

**Universidade Federal de Goiás
Programa de Pós-Graduação em Sociologia**

Paula Marcela Ferreira França

**“Onde está o meu filho?”
A denúncia do desaparecimento de pessoas**

**Goiânia
2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR
VERSÕES ELETRÔNICAS DE TESES E DISSERTAÇÕES
NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UFG**

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás (UFG) a disponibilizar, gratuitamente, por meio da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD/UFG), regulamentada pela Resolução CEPEC nº 832/2007, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: Dissertação Tese

2. Identificação da Tese ou Dissertação:

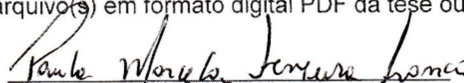
Nome completo do autor: Paula Marcela Ferreira França

Título do trabalho: "Onde está o meu filho? - A denúncia do desaparecimento de pessoas"

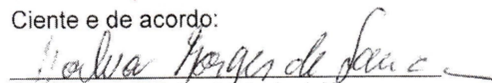
3. Informações de acesso ao documento:

Concorda com a liberação total do documento SIM NÃO¹

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF da tese ou dissertação.


Assinatura do(a) autor(a)²

Ciente e de acordo:


Assinatura do(a) orientador(a)²

Data: 29 / 03 / 2019

¹ Neste caso o documento será embargado por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Os dados do documento não serão disponibilizados durante o período de embargo.

Casos de embargo:

- Solicitação de registro de patente;
- Submissão de artigo em revista científica;
- Publicação como capítulo de livro;
- Publicação da dissertação/tese em livro.

² A assinatura deve ser escaneada.

**“Onde está o meu filho?”
A denúncia do desaparecimento de pessoas**

PAULA MARCELA FERREIRA FRANÇA

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutor em Sociologia.

Orientadora: Dalva Maria Borges de L.D. de Souza

**Goiânia
2018**

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, através do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG.

França, Paula Marcela Ferreira
"Onde está o meu filho?": [manuscrito] : A denúncia do desaparecimento de pessoas / Paula Marcela Ferreira França. - 2018. 173, f.

Orientador: Prof. Dalva Maria Borges de L. D. de Souza.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Ciências Sociais (FCS), Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Goiânia, 2018.
Bibliografia.

1. desaparecimento de pessoas. 2. denúncia. 3. sofrimento. 4. espaço público. I. Souza, Dalva Maria Borges de L. D. de, orient. II. Título.

CDU 316



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRABALHO DA TESE DE DOUTORADO DE
PAULA MARCELA FERREIRA FRANÇA

Aos 26 dias do mês de março de 2018, às 13h00, no Centro Integrado de Aprendizagem em Rede da Universidade Federal de Goiás - CIAR/UFG, realizou-se a sessão de julgamento do trabalho de Tese de Doutorado de Paula Marcela Ferreira França, intitulado "Onde está meu filho?" - A denúncia do desaparecimento de pessoas. A Banca Examinadora foi composta pelas/os seguintes Professoras/es Doutoradas/es: Dalva Maria Borges de Lima D. De Souza (presidenta, PPGS/UFG), Dijaci David de Oliveira (PPGS/UFG), Jordão Horta Nunes (PPGS/UFG, via webconferência), Jussara Freire (PPGDAP/UFF, via webconferência) e Leticia Carvalho de Mesquita Ferreira (CPDOC/FGV, via webconferência). A candidata apresentou o trabalho, as/os examinadoras/es a arguíram e ela respondeu às arguições. Às 18 horas, a Banca Examinadora passou a julgamento em sessão reservada, atribuindo à doutoranda os seguintes resultados:

Aprovada Reprovada

Prof.a. Dra. Dalva Maria Borges de Lima D. De Souza

Aprovada Reprovada

Prof. Dr. Dijaci David de Oliveira

Aprovada Reprovada

Prof. Dr. Jordão Horta Nunes

Aprovada Reprovada

Prof.a. Dra. Jussara Freire

Aprovada Reprovada

Prof.a. Dra. Leticia Carvalho de Mesquita Ferreira

Resultado Final Aprovada

Reaberta a sessão pública, a Presidenta da Banca Examinadora proclamou os resultados e encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Leticia Ferreira Angélica, Secretária do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, e pelos membros da Banca Examinadora.

Leticia Ferreira Angélica

Leticia Ferreira Angélica
Assistente em Administração
Secretaria do Programa de Pós-Graduação
em Sociologia/PPGS
Faculdade de Ciências Sociais /UFG
Matrícula Siape n. 2071790

Goiânia
2018

RESUMO

No espaço social, os eventos socialmente identificados como desaparecimentos de pessoas frequentemente geram considerações relacionadas à justiça, à dignidade, e ao bem comum, além de provocarem demandas por reconhecimento. Estas demandas, por vezes, são dirigidas exclusivamente a instituições policiais, mas há casos em que ganham a forma de protestos, nem sempre mediados por movimentos coletivos. Os protagonistas, na objetivação social do drama, costumam ser familiares das vítimas, em especial as mães. Frequentemente, as denúncias não são assumidas pelas instituições investigativas policiais ou pela justiça. Ainda assim, a pauta do desaparecimento de pessoas no espaço público ganha a forma de *gramática política*, marcada pela exibição de um sofrimento que se mostra incontestável e psicologicamente desestruturante. Neste trabalho, partimos dos esforços e protestos de mães e familiares de desaparecidos para terem suas denúncias aceitas pelas instituições de segurança pública, quando buscam o reconhecimento dos seus casos, por meio dos procedimentos policiais, do sistema de justiça mais amplo ou da divulgação nos veículos de comunicação. Mapeamos as *gramáticas morais e políticas* de denúncias de mães e familiares estudados e observamos, em documentos públicos, como estes protestos são apropriados por jornalistas, intelectuais, promotores, representantes políticos, mães que militam em ONGs e por outros agentes sociais que atuam como *críticos sociais* - ou seja, aqueles que articulam canais de denúncia e fundam os termos em torno dos quais se estrutura o tópico do desaparecimento de pessoas nas arenas de publicização. Observamos como, nessa dinâmica, com a intercessão dos *críticos sociais*, a atenção se desloca da piedade gerada pelo sofrimento das mães e familiares para sistemas e estruturas, ora apontados como os responsáveis diretos pelos desaparecimentos, nos casos de violência estatal, ora como responsáveis indiretos que falharam em ações de prevenção, de localização ou na punição de culpados.

Palavras chave: desaparecimento de pessoas, *denúncia*, sofrimento, espaço público.

Goiânia
Março de 2018

ABSTRACT

Within the social space, events socially identified as disappearances often stimulates reflection concerning justice, dignity, and well-being, as well as demands for recognition. Such demands are generally aimed solely at police institutions, but in some cases assume the form of protests not always mediated by collective movements. Leading characters in the social objectivisation of this form of drama tend to be victims' relatives, particularly their mothers. In addition, reports often fail to be pursued by police investigative services or justice departments. Nevertheless, the issue of disappearances in the public space takes the form of a *political grammar*, marked by a display of suffering that is undeniable and psychologically devastating. The present study is grounded on the efforts and protests of mothers and relatives of missing people in having their reports taken up by public security institutions, whether they seek recognition of their cases through police procedures, the broader justice system or media coverage. I have mapped the *moral and political grammars* in reports filed by missing people's mothers and relatives who participated in this study, as well as assessed in public documents the way such protests are appropriated by journalists, intellectuals, public prosecutors, political representatives, mothers supporting non-governmental organizations, and other social agents who act as *social critics*, i.e. those who establish complaint channels and set the bases for structuring the issue of disappearances in the public forum. The analysis shows how the intervention of social critics in such a dynamic turns one's attention from the compassion generated by the suffering of mothers and relatives to certain systems and structures; these are regarded as either directly responsible for disappearances – in the cases of state-led violence – or indirectly responsible by failing to produce prevention measures or to locate and punish offenders.

Keywords: disappearance, denunciation, suffering, public space

Goiânia
Março de 2018

AGRADECIMENTOS

Agradeço à professora Dalva, pela confiança e orientação.

Aos componentes da banca, Dijaci David de Oliveira, Jordão Horta Nunes, Jussara Freire e Letícia Ferreira.

À colega Gardene Leão, por compartilharmos aulas, anseios de pesquisas, nos primeiros anos do doutorado.

Ao Fábio Araújo pela disponibilização de materiais de pesquisa. Ao Eduardo Leal, que me enviou a versão digital e final da tese dele recém escrita, antes mesmo que ela fosse disponibilizada pelo sistema digital de biblioteca da UFRS.

Agradeço também pelas contribuições do professor Dijaci David de Oliveira e do professor Jordão Horta Nunes na minha qualificação.

Ao Hemerson Júnior, meu companheiro amado. Agradeço pela revisão do material, pelo nosso filho, que nos enche tanto de vida e é minha motivação, sempre.

À minha família, em especial aos meus pais: minha mãe, sempre tão companheira, e meu pai (*in memoriam*), que estaria emocionado, tanto quanto estou.

Aos colegas de trabalho e alunos, não raro compreensivos nos momentos em que estive tão voltada para um empreendimento que poderia parecer tão individual e que, definitivamente, não era.

À Graça e à Lia que dividiram comigo suas histórias.

Por fim, com esta tese espero abrir um ciclo. Agradeço a todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para que eu aproveitasse essa nova oportunidade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
CAPÍTULO 1 – A DENÚNCIA DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS	20
1.1 Políticas de Justiça	22
1.2 Políticas de piedade	25
1.3 Entre regimes de justiça e uma política da piedade	27
1.4 A manifestação dos sentimentos	28
1.5 Mulher, o doméstico e o espaço público – questões estruturais	29
1.6 Compromissos entre a <i>cit</i> doméstica e a <i>cit</i> cívica	31
1.7 O regime de desumanização	34
1.8 O desaparecimento de pessoas reclamado como problema social e como problema público	35
1.8.1 A denúncia do desaparecimento forçado de pessoas	36
1.8.2 A demanda pela busca e localização de pessoas desaparecidas	39
1.9 O desaparecimento nas arenas publicização	47
CAPÍTULO 2. A MODULAÇÃO SOCIAL DA DENÚNCIA PELO USO DA FORÇA	49
2.1 O Caso Murilo Soares	49
2.2 A socialização da maternidade	50
2.3 Os espectadores do Caso Murilo	62
2.4 A apropriação do Caso Murilo pelos críticos sociais	64
2.5 A denúncia da violência estatal	68
2.5.1 Desaparecimentos forçados nas arenas de publicização em Goiás	70
2.5.2. A resposta à crítica	75
2.6 O Caso Murilo Soares feito causa	81
CAPÍTULO 3. A DESCONSTRUÇÃO MORAL DA DENÚNCIA	84
3.1. Desaparecimentos e vitimização na mídia escrita e televisiva	84
3.2 O Caso Aparecida Fernanda	86
3.2.1 A polícia é o principal recurso	85

3.2.2 A denúncia é da “sociedade”	94
3.3 Polícia e justificações	102
3.4 A crítica ao trabalho policial	109
CAPÍTULO 4. A DEMANDA PELA LOCALIZAÇÃO DE DESAPARECIDOS	114
4.1 Caso Pedrinho	114
4.1.1 Buscando um “lugar” para reivindicação	115
4.1.2 O controverso papel da polícia nas investigações	125
4.1.3 Da produção de bens de cuidado	129
4.1.4 Justiça para a família biológica	131
4.1.5 Pedrinho e a figura do desaparecido no SOS Criança	138
4.2 A universalização dos dramas	142
4.3 Estilo emotivo e denúncias públicas em nome dos desaparecidos	147
4.4 Política Nacional de Localização de Desaparecidos	152
CONSIDERAÇÕES FINAIS	157
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	163
REFERÊNCIAS – DOCUMENTOS PÚBLICOS, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, DOCUMENTOS PESSOAIS, LIVROS E ARTIGOS NÃO ACADÊMICOS	169

INTRODUÇÃO

No ano de 2005, uma série de matérias jornalísticas noticiava o desaparecimento de um garoto de doze anos após uma abordagem policial em Aparecida de Goiânia. A mãe do garoto, nos anos seguintes, iria se envolver em coletivos de militância e participaria de protestos, manifestando publicamente sua dor e indignação. Cientistas sociais, jornalistas e agentes de justiça passariam a demonstrar solidariedade e, mais do que isso, a se apropriar do conhecido “caso” como um caso exemplar na construção de uma denúncia de violência urbana, publicando matérias em jornais locais, participando de debates com representantes políticos, etc. Meses depois, um antigo caso de desaparecimento de um menor que fora subtraído dos pais horas depois do nascimento, ainda na maternidade, em Brasília, em 1986, era elucidado. O garoto vivera dezesseis anos na cidade de Goiânia, há poucos quilômetros dos pais biológicos, Jayro e Lia¹. O desaparecimento de Pedro tornar-se-ia emblemático para os agentes envolvidos em debates públicos nos quais aconteceriam mobilizações exigindo respostas públicas para dramas similares. As pistas desse crime conduziram à elucidação de outro caso no ano seguinte, que vitimara Francisca e Sebastião, pais de uma menina também subtraída horas depois do nascimento em uma maternidade de Goiânia.

Os casos citados envolvem pessoas de classes sociais diferentes, vitimadas por crimes de natureza diversa, mas possuem alguns aspectos em comum. O mais importante para a pesquisa é que esses dramas foram socialmente identificados como “desaparecimentos”, embora os dois últimos tenham sido penalmente tipificados. Os eventos socialmente identificados como desaparecimento nem sempre são aqueles classificados como tal nas ocorrências policiais. O desaparecimento é uma classificação policial não penal, para uma ocorrência atípica, ou seja, sem componentes criminais. Muitas vezes, desaparecimentos são eventos imprecisos e pouco, ou quase nada, se sabe a respeito de suas causas. Depoimentos de familiares registrados nos boletins policiais de ocorrência, no entanto, não raro descrevem os desaparecidos como vítimas de crimes e oferecem detalhes dos supostos crimes cometidos². Em outros casos, a ausência total de pistas, de motivações que poderiam ter levado o desaparecido a não mais dar informações do seu paradeiro, a ausência total de informações que poderiam levar à localização da pessoa que foi subtraída, ou, ainda, a possível sujeição a riscos aos quais estaria exposta conduzem a que familiares reivindicuem

¹ Maria Auxiliadora Braule Pinto.

² Tivemos acesso a boletins de ocorrência, codificados pelo Observatório de Segurança Pública, e a dois inquéritos de desaparecimentos.

para os desaparecidos direitos subjetivos à segurança pessoal e reivindiquem condições de segurança pública.

Outro aspecto comum aos casos de desaparecimento estudados é que as *denúncias públicas* são construídas na relação com as emoções, sendo as mães suas principais portadoras, assim socialmente reconhecidas pelo fato de serem associadas ao cuidado, a despeito do ativismo e o do intenso envolvimento emocional que possam demonstrar os pais. Ao se utilizar o termo *denúncia*, não se perde de vista o fato de os desaparecimentos geralmente não possuírem elementos criminais. Utiliza-se o termo em um sentido que se aproxima daquele adotado por Boltanski (2000, 2014a, 2014b), quando o autor se dedica ao estudo da *denúncia pública* daquilo que é percebido como injustiça e elabora uma sociologia da agência³. Se o recurso à polícia é o mais imediato, também costuma ser muito frustrante. Familiares de desaparecidos que acreditam que seus filhos foram vítimas de algum tipo de crime, ou não descartam essa possibilidade, não encontram o tratamento de natureza institucional esperado.

A pesquisa: estratégias, campo, fontes e procedimentos

Ciente de que o desaparecimento de pessoas é um fenômeno impreciso e multifacetado, minha intenção em projeto de doutoramento era a de observar o modo como agentes policiais e familiares de desaparecidos constroem o “fenômeno”. Outra coisa que me intrigava era o protagonismo de mães nas buscas de desaparecidos e a persistência delas. Fiz algumas visitas à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA) em Goiás e algumas visitas à Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios (DH), no ano de 2014, onde, na época, estavam concentradas as ocorrências de desaparecimentos. No ano de 2015, no entanto, o grupo especializado em desaparecimentos deixou de existir na DH e foi incorporado a um grupo de policiais da Delegacia Estadual de Investigações Criminais (DEIC), responsável pela investigação de sequestros. Visitando a DEIC e fazendo uma entrevista exploratória com o delegado do Grupo Antissequestro e de Desaparecimentos de Pessoas, encontrei resistência para pesquisa, embora ela tivesse sido formalmente liberada pela Secretaria de Segurança Pública. Os desdobramentos da Operação “Sexto Mandamento”, uma operação de investigação da Polícia Federal em Goiás de grupos de extermínio formados por policiais militares, criaram um ambiente desconfortável para pesquisa. Ainda assim tive

³ Algumas ponderações, no entanto, são necessárias e vão ser explicitadas mais adiante.

acesso a boletins de ocorrência – compilados em arquivos de Excel, pelos técnicos do Observatório de Segurança Pública em uma primeira tentativa, ainda precária, de análise de informações – e a dois inquéritos derivados de ocorrências de desaparecimentos. Geralmente, as ocorrências de desaparecimentos não geravam inquéritos e as alegadas diligências que, segundo o delegado, fazem parte das providências que devem ser tomadas, como consultas da passagem de pessoas comunicadas como desaparecidos em sistemas da segurança pública, não eram registradas. Não havia muitos documentos escritos para pesquisa. Depois daquele primeiro contato, não tive mais sucesso nas minhas tentativas de pesquisa na delegacia e decidi concentrar-me nos estudos de caso.

A breve entrevista com o delegado deixou-me com a certeza de que as atividades ligadas às ocorrências de desaparecimentos eram cercadas de desprestígio. A leitura de dois inquéritos me mostrava que ocorrências tipificadas como desaparecimentos poderiam trazer depoimentos que apontavam para crimes e aumentava a minha certeza de que não era tão fácil distinguir desaparecimentos sem componentes criminais dos demais. Movida por essa certeza iniciei os estudos de caso com os familiares de desaparecidos.

Conheci Lia, uma das mães do meu estudo, no período da minha pesquisa de dissertação, no ano de 2007. O drama de Lia está na memória de muitos. Ela conta que logo depois de perceber que o filho tinha sido subtraído, ela e o marido receberam a orientação de invadirem os estúdios de uma emissora de TV e divulgarem o desaparecimento⁴. Depois disso, a busca por meios de manifestações públicas foi constante. Adianto que essa divulgação do caso na mídia escrita e televisiva tem muito a nos dizer sobre a modulação social da denúncia protagonizada pela família.

A família, principalmente nos primeiros meses após a subtração e nos dias em que o filho foi reencontrado, tiveram em sua residência, a presença de muitos repórteres. A exposição fora tida como necessária, mas também deixou traumas. Receberam-me, mas preferiram falar pouco. Eles tinham reencontrado o filho e a família pretendia, a partir dali, conduzir a vida de forma reservada. Ainda assim me concederam algumas entrevistas, que colhi na forma de relatos de vida, tendo como enfoque as situações desencadeadas pela subtração do garoto. Naquela época, repórteres tentavam explorar nos jornais as dificuldades de aproximação da família com o filho. Esse assunto gerava desconforto em Jayro e Lia porque o reencontro precipitava emoções bastante íntimas. Durante os vários anos de desaparecimento, eles tinham sido absorvidos pelo sofrimento da perda e pelos esforços de

⁴ Entrevista realizada para dissertação, Brasília, maio de 2007.

busca. As filhas haviam crescido com uma sensação de abandono, que lhes marcara a infância, resultado principalmente da falta da mãe. Com o reencontro do irmão, esses sentimentos de algum modo reapareciam. Como uma compensação ao silêncio deliberado, Lia entregou a mim “documentos” que tinha guardado e produzido “nos anos de buscas”: um livro, que publicou na esperança de divulgar o assunto, e um diário com registros pessoais dos anos de buscas e dos primeiros encontros com o filho – material que eu não esgotei analiticamente na minha dissertação.

Lia e o marido são de classe média, ambos possuem facilidade para se manifestar por escrito e nos anos do desaparecimento utilizaram-se largamente da escrita. Aos autos do inquérito policial, por exemplo, foram anexadas cartas que eles enviaram a várias autoridades pedindo uma solução para o problema. A produção de todos esses documentos e o modo como colecionou alguns outros (como jornais e cópias do inquérito) foram *recursos* encontrados por Lia para lidar com a perda. Além desses recursos práticos, nos documentos e nas falas do casal pude observar as gramáticas morais e políticas empregadas na interpretação das situações desencadeadas pela subtração.

As manifestações públicas de Lia e do marido Jayro parecem ter sido muito importantes para que o filho fosse reencontrado. A comunicação ao SOS Criança Desaparecida de Brasília, que conduziu ao paradeiro do garoto, foi resultado da desconfiança de pessoas próximas a Osvaldo, que tinha dezesseis anos na época, de que ele era o garoto, anunciado pelos meios de comunicação como desaparecido.

Ao longo dos anos o casal tinha conseguido dissipar qualquer suspeita de que estivessem direta ou indiretamente relacionados ao desaparecimento do próprio filho. As entrevistas concedidas para jornais escritos e televisivos, bem como as participações em programas televisivos, geravam grande comoção na opinião pública. Muitas vezes, o drama era explorado porque Jayro e Lia buscavam repórteres, mas, em outras vezes, o movimento era inverso. Existia uma mobilização da opinião pública que percebia injustiça no drama, que permanecia sem ser elucidado.

Era facilmente perceptível que o capital social de Lia e Jayro - relações sociais, algum prestígio enquanto funcionários públicos – lhes favorecia, o que eles utilizavam em favor próprio, de modo a se protegerem de ataques morais e legitimarem suas demandas perante a opinião pública. Eles eram reconhecidos pela opinião pública como o casal de classe média alta, ele o auditor fiscal, ela a funcionária do Banco Central, moradores de uma área nobre de Brasília, que sofriam a perda do filho que lhes fora “roubado”.

No ano de 2003, a localização de Pedro havia conduzido, ainda, ao reencontro de outra jovem subtraída logo após o nascimento, Aparecida Fernanda, filha biológica de Francisca e Sebastião, ambos moradores de Goiânia. Na mídia goiana, o reencontro dos dois jovens, subtraídos e criados como filhos biológicos da mesma mulher, era bastante explorado. Nas matérias jornalísticas daquele período, as duas famílias biológicas eram comparadas, a família de Pedro e a de Aparecida Fernanda. O bairro de classe média daquela era contrastado ao bairro popular desta; detalhes das residências e informações das profissões dos pais de ambos os jovens eram divulgados. Nas reportagens, Francisca era apresentada como uma senhora tímida, de poucas palavras.

Esses contrastes me conduziram ao caso Aparecida Fernanda. Já no período do doutorado, no Fórum Desembargador Fenelon Teodoro Reis, no setor de arquivos, busquei também os autos do processo penal, cujas vítimas eram Pedro e Aparecida Fernanda, que já não estavam sob segredo de justiça. Ambos os autos (do Caso Pedrinho e do Caso Aparecida Fernanda) eram de vários volumes e muitas folhas, no entanto, o arquivo das investigações do desaparecimento de Aparecida Fernanda era menor, porque o trabalho policial nos esforços de localização de Pedro foi muito mais intenso e regular e apresentou um número maior de diligências documentadas.

Eu percebia que a denúncia de Francisca e de Sebastião, ao longo dos anos, teve como recurso principal a polícia, embora as respostas fossem frustrantes, e intrigava-me a insistência deles na busca por justiça, mesmo em circunstâncias em que eram aviltados, como no caso de uma ação de responsabilidade civil que abriram contra a maternidade onde a filha lhes fora subtraída. Nesta altura, eu já me concentrava na observação da denúncia do desaparecimento, em casos dos quais emergiam considerações publicizadas sobre a ausência do reconhecimento social das demandas dos familiares, e chamava minha atenção aquelas denúncias cujos autores se manifestavam pouco em espaços públicos e em meios de comunicação e estavam limitados à polícia como recurso para lidar com a perda. A mediação utilizada pelos pais de Aparecida Fernanda tornava-se representativa, pois concorria com outros casos em que resta aos familiares a polícia como principal, ou quase único, meio de denúncia, o que, geralmente, representa um empecilho para que esta seja reconhecida.

Ao contrário do que acontecia no Caso Pedrinho, todas as interpretações da polícia pareciam concorrer para a descaracterização moral da denúncia. Nas primeiras oitivas já emergia a imagem do pai da garota subtraída como um pai negligente, que tinha deixado a esposa sozinha no período do pós-parto. Depois, os depoimentos passavam a associar a

subtração a algum conflito em que o pai estaria envolvido, hipótese que mais tarde mostrar-se-ia sem nenhum fundamento. Os documentos policiais dão indícios do modo como Sebastião e Francisca insistirem com a denúncia do desaparecimento da filha, mas permitem, sobretudo, que seja observado o modo como as investigações policiais atuam em sentido inverso, desconstruindo essa denúncia.

As investigações policiais eram improdutivas, parcas e limitadas a uma hipótese: a de que a subtração tivesse origem em conflitos em que o pai da bebê estivesse envolvido. Apresentavam uma característica do raciocínio prático que Garfinkel denomina de “método documental de interpretação”. Nesse sentido, foram observados os autos do processo penal como um documento expressivo das práticas policiais, em um caso que, ao longo do tempo, ganhava o caráter enigmático de “desaparecimento”, porque era associado a hipóteses fracas.

O *método documental de interpretação* é uma característica típica do raciocínio prático. Este se distingue da observação literal porque a observação mesma é marcada pela busca de um padrão idêntico, homogêneo (GARFINKEL, 1996)⁵. O conhecimento policial, aplicado às investigações que compõem o inquérito, idealmente assume o estatuto de conhecimento técnico e profissional e, portanto, conhecimento que possui alguma objetividade (BEATO, 1992); é possível observar, no entanto, que as investigações policiais são marcadas por elementos menos técnicos e planejados. Neste sentido é possível notar, por exemplo, que frequentemente nas oitivas policiais todos os envolvidos, incluindo vítimas e testemunhas, são considerados suspeitos em potencial, lógica que contribui para que vestígios materiais do local do crime, por exemplo, sejam subestimados no conjunto probatório (MIRANDA *et al*, 2010).

A análise dos autos do processo, após o reencontro de Aparecida Fernanda, tem um outro sentido analítico. Diante de fortes indícios de que tinham encontrado a responsável pela subtração de Aparecida Fernanda e do clima de vingança social contra a mulher, a partir de 2003 observa-se um entusiasmado envolvimento dos agentes policiais, atípico em casos semelhantes, de menor repercussão na mídia e de autoria desconhecida⁶. O inquérito passa a ser representativo das práticas policiais em casos de grande repercussão. A denúncia passa a

⁵ “[...] O método consiste em tratar a aparência concreta como ‘o documento de’, ‘aquilo que aponta para’ ‘o que deriva de um padrão base pressuposto’. Não é derivado somente de um padrão base de uma evidência, documental individual, mas a evidência documental é interpretada a partir daquilo que é conhecido sobre esse padrão base. Cada um destes elementos contribui para a elaboração do outro.” [tradução nossa] (GARFINKEL, 1996, p.78).

⁶ Estudos também demonstram que, em casos de homicídios, crimes investigados possuem uma taxa muito menor que os crimes detectados, estando entre os primeiros principalmente aqueles que envolvem flagrantes, ou seja, crimes de autoria conhecida. As taxas de correlação entre flagrante e autoria consumada são baixas, ou seja, o fato de crime ter sido consumado não é estímulo para investigação. (ADORNO, PASINATO, 2010).

ser da “sociedade”, os agentes da justiça respondem a um “clamor social”. As *justificações sociais* para que investigações fossem efetivadas rigidamente, para que a punição fosse severa, apontam menos para o reconhecimento de uma injustiça sofrida por Sebastião e Francisca e mais para uma vingança social.

Por fim, resolvi também me dedicar a uma denúncia de desaparecimento forçado, observando situações em que não apenas o capital social dos demandantes por justiça modulava as possibilidades de denúncia, mas também o uso da força, da violência. Fui encaminhada a Graça, uma mãe que há quinze anos luta pelo filho que ela denuncia ter sido vitimado pela polícia. Ela mora na região metropolitana de Goiânia, uma região conhecida pelos índices altos de violência. Graça ainda hoje não recebeu a resposta esperada - a condenação dos policiais acusados pela justiça - e guarda muita indignação e revolta. Segundo ela, este é o motivo pelo qual não evita entrevistas para repórteres e pesquisadores, porque quer divulgar a injustiça perpetrada e porque precisa de momentos para manifestar sua revolta. Ela insiste em divulgar o drama, apesar de frequentemente receber ameaças anônimas. Além de me conceder entrevista, permitiu que eu fotografasse materiais que ela produziu para protestos como camisetas, cartazes, panfletos, etc. As entrevistas com Graça também foram entrevistas abertas, onde busquei observar como essa mãe desenvolveu competências para construir sua experiência pública de denúncia - *dessingularizando* seu drama, problematizando sua situação, apropriando-se de um vocabulário que lhe permite interpretar os acontecimentos.

Documentos da Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa de Goiás (CDH/Alego, também mencionada como de Comissão de Direitos Humanos) a que tive acesso na época confirmavam as mobilizações de Graça e do marido e, em alguns momentos, me davam informações de eventos que Graça mencionava apenas vagamente, mas que é capaz de rememorar. Esses documentos me encaminharam para a observação de um grupo de agentes sociais, entre eles jornalistas, cientistas sociais e agentes de justiça e das gramáticas políticas que desenvolveram, a partir da denúncia da violência policial. Esses agentes se articulavam na denúncia da violência estatal, manifestando-se em audiências e em jornais escritos, tornando o drama de Graça um *caso exemplar* da denúncia que representavam.

Entre os agentes sociais que estabeleciam interlocução com aqueles que investigavam e denunciavam a violência praticada por agentes do Estado em Goiás, dois deles estavam mais envolvidos no que chamo de demanda pela localização de desaparecidos: uma

delegada, que participara da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes⁷, de 2010, e da CPI do Tráfico de Pessoas⁸, que relacionava a causa dos desaparecidos à questão da proteção da infância e da adolescência; e o professor Dijaci David de Oliveira, que analisava, entre outras coisas, os vínculos existentes entre a violência doméstica e o desaparecimento de mulheres (OLIVEIRA, 2010).

A demanda pela localização de desaparecidos, desvinculada de uma denúncia de fenômenos urbanos específicos como o tráfico de pessoas ou a violência policial, tem dificuldade em se estabelecer. Ela aglutina uma série de denúncias que se dirigem muito mais à atuação do Estado, criticada como ineficaz ou limitada e é marcada pela institucionalização dos movimentos em ONGs, como as Mães da Sé ou as Mães do Brasil; costuma se desdobrar em ações assistenciais em relação às famílias – cuja dinâmica de relações interpessoais é percebida como produtora de desaparecimentos –, na arrecadação de recursos para divulgação de fotos de desaparecidos e em proposições de políticas públicas; mas também pode originar denúncias de possíveis redes de tráfico de pessoas, de exploração sexual e outros problemas de segurança pública, principalmente aqueles que remetem à criança e ao adolescente (LEAL, 2017).

Com exceção do primeiro capítulo, todos os demais estão organizados de modo que se iniciam com um estudo de caso de denúncias de desaparecimentos – de pessoas que nunca se entenderam ou que não se percebem atualmente como representantes de coletivos de militância. A transposição de sofrimentos locais para o espaço público é marcada, como nos demonstrou Boltanski (1993), pela intervenção dos “*críticos sociais*”, que se apropriam de casos locais, construindo e se engajando em causas. A mediação dos *críticos sociais* é o pano de fundo da institucionalidade pública moderna, porque graças à “imparcialidade”, ou seja, à ausência de comprometimento prévio com o sofrimento local, eles podem converter os casos locais em questões públicas e universais. Considerando essa configuração social da denúncia, em um segundo momento observo manifestações públicas, críticas e justificações, que remetem às demandas particulares contempladas no estudo de caso.

As atuações de agentes sociais e movimentos registradas em documentos das comissões parlamentares de inquérito citadas, de audiências parlamentares, em jornais, em

⁷ Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Causas, as Consequências e Responsáveis pelo Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Brasil, no período de 2005 a 2007 – (CPI – Desaparecimento de Crianças e Adolescentes).

⁸ Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar o Tráfico de Pessoas no Brasil, suas Causas, Consequências e Responsáveis no período de 2003 a 2011, compreendido na Vigência da Convenção de Palermo.

revistas, nas redes sociais, nos permitem observar a dimensão situacional das denúncias que analisamos sociologicamente enquanto estudos de casos.

Estrutura e organização da tese

O capítulo 1 é um diálogo com a sociologia pragmática, sobretudo com as questões referentes ao problema da justiça e à elaboração das *denúncias públicas*. Sistematizando as *denúncias públicas* do desaparecimento em dois tópicos, a demanda pela localização de pessoas desaparecidas e a denúncia dos desaparecimentos forçados, faço algumas reflexões sobre as gramáticas da denúncia em casos de desaparecimentos forçados e as gramáticas da denúncia nas demandas pela localização de desaparecidos. A reconstrução de alguns aspectos estruturais e históricos da maternidade, bem como a reconstrução dos movimentos sociais que têm como causa as pessoas desaparecidas, fornecem referências para interpretar o engajamento das mães por meio do sofrimento e de outros atores sociais e, nestes termos, compreender a dimensão societal do problema quando ganha o espaço público.

No segundo capítulo, apresento as críticas que emergem nas falas de Graça, como mencionado, uma mãe que porta a denúncia do filho vitimado pela violência policial. As denúncias de Graça encontram-se, sobretudo, marcadas pela emoção como repertório de denúncia, como recurso capaz de conduzir o interlocutor a sua experiência de indignação e de sofrimento. Neste capítulo, ainda, interpreto o engajamento de jornalistas e cientistas sociais no sentido de pressionar os poderes públicos para a investigação e elucidação dos casos, que ainda hoje permanecem sem as respostas reclamadas.

No terceiro capítulo, o ponto de partida é o estudo de caso da denúncia de um casal à polícia da subtração de sua filha recém-nascida, logo após o nascimento, observando, sobretudo, as práticas policiais de (des) construção moral da denúncia, ao colher depoimentos e construir hipóteses de investigação. Na interpretação da denúncia após o ano de 2003, quando as investigações já possuíam indícios de autoria, reconstruímos os passos da investigação policial e, em menor proporção, do processo judicial e da sentença, defendendo que a acusação ganha autonomia em relação aos pais da vítima e que justificativas e críticas ganham a dimensão de “clamor público”. Neste capítulo, trabalho, ainda, com declarações públicas da polícia de Goiás e da polícia de outros estados nos quais se utiliza da justificativa do “trabalho possível” nas ocorrências de desaparecimentos. Por fim, procuramos reconstruir

nas arenas de publicização, as críticas ao trabalho policial em ocorrências de desaparecimentos e o modo como essas avaliações geraram algumas respostas, como a mobilização de representantes políticos e a criação de grupos de investigação de desaparecimentos na Polícia Civil.

No quarto capítulo, faço um estudo um caso de desaparecimento amplamente divulgado pela mídia, o “Caso Pedrinho”. Observo como as manifestações públicas de Lia pelo reencontro do filho ocorrem predominantemente em um período em que o desaparecimento de pessoas não culminava em nenhum tipo de mobilização organizada pela localização de pessoas e, ainda, não é reclamada como assunto a ser tratado no espaço público. Busco mostrar as condições sob as quais Lia articula uma gramática de denúncia e generaliza sua demanda, procurando sensibilizar outras pessoas; os recursos que ela encontra para lidar com a perda. Assim como no Caso Murilo, não são estabelecidas rígidas divisões entre práticas e posturas reflexivas. Reconstituindo o inquérito policial, o processo judicial e uma manifestação do SOS Criança Desaparecida do Distrito Federal, observo as respostas institucionais ao drama e como estas são justificadas socialmente. Neste capítulo, reflito, ainda, a respeito do modo como a demanda pela localização de desaparecidos ganhará o espaço público a partir de 1995⁹, aproximadamente. Observo que o estilo emotivo é utilizado como recurso que sensibiliza para a ausência de respostas institucionais.

⁹ Estou adotando como referência o surgimento de movimentos como a ONG Movimento Nacional em Defesa da Criança Desaparecida do Paraná (CRIDESPAN), em 1995, e a Associação Brasileira de Busca e Defesa de Crianças Desaparecidas (ABCD), as Mães da Sé, em 1996.

CAPÍTULO I

A DENÚNCIA DO DESAPARECIMENTO DE PESSOAS

Considerando a mobilização daqueles que enfrentam o desaparecimento como problema, colocando a si e aos desaparecidos que buscam na condição de possível vítima, ainda que formalmente assim não sejam considerados, sabemos que frequentemente emergem destes atores sociais uma série de denúncias. Com a utilização do termo *denúncia* não queremos dizer que o desaparecimento é percebido como um evento com elementos criminais, mas que o desaparecimento de uma pessoa frequentemente gera denúncias de injustiças dirigidas a instâncias como a organização policial, jornais escritos e televisivos e representantes de coletivos.

Esses conflitos, entretanto, por motivos diversos, não chegam a ter uma resposta conveniente; em termos de uma sociologia pragmática, nunca chegam a ser plenamente justificados, porque não constituem prioridade para as instituições policiais e para a agenda pública. O desaparecimento forçado tem um alvo prioritário, em termos de denúncia, o Estado, mas também coloca em questão a existência e atuação de milícias e traficantes. Já naquilo aqui é nomeado como “demanda pela localização de pessoas desaparecidas”, a denúncia, como afirma Leal (2015, p. 9),

[...] não se refere apenas ao reconhecimento da culpa, mas da falta de apoio do mesmo [Estado] na busca dos filhos, dada a multiplicidade de causas envolvidas. Além disso, essa denúncia não se restringe ao Estado, mas interpela toda a sociedade a se engajar na busca dos desaparecidos. Boa parte das estratégias de mobilização coloca o interlocutor no lugar da vítima, ao fazê-lo se reconhecer naquele sofrimento como mães, pais, irmãos, etc.

Neste caso, a denúncia do desaparecimento parece fazer parte de um fenômeno por demais impreciso, dada a multiplicidade dos fatores que podem estar na origem dos desaparecimentos particulares e a imprecisão que pode caracterizar cada caso. No entanto, de um modo bastante peculiar, ela não deixa de ganhar o *status* de causa nas arenas de publicização.

Fazemos, ainda, uma distinção entre problemas sociais e problemas públicos, que nos orienta na observação da questão da denúncia do desaparecimento de pessoas em delegacias e nas arenas de publicização. Entendemos, seguindo os passos de Gusfield (2014), que os desaparecimentos podem, em algumas situações, ser tratados por familiares e pessoas

sensibilizadas com a causa enquanto problema social, sem que se tornem problemas públicos, ou seja, podem se constituir como um problema em relação a valores, crenças, usos e costumes, gerando indignação moral e tratamento em nível de ação coletiva. Nos termos desta distinção, Gusfield (op.cit.) afirma que nem todos os problemas sociais

[...] llegan necesariamente a ser problemas públicos. No todos se vuelven tema de conflicto o de controversia en la arena de la acción pública. No todos cuentan con dependencias que los atiendan ni con movimientos que trabajen para resolverlos. El hecho de que determinadas situaciones deban o no ser problemas públicos suelo constituir, en sí mismo, un tema fundamental..... (...) Lo que puede ser notorio y visible en un período histórico puede no serlo no otro. Los temas y los problemas pueden aparecer y desaparecer intermitentemente de la atención pública... (GUSFIELD, 2014, p. 69).

Entendemos que a *denúncia* do desaparecimento de pessoas enquanto problema social e problema público tende a se definir nos termos de uma política da piedade. Isso porque, frequentemente, a percepção dos desaparecimentos é construída na evocação do “sofrimento” alheio, colocando esse olhar em relação a grupos de “espectadores” e grupos “sofredores” (os familiares dos desaparecidos) entre os quais não é possível estabelecer nenhuma equivalência (BOLTANSKI, 1993).

A metáfora do espectador ganha um caráter analítico para Boltanski, que explora o imaginário do teatro no Século das Luzes, quando a ênfase metafórica se desloca do mundo como palco (seus atores e suas máscaras) para a contemplação, ao mesmo tempo engajada e distanciada dos *espectadores*. O espectador é aquele que vê à distância, que não possui vínculos comunitários prévios com o sofredor, e que pode se engajar no espaço público quando se coloca no lugar daquele que fala, quando toma a posição do sofredor. Em alguma medida, *espectadores* se engajam na causa do desaparecimento de pessoas, constituindo-se enquanto *críticos sociais*.

Para Boltanski, com a emergência da sociedade moderna, o ideal do espaço público se apresenta na política como lugar de conversação generalizada e de demanda por piedade. A sociedade moderna parece-nos, ainda, associável primordialmente a unidades políticas “individualistas”, em que seus membros passam a ser representantes de uma humanidade comum, de uma dignidade comum compartilhada, condição sob a qual se estabelece a relação entre o público e o privado e entre o estatuto político dos vínculos sociais e as condições psicológicas dos sujeitos. Para a compreensão dos horizontes e definições das *denúncias públicas* dos desaparecimentos de pessoas, apresentamos, a seguir, alguns dos

elementos da sociologia pragmática que utilizamos como recursos teórico-metodológicos (DUARTE, 1996; BOLTANSKI, 1993).

1.1 Políticas de Justiça

O modelo da sociologia pragmática de Boltanski remete ao caráter negociado das relações sociais, afastando-nos da oposição analítico/epistemológica da relação agência/estrutura e aproximando-nos de outra oposição analítico/ontológica, entre consenso e conflito. Neste referencial teórico-metodológico, os agentes sociais ocupam situacionalmente posições e esses “estados” ou “grandezas” passam a ser o objeto da sociologia, ou seja, a *situação* passa a ser a unidade analítica, diferentemente do que ocorre no interacionismo simbólico, em que as interações interpretáveis e o fenômeno cognitivo da interpretação do outro compõem a unidade analítica (WERNECK, 2012b).

A modernidade possui o conflito como elemento integrante, ou melhor, como força de integração, de modo que este emerge não apenas como resíduo de fenômenos como a luta de classes, a dominação, a desigualdade, a estratificação, a “anomia”, o gênero, etc., ou como antítese da ordem, desvio, mas como resultado de um “espaço de disputas entre posições”, surgindo, portanto, de discordâncias morais (BOLTANSKI, 2014a). Isso pressupõe que os conflitos em torno dessas questões de classe, de gênero, etc. são, em alguma medida, incorporados ao processo de crítica e justificação, porque o conflito é ele mesmo a negação da indiferença. Desse modo, a abordagem - emblemática principalmente do espaço público republicano - não se debruça sobre a causalidade de uma ação que se encontra em desacordo com uma moral consagrada; antes, permite-nos perguntar como as pessoas se comportam quando moralmente confrontadas e observar as maneiras como são construídas “verdades”, ou seja, identificar como as diferentes gramáticas morais são construídas (WERNECK, 2012a, p. 30). Nos acordos, as diferenças de grandeza são convertidas em equivalência por meio de uma generalidade abstrata. Esta abordagem pragmática

É composta por um conjunto de situações de disputa em torno da legitimidade de estados temporários (chamados grandezas) ocupados por pessoas e/ou coisas, situações de disputa iniciadas quando a capacidade crítica de alguém dialoga conceitualmente com uma utopia, uma metafísica moral, uma *cité*, e observa na ação de alguém uma “não competência” para ser operada naquela linguagem, segundo aquela gramática, uma impossibilidade de operar “convenientemente” nessa linguagem moral. E por sua vez, atores criticados também recorrerão a essas *cités* – e/ou a outras – para dar conta de suas posições relativas (WERNECK, 2012b, p. 97)

Segundo Boltanski e Thévenot (2000), entre os regimes nos quais os agentes sociais se engajam na modernidade estão os regimes de disputa e os regimes de paz. Os regimes de disputa são aqueles em que os princípios, entre eles o princípio da justiça, são disputados. Nestas circunstâncias, desacordos acerca do bem comum costumam gerar um processo de críticas/justificações, sendo a crítica

[...] um procedimento segundo o qual se aponta a falta de sentido de uma ação. Esta falta de sentido se baseia na aposta de que, na determinada situação, o ator que fará a crítica imaginava que produzir o sentido corresponderia a estar de acordo com determinado vocabulário de motivos, ou, em outras palavras, corresponderia a estar de acordo com uma moral (WERNECK, 2012a, p.65)

A crítica implica um método de demonstração do quadro gramatical em jogo, o que faz com que as justificações tenham de se situar fora de interesses pessoais, em um princípio superior comum aos atores envolvidos, ou seja, apresentando-se provas de atuação dentro de gramáticas morais situadas. É como se a vida social estivesse partida em duas dimensões: uma, a das ações praticadas; a outra, a do quadro de referência que confere legitimidade a essas ações. A questão que se coloca em situações críticas é saber por que o bem (a grandeza) do outro não me inclui (WERNECK, 2012a). A busca pelo bem comum inclui a demanda por *provas* de que a situação seja justa. A justificação é o processo central de produção da legitimidade, é a transformação da força em grandeza, o que contribui, em alguma medida, para a reprodução da convivência social, dado o infundável processo de crítica/justificação que, em um contexto “republicano”, garante a reprodução da vida social (MACHADO DA SILVA, 2016¹⁰).

As utopias que orientam os quadros de referência do bem comum não são algo fantasioso e de realização impossível; são utopias realizadas, como a *pólis* grega na inspiração aristotélica (WERNECK, 2012a). Essas utopias realizadas (as *cités*), consideradas chave na vida moderna, podem ser sintetizadas em clássicos da filosofia política que lhes servem de paradigmas. Boltanski e Thevenót (2014a) sintetizaram seis *cités* que dariam conta das principais formas de bem comum na sociedade moderna: a) cidade inspirada (Santo Agostinho – *A cidade de Deus*); b) a cidade doméstica (Bousset – *La politique tiréedespropres paroles de l’écrituresainte*); c) a cidade de renome (Hobbes - *Leviatã*); d) a cidade cívica (Rousseau – *Do Contrato Social*); e) a cidade mercantil (Adam Smith - *A*

¹⁰ MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio. Apresentação, in: FREIRE, Jussara. Problemas Públicos e Mobilizações Coletivas em Nova Iguaçu. Rio de Janeiro, Garamond, 2016.

riqueza das nações);f) e f) a cidade industrial (Saint Simon – *Du système industriel*). De acordo com Boltanski e Thévenot (1999), os quadros de referência do bem comum não são tantos assim na sociedade moderna, embora, segundo os autores, não se restrinjam necessariamente àqueles por eles sistematizados. As *cités* são “[...] vocabulários transituacionais de justificação que os atores utilizam e introduzem em concordância nas situações de disputa para definir os termos do acordo ou do desacordo e coordenar suas ações de justiça” (VANDENBERGUE, 2006, p. 333). Elas criam contextos de justificação, são um modelo pragmático “arquitetado na competência do julgamento”, utilizado quando atores justificam suas pretensões à justiça e manifestam desacordo sem recorrer à violência (SOBOTTKA, SAVEDRA, 2012; VANDENBERGUE, 2006).

Neste sentido, por exemplo, na *cité* doméstica a grandeza depende de uma hierarquia de confiança, baseada em cadeias de interdependência pessoal. Ela não se estabelece apenas no mundo doméstico, mas em todas as situações em que as pessoas são avaliadas no pertencimento aos corpos sociais como as famílias, as linhagens, em relação às suas propriedades, aos seus títulos, de modo que a grandeza se estabelece em função da posição ocupada em uma cadeia de dependência interpessoal. A tradição, a geração e a hierarquia são referências no ordenamento social. Na *cité* cívica, por sua vez, o interesse coletivo é a grandeza avaliada. Os seres humanos são considerados à medida que representam os objetivos comuns, e os vínculos não são baseados na confiança, como na *cité* doméstica, mas na solidariedade. A grandeza cívica depende de adesão à vontade geral e esta última garante a ruptura do isolamento dos particulares. O modo elementar de relação é a associação que transforma uma multidão de indivíduos em uma única pessoa. Os acordos são expressos em textos formais e oficiais e essas regras ganham objetividade.

Enquanto a filosofia política fica na análise do quadro de referência que confere legitimidade às ações praticadas, a sociologia pragmática, proposta por Boltanski e Thévenot (2014a), observa as condições de aplicação desses princípios de justiça em situações sociais. Para dar conta da análise das situações por meio das *cités*, Boltanski e Thévenot descem na direção dos “mundos comuns”

[...] ou seja, ordens, da mesma maneira que as *cités* conceitual e gramaticalmente coordenadas- e da mesma forma inspirada em livros [...] com a diferença essencial de que estes [mundos comuns] são habitados por actantes os mais variados (pessoas, coisas, discursos, etc.) e compõem planos de dispositivos mobilizados pelas pessoas para construir provas de competência (WERNECK, 2012a, p. 97).

Adiantamos que, no espaço público, o compromisso entre diferentes *cités* pode contribuir para definir situações. Entendemos que algo semelhante aconteça no espaço doméstico. É desse modo que, por exemplo, no espaço público os quadros de referência podem operar um compromisso com a *cité* industrial, como quando uma política econômica é justificada em termos de eficiência, e no espaço doméstico, em alguns momentos, os quadros de referência em torno do bem comum podem entrelaçar-se com aqueles típicos da *cité* cívica – como quando noções de igualdade orientam as relações interpessoais na família.

1.2 Políticas de piedade

A piedade no contexto da estruturação dos vínculos sociais no mundo moderno toma o espaço da compaixão e do comunitarismo, marcantes do período anterior, segundo Boltanski, e é elemento fundante da emergência da questão humanitária e da constituição do espaço público (BOLTANSKI, 1993; DUARTE, 1996). Isso porque a expressão e socialização do sofrimento no espaço público moderno desenvolvem uma política da piedade: o sofrimento conduz a que *espectadores* distanciados dos *sofredores* (ou seja, que com eles não possuem vínculos prévios), em um primeiro momento sintam piedade e depois indignem-se. A indignação põe em ação as armas da cólera e caminha para a denúncia, para a acusação, de modo que o infeliz e o seu sofrimento deixam de ser o foco e a atenção se reorienta para o perseguidor da vítima. Esta é a pragmática da denúncia quando os atores se engajam em uma política da piedade. Neste percurso, o sofrimento é transformado em causa, ou seja, em um processo que resulta no engajamento de um número maior ou menor de atores e que atinge muitos setores da vida social: a academia, a imprensa, etc.

Em uma política da piedade, os envolvidos não se perguntam se a miséria do *sofredor* é justificável, como ocorre em uma política de justiça em que a grandeza relativa é justificada. Há uma distância entre *espectadores* e *sofredores*, porque eles não se encontram ligados por laços comunitários: o *espectador* é uma figura que expressa os vínculos políticos modernos, ele é um observador desengajado, sem vínculos prévios, sem vínculos locais, ao mesmo tempo em que é dotado de uma “disposição abstrata e universal de ‘simpatia’ pelo sofrimento” (BOLTANSKI, 1993). Lembramos que o próprio *sofredor* também pode se colocar na condição de *espectador*, desde que o sofrimento seja tratado à distância, visto que a figura da “piedade” na sociedade moderna é aquela que explica a “generalização” das relações

e nos fala da relação entre o público e o privado, da reestruturação dos vínculos que passam a configurar o mundo moderno. Para Duarte (1996, p. 166):

A “política da piedade” evoca, assim, a preeminência das relações “generalizadas” sobre as relações “locais” (que correspondem à oposição sociológica entre o “universalismo” e o “particularismo”), a de um “universalismo abstrato” sobre um “comunitarismo estreito”, a de uma “generalidade de ordem política” sobre uma “generalidade de ordem espiritual”, e, enfim, a instauração mesma do celebrado “espaço público”.

Em uma política da piedade, são constituídos sofrendores coletivos e os responsáveis pelo sofrimento. A tópica da denúncia enseja um deslocamento do sofrimento para a procura do “acusado”¹¹ e esse processo – marcado muitas vezes pela constituição dos “casos públicos” – frequentemente ocorre por meio do transporte da acusação para “sistemas” ou “estruturas”, como a violência urbana, a violência institucional, a violência doméstica, etc. A situação da denúncia possui, assim, como afirma Boltanski (1993), uma “coloração política”.

Buscando reconhecimento social e engajamentos, os *críticos sociais* costumam transformar um evento em um caso, uma disputa pública que se gira em torno de um processo judicial atinge muitos setores da vida social como a imprensa, a academia, o mundo literário, a Ordem dos Advogados, etc. Nesse processo, é importante que a demanda por justiça não pareça ser representativa apenas do denunciante, mas pareça dizer respeito a todos, ao interesse geral.

A emergência da forma foi localizada por Claverie (1998) no século XVIII, quando se desenvolveu entre *intelligentisia* europeia a defesa e definição de uma ética da virtude cívica e de um espaço público em oposição às formas judiciárias do Antigo Regime. Nesse período, embora já houvesse um movimento de secularização e o número de pessoas condenadas por blasfêmia fosse ínfimo, a sentença de morte de Callas e, mais tarde, de um jovem, o Cavaleiro de La Barre, foram emblemáticas do modo como operava a justiça no Antigo Regime: a justiça não era contestável, porque nela estava representada a pessoa do Rei – gerou resistência. No entanto, a ausência do direito de defesa quando da instauração do processo penal frequentemente era contornada, quando atores sociais diversos se valiam de uma dinâmica doméstica estabelecida por redes de influências. Nesse sentido, petições eram escritas por advogados, procuradores, clérigos, homens de letras, escrivães públicos e muitas vezes passavam a compor a defesa oficial. Sensibilizado com a condenação de Callas, com a

¹¹ Não utilizamos a termo “acusado” em um sentido jurídico, mas como aquele que recebe a crítica de não agir segundo princípios situados de bem comum.

condição da família dele, e mais tarde com a situação de La Barre, Voltaire inaugura um tipo de literatura chamado *factum* em que a defesa era baseada em noções de veracidade e objetividade, na noção de interesse geral, em oposição às esferas particulares de interesse. Vocábulos pertencentes a uma gramática crítica à religião - fanatismo, superstição, intolerância, despotismo – ganham lugar aí. Críticas ao modo como os interesses privados poderiam mobilizar os operadores da justiça, ao modo como símbolos religiosos ocupavam espaços públicos (comprometendo uma tolerância civil), são tecidas. A justificação da morte também é criticada. Essas petições acabavam por compor uma crítica, um espaço público. Graças a essa mobilização a sentença de morte de La Barre fora considerada mais tarde uma falha.

1.3 Entre regimes de justiça e uma política da piedade

No Brasil, algumas instituições cívicas foram consolidadas ao longo dos últimos anos e, de algum modo, os conflitos podem ser resolvidos nos termos de uma “política de justiça”, termo de Boltanski (2014a). Isso pode acontecer, por exemplo, nos embates políticos em alguns espaços públicos. Nestas ocasiões, agentes sociais (como as Mães da Sé, mães, esposas e familiares de desaparecidos, vítimas ou não de violência estatal, políticos e outros agentes sociais envolvidos com causas relacionadas a desaparecimentos, inclusive aqueles que instrumentalizam seus conhecimentos profissionais como advogados, jornalistas, cientistas sociais e promotores, por exemplo), empenhados na “lógica de reconhecimento” dos problemas que constroem, articulam-se na implementação de leis, de aparelhos de polícia e de justiça, bem como de assistência social, e criam-se enquanto lideranças, como representantes legítimos do bem comum, esforçando-se para se manterem nessas posições, para se mostrarem grandes nas definições do bem comum, nos princípios da *cit * cívica. Ou seja, estes agentes sociais t m de encontrar um estatuto pol tico para suas atua es, utilizando para isso dos mais diversos recursos sociais e coletivos, de modo se associarem a uma demanda pelo reconhecimento do bem comum. Neste sentido, a maternidade e os la os familiares t m de operar dentro dos princ pios de uma conversac o generalizada.

Al m disso, os agentes sociais que denunciam o desaparecimento de pessoas, assim como espectador, descrito por Boltanski, t m de demonstrar simpatia. Isso pode ser exemplificado na postura de jornalista engajado com a causa dos desaparecimentos for ados,

que pode ter sua atividade colocada em dúvida moral, sendo confrontado pela crítica, acusado de promover o assunto em função de seu potencial dramático e consequente impacto sobre os *espectadores* (leitores, no caso dos jornais escritos). Neste sentido, pode ser também que o político profissional tenha de provar que sua associação com a “bandeira” da violência institucional não é apenas oportunista (o que talvez se torne mais difícil no caso de um político que representa muitas demandas). Pode ser ainda que o intelectual tenha de demonstrar que sua abordagem do tema não é apenas objetiva, mas envolve algo de simpatia e a capacidade de se colocar na condição do sofredor. Enfim, *espectadores* se engajam na causa em razão sobretudo de sua carga emotiva, do sofrimento que lhes é apresentado como inquestionável.

1.4 A manifestação dos sentimentos

É comum que as pessoas que buscam familiares desaparecidos definam essa sua atuação como “luta”. Luta é uma categoria polissêmica, que pode remeter a uma luta pessoal, à vida como luta e ainda à luta política (COMEFORD, 1999; VIANNA, FARIAS, 2011). A luta aqui observada é a de familiares, pais, esposas e mães. Com o termo, eles descrevem investigações realizadas por conta própria, sem o auxílio da polícia, tentativas de inscrever de forma efetiva os desaparecimentos na agenda das instituições de segurança pública, e ainda esforços para publicar o desaparecimento e mobilizar outras pessoas. Aqueles que estão empenhados na denúncia pública procuram acionar o engajamento de outras famílias, de cientistas sociais e operadores da justiça. Espera-se, como já mencionado, que o espectador, aquele que observa o sofrimento à distância, indigne-se, de modo que o sentimento de piedade seja convertido em cólera, e que esta, por sua vez, direcione o agente social para um ato de fala, a acusação. É desta forma que ocorre o engajamento e, neste processo, a atenção se redireciona do sofredor para o acusado.

Muitas vezes, a defesa da causa das pessoas desaparecidas é protagonizada pelos familiares, e mais comumente ainda, por mulheres: mães e esposas. Como que por consequência, a atuação desses atores sociais, frequentemente, é apresentada de maneira naturalizada, como se o engajamento materno ou o engajamento familiar na “luta” pela busca de desaparecidos fosse algo automático e previsível, até porque, em vários casos, ele não é definido na atuação intermediada e representada por coletivos. Mas essa postura

essencializadora logo desaparece diante da reconstrução histórica e social da maternidade, do feminino e do protagonismo das mães em denúncias nos espaços públicos

1.5 Mulher, o doméstico e o espaço público – questões estruturais

Herdamos de Ariès (2006) a interpretação de que na Idade Média as relações afetivas na família conjugal não eram muito densas e que a socialização desde muito cedo acontecia em um grupo social mais amplo, composto por parentes, vizinhos, etc. No século XVIII a família, paulatinamente, começa a se separar de criados, amigos, parentes, clientes, protegidos, devedores, etc. e a depender de uma zona cada vez mais extensa de vida particular, *privada*. Concomitantemente, a afeição passa a ser considerada fundamental para a manutenção da vida familiar e se desenvolve aquilo que Ariès irá chamar de “sentimento da família”: essa valorização das relações afetivas entre cônjuges e entre pais e filhos. Esse sentimento era novo, pois a família nuclear passava a desempenhar uma função afetiva que não possuía outrora, na sociedade tradicional. Neste sentido, algumas análises de Giddens (1993) se aproximam das conclusões de Ariès, quando aquele afirma que, com as mudanças provocadas na família pela industrialização nas sociedades modernas avançadas, o lar passou a se constituir como o ambiente no qual os indivíduos esperavam obter apoio emocional, em oposição ao lugar de trabalho e seu caráter instrumental. A sociedade moderna implicou uma maior aproximação entre pais e filhos, como sustenta a perspectiva histórica de Ariès, conclusão que particularmente nos interessa e que gostaríamos de destacar.

Aconteceu, também, que o controle das mulheres sobre a criação dos filhos aumentou na modernidade, as crianças começaram a ser identificadas como vulneráveis, necessitando de um treinamento emocional a longo prazo. Cabe destacar que a particularização da infância e sua valorização, expressas, sobretudo, na importância dada ao acompanhamento pessoal e íntimo dos filhos, em sua origem, estão estreitamente relacionadas à família conjugal moderna (ARIÈS, 2006). Os estudiosos do advento da vida privada defendem que a unidade doméstica, separada da esfera de produção, possibilitou essa convergência de cuidados dedicados às crianças. Os conceitos hegemônicos de amor conjugal, maternidade e paternidade, emergiam, portanto, como uma criação moderna.

Se acompanharmos o raciocínio, perceberemos que um domínio bem delimitado é apresentado em seu processo de constituição social e institucionalização: a vida doméstica, a vida privada. Esposa e mãe passou a ser aquela que preferencialmente cuidava dos assuntos

que estavam vinculados ao domínio da intimidade. De modo também bem delimitado, os homens, preferencialmente, deveriam se encarregar da vida econômica e da vida política. Neste contexto, a ideia da maternidade passou a ser associada à feminilidade:

A invenção social da maternidade pressagiu e deu forma concreta à ideia de que a mãe deveria desenvolver um relacionamento afetivo com o filho, relacionamento este que confere um peso específico às necessidades da criança (GIDDENS, 1993, p.111)

A presença da mãe nos cuidados e criação da criança foi valorizada com o advento da família conjugal. Nesse sentido, a infância é tratada como o período do desenvolvimento das capacidades sensoriais e motoras, de aprendizagem e de elaboração dos esquemas afetivos; e, de modo complementar, especialistas ressaltam a importância dos cuidados da mãe.

Entre os séculos XVIII e XIX, a família nuclear burguesa, intimista e separada rigidamente do processo produtivo, com seus valores éticos e padrões morais, como mostram os estudos, emergiu e se consolidava na Europa, o que implicava uma divisão rígida das esferas pública e privada. De modo geral, algo diverso parecia acontecer no Brasil porque, aqui, a mentalidade fundamentada sobre o patriarcalismo continuava a ser predominante, de modo que a família rural transportada para as cidades no século XIX havia sofrido apenas modificações superficiais. Devemos lembrar que a principal atividade econômica era ainda o latifúndio exportador baseado na escravidão e que o ambiente produtivo e o ambiente doméstico eram imbrincados.

A noção de família nuclear enquanto modelo chega ao Brasil no século XIX através das ações dos higienistas¹². O discurso médico e higienista atuava como ordem normalizadora com a proclamação da República e a modernização de algumas cidades brasileiras (D'INCAO, 2007; MURICY, 1987). Neste sentido, os cuidados com os filhos, segundo valores da família burguesa e higienizada, eram enfatizados, o papel da mãe na primeira educação dos filhos foi valorizado e, conseqüentemente, rechaçada a influência de amas, negras ou “estranhos”. Meios médicos, educativos e a imprensa estavam empenhados na educação da mulher para seu papel de guardiã do lar e da família. No final da década de 1920, em alguns grupos, a família nuclear brasileira parece já apresentar todas as suas características consolidadas. Na literatura, o universo familiar já era descrito como um mundo em si mesmo: a educação dos filhos é apresentada como uma das principais preocupações dos

¹² A autora lembra de estudos que apontam nesse sentido como o de Costa: COSTA, Jurandir Freire. Ordem médica e norma familiar, Rio de Janeiro, Graal, 1983.

pais, a mulher figura separada da vida pública, totalmente dedicada à vida doméstica e à maternidade (D'INCAO, 2007).

Por meio da perspectiva de gênero, Giddens (1993) também contribui para a compreensão das relações afetivas na sociedade moderna. O autor apropria-se da ideia de Mary Ryan¹³ de que o centro da família se deslocou da “autoridade patriarcal para a afeição maternal”. Desse modo, o autor afirma que a família passou por um processo de feminilização nas décadas de 1980 e 1990. Com esse termo, ele traça um paralelo entre as funções que foram estabelecidas para a mulher com o advento da sociedade industrial, como a de esposa e mãe, encarregada dos assuntos do coração, ou melhor, da intimidade, e as mudanças pelas quais passou a família, estabelecendo-se como o reino florescente da intimidade. O processo de feminilização da mulher e da família, a construção da maternidade e do amor romântico concorrem, no final do século XVIII, com a divisão das esferas de ação de homens e mulheres.

Considerando a família nuclear como um dos aspectos relevantes da formação da esfera privada, mas mais especificamente destacando que o desenvolvimento da esfera privada é paralelo ao desenvolvimento da esfera pública, podemos afirmar que, nestes estudos históricos, o desenvolvimento da esfera privada é observado na constituição de um domínio separado que dá suporte à esfera pública: a mulher está reservada ao ambiente doméstico e a ela cabe prioritariamente a responsabilidade de oferecer os cuidados dos primeiros anos que garantem a sobrevivência e o desenvolvimento biológico e social dos filhos, o suporte para que os homens se lancem na vida produtiva e na vida pública e o apoio emocional que não será oferecido fora do ambiente doméstico. Essa formação histórica do espaço doméstico e do espaço público ganha formulação nas teorias hegemônicas da filosofia política, não raro a esfera política e esfera doméstica sendo descritas como separadas e operando de acordo com princípios diferenciados. Rousseau e Hegel, por exemplo, contrastam a necessidade da razão imparcial do Estado com o “altruísmo particularista” da família¹⁴.

1.6 Compromissos entre a *cit* doméstica e a *cit* cívica

Um conjunto de leis nacionais, de políticas públicas e sentenças foram implementadas durante o processo de democratização de modo a investigar, julgar e reparar as consequências da aplicação sistemática de políticas repressivas contra a população civil no

¹³ Ryan, Mary. *The Cradle of the Middle Class*. Cambridge, Cambridge University Press, 1981.

¹⁴ Não queremos limitar o espaço público à ação do Estado.

período da ditadura argentina. É interessante notar que estes dispositivos injuntivos articulam a participação e a representação política dentro do marco do Estado nação, respondem a pressões internacionais, etc. e, no caso específico da Argentina, demonstram o papel central do Estado no reconhecimento dos direitos humanos como uma questão familiar, como demonstra Vecchioli (2005). A pesquisadora percebe, nesse reconhecimento, a retirada dessas demandas do campo político, vez que elas deixam de ser associadas a interesses parciais e ideologias e passam a ser associadas aos familiares dos desaparecidos, sujeitos de direitos, que ganham a identidade neutra de vítimas¹⁵. Cabe lembrar que se o desaparecimento de pessoas se torna pauta dos direitos humanos, ele nem sempre ganha resposta na esfera da justiça penal com a condenação dos culpados.

Pesquisas como a de Vecchioli permitem-nos perceber em alguns contextos históricos um compromisso entre justificações domésticas e justificações cívicas. A pesquisadora observa que o parentesco parece permanecer como elemento regulador de relações sociais e políticas na modernidade, embora o cidadão moderno seja definido a partir de atributos como a universalidade, a igualdade, a individualidade e a abstração. A autora apresenta coletivos civis que se definem publicamente a partir de laços de consanguinidade existentes ou proclamados com as vítimas da ditadura – como a Associação Mães da Praça de Maio e os Familiares de Detidos e Desaparecidos por Razões Políticas, a Comissão de Familiares de Vítimas Indefesas da Violência Institucional e os Familiares de Vítimas da Repressão Policial – como parte primordial do movimento pelos direitos humanos na Argentina. A pesquisadora observou que, nos marcos do Estado Nação, em alguns grupos, o compromisso militante faz do sangue o principal princípio de adesão pública, articulando participações e também representações políticas. Resultam dessas mobilizações leis nacionais destinadas a reparar as consequências das violações dos direitos humanos, consagrando-os como questões de família.

Há tempos em que a teoria feminista vem afirmando que o pessoal é político, quase sempre na denúncia de que uma distinção clara e simples entre o político e o pessoal pode significar a violação de direitos associados de crianças e mulheres, que, nessas condições, sofreriam graves prejuízos. Para além desta denúncia, a crítica à dicotomia operada entre o público e o privado dá margens para pensarmos o pessoal como político em outros sentidos, como aqueles impressos na sociedade por familiares de desaparecidos. A reflexão de Okin (2008) contribui nesta direção:

¹⁵ Um discurso de um parlamentar reproduzido pela pesquisadora acentuava que a lei de reparação dos familiares de desaparecidos era uma resposta a novas vítimas, os familiares, para além de avaliações políticas ou históricas.

O que, então, outras feministas assim como as mais radicais, querem dizer com “o pessoal é político”? Nós queremos dizer, primeiramente, que o que acontece na vida pessoal, particularmente nas relações entre os sexos, não é imune em relação à dinâmica de poder, que tem tipicamente sido vista como a face distintiva do político. E nós também queremos dizer que nem o domínio da vida doméstica, pessoal, nem aquele da vida não-doméstica, econômica e política, podem ser interpretados isolados um do outro. (p. 314)

As reflexões de Okin são pertinentes às configurações históricas da dicotomia público/privado, presentes na teoria política liberal, e seus significados a partir de uma perspectiva de gênero. Os movimentos sociais de mães e familiares de desaparecidos e vítimas da ditadura na Argentina nos ajudam a refletir acerca da relação entre o público e o privado e do modo como os direitos humanos são definidos nestas situações, o que amplia a perspectiva do doméstico como político. Neste contexto, as demandas de grupos que se entendem estruturalmente negligenciados naquilo que é historicamente constituído como direitos humanos são incorporadas, ainda que de forma fragmentária, na agenda pública. Dinamizam *dispositivos injuntivos*, termo utilizado por Boltanski (2009), que consagraram, por exemplo, o problema dos direitos humanos como questão “familiar” e permitiram que os direitos humanos passassem por *provas de realidade* (outro termo utilizado por Boltanski e Thévenot) no período da democratização argentina. Em outros contextos, como aquele observado por Farias e Vianna (2001), a presença de mães no espaço público pode, ainda, apontar para profundas incongruências na vida pública moderna, como quando uma parcela da população vítima de execuções sumárias. As autoras defendem que esse protagonismo feminino tem seu fundamento mesmo em uma desigualdade de gênero sob a qual erige o contrato social nas sociedades modernas.

Nas denúncias de desaparecimentos que nos interessam, as mães e familiares de desaparecidos apresentam suas demandas no espaço público e afirmam que suas denúncias são legítimas em razão de suas relações de parentesco com os desaparecidos. Elas frequentemente procuram operar um compromisso entre a *cit e* doméstica e a *cit e* cívica, que justifique suas atuações públicas, não conseguindo, no entanto, que esse compromisso se estabeleça com sucesso na agenda pública, como veremos nos próximos capítulos. Como lembra Leal (2017), o parentesco e o gênero são importantes não apenas para pensar quem deve reclamar o desaparecido, mas também para observar quem tem legitimidade para denunciar:

A noção de parentesco e gênero se torna relevante para pensar quem deve e quem tem legitimidade para denunciar e tornar público esse sofrimento, que

a mesmo tempo em que expressa a dor de se encontrar em uma posição socialmente instituída (a de mãe) é também a dor de atualizar a memória do desaparecido. Isso não significa que a família como um todo não sofra com o desaparecimento, mas que existem formas instituídas de reconhecimento deste (LEAL, 2017, p.121)

Uma breve observação é feita por Vecchioli (2005) sobre a “pessoa desaparecida”, “*una categoria ‘fallida’ desde el punto de vista de los organismos de derechos humanos*” (p.11)” em razão da imprecisão dos motivos que produziram o desaparecimento e da impossibilidade do estabelecimento de responsabilidades. Esses obstáculos para a denúncia do problema das “pessoas desaparecidas” potencializam emoções e afetos como recurso para que reivindicações acessem o espaço público. Desse modo, denúncias e protestos em defesa da “pessoa desaparecida”, à despeito de desintegrados, juntam-se nesta residual manifestação da indignação que reafirmam as mães como veículos únicos da denúncia pública dos desaparecidos.

A ideia de que emoções e afetos são o único recurso para acessar o espaço público é desenvolvido por Freire (2011). Mães de vítimas de violência policial, representantes de movimentos sociais em favelas do Rio de Janeiro, não encontram o reconhecimento conveniente do seu sofrimento; não acham, nos termos de uma sociologia pragmática, “[...] o tratamento na esfera da justiça como processo de justificação [...]” – resposta institucional (estatal e social) que poderia pacificar a crítica que elas emitem. Consequentemente, a mobilização destas mães está destinada a se manter no campo de uma denúncia sem acesso ao reconhecimento público, o que as exclui e aos seus filhos da humanidade comum e mantém-nas como portadoras quase que solitárias de suas demandas. O engajamento, no entanto, muitas vezes permanece, *porque* “[...] aparece como algo que relaciona a esfera pública à busca de esclarecer – ou em termos psicanalíticos, de representar para si – o insuportável, o inimaginável... (FREIRE, 2011, p. 181)”.

1.7 O regime de desumanização

Percebemos, ademais, que a construção do assunto “desaparecimentos” nas arenas publicização, por vezes, não ocorre em termos de justiça, embora esta continue sendo a referência. É neste sentido que manifestações populares e ainda de profissionais de segurança pública quanto aos desaparecimentos forçados, não raro, ignoram a questão do Estado de Direito e outros referenciais daqueles que se empenham para construir o desaparecimento

forçado como uma questão que deve se instituir enquanto problema público. Esse confronto entre aqueles que denunciam o desaparecimento forçado e os atores sociais que lhes apresentam resistência pode ocorrer de modo que o conflito seja transformado em justificações¹⁶, nas quais, entretanto, há um questionamento da humanidade daqueles que se reclamam enquanto vítimas. Nestes casos, segundo princípios sistematizados por Freire (2010) a *regimização* ocorre, ou seja, acontece a transformação da força em justificativas, mas, ao contrário do que ocorre no regime de justiça, a referência não é a dignidade comum. Além disso, aqueles que têm a humanidade questionada relatam ameaças constantes do uso da força.

Podemos notar o acionamento do *regime de desumanização* na postura dos responsáveis pela gestão e comando das forças de segurança pública que questionados acerca da legalidade das ações policiais insistem na necessidade de abordagens violentas, deixando subentendidas a conivência e a tolerância com práticas consideradas legalmente como desvios no Estado de Direito. Na arena de publicização, se enfrentam os pretendentes à propriedade dos problemas públicos e alguns grupos podem agir para que o desaparecimento forçado não seja construído enquanto uma causa. Além disso, frequentemente, a humanidade dos desaparecidos forçados, de seus familiares e pessoas próximas, é questionada no mesmo processo em que atores sociais tentam descaracterizar o desaparecimento forçado como causa. Autoridades públicas em manobras retóricas podem, quando confrontados com denúncias de violência estatal, afirmar que os desaparecimentos denunciados nada mais são do que o resultado da violência urbana e do tráfico de drogas e que estas causas devem ser enfrentadas com mais repressão policial, encarceramento, etc.¹⁷

1.8 O desaparecimento de pessoas como problema social e como problema público

As possibilidades de tematização e enquadramento do tema são muitas. No entanto, para perceber o processo de publicização, vamos partir de uma divisão que parece ser constitutiva das mobilizações sociais desde a década de 90, que longe está de ser exaustiva: a distinção entre as mobilizações pela localização de pessoas desaparecidas (em geral) e aquelas que remetem aos desaparecimentos forçados, resultado da violência policial ou da ação de

¹⁶ A *regimização* é essa transformação da força em justificações. Freire (2010) chama de regime de desumanização essa *regimização* em que a referência não é a dignidade comum.

¹⁷ Essa foi a resposta do secretário de segurança pública na Câmara de Deputados, em 16 de setembro de 2009, quando questionado acerca de desaparecimentos ocorridos entre 2000 e 2009 (NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 2009).

milícias e traficantes. Essa distinção parece plausível, porque, enquanto alguns agentes sociais constroem atuações em torno do fenômeno do “desaparecimento forçado”, outros, isolados ou em grupos, carregam a bandeira das “pessoas desaparecidas”, identificando-se por meio desse termo e sendo a ele associados. Não temos dúvidas de que não é fácil separar essas denúncias de outras que envolvem pessoas desaparecidas, como o tráfico de pessoas, a violência urbana, etc.

Não mobilizamos a categoria “desaparecido civil”, cunhada por Oliveira (2012) e apresentada no terceiro capítulo, porque com a classificação que propomos não buscamos estabelecer uma divisão entre diferentes tipos de desaparecimentos ou, ainda, não procuramos instrumentalizar a inscrição social do “problema”. Antes a distinção entre a denúncia do desaparecimento forçado e a demanda pela localização de desaparecidos aponta para gramáticas morais que compõem as manifestações verbais acerca de dramas identificados pelo uso do termo “desaparecidos” e suas variações. Neste sentido, fomos orientados pela observação de que aquilo que é identificado como desaparecimento forçado é percebido como o resultado trágico de contradições sociais, entre elas, claras condições de classe, o que culmina no engajamento dos agentes sociais em práticas que os aproximariam de uma crítica social capaz de dirigir a atenção para aspectos do social que de algum modo costumam ser ocultados ou frequentemente não geram sensibilidade na opinião pública.

Esses agentes sociais apresentam, então, uma crítica que tem como alvo uma realidade lida como inaceitável. A demanda pela localização de desaparecidos, por sua vez, seria mais imprecisa nesta característica de crítica social, ganhando mais a característica de uma indignação que de uma acusação, claramente dirigida a agentes ou estruturas sociais responsáveis pelo sofrimento. Ela pode resultar muito mais em intervenções assistenciais e políticas, bem como em apelos públicos, que por vezes podem parecer imprecisos do ponto de vista das divisões político-ideológicas.

1.8.1 A denúncia do desaparecimento forçado de pessoas

Reclamado como problema público, o tipo de desaparecimento que primeiro parece se constituir, e também o mais consolidado, é o desaparecimento político resultado de ditaduras políticas (latino-americanas). No fim da década de 1970, a Organização das Nações Unidas (ONU) se manifestava apontando o desaparecimento forçado como “violação complexa dos direitos fundamentais”. Naquela década, o assunto vinha sendo estudado pela

Subcomissão de Direitos Humanos da ONU, da qual surgiu um primeiro anteprojeto de declaração sobre a questão dos desaparecimentos forçados. Na década seguinte, o livro “Desaparecidos Políticos”, organizado por Reinaldo Cabral e por Ronaldo Lapa¹⁸, foi publicado no Brasil, figurando como uma das primeiras obras que trataram do tema.

Ainda, conforme observa Catela (2001), na Argentina, em meio à repressão do regime militar, familiares de vítimas começaram a enunciar seus dramas utilizando a palavra desaparecido¹⁹. Na década de 1980, mecanismos internacionais de responsabilização do Estado começam a ser implementados na ONU, por meio do Grupo de Trabalho sobre os Desaparecimentos Forçados, e aprimorados na década de 1990.

Em 1992, a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra Desaparecimentos Forçados foi proclamada pela Resolução 47/133 da Assembleia Geral da ONU, um documento normativo internacional consolidado e respaldado pela experiência do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados (ALVES, 1997). Foi estabelecido na década de 1980 o Estatuto de Roma, tratado e documento internacional que visa normatizar e definir o desaparecimento forçado e que fundamentou a criação do Tribunal Penal Internacional, com competência limitada aos crimes cometidos após o início da sua vigência. O Estatuto de Roma foi promulgado no Brasil pelo Decreto 4.388 de 25 de setembro de 2002 (PERRUSO, 2010).

A Resolução da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) 1256 (XXIV-0/94), em 1994, adotou, em Belém do Pará, Brasil, a Convenção Interamericana sobre Desaparecimento Forçado de Pessoas. Os Estados membros se comprometiam a punir o crime, colaborando entre si para prevenção, punição e erradicação do desaparecimento e adotando as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou de qualquer outra natureza que fossem necessárias. No Brasil, foi promulgada a lei 9140, de 4 de dezembro de 1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas no período de 2 de setembro de 1961 à 15 de agosto de 1979 em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas.

Familiares de desaparecidos políticos, como vimos, não raro protagonizam movimentos sociais no espaço público. A figura do desaparecido político, que reporta à ditadura, nos remete, ainda, à figura do desaparecido forçado, no presente. Araújo (2014), ao interpretar narrativas de familiares de vítimas da violência, observa que esses eventos revelam

¹⁸ CABRAL, R.; LAPA, Ronaldo. **Desaparecidos Políticos**. Rio de Janeiro: Edições Opção, 1979.

¹⁹ CATELA, Ludmila. Situação limite e memória: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos na Argentina. São Paulo, Hucitec e Anpocs, 2001.

dispositivos de governo-gestão, ou seja, técnicas de fazer desaparecer corpos, o que aproxima esse tipo de desaparecimento dos desaparecimentos políticos. A experiência da vitimização de filhos pelo desaparecimento faz com que as mães frequentemente se lancem em protestos públicos. Na década de 1980, um grupo de mães ocupava as escadarias da Câmara de Vereadores, na Cinelândia, no Rio de Janeiro, em razão do assassinato ou desaparecimento de crianças e adolescentes. Ficaram conhecidas como Mães da Cinelândia e o movimento acabou em 1998.

Em 1990, onze jovens foram vítimas de desaparecimento forçado na favela Acari-RJ. As mães dos adolescentes assassinados montaram um coletivo chamado Mães de Acari, em torno de uma denúncia de desvios no uso da força por representantes das forças policiais. A luta era pela localização dos corpos e pela punição dos responsáveis. Uma dessas mães era Vera Lúcia Flores Leite, que faleceu em 2008. Ediméa da Silva, outra das Mães de Acari, uma das líderes do movimento, foi assassinada três anos depois da chacina, em frente a um presídio, depois de conversar com um detento que lhe daria informações do crime. No ano da morte de Ediméa, sete crianças e adolescentes foram assassinados na área da Igreja da Candelária. A movimentação das mães de Acari tornar-se-ia um caso exemplar para outras mães. Surgiria, a partir daí, um grupo que se denominava as “Mães da Candelária”. O crime contra as vítimas da favela de Acari prescreveu em 2010 (ARAÚJO, 2008; LEAL, 2017). As Mães da Cinelândia atuavam no cenário do Rio de Janeiro e, aliadas às Mães de Acari e às Mães da Candelária, protestavam contra a violência adotando a maternidade como identidade na militância (FREITAS, 2002). Em Goiás, no ano de 2006, depois de uma série de denúncias de desaparecimentos forçados e de denúncias de execuções policiais registradas como autos de resistência, em 2005, no processo de desocupação do Parque Oeste Industrial²⁰, mães e

²⁰ No dia 16 de fevereiro de 2015, o Jornal O Popular publicava um conjunto de matérias em memória aos dez anos de desocupação do Parque Oeste Industrial. O jornalista, identificado pelas iniciais E.P, lembrava que no dia 16 de fevereiro de 2005 fora realizada a remoção de duas mil e quinhentas famílias do Parque Oeste Industrial, a maior ocupação urbana da história de Goiás, com dois mortos, quatorze feridos e mais de oitocentos detidos. Depois da desocupação, cerca de dez mil pessoas passaram dias em ginásios de esportes. Ainda moraram durante quatro anos em um acampamento em um setor ao lado da invasão. No ano de 2015, segundo as matérias, a maior parte das pessoas despejadas morava no Setor Real Conquista, na região sudoeste da cidade, em uma região de difícil acesso, em casas cedidas pelo governo. No entanto, no bairro muitas ruas não tinham asfalto, o sistema de esgoto era inexistente e havia apenas uma escola de ensino fundamental e um Centro Municipal de Educação Infantil. O policiamento era precário e a violência aumentava. A unidade de saúde e a creche infantil foram construídos apenas seis anos depois que os ocupantes estavam instalados no Real Conquista, segundo uma das lideranças locais. As duas praças do bairro ganharam o nome dos dois invasores mortos durante a desocupação. A casa de uma das viúvas se tornou memorial da luta. Ver a matéria em: Sem Desocupação Problema ficaria maior. O Popular. <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/sem-desocupacao-problema-ficaria-maior-1.782237>>. Acesso em 05/05/2017

esposas se reuniriam em um coletivo chamado Comitê Goiano pelo Fim da Violência Policial para cobrar justiça nos seus casos.

1.8.2 A demanda pela busca e localização de pessoas desaparecidas

Sem perder de vista a multiplicidade e a não pouco frequente imprecisão do “fenômeno”, interessa-nos particularmente as situações em que os conflitos que emergem de desaparecimentos são reclamados enquanto problemas sociais e como problemas públicos. É necessário deixar claro que perceber o desaparecimento como problema já significa definir o fenômeno em uma determinada direção. Segundo Ferreira (2011), como já mencionado, para que o desaparecimento seja tornado um problema social ele tem de ser construído como um evento extraordinário²¹, porque nem sempre é vivido dessa forma, nem sempre é percebido assim.

Desde a década de 1970 há indícios de que casos de desaparecimentos foram explorados pela mídia brasileira em função de seu potencial dramático, potencializado pela sensação onipresente de que qualquer um pode ser vítima, ou seja, pela sensação social da vitimização. Na mídia também é comum que os desaparecimentos sejam (como ainda são) explorados por seu caráter nebuloso, como “enigmas”, até mesmo como eventos indecifráveis. Ferreira (2011) demonstra como algo parecido acontece nos registros de ocorrência policiais de desaparecimentos. Neles são firmadas, oficializadas e arquivadas nas delegacias imprecisões de data, hora e local do desaparecimento; além disso, os próprios termos empregados pelos comunicantes nos boletins de ocorrência constroem os casos como enigmas. Nas investigações, um restrito leque de hipóteses, limitadas às chamadas “diligências” (buscas em cemitérios, hospitais, sistemas prisionais) podem contribuir neste sentido.

Muito das matérias jornalísticas sobre o assunto se apoiam nestas informações policiais e, utilizando-se ou não da construção do desaparecimento de pessoas como ocorrência policial, exploram desaparecimentos que são representativos nesta característica de imprecisão, como o são alguns casos de subtração de bebês e crianças. Essa postura da mídia

²¹ Ferreira (2011) afirma que nem sempre o desaparecimento é vivido como um evento extraordinário e desestabilizador. Acompanhou, por exemplo, uma ocorrência policial em que comunicante afirmava que realizava o registro na delegacia apenas em razão de uma obrigação (tolerada), para não ser responsabilizada de negligência com uma pessoa com quem possuía vínculos. A comunicante afirmava que não era a primeira vez que o ex-companheiro se ausentava sem deixar pistas de paradeiro e que aquele não era um evento extraordinário.

é favorecida pelo fato de que quanto mais os Estados têm dificuldades em dar um tratamento jurídico, político e policial para a violência, mais as pessoas se sentem na condição potencial de vítimas, mais se manifestam enquanto tais, e mais fácil se torna explorar a imagem de um mundo sem ordem, fora de controle, e a sensação social de vitimização (WIEVIORKA, 2003). Quando tratam do assunto do desaparecimento, frequentemente os jornais, a televisão e outras mídias exploram o laço entre o medo e a vitimização, típico da modernidade contemporânea. Nos meios de comunicação, os desaparecimentos de longa duração, construídos como eventos enigmáticos, principalmente os desaparecimentos de crianças, embora já fossem exibidos como algo que desestabilizava a vida familiar e fossem explorados pela sensação social de vitimização, antes da década de 1990 não eram reclamados como problema social. A resposta dada às queixas nas delegacias frequentemente não instituem os desaparecimentos como problema social. Nelas, não raro, as queixas e ocorrências de desaparecimentos no geral são percebidas pelos agentes de segurança pública como um problema privado, porque, com base em inferências do trabalho cotidiano, os agentes policiais costumam fazer generalizações de que o desaparecimento e o reencontro são desencadeados na dinâmica dos conflitos privados, de modo que, no fim das contas, é a família que reencontra o desaparecido (FERREIRA, 2011).

Embora, antes disso, o desaparecimento já fosse reivindicado enquanto tal e fosse, nessa forma, objeto de *denúncias*, no Brasil, é a partir da década de 1990, mais precisamente no início dos anos 2000, que a localização de pessoas desaparecidas emerge em protestos coletivos, ganhando cenas diversas, principalmente as praças públicas, ocupadas por mães e familiares. Nas primeiras décadas deste século, discussões de projetos de leis, audiências nas assembleias legislativas e na câmara de deputados, a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), encontros promovidos por gestores públicos federais – os encontros da Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (ReDesap), descritos mais adiante – começam a reclamar o desaparecimento de pessoas como problema público.

No Paraná, esteve ativa a ONG Movimento Nacional em Defesa da Criança Desaparecida do Paraná (CRIDESPAN). O movimento foi criado em 1992 e tornou-se oficial em 1995. A presidente da associação é uma mãe cujo filho desapareceu em 1991, tendo sido visto pela última vez na sua bicicleta na porta de casa, quando avisou para a avó que iria dar uma volta. O desaparecimento do filho de Arlete, bastante divulgado na mídia paranaense e nacional, juntamente com outros, levou à criação do Serviço de Investigação de Crianças

Desaparecidas da Polícia Civil do Paraná (Sicridi). Em 2010, ano da CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, Arlete dizia que uma das principais atividades dos militantes da associação, que ainda estava ativa, era a distribuição de cartilhas, com conselhos e informações para a prevenção de desaparecimentos. Outra atividade era, com o apoio de empresários, a distribuição de cartazes com fotos de crianças e jovens desaparecidos. Ela se tornou vereadora por Curitiba, em 2000, e deputada estadual, em 2002, e utilizava a questão dos desaparecimentos como bandeira de militância social. Seu *slogan* de campanha eleitoral era *Arlete, mãe de Guilherme*. Lembra nos eventos públicos que ela foi a responsável pela criação da lei estadual de busca imediata, a lei 14493, aprovada em agosto de 2004. Esta lei foi transformada na lei federal 11259, de 2005, que tramitava desde 1999 e teve sua aprovação acelerada pela Carta de Brasília. Como demonstra Leal (2017), como vereadora e como deputada Arlete apresentou projetos de lei relacionados direta e indiretamente ao assunto do desaparecimento de pessoas.

A jornalista Waltéa Ferrão Ribeiro realizou uma entrevista com as “Mães da Cinelândia”, depois que o movimento acabara, para fazer uma matéria sobre crianças desaparecidas para uma revista da Europa. A pedido daquelas mulheres que lhe solicitavam um “projeto” voltado para a questão do desaparecimento, sem saber muito bem como atendê-las, começou a incluí-las em reportagens de outros jornalistas. Segundo Waltéa, o Linha Direta, programa exibido no maior canal nacional de televisão, a Globo, foi o primeiro programa a fazer uma reportagem específica sobre “desaparecidos”, graças a uma indicação dela ao produtor. O Portal Kids era então criado em 1999, como a primeira central de denúncias contra pedofilia no Brasil. Desde de 2005, o portal realiza o projeto Mães do Brasil, de procura de crianças desaparecidas e apoio às famílias.²² Waltéa afirma ainda que foi o pessoal da organização que representa, a ONG Mães do Brasil, que criou o termo “desaparecimento enigmático”. O Movimento Mães do Brasil em 2010 era coordenado por Elisabete Martins de Lima Barros, uma mãe que possui filhos desaparecidos.

Ivanise, fundadora das Mães da Sé, costuma dizer que em 1993, quando sua filha desapareceu, “não se falava em desaparecido” e que na tentativa de articular meios de busca recorreu à ONG “Centro Brasileiro de Defesa da Criança e do Adolescente” (CBDDCA), a mesma ONG que promoveria alguns anos mais tarde, em parceria com a Rede Globo, o encontro de mães de desaparecidos nas escadarias da Igreja Candelária, no Rio de Janeiro, em 1995 e 1996, cujos depoimentos fechavam capítulos da novela “Explode Coração”, de Glória

²² Depoimento dado por Wáltea à CPI de Desaparecimento de Crianças e Adolescentes e informações do Portal Kids <http://www.portalkids.org.br/nossa_historia.html>.

Peres. Nas gravações da novela Explode Coração, ela também conheceria Arlete Caramês (LEAL,2017).

Ainda acompanhando a entrevista realizada por Leal, a Organização Mães da Sé teria surgido de um apelo feito por Ivanise, nas cenas gravadas para a novela, para que outras mães que passavam pelo mesmo drama a procurassem. Ivanise e Vera Lúcia Ranu, que haviam se conhecido na ONG CBDDCA, juntas iniciariam o trabalho da Associação Brasileira de Busca e Defesa de Crianças Desaparecidas (ABCD), as Mães da Sé²³, em São Paulo. Um encontro foi marcado na Praça da Sé, espaço importante nas ações de mobilização da sociedade civil (como a Praça dos Bandeirantes em Goiânia), nas escadarias da Catedral da Sé. O evento foi notícia em vários canais de grande audiência, as mães passaram a ir todos os domingos para as escadarias e a receberem ajuda voluntária de algumas empresas, que se ofereciam para divulgarem as fotos dos desaparecidos em seus produtos. A divulgação teve efeito e, em oito meses, quarenta e oito das duzentos e cinquenta crianças cadastradas foram encontradas.

Em 2005, foi sancionada a Lei 11.259/2005, conhecida como a Lei da Busca Imediata, por alteração do artigo 208 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que passava a enquadrar como crime de responsabilidade o policial ou delegacia que não registrar e dar início à busca imediata de crianças e adolescentes. Naquele ano também, no dia internacional da mulher, foi criada a ONG Mães em Luta - Associação Nacional de Prevenção e Busca a Pessoas Desaparecidas, São Paulo. A presidente da ONG, Vera Lúcia Ranu Gonçalves, afirmava²⁴ que o trabalho da associação era voltado, prioritariamente, para a prevenção de desaparecimentos e para a divulgação de informações dos desaparecidos, e que ela atuava na causa desde 1994, com palestras para mães, pais e estudantes (nas escolas). Ela fora candidata a vereadora na cidade de São Paulo em 2016. No ano de 2009 houve a primeira tentativa de criação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, com a Lei 12.127. A Lei 12393/2011 instituiu a Semana de Mobilização Nacional para Busca e Defesa da Criança Desaparecida, a ser realizada sempre entre os dias 25 e 31 de março. Na cidade mineira de Governador Valadares, em março de 2007, foi criado o Instituto de Busca e Localização de Desaparecidos, conhecido como ONG Gente Buscando Gente – Movimento Nacional de Busca a Pessoas Desaparecidas e Vítimas de Violência.

²³ No site da ONG Ivanise Esperidião e Vera (uma das mães de Acari) são descritas como as fundadoras das Mães da Sé.

²⁴ Informações fornecidas por Vera Lúcia Ranu Gonçalves em depoimento para a CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes.

No estado da Bahia, em 2010, estava em atividade o Movimento Simone Pinho, que teve origem nas atividades de Josenilda Ribeiro Lima, uma mulher que teve a filha vitimada por um *serial killer*, crime que apenas foi desvendado cinco anos depois do assassinato. Os associados se esforçavam na divulgação e localização de desaparecidos. No Programa “Bahia Meio Dia”, exibido na TV Bahia, afiliada à Rede Globo de Televisão, há o quadro “Desaparecidos”. Na CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, em audiência no Recife, em 2010, a tônica parece ter sido o desaparecimento de cinco crianças, entre 1998 e 2001, em comunidades carentes, mais especificamente nos bairros de Planalto e Felipe Camarão, quase todas retiradas de dentro das próprias casas. Os familiares das crianças desaparecidas denunciavam aquilo que qualificavam como o total descaso e mais tarde estariam também mobilizados na CPI do Tráfico de Pessoas, nos anos de 2011 e 2012. Em 2013, no Tocantins, Zulmira Gonzaga Cardoso buscava criar o “Mães do Tocantins”, um grupo de luta por justiça em casos de desaparecimentos de pessoas. Nos anos anteriores ela estabelecera contato com militantes de outros estados. Desde o desaparecimento do filho, em 1987, Zulmira se empenhava na busca e localização do filho, que fora subtraído da porta da casa dos avós, quando tinha um ano e oito meses, e nunca mais fora reencontrado. Ela recebeu de Wal Ferrão incentivo para criação do movimento de mães no Tocantins, quando as duas participavam do encontro “Diálogos Governo Sociedade-Civil: agenda para o enfrentamento à Violência nas Periferias Urbanas”, no Palácio do Planalto. Zulmira foi candidata a vereadora em 2016, em Porto Nacional, cidade onde reside, e a justiça em casos de desaparecimentos era uma de suas bandeiras.

Os serviços públicos voltados para o tópico do “desaparecimento de pessoas” no Brasil, sem referência direta ao desaparecimento forçado, ganharam força a partir da década 90, com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, lei no 8.069/1990), mas ainda de forma incipiente²⁵. O ECA inclui entre as linhas de ação da política brasileira de atendimento à criança e ao adolescente não apenas políticas sociais de assistência a vítimas de violação de direitos, mas também “serviços de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos”. Programas como o SOS Criança Desaparecida foram instituídos em algumas capitais do país para atender a essa demanda do ECA, o que demonstra o estatuto social da infância e da “infância maltratada” ou da “infância em perigo” como tema de

²⁵ Ferreira (2011) observa que há um direcionamento dos movimentos nacionais pelos desaparecidos para a questão da infância, ou seja, da criança e do adolescente desaparecidos. Entendo que no Brasil, em parte, essa “prioridade” pode ser explicada pelas possibilidades abertas pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), que permitiu, por exemplo, A Lei da Busca Imediata para crianças e adolescentes, a despeito das críticas sobre a efetividade desta última.

interesse geral, ou seja, de interesse comum e público. Em Goiânia, por exemplo, no Complexo 24 horas, no Setor Universitário, um conjunto de quatro serviços, são oferecidos: o SOS Criança Desaparecida, a Unidade de Referência Masculina e a Unidade de Referência Feminina e o SOS Criança Desaparecida. O SOS Criança Desaparecida em Goiás está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde 2002, organizações não-governamentais e órgãos da administração pública, sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, estão articulados em uma rede, a Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e de Adolescentes Desaparecidos (Redesap). As entidades organizadas da Redesap foram movidas, em sua origem, pela intenção de criar o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, um banco de dados que conteria todos os casos registrados pela polícia e geraria estatísticas que serviriam de base para políticas públicas de intervenção. Um dos objetivos do cadastro é a comunicação entre as polícias estaduais. Quarenta e sete instituições, entre elas ONGs, instituições policiais, órgãos governamentais e instituições do judiciário integravam a rede, que realizou eventos e encontros. A rede foi fundada em 2002, mas legalmente instituída apenas em 2011 pela portaria 1.520 de 5 de agosto de 2011.

A Redesap teve três encontros nacionais, sendo o primeiro em 2005, em Brasília; o segundo na cidade do Rio de Janeiro, em 2008; e o terceiro em 2010, em Roraima, na cidade de Boa Vista. Desses encontros saíram dois documentos: a Carta de Brasília e a Carta de Roraima, que se constituem como diagnósticos do fenômeno e trazem propostas de políticas na área. A última reunião da Redesap aconteceu em 2014 e contou com a participação de mães, do Ministério da Justiça e de delegados dos estados-sede da Copa do Mundo de 2014. Tudo indica que a Rede não está ativa. Nos encontros públicos da Redesap, como demonstra Ferreira (2011), o “fenômeno” do desaparecimento de pessoas ganhava o estatuto de problema público e era discutido como suscetível de ser alterado, apesar das dificuldades conhecidas e admitidas de se efetivarem políticas públicas para tanto.

No Paraná existia, desde 1996, o Serviço de Investigação de Crianças Desaparecidas no Estado do Paraná (Sicride), que fora criado para atender a um grande número de denúncias de desaparecimentos de crianças na década de 90 do século passado. Na CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, que aconteceu entre 2009 e 2010, a delegada lembrava que na década de criação do Sicride fora identificada uma quadrilha que subtraía crianças e as enviava para outros países, para adoção internacional. Esta delegada defendia, na ocasião, a criação de delegacias especializadas no assunto em todo o país, por

entender que em meio a outras demandas de uma Delegacia de Proteção à Criança é difícil dar o tratamento policial necessário aos casos de desaparecimentos. Explicando as particularidades do atendimento da delegacia especializada, informava que o trabalho era feito em parceria com um setor de atendimento psicossocial da própria unidade. Mencionava, ainda, o trabalho informativo e de prevenção das polícias militar e civil do Paraná: cartilhas eram distribuídas, por exemplo, com recomendações de segurança para pais, comunidades, escolas, delegacias de polícia e entidades públicas. Para auxiliar na divulgação e busca dos desaparecidos de longa data, o envelhecimento digital de fotografias era feito pelo pessoal da delegacia. Eles também realizam exame prosopográfico para auxiliar na investigação de paternidade²⁶. No ano de 2014 foi criada a Delegacia de Descoberta de Paradeiros, vinculada à Divisão de Homicídios (DH), na cidade do Rio de Janeiro. Antes havia um Setor de Descoberta de Paradeiros vinculado à DH. Em Minas Gerais, foi criada a Divisão de Referência da Pessoa Desaparecida em 2014 e, nesse mesmo ano, a então delegada Cristina Masson participou do Programa do Jô, falando sobre as atividades da delegacia. Nesse período, a polícia civil em outros estados do país criou setores e divisões voltados para localização de paradeiros.

Em São Paulo, onde estão localizadas as sedes da ONG Mães da Sé e da ONG Mães do Brasil, há a 4ª Delegacia de Polícia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas, que realiza um trabalho conjunto com os psicólogos do projeto Caminho de Volta da USP. O Projeto Caminho de Volta surgiu em 2004, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e o Tribunal de Justiça. O objetivo do programa era utilizar genética, informática e psicologia na solução e prevenção de casos de crianças e adolescentes desaparecidos no Estado de São Paulo.

Em Santa Catarina, em 2012, foi criada a Coordenadoria de Pessoas Desaparecidas da Polícia Militar de Santa Catarina e o Grupo de Apoio a familiares de Desaparecidos (Gafad), este, uma associação civil; ambos com sede na rodoviária de Florianópolis, desde então. O Jornal do Almoço, da RBS TV, afiliada da Rede Globo, possui um quadro para divulgar desaparecimentos e atuar na prevenção, o “Desaparecidos”. Dele participam sempre os agentes da Coordenadoria de Pessoas Desaparecidas da Polícia Militar com familiares de desaparecidos. O quadro “Desaparecidos”, segundo Leal (2017), surgiu da insistência de uma aposentada técnica judiciária da justiça federal que, solidária à dor de uma vizinha, escreveu durante dois anos para uma emissora de grande audiência de Santa Catarina,

²⁶ Os exames prosopográficos são realizados através da ampliação de fotos e da justaposição de imagens de olhos, orelhas, narizes da criança ou do adolescente encontrado e do possível parente biológico.

até que esta produziu o quadro, que vai ao ar uma vez por semana. O Gafad²⁷ e a Coordenadoria de Pessoas Desaparecidas da Polícia Militar de Santa Catarina resultaram do quadro Desaparecidos, a primeira do encontro de familiares e voluntários, e a segunda da iniciativa de um policial militar que participou dos primeiros programas.

No ano de 2012, foi criado o Grupo Especial de Investigação de Desaparecimento de Pessoas na Polícia Civil em Goiás, na Delegacia de Homicídios. Em 2015, ele tinha dado lugar ao Grupo Antissequestro e de Desaparecimento de Pessoas, um setor da Delegacia de Investigações Criminais, DEIC, que ultimamente chama-se somente de Grupo Antissequestro. As ocorrências dos desaparecimentos de crianças e adolescentes geralmente são concentradas na DPCA, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

A CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes aconteceu em 2010. Encerrava-se, em 2010, com uma série de sugestões para o executivo e o legislativo. Concluía-se, entre outras coisas; que as iniciativas do poder executivo eram tímidas e ineficazes para o combate ao problema; que os números apresentados pelos poderes públicos acerca do fenômeno não eram confiáveis; que se deveria contar com a tecnologia como importante auxiliar na localização de desaparecidos (bancos de DNA, identificação precoce de crianças e adolescentes, etc.); que os diversos agentes envolvidos em iniciativas de solução do problema estavam desintegrados. Defendia-se a criação de delegacias especializadas para combater o problema, e a capacitação dos profissionais envolvidos, como policiais e conselheiros tutelares; defendia-se, também, a adoção de protocolos internacionais, como o Alerta Amber²⁸, como exemplos a serem seguidos; propunham-se campanhas preventivas. Em função do caso de Luziânia, pedia-se punição mais severa para condenados com problemas psiquiátricos, com condições mais rígidas para a progressão da pena²⁹. A tônica, no entanto, era a criação de delegacias especializadas. Essa movimentação, juntamente àquelas dos encontros da Redesap, respaldou a criação do Grupo Especial de Investigação de Pessoas Desaparecidas em Goiás.

Conhecidas e admitidas, as falhas na execução destas políticas públicas resultaram em críticas, por parte de algumas mães que atuam em ONGs, dirigidas aos representantes

²⁷ O GAFAD, segundo Leal (2017), capta recursos, divulga fotos e promove atos públicos. Os gastos nas atividades de divulgação também são divididos entre membros do grupo que podem contribuir. Os membros do Gafad também estavam envolvidos com a coleta de assinaturas para o projeto de lei de Sandra Morena, citado à frente na nota de página de número 24 (conferir).

²⁸ O Alerta Amber teve origem nos Estados Unidos em 1996. É um sistema de alerta que pode ser distribuído através de email, sinais eletrônicos de trânsito, outdoors comerciais eletrônicos, estações comerciais de rádio, estações televisivas, etc.

²⁹ Neste sentido era feita uma crítica ao movimento antimanicomial.

políticos. Os debates públicos são denunciados como carentes de força de instituição no jogo social. A crítica se dirige, entre outras coisas, à não efetivação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e ao efeito quase nulo da Lei da Busca Imediata.

1.9 O desaparecimento nas arenas publicização

O desaparecimento reclamado como problema público é uma crítica que ora parece ser protagonizada por mães e familiares isolados, ora por mães organizadas em coletivos; ora por jornalistas e cientistas sociais, ora por representantes políticos – neste caso gerando muitas críticas e desconfianças nas mães mobilizadas. Cefaï (2012) propõe que o espaço público seja observado em condições um pouco diversas daquelas sistematizadas por Habermas, não se limitando, por exemplo, a uma troca de argumentos racionais. Em uma perspectiva pragmática, ele propõe a observação do público em “categorias da linguagem comum” e “nos raciocínios do sentido comum”, como algo que não é monopólio do Estado, como ação pública que se institui constantemente, o que favorece nossa pesquisa, dado que observamos experiências públicas contextualizadas em universos sociais, espaciais e temporais dos atores sociais.. Com isso, há uma “descrição interpretativa do espaço público em situação” (FREIRE, 2016). Cefaï, no entanto, ainda está próximo de uma definição de público herdada de Dewey (2005). O público observado por Dewey, no início do século XX, nos Estados Unidos, era resultado de uma rede de indagações e experimentações sociais, na qual estavam inseridos os próprios sociólogos de Chicago - a sociologia e a ciência política nascentes - que contribuíam para agências a serviço do planejamento urbano (CEFAÏ, 2017). Desdobramentos do pragmatismo americano nos parecem ajudar no sentido de pensar uma experiência pública sem a instituição de um regime de problematização tal qual sistematizado por Dewey.

Segundo Queré e Terzi (2015), toda experiência que é inteligível pode ser reconhecida como pública, no sentido de que ela pode “[...] estruturar, encobrir uma forma inteligível e logo observada e descrita enquanto tal apenas se ela incorpora mediações públicas [...]” (p.18-19). Eles observam que situações problemáticas nem sempre geram uma postura investigativa, mais frequentemente o reavivamento de crenças identitárias ameaçadas por conflitos internos. Nestas circunstâncias, uma concepção menos rígida de público parece possível (FREIRE *et al*, 2017).

Dada ainda a dificuldade do estabelecimento dos desaparecimentos de pessoas como agenda pública, assim como em Freire utilizo a ideia de publicização para pensar a experiência pública de familiares de desaparecidos. Freire (2016) prefere utilizar o termo arenas de *publicização* para “[...] dar conta de que a problematização coletiva de situação indeterminada é ela também indeterminada” (FREIRE et al, 2017); de que essa problematização nem sempre ganha a forma de uma linguagem cívica e/ou nem sempre ganha a forma de engajamento (público) que se volta para planos institucionais. Neste sentido, a demanda pela localização de pessoas possui uma dimensão societal, ou seja, ganha o espaço público, em que conflitos, controvérsias e debates de opiniões emergem da discussão do assunto. Enquanto a demanda pela localização de pessoas no dia a dia das atividades policiais é constantemente tratada com problema de família e não como problema social, familiares de desaparecidos lutam pela efetivação de políticas públicas e ações que auxiliem na prevenção e localização de desaparecidos.

Os desaparecimentos de longa duração, não identificados como “desaparecimentos forçados” ganham o espaço nas arenas de publicização, potencialmente, pelo fato de que direitos fundamentais do desaparecido e de familiares são reclamados, diante de um sofrimento inegável. Se o desaparecimento forçado está no rol dos direitos humanos, daqueles positivados na esfera do direito internacional, a demanda pela localização de pessoas desaparecidas nos remete à segurança pública como direito e à relação desta com os direitos fundamentais. Esta possível relação apenas existe, é claro, nos casos de desaparecimentos em que familiares reclamam a própria condição e a dos desaparecidos enquanto possíveis vítimas. De modo geral, no entanto, os desaparecimentos, por motivos diversos, não são priorizados nas agendas públicas.

CAPÍTULO 2

A MODULAÇÃO SOCIAL DA DENÚNCIA PELO USO DA FORÇA

2.1 O desaparecimento de Murilo³⁰

Em abril de 2005, fazia sete meses que Graça havia se separado do marido, o pai dos filhos dela. Ela conta que, na ocasião do desaparecimento, o filho Murilo estava sob responsabilidade do pai, Oto, como era costumeiro nos fins de semana, depois da escola. Naquela sexta, ele estivera em um bar com o pai e um amigo do pai, Paulo Sérgio, um rapaz de 21 anos, e pegou carona com este no carro do pai para retornar à casa da mãe. O pai iria animar uma festa com som automotivo em uma cidade do interior e encarregou o amigo de deixar o menino na casa da mãe.

Paulo Sérgio, na direção do veículo, foi abordado pela polícia. Mais tarde, anos depois dos desaparecimentos, nas audiências de acusação, testemunhas, mais precisamente vinte e oito testemunhas, contaram como foi a abordagem. Segundo elas, Murilo aguardava enquanto a polícia revistava o amigo do pai, que estava de mãos para o alto, encostadas na parede. Em seguida o garoto e Paulo Sérgio foram colocados novamente no carro de Oto (um Palio), juntamente com um dos policiais, e seguiram para um destino desconhecido, escoltado por dois carros da polícia. Câmeras de um posto de gasolina registraram as últimas imagens de Murilo, que naquele ponto foi passado para o banco traseiro do automóvel.

Quando o pai percebeu que o filho não respondia às suas ligações começou a se preocupar e no mesmo dia (provavelmente já sabendo da abordagem policial), iniciou as buscas em delegacias, hospitais, IMLs. Tentou poupar a ex-mulher, retardando a má-notícia, de modo que Graça só foi comunicada do desaparecimento no sábado, segundo ela mesma, quando o tempo prolongado do desaparecimento já dava espaço para que o acontecimento fosse noticiado na televisão, na “utilidade pública”, horário televisivo destinado à divulgação de desaparecidos. Ao receber a notícia, Graça entrou em pânico e foi sedada com medicamentos, mas horas depois já acompanhava a polícia, os bombeiros e a perícia, em um setor residencial cheio de lotes baldios, onde o carro do pai de Murilo foi encontrado

³⁰ A seguir procuro reconstituir a circunstância do desaparecimento de Murilo. A referência para a apresentação do caso é a percepção da mãe de Murilo, protagonista na denúncia do desaparecimento do filho. Para dar um pouco mais precisão à narração, às lembranças de Graça agrego informações de documentos que me permitiram perceber melhor a linearidade dos fatos, alguns dados a marca do carro que foi queimado, etc.

queimado, sem as rodas e o som automotivo, adereços de real valor que representavam quase mais valor que o próprio veículo.

Mais tarde, as investigações apontaram vestígios de sangue no interior do veículo da polícia, mas Graça reclama que nunca recebeu os resultados dos exames de sangue. Além disso, anos depois das primeiras periciais, ossadas foram encontradas e a suposição de que uma delas poderia ser de Murilo levou, mais uma vez, Graça ao IML, para a coleta de material. Ela relata que nunca teve acesso a laudos do IML, embora tenha encaminhado as radiografias do garoto, dos dentes e de um dos braços (feitas durante tratamento dentário e quando ele sofreu uma fratura no braço, respectivamente). Aos prantos, Graça me relatava que os funcionários do IML negaram ter recebido os exames em uma ocasião e em outra alegaram perda. Diante das alegações, Graça conta que providenciou novas cópias dos exames e, mais uma vez, deixou no órgão, mas que sua insistência não lhe garantiu acesso aos resultados que esperava, porque, ao procurar o órgão, os servidores afirmavam que o laudo era demorado e não estava pronto. Os laudos nunca foram entregues.

Foram doze anos de buscas, muitas solitárias ou realizadas apenas com a ajuda de familiares. Graça e a família fizeram buscas dos corpos por conta própria em lotes baldios; ela se dirigiu várias vezes à Delegacia, à Corregedoria; estabeleceu ligação com a Comissão de Direitos Humanos que atuava na Assembleia Legislativa de Goiás; atuou em um comitê, junto com outras mães, que cobravam justiça em casos de vítimas de violência policial. O desaparecimento de Murilo foi bastante divulgado na televisão. Graça conta que houve períodos em que sua casa estava sempre cheia de repórteres e os amigos emitiam a opinião de que aquela exposição constante era muito desgastante, à qual ela respondia com a afirmação de que desejava a divulgação. Ainda hoje nos jornais e nas redes sociais o caso é lembrado. Os acusados, oito policiais, foram temporariamente detidos em 2006, o que gerou revolta em Graça. O processo, registrado como desaparecimento, há três anos está arquivado.

2.2. A socialização da maternidade

O contato de Graça foi conseguido com mediação de um grupo que atuou na década passada na Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás. Minha primeira conversa com ela foi pelo telefone, quando me apresentei como pesquisadora. Com receio de ouvir uma recusa, cheia de cautela, manifestei minha vontade de entrevistá-la e ela prontamente aceitou, deixando claro que não se incomodava com o encontro, que desejava

se manifestar. Esclareceu que mesmo depois de doze anos do desaparecimento do filho, ela ainda procurava jornalistas, na tentativa de não permitir que a injustiça caísse no esquecimento, no entanto, lamentava que a tragédia já não tinha o mesmo espaço na mídia televisiva e jornalística. Sem “justiça” restava-lhe apenas a lembrança do filho e o sofrimento.

Respondi à pergunta (ou suposição) que imaginei implicitamente formulada acerca do potencial do meu trabalho para divulgação do drama, afirmando que a pesquisa poderia ser apropriada e, nesse caso, poderia vir a ser uma boa referência. Mas essa apropriação poderia não acontecer. Ela entendeu minha preocupação e reafirmou a disponibilidade, afirmando que ela precisava conversar, falar sobre o assunto. Eu quis saber, então, qual seria a melhor ocasião para uma visita e Graça me respondeu que estava sempre em casa, que ausentava-se apenas para ir ao médico, para consultas regulares com o psiquiatra.

Cerca de dois meses depois, na manhã de uma segunda-feira, cheguei na casa de Graça, em um bairro popular, em Aparecida de Goiânia, região metropolitana de Goiânia. Fui com a imagem do ano de 2005 na memória, a da mulher jovem, bastante magra (o sofrimento fez com que ela perdesse peso nos primeiros anos de desaparecimento) e abatida, retratada nos jornais naquele período. Depois que toquei a campainha, abriu o portão alguém que logo identifiquei, era Graça, apesar de um pouco diferente. Depois de me apresentar, Graça conduziu a conversa e contou, enquanto adentrávamos o seu espaço doméstico, que aquela era a casa da sua mãe, com quem morava atualmente. Prosseguiu me informando que ao lado daquela residência estava a sua própria casa e sugeriu que fôssemos para lá, porque lá estavam “coisas” pelas quais eu poderia me interessar. Pegou as chaves e a acompanhei à casa “vizinha”.

Enquanto entrávamos na casa de Graça, ela advertia que estava tudo muito sujo porque já não conseguia mais estar por ali. E era mesmo essa a impressão que a casa vazia, com seus móveis e objetos passava: tudo em seu devido lugar, como se ninguém estivesse vivendo por ali, poeira sobre os móveis, sobre o chão, folhas de árvores nas áreas externas. Em contraste, na casa da mãe, onde ela estava alojada, tudo estava muito limpo e bem cuidado. Durante a entrevista, Graça me contou que ainda permaneceu na sua casa alguns anos depois da morte do filho, mas que já não conseguia, pois tudo lhe lembrava Murilo. Sentamos na sala da televisão e iniciamos a entrevista.

Após a entrevista, Graça me levou ao quarto do filho. Uma cama no centro, um guarda roupa à direita, uma mesa à esquerda, um *banner*, com uma foto: o filho em meio a

outros garotos, um time de futebol – o garoto era de um clube de futebol e participou, jogando, de alguns campeonatos. Perguntei se antes ali dormia também seu filho mais velho. Graça respondeu que sim, mas que, com a insistência dela em fazer daquele cômodo uma espécie de templo para Murilo, o filho mais velho passou a dormir em outro quarto. Todo o espaço é a materialização da dolorosa estima pelo filho, ausente há anos, mais precisamente há doze anos. No quarto estão objetos de Murilo, móveis, roupas e recortes de jornais com matérias sobre as buscas e a luta pelo reencontro, o último caderno de escola, uniformes de futebol, a coleção de recortes de jornais, exames médicos e outros papéis que documentam um drama.

Como observa Boltanski (2000), este é um dos indícios de ruptura de rotina e de que a pessoa que os coleciona e guarda procura construir um *caso*³¹, ou seja, articular evidências de que princípios de justiça foram comprometidos e desrespeitados e de que as críticas que dali emergem materializam uma denúncia digna de tratamento social. Estes mesmos documentos em outras situações circulariam, passariam de mão em mão, seriam destruídos; ali, entretanto, eles atestam *bens de cuidado* que contrastam com a ausência, a ruptura, que eles não evocam diretamente – trata-se do desaparecimento.

Em uma caixa, por cima do armário de roupas, muitos dos frascos de remédios controlados que Graça consumiu. Ela conta que desenvolveu problemas psiquiátricos após o desaparecimento do filho e que todas as vezes que repórteres a entrevistavam ela jogava todas aquelas embalagens de drogas sobre a cama, para que fossem fotografadas.

Ao falar sobre os diagnósticos psiquiátricos que recebeu, Graça transporta o interlocutor para sua experiência de sofrimento. A efetivação da justiça por meio da elucidação do crime e da condenação dos culpados é condição para ela cumpra o seu luto e resgate, pelo menos, parte de uma capacidade fundamental, que Breviglieri (2016) descreve como a capacidade do “habitar”. O *habitar*, sistematiza o pesquisador, é uma forma de se engajar no mundo que encontra segurança na manutenção de um estado ou espaço familiares.

Ao contrário do que aconteceu nos primeiros anos, logo depois do desaparecimento, Graça não está mobilizada politicamente. Por motivos diversos, o espaço público não lhe parece ao alcance e as interações sociais e afetivas são desgastantes. Ao lançar os remédios sobre a cama, ela busca transportar o interlocutor para o campo da sua experiência de sofrimento, para um contexto de “esgotamento de sentidos e capacidades”, de que fala Breviglière (2016). Argumenta Breviglièri que assentar a luta pelo reconhecimento

³¹ Boltanski observa aqui na pragmática da denúncia.

em recursos capacitários específicos que se encontram intencionados na direção de esforços de publicização, emancipação e, por fim, de oposição, pode conduzir à negligência do *habitar*, ou seja, de modalidades de afirmação que não passam necessariamente por um esforço de emancipação. A capacidade do “habitar”, portanto, não diz respeito à participação estética e política na sociedade, mas aponta para dimensões fundamentais da dignidade humana.

Sobre o esgotamento dessa capacidade de “habitar”, Graça dá pistas contando que toma quinze remédios por dia, oito deles para dormir, que já não vive sem as drogas, que esteve internada várias vezes e que não tem condições de trabalhar. Reclama que não consegue descansar, os remédios já não lhe são suficientes para trazer o sono. Diz, também, não ter motivação de se cuidar. O filho mais velho tenta estimulá-la a cuidar do corpo, da aparência, mas o esforço é vão. O contato com amigos e família não lhe traz satisfação.

Os desaparecimentos forçados são tentativas de impedir, forjar ou destruir a construção de provas por parte dos familiares das vítimas (ARAÚJO, 2014), contextos em que os acusados raramente são punidos, em razão da ausência da materialidade e do corpo da vítima. Graça lamenta os desdobramentos gerados pelo crime e pela impunidade. Os medicamentos para depressão estragaram os seus dentes e lhe trouxeram outros problemas de saúde. Enquanto fala, Graça chora muito e repete com frequência que a vida lhe parece destituída de sentido (“eles acabaram com minha vida”). Ela se sente abandonada moral, emocional e fisicamente, os prejuízos causados a ela e ao filho pelo crime se desdobram sem nenhum tipo de reconhecimento e tentativa de reparação³².

Observando, ainda, a demanda por defesa e justiça, solicitação constantemente contestada em sua legitimidade, a mãe de Murilo informou que expõe medalhas dos campeonatos de futebol que o filho participava, bem como as fotos dele nas atividades esportivas, boletos de pagamento da escolinha de futebol e o caderno da escola, porque o garoto fora associado ao tráfico e acusado de ser “aviãozinho” de traficantes no processo

³² Wiewiorka (2003) lembra que a noção contemporânea de vítima teve sua origem nas “políticas de reparação frente às atrocidades das experiências de guerra”, em particular do holocausto, conferindo a segmentos específicos, em contextos históricos precisos, legitimidade moral às suas reivindicações, em uma perspectiva de internacionalização da questão do combate à violência. Vimos como no caso dos desaparecimentos forçados mecanismos internacionais como a “Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado” (1992) e o “Estatuto de Roma” (1998) surgiram para responder a contextos específicos de desaparecimento forçado de pessoas, em particular, no primeiro caso, às ditaduras latino-americanas, e, no segundo caso, aos desaparecimentos forçados ocorridos no período posterior à vigência do estatuto. Vimos também como o estatuto de vítima se estende ao familiar do desaparecido em contextos bastante específicos, como no caso das políticas compensatórias adotadas na Argentina, para reparar familiares de desaparecidos políticos (VECHIOLLI, 2005). Casos como o de Graça, no entanto, permanecem sem reconhecimento das agências de justiça e qualquer tipo de reparação social.

penal do desaparecimento. Essa inversão da condição de vítima para a condição de acusado frequentemente é experimentada por aqueles que se apresentam como vítimas da violência estatal (VIANNA; FARIAS, 2011; FREIRE, 2010). Graça de algum modo denuncia um processo de “exclusão moral” (acionado pelo regime de desumanização) que Murilo, sua família e Paulo Sérgio sofrem (CARDIA, 2014, FREIRE, 2010).

Graça procura fazer uma limpeza moral da imagem do filho. Detalha as atividades da rotina do garoto, bem conhecidas por ela, e afirma que tinha presença efetiva na vida dele, como é possível concluir pelo seu relato. Mostrou-me o caderno escolar, com as últimas atividades realizadas, e contou-me que ele era apaixonado por futebol, que estava matriculado em uma escola esportiva próxima à sua casa. A rotina, prosseguindo o relato, estava sob seu controle, da casa para a escola, da escola para casa, da casa para a atividade esportiva, o futebol nos momentos livres. A inocência do filho também é ressaltada: o filho era uma criança, era infantil, quando comparado a crianças da mesma idade, onze anos. Pita (2001) observou que mulheres com filhos vítimas de violência policial na Argentina tinham uma reação semelhante, repetindo que o(a) filho(a) era um bom rapaz/moça (menino/menina). No entanto, de modo diverso, essas mulheres observadas pela pesquisadora formavam um coletivo de militância em torno do assunto da violência estatal e, em uma postura crítica, começavam a eliminar do discurso essa demonstração de inocência. Essas mulheres começavam a sustentar o óbvio no discurso: que no Estado de Direito não é aceitável que o extermínio, a tortura e os desaparecimentos sejam tolerados.

A gramática adquirida por Graça nos doze anos de busca se estrutura em torno de alguns tópicos, como o direito ao óbito e à impunidade, acompanhada do medo de denunciar. Ela não é uma pessoa com experiência contínua na militância política ou social, embora tenha buscado assistência de coletivos mesmo quando o desaparecimento já completava muitos anos. Em 2006, foi uma das fundadoras de um comitê formado na antiga Casa da Juventude (CAJU), o Comitê Goiano Contra a Violência Policial (CGCVP)³³. Conta que o número de mães e esposas participantes do comitê era alto, quase quarenta³⁴, e que sempre apareciam novos casos de vítimas. Havia também alguns pais, mas a presença majoritária era de mulheres, mães e esposas de vítimas. Nas reuniões, as mulheres falavam sobre o andamento dos processos envolvendo seus filhos e programavam protestos. Iam para Praça dos Bandeirantes, centro de Goiânia, no cruzamento da Avenida Tocantins com a Avenida

³³ A CAJU (Casa da Juventude) era uma instituição composta por fideis, em sua maioria jovens, que atendia crianças e jovens de baixa renda, com sede no Setor Universitário, em Goiânia.

³⁴ A revista “Hoje” traz a informação dada por Graça de que o Comitê teve em sua origem dezesseis famílias.

Anhanguera, onde divulgavam os casos e com faixas e camisetas pediam justiça. No mesmo ano, Graça foi capa da Revista “Hoje” (Hoje, 2016), periódico alinhado com as posições do presidente da Comissão de CDH/Alego, publicado em Goiânia, em um número que divulgava a criação do CGCVP e denunciava supostos crimes dos aparelhos estatais repressivos. Cartazes com a foto do menino Murilo foram confeccionados para serem distribuídos e, neles, o garoto era identificado como “vítima de violência policial”. Na entrevista para a revista “Hoje”, Graça afirmava que não queria ter o mesmo fim de Zuzu Angel – mãe que perdera o filho em função da violência da ditadura militar brasileira –, que não queria morrer sem enterrar o filho que provavelmente estava morto. Mostrava-se incansável em sua busca por justiça, assim como se mostrou para mim, onze anos depois. Em alguns momentos durante a entrevista, Graça lamentou nunca ter tido sequer o direito à certidão de óbito do garoto, em outros, demonstrava esperança de que o filho estivesse vivo.

Como já mencionado, no primeiro contato que estabeleci com ela, para enfatizar a sua insistência na busca por justiça, uma das primeiras informações que Graça me forneceu foi a de que sempre procurava a televisão e jornais para não deixar o caso cair no esquecimento. Dizia que nem mesmo o medo a impedia nessa busca. Pita (2001) observa discursos bastante parecidos de mulheres que buscam justiça por filhos e maridos desaparecidos na Argentina nas afirmações de que a única coisa que as mantinha vivas era a “luta” e, naquele caso em específico, a ação coletiva. Graça está afastada de ações coletivas, mas, como em um ciclo, toda vez que o desaparecimento completa mais um ano e, também, nas datas do aniversário do filho, ela procura jornalistas para publicar uma nova matéria no jornal. O conteúdo de todas essas matérias jornalísticas é muito parecido de um ano para o outro, sempre com Graça criticando a ausência de justiça, demandando o direito de encontrar o filho desaparecido e criticando a impunidade dos acusados.

A leitura que podemos fazer das suas aparições nos jornais, pese a mediação e intervenção realizada pelas jornalistas, é de uma mãe que procura denunciar, escancarando sua dor. Por meio da experiência da maternidade interrompida brutalmente, Graça procura socializar a “dor da perda” e temos a impressão de que não apenas a experiência da maternidade que lhe foi privada emerge ali, mas também, em alguns momentos, a de uma maternidade socializada, no sentido de que a denúncia apela para a exposição da dor que, apesar de não ser sentida diretamente pelo espectador, pode sensibilizá-lo e persuadi-lo a engajar-se pelo fim dos desaparecimentos e das execuções. Em abril de 2017, uma matéria do Jornal “O Popular” lembrava os doze anos do desaparecimento do garoto e nela Graça se

pronunciava: “Quantos Murilos já se foram depois do meu?”. Nesse sentido, Graça operava uma *dessingularização* do seu caso, condição fundamental para o *engrandecimento* da denúncia, como observou Boltanski (2000).

Da perspectiva de Graça, o que legitima sua denúncia é a responsabilidade e autoridade maternas. Isso ocorria mesmo em momentos em que ela estava vinculada à ação coletiva do Comitê Goiano pelo Fim da Violência Policial (CGFVP). Nas entrevistas cedidas na época, ela não se manifesta em nome do grupo, embora mencione a sua participação no CGFVP. A maternidade, na forma assumida, opera um compromisso entre as noções de justiça próprias das metafísicas que Boltanski e Thévenot (1991) denominam de *cité* doméstica e *cité* cívica, nos moldes já apresentados. Esse processo ocorre por meio da assunção situacional de noções de bem comum, como já mencionado em outros momentos, modelizadas por Boltanski e Thévenot, por meio de obras clássicas da filosofia política. Vale destacar que esse compromisso é claramente percebido em outros contextos, por exemplo, nas ações de mães que perderam seus filhos nas ditaduras latino-americanas e insistem na luta pela justiça, cobrando o reconhecimento pelo Estado da responsabilidade na ocultação dos corpos; na reivindicação do direito de enterrarem os restos mortais dos filhos desaparecidos; nas ações de mulheres que fazem parte de grupos de familiares de vítimas de violência policial em períodos de democratização (THEISSEN, 1998; QUADRAT, 2004); ou ainda em outros casos de desaparecimentos tratados neste estudo, que não fazem nenhuma menção à violência policial.

Não desconsiderando as transformações pelas quais vem passando as relações familiares nas últimas décadas, na *cité* doméstica, como lembram Boltanski e Thévenot (2014a), as pessoas são qualificadas pela relação que estabelecem com seus semelhantes e essa relação é hierárquica enquanto os seres dividem a mesma casa. A geração sobressai como importante princípio de equivalência, sendo os mais jovens subordinados aos mais velhos, ou seja, sendo a grandeza definida segundo a primazia dada pela procriação: avós, pais, adolescentes e crianças, respectivamente. No mundo doméstico, os grandes incluem os pequenos, e com essa observação os autores estão afirmando que os primeiros definem e conferem grandeza aos pequenos: a primazia dos mais velhos lhes confere autoridade. Nesse sentido, como vimos, Graça apresenta sua relação com o filho em termos de confiança, estima, proximidade e orgulho e assim confere grandeza ao seu descendente. Ela descreve a rotina do filho e expressa sua estima; era ele quem a consolava nos momentos em que se sentia deprimida em razão da separação conjugal. Justifica, assim, sua confiança em relação

ao filho, pois ele estava sob o seu controle e ela conhecia a sua rotina – como já mencionado, marcada por uma relação com o esporte com aspirações de profissionalização, preenchida por treinos regulares em um clube. Aqui, o que Graça torna pública são as relações pessoais com o filho que lhe davam acesso a informações que outras pessoas não tinham, informações que supostamente engrandecem o garoto.

Para Graça, resguardar a reputação do filho é necessário para garantir sua própria grandeza como legítima demandante de justiça. Desse modo, orientada pela metafísica moral chamada por Boltanski de *cit  dom stica*, d  *provas* da *grandeza* do filho, colocando-se ela mesma na condi o de *grande*, ou seja, de *autoridade* do ambiente dom stico (o pai do filho por motivos diversos j  n o a acompanha nas den ncias p blicas). Faz isso   medida que se dirige para o mundo p blico e tem de ter compet ncia para lidar com os princ pios da *cit  c vica* que s o diversos daqueles da *cit  dom stica*, visto que os primeiros n o se baseiam nas rela es pessoais como os  ltimos. No mundo p blico, como observa Boltanski (2014a), o grande   aquele que encarna a vontade coletiva e, embora as demandas de Graça se coadunem com v rios princ pios do Estado de Direito, sua vontade n o parece t o evidentemente parte da vontade geral, porque sua cr tica   constantemente desqualificada quando o filho de algum modo   associado ao tr fico. Frequentemente temos presenciado o fato de que aquele que est  associado ao tr fico, na opini o p blica parece ser mat vel, mesmo em condi es em que poderia ter a vida preservada e responder a um devido processo legal.

Portanto, considerando algumas normas e princ pios como o devido processo legal, parece indiscut vel que as cr ticas de Graça emergem naquilo que Freire (2010) nomeia e sistematiza como “regime de desumaniza o. Ou seja, a transforma o do conflito em justificativas ocorre em um contexto (o da viol ncia estatal) que, apesar de ter o princ pio da humanidade comum como premissa das justifica es p blicas,   marcado frequentemente pelo questionamento da humanidade de alguns atores. Uma das caracter sticas do regime de desumaniza o, ainda de acordo com Freire (2010),   a ameaça constante do uso da força. Graça conta que todas as mulheres do CGFVP estavam sempre com medo e que ainda hoje ela tem medo.

A despeito desse constante questionamento, Graça procura atuar com compet ncia na *cit  c vica*, por exemplo, evitando a desumaniza o, inclusive em seu pr prio discurso, como veremos mais adiante. Antes,   necess rio insistir com a descri o das a es dela demandando por justiça. Nos anos em que esteve mais envolvida com a publiciza o do caso, ela confeccionou panfletos diversos para divulga o, em que traziam acima da foto do garoto

a frase “vítima da violência policial”; outros cobravam a ação da justiça, com a frase “...2 anos se passaram e nada foi feito. Onde estão os governantes que ainda nada fizeram?”; havia ainda cartazes em que o público era convidado para um culto religioso em “*homenagem à Murilo Soares*”. No material de divulgação do Comitê Goiano pelo Fim da Violência Policial, a foto de Murilo estava entre a de outras vítimas da violência policial, em destaque, em maior tamanho e no centro do cartaz.

Por meio dos movimentos sociais e também por conta própria, Graça produziu camisetas trazendo um número para contato e ainda camisetas nas quais se reproduzia somente a imagem do garoto e a frase “eu te amo”. Divulgou o caso em uma revista de destaque: conseguiu, além da matéria na revista “Hoje”, anteriormente descrita, manifestar-se na revista “Isto É”, em uma matéria a respeito de homicídios de adolescentes. No dia 6 de maio de 2007, o CGFVP fez um ato para marcar um ano de atuação do comitê, em um ponto estratégico da cidade, na Praça Bandeirante, cruzamento da Avenida Goiás com a Avenida Anhanguera. Trinta e uma cruces, entre elas uma que simbolizava Murilo, foram colocadas na calçada da praça. Cinco anos depois do desaparecimento, apesar da quase certeza da morte, Graça insistia que a foto do filho fosse divulgada em campanhas do SOS Criança Desaparecida (a foto aparece em talões da empresa estatal de abastecimento de água, a Saneago).

Ela conta que tinha dificuldades para lidar com o jargão jurídico, mas que, ainda assim, ia com frequência ao Fórum acompanhar o andamento do processo. Os recortes de jornais guardados mostram que ela acompanhava casos semelhantes ao de Murilo, listados pelos jornais. Procurando atuar com competência no espaço público, ou seja, para ser bem-sucedida na sua denúncia, Graça se associou a coletivos e a pessoas que se sensibilizaram com o seu caso, como descrito. Participou de grupos de familiares de vítimas de violência policial, de reuniões da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás (Alego), estabeleceu contato com jornalistas e com agentes da justiça. Desse modo, documentos elaborados pela CDH/Alego e pelo Movimento Nacional dos Direitos Humanos para serem encaminhados ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), tratando da violência policial, descrevem a participação de Graça em oitiva do Conselho, realizada em janeiro de 2006, em Brasília (INSEGURANÇA PÚBLICA EM GOIÁS, 2012). Depois, em fevereiro de 2006, o ex-marido de Graça, que naquela época sempre a acompanhava na denúncia do caso, representava os familiares de vítimas em audiência pública realizada na CDH/Alego, ao lado de representantes do Ministério Público de Goiás,

do Ministério Público Federal, da Secretaria de Segurança Pública de Goiás, da Polícia Militar de Goiás, da Casa da Juventude e do CDDPH (INSEGURANÇA PÚBLICA EM GOIÁS, 2012). Seis anos depois, em 2012, Graça ainda estava participando de audiência na CDH/Alego. Nesta última ocasião, outras pessoas que denunciavam violência policial faziam parte do debate, entre eles, Mané de Oliveira, pai de Valério Luiz, cronista esportista que havia sido assassinado no mês de julho daquele ano (RELATÓRIO DE REUNIÃO CONJUNTA, 2012).

Esses contatos provavelmente explicam, em parte, algumas características reflexivas das falas de Graça, o que nos conduz às observações acerca do uso político do discurso. Para ela, por exemplo, tudo indica que Paulo Sérgio estava envolvido com atividades ilegais, mas esse fato não justificaria que fosse exterminado. Graça entende, ainda, que o filho foi vitimado porque estava com um homem que já tinha passagem pela polícia. No entanto, isso não justifica o fim que foi dado a nenhum dos dois, defende. Depois da abordagem policial e do desaparecimento do filho e do amigo do ex-marido, Graça começou a estabelecer contato com a família de Paulo e se solidariza com o sofrimento dos pais dele. A respeito de Paulo Sérgio e o possível envolvimento do rapaz com crime, ela afirma que se fosse ele de fato um criminoso, “deveria estar preso, não morto”. Utiliza-se de uma manobra estilística de aparência política, fazendo referência ao princípio do devido processo legal evocado por vezes na arena política; pensando o drama por meio de um princípio que o estabelece como generalidade política (BOLTANSKI, 2000).

Outro momento reflexivo de Graça é quando ela conta sua cobrança para a entrada da Polícia Federal na investigação do caso. Ela emitiu a opinião de que a Corregedoria da Polícia Militar não estava efetivando a justiça. Essa era uma das demandas do Movimento Nacional de Direitos Humanos que ela acompanhava. Aqui sobressai a *indignação* com o que ela descreve a impunidade e que se caracteriza na crítica a um poder que parece não responder à sociedade nem na sua atuação, garantindo a segurança, nem nos processos de autocorreção quando há casos flagrantes de uso da violência de forma ilegítima. Em 2006, uma primeira recusa ao deslocamento de competência para a Justiça Federal foi emitida. Cartas enviadas por militantes da anistia internacional ao governo brasileiro pediam a federalização das investigações de desaparecimentos e mortes ocorridos após o ano 2000 e atribuídas a um grupo de extermínio que atuava em Goiás, entre elas mortes ocorridas na ocasião da desocupação do Parque Oeste Industrial, em Goiânia, em fevereiro de 2005. As demandas tiveram como resultado o Incidente de Deslocamento de Competência n.3 (IDC n.3)

publicado pela Procuradoria Geral da República em 2013, suscitado pelo Procurador Geral Roberto Gurgel³⁵. O IDC n.3 foi considerado parcialmente procedente anos depois pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ). O Caso Murilo Soares não foi deslocado para a Justiça Federal; o processo está arquivado na Justiça Estadual.

Ainda acerca do compromisso entre a *cit * dom stica e a *cit * c vica formulado anteriormente, pesquisadoras observam essa rela o na ressignifica o e reapropria o do papel materno pelas mulheres que lutam por justi a (na busca por desaparecidos) e que j  n o se restringem ou mesmo privilegiam a esfera privada, mas se apropriam da maternidade como “lugar” de resist ncia e de luta, na busca por visibilidade, publicidade. As autoras desses estudos acentuam em suas pesquisas uma maternidade n o domesticada, porque n o subordinada e n o controlada. Entre as refer ncias mencionadas est  a pesquisa de Pita (2001) sobre subjetividades pol ticas, com mulheres que se organizaram para denunciar a viol ncia de Estado durante a  ltima ditadura argentina (1976/83) e sob a democracia argentina (a partir de 1983). Entre os sujeitos estudados pela autora est o as M es da Pra a de Maio, movimento que teve origem na ditadura argentina, cujas mulheres reivindicam not cias de seus filhos desaparecidos. Pita observa uma redefini o da maternidade entre essas mulheres cujos filhos e maridos foram v timas da viol ncia institucional na Argentina. Destaca o movimento feminino rumo   a o coletiva e afirma que se o discurso da domesticidade e o valor atribu do   maternidade operam entre as mulheres do seu estudo como dispositivos que impulsionam suas a es e constroem suas subjetividades pol ticas, isso ocorre porque a identidade de m es legitima o acesso   esfera p blica. Nesse movimento, ao qual aderem n o por escolha, mas porque a “paz dos seus lares foi quebrada”, essas m es e esposas demandam a l gica universalizante dos direitos civis (que se op em   l gica dom stica) e, por fim, t m um importante papel no processo da democratiza o pol tica.

Tamb m na perspectiva do g nero, Vianna e Farias (2011) fazem uma leitura das protagonistas pol ticas na luta contra viol ncia estatal como mulheres capazes de atuar por meio de um mandato simb lico. Essas autoras t m em mente as formula es de Das (2008a) de acordo com as quais a “representa o contempor nea do Estado   constitu da por e constituinte de rela es de g nero”, ou seja, “o mito teol gico e pol tico do contrato social   sempre tamb m um contrato sexual”, de modo que a contrapartida da autoridade simb lica masculina sobre o dom stico estaria na obriga o de morrer na guerra contra os inimigos

³⁵ O Incidente de Deslocamento de Compet ncia foi introduzido no ordenamento jur dico pela Emenda Constitucional 45/04 (EC 45/04). O instrumento permite ao Procurador Geral da Rep blica suscitar, perante o STJ, a compet ncia da Justi a Federal, em casos de grave viola o dos Direitos Humanos.

estrangeiros. Ao observarem o luto continuado dessas mulheres, cujos filhos e familiares foram vítimas da violência estatal, Vianna e Farias (2011) lembram também, graças às contribuições de Butler (2004), que o luto não é permitido a todos e lamentar a morte publicamente pode ser entendido como um desafio a limites políticos importantes. Enfim, concluem Vianna e Farias que, nas arenas de publicização, essas mães denunciam os abusos do uso da força estatal e contestam a justiça da guerra, porque seus filhos e parentes estão no lugar do inimigo. Entre outras contribuições, a perspectiva das subjetividades políticas deixa claro que o compromisso entre a *cité* doméstica e a *cité* cívica que sublinhamos tem um forte componente de gênero nas situações observadas.

É importante dizer que o compromisso entre as metafísicas da *cité* doméstica e a *cité* cívica tem alguns custos para as actantes que vivem nessa situação. Com isso, queremos acentuar que em situações como a de Graça, as mulheres mães deixam, em vários momentos, de atender a várias expectativas domésticas, dado o envolvimento intenso na luta pela busca do(a) filho(a) desaparecido(a), ou simplesmente pelo desgaste emocional que gera o desaparecimento. Deixar de atender às expectativas domésticas e concentrar quase todos os esforços na luta por justiça pode parecer vital, porque fora disso pouca coisa parece fazer sentido, mas é uma circunstância vivida também com muita dor. Graça me contou como “abandonou” o outro filho e essa triste constatação nos parece emblemática do argumento que estamos sustentando. O filho mais velho, mesmo vivendo na mesma casa que a mãe, durante longos períodos não teve nenhum tipo de atenção materna. É com sentimento de culpa que Graça relata esses episódios. Ser grande, em um regime de justiça, como lembra Boltanski (1993), envolve alguns sacrifícios, embora no geral este custo traga benefícios para todos os envolvidos no bem comum reclamado. Talvez essa observação nos trouxesse alguns elementos para pensar o sacrifício em questão que parece estar marcado pelas exigências domésticas.

Graça reclama que atualmente não encontra mais apoio do “pessoal dos Diretos Humanos” e de outros grupos com os quais ela dialogou. Parece-nos que aqueles agentes públicos com os quais ela interagiu atualmente estão um tanto quanto desmobilizados na atuação da pauta “violência estatal e violência urbana”. Apesar do fim ou escassez dessa comunicação, por motivos que não vamos explorar, é possível observar que ainda hoje o caso de Graça é apropriado por “críticos sociais”, termo utilizado por Boltanski (1993). O crítico social basicamente é aquele *espectador* sem comprometimento prévio que transporta um sofrimento local para o espaço público, de modo que esse caso se torna disponível para

qualquer um, “ou seja, para aqueles que – por força da disponibilidade que lhes confere sua ausência de comprometimento prévio – são livres para dele se apropriar, ao se descobrirem concernidos e passarem ao engajamento e à adoção da causa como sua” (BOLTANSKI, 1993, p.54). Graça coloca que alguns jornalistas foram fundamentais na divulgação e publicização do seu caso, tomando-o como uma causa. Esse contato com os “críticos sociais” pode ser constitutivo de alguns discursos de Graça e do conteúdo reflexivo que eles manifestam.

2.3 Os espectadores do Caso Murilo

Em relatório produzido pela CDH/Alego mencionado, publicado em 2009, é possível perceber a apropriação do Caso Murilo pelos “críticos sociais”. Nas páginas do documento, duas jornalistas escrevem pequenos artigos, tomando para si a luta de Graça e relacionando essa busca por justiça a um problema social e público. A apresentação do problema é acompanhada de emoção.

A introdução do documento informa que toda a primeira parte é dedicada a questões que atrairam a atenção da opinião pública e de entidades e instituições que atuam na defesa e promoção dos Direitos Humanos em Goiás, ou seja, a casos-exemplo. Por isso, é possível observar, nestes textos, aquilo que Boltanski (1993) descreve como *simpatia* e *imaginação*, faculdade através da qual “o espectador dá a si mesmo a representação dos sentimentos e das sensações do sofredor” (p.62)³⁶. Na sociedade moderna, em que a relação entre os sofredores e os que se dão conta do sofrimento quase sempre não é de copresença, ou seja, não é amparada por laços comunitários (locais), em que quase sempre há uma distância física e afetiva, a “questão humanitária” implica engajamento e negociação. É essa dinâmica que a “simpatia” e a “imaginação” expressam. Embora no espaço público a transformação em política da demanda por piedade exija que o sofrimento seja tratado à distância, a fim de que sejam construídas “generalizações”, ao mesmo tempo é necessária a referência e evocação do “sofrimento” efetivo. É esse movimento que os textos das duas jornalistas representam na primeira parte do relatório, como no trecho que se segue:

Aquela tarde de 21 de abril de 2007, um sábado de plantão, era o dia anterior ao aniversário de dois anos do desaparecimento de Murilo. Eu estive na casa de Graça porque ela organizava para o dia seguinte uma celebração para lembrar a outros (porque ela, Graça, nunca precisará ser lembrada de nada) o que experimentara naqueles dois primeiros anos de silêncio e dor. A mãe do Murilo chorou como se o garoto tivesse desaparecido um dia antes, há dois

³⁶ Nesse processo o sofredor também pode se colocar na posição de espectador.

dias, uma semana, um mês. Nada cicatrizara. Eu tentei entender. Mas por mais que eu tentasse, jamais conseguiria. Tamanha dor não é pra ser entendida. Desaparecer é pior que morrer, porque não há ponto final. (ASSIS, 2010)

De forma similar, mas de forma independente, as duas jornalistas descrevem, a partir de visitas que fizeram à Graça, em sua casa, em Aparecida de Goiânia, na região metropolitana, a atitude desta de manter os pertences do filho no quarto que ele ocupava. As frases enfatizam a permanência “[...] ela ainda mantém o quarto intacto, na esperança de um dia ter notícia sobre o paradeiro dele” (MELO, 2010); “[...] a mãe do Murilo chorou como se o garoto tivesse desaparecido um dia antes, há dois dias, uma semana, um mês [...]” (ASSIS, 2010). As descrições são marcadas pelo uso da primeira pessoa:

naquele dia em meio ao relato de suas esperanças, contou-me que o quarto do menino permanecia como da última vez que ele estivera lá. Na parede, as medalhas. Num canto, as chuteiras. No guarda-roupa, tudo do jeito que ele deixara. Como que à espera de que o filho entrasse pela porta no instante seguinte, confidenciou-me: “Estou sempre mexendo nas roupas dele, colocando no sol um pouquinho para não mofar” (ASSIS, 2010)

Toda uma gramática de defesa é perceptível. A ênfase na permanência é um recurso estilístico que também permite a restituição do contexto do sofrimento e a “ambientação” do leitor, que pode ou não estar à par do drama publicizado. O *caso* torna-se *exemplar* para o reconhecimento de uma demanda política. É neste sentido que, ao expor a experiência de Graça, as jornalistas caminham para generalizações. Rosana Melo, depois de descrever as circunstâncias do desaparecimento, afirma que Murilo é “um dos adolescentes desaparecidos de Goiás cujo caso nunca foi solucionado pela polícia”. A outra inicia seu texto falando dos vários casos divulgados no período de jovens desaparecidos no Entorno de Brasília³⁷. Em outro momento, lemos que “desaparecer é pior que morrer, porque não há ponto final (ASSIS, 2010)”. A mensagem subentendida é de que todos morrem, mas alguns em condições desumanas que não devem ser aceitas, assim como não deve ser aceito o “desaparecimento” como algo descaracterizador da condição humana. O caso de Murilo conduz a uma generalização e o drama de Graça e da família pode ser facilmente identificado pelos críticos sociais em relação a uma causa reconhecida.

O promotor de justiça Haroldo Caetano, nas redes sociais, em movimento semelhante, em abril de 2017, lembrava do Caso Murilo Soares e fazia uma comparação com

³⁷ A jornalista parecia se referir a seis adolescentes desaparecidos na cidade de Luziânia meses antes. Todos os rapazes tinham sido vítimas de um mesmo homem, descrito nas matérias jornalísticas como um detento do semiaberto que cumpria pena por pedofilia.

o assassinato ocorrido naqueles dias do garoto Robertinho, de dezesseis anos³⁸. Lamentava a impunidade no Caso Murilo Soares e defendia que o mesmo não podia acontecer no Caso Robertinho. Os dois episódios (desaparecimento de Murilo e assassinato de Robertinho) tornaram-se emblemáticos de um tipo de violência considerada inaceitável, sobretudo porque envolvem crianças:

Nada, absolutamente nada, será capaz de reparar a dor de uma família que acaba de enterrar um filho, sofrimento que se faz inimaginável e quase impossível de compreender quando um adolescente cheio de vida é assassinado de forma covarde pela própria Polícia Militar [...]³⁹

Esses “críticos sociais” em alguma medida acompanham as publicizações uns dos outros e apresentam manifestações concertadas. Haroldo Caetano, além de publicar textos próprios, vez ou outra compartilhava matérias das jornalistas citadas e também de pesquisadores (historiadores e cientistas sociais) que se manifestavam a respeito do assunto (violência policial). Cabe deixar claro o papel desses agentes públicos, ainda atualmente, para a manutenção da produção de sensibilização pública pelo caso. Expressando sua gratidão, Graça refere-se a uma das jornalistas como “um anjo em sua vida”. Os *críticos sociais* articulam canais de denúncia (BOLTANSKI, 1993) e, nesse caso, são jornalistas, cientistas sociais, um promotor de justiça, historiadores. Neste sentido, no tópico que se segue analisamos a projeção do Caso Murilo nos documentos emitidos pela Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás, nos quais a experiência de Graça é apropriada por alguns “críticos sociais”.

2.4 A apropriação do Caso Murilo pelos *críticos sociais*

Pensando a denúncia nos termos de Boltanski (2000), os da pragmática da denúncia, durante algum tempo Graça conseguiu convencer outras pessoas, associá-las e mobilizá-las em seu protesto, o que não foi suficiente para gerar a punição demandada. A sensação de fracasso ocorre porque a acusação sempre esbarra em um regime de

³⁸ No dia 17 de abril de 2017 o adolescente Robertinho, de 16 anos, foi morto em casa, no Residencial Vale do Araguaia, em Goiânia, depois que soldados da Polícia Militar à paisana desligaram o padrão de energia e invadiram o local.

³⁹ Publicação de Haroldo Caetano em sua página pessoal do Facebook, no dia 21 de abril de 2017, e reproduzida pela jornalista Rosane Melo em matéria do Jornal O Popular: MELO, Rosane. Para promotor casos são semelhantes. **Jornal O Popular**. Editoria Cidades: Goiânia, 21 de abril de 2017. Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/para-promotor-casos-s%C3%A3o-semelhantes-1.1262384>> Acesso em 21/04/2017.

desumanização, restando o sofrimento e o luto como recursos disponíveis. O reconhecimento dos agentes mobilizados na causa não teve correspondências nas agências de justiça criminal.

Nos relatórios de legislatura 2009/2010 da CDH/Alego, foram apresentadas “questões” que chamaram a atenção da “opinião pública e das entidades e instituições que atuam na promoção e defesa dos Direitos Humanos em Goiás”. Neles, é possível observar as generalizações adotadas pelos agentes aqui chamados de críticos sociais, a fim de construir demandas políticas relacionadas aos “direitos humanos”. “Sofredores coletivos” são construídos, bem como a denúncia política do sofrimento e os “responsáveis” são identificados (por vezes identificados como sistemas, estruturas e instituições). O “Caso Murilo” e outros são identificados como fenômenos do “desaparecimento”, do “desaparecimento forçado”, da “violência policial”, da “criminalização dos segmentos pobres da sociedade”. Todos eles se tornam casos exemplares de uma causa que encerra pretensão de universalidade (BOLTANSKI, 2000).

Além das jornalistas citadas, um sociólogo, o advogado de acusação, um promotor de justiça (da Vara de Execução Penal de Goiânia), um psiquiatra, um historiador e um jornalista, conhecido por sua militância no período da ditadura, têm textos publicados no documento. É possível observar, nas falas dos críticos sociais, o apelo para a “investigação” e para a “publicidade” que permitiriam a mobilização por meio do sofrimento para a procura do “acusado”, movimento típico da denúncia, descrito por Boltanski (1993). Desse modo, não apenas problemas sociais, mas também detalhes jurídicos são descritos nos termos do advogado assistente de acusação envolvendo a ação da perícia, a competência da investigação do caso (na responsabilidade da Corregedoria da Polícia Militar) e algumas decisões do juiz. Essa dimensão da investigação dos processos de denúncia leva, quase diretamente, à constituição de saberes sociológicos por meio do transporte da acusação para “sistemas” ou estruturas, ainda que não sejam especialistas (cientistas sociais) aqueles que formulam a causa (BOLTANSKI, 1993). Nesse processo, O “Caso Murilo Soares” torna-se suporte de uma causa que se desprende do próprio caso, como é possível observar no documento. Nele, também os críticos sociais mostram-se associados às vítimas em uma relação militante.

As gramáticas estruturam-se em torno de alguns tópicos, que não pretendemos esgotar. Um deles é a fragilidade do Estado Democrático. No geral, esses críticos sociais se apoiam em um conjunto de casos para militarem em torno de uma causa e, nessa trajetória, colecionam exemplos de denúncias de execuções de pessoas – muitas das quais não tinham nenhum envolvimento com crimes –, de punições com a morte e de torturas, demonstrações

de total descaso com o direito do devido processo legal. O Caso Murilo Soares é o caso exemplo adotado no documento, emblemático do drama, dada a execução de uma criança⁴⁰. Procuram os críticos, então, desconstruir a ideia de que “bandido bom é bandido morto” e lutar contra a descaracterização das vítimas de violência estatal enquanto tais (uma vez que estas são constantemente desqualificadas sob a alegação de que se tratavam de traficantes, de “aviõezinhos”, de pessoas com passagem pela polícia etc.), bem como rebater a afirmação de que os direitos humanos são direitos de bandidos, o que sobressai nos textos dos jornalistas Rosana Melo e Haroldo Caetano, por exemplo (Relatório de Legislatura 2009-2010). Vale destacar a opinião da jornalista citada de que a atuação da Rotam, em sua opinião não deve ocorrer no “patrulhamento e abordagem de cidadãos comuns”, mas se restringir a “ocorrências de grande vulto” (MELO, 2008). As posições da jornalista ainda apontam para outra reivindicação: trata-se da demanda de um mandato policial concedido pela comunidade política, no sentido de que ele deve garantir a desprivatização do uso da força e, portanto, a substituição do arbitrário por procedimentos mais democráticos (PORTO, 2000). Neste sentido, a jornalista escreve “[...] O policial tem de ter em mente que ele é pago para defender os direitos da população, para impor ordem e dar segurança. O agente público é funcionário do povo, representado pelo governo [...]” (MELO, 2008). Para que essa premissa seja observada, uma das reivindicações diz respeito à fiscalização que o Ministério Público deveria proceder.

Os críticos sociais também dão interpretações para a defesa social de uma polícia violenta. Afirmam que esse apoio pode ter sua origem em uma cultura do medo, cultivada pela *mass media*, ou por uma descrença no sistema jurídico punitivo. Ao mesmo tempo em que se critica o apoio a uma polícia violenta, critica-se uma “cultura repressiva”, uma “cultura policialesca” que descaracterizaria o processo democrático. Essa “cultura” é denunciada na militarização das escolas, na criminalização do uso de entorpecentes e na militarização própria da polícia. A impunidade dos desvios no uso da violência policial foi denunciada no período da ditadura e no período democrático. Os laços do regime democrático com a ditadura são denunciados na estrutura de organização policial, assunto que será retomado nos documentos da CDH/Alego. O professor Sérgio Paulo Moreyra⁴¹ lembra que a organização da polícia militar foi concebida na ditadura, “como instrumento do poder autoritário e [as polícias] são imbuídas de uma lógica de ação repressiva”. Critica uma visão militar da ordem

⁴⁰ Denúncias de desaparecimentos e execuções de outros adolescentes ocorreram no período em questão (1997-2017).

⁴¹ Historiador, professor aposentado da Universidade Federal de Goiás.

pública (civil), “de acatamento à autoridade, de sujeição à decisão do comando e de punição exemplar” (MOREYRA, 2000). De perspectivas diversas, também manifestam essa opinião o promotor de justiça Haroldo Caetano (SILVA, 2010), o psiquiatra e documentarista Lourival Belém Jr (BELÉM JÚNIOR, 2009) e o jornalista Pinheiro Salles (RELATÓRIO DE LEGISLATURA, 2009/2010). Este insiste na questão da impunidade, lembrando que inviabilizando a “consolidação da democracia no Brasil” o STF “[...] assegurou o benefício da anistia para agentes que ‘torturam, mataram, desapareceram com cadáveres, praticaram crimes contra a humanidade’”. O autor defende a punição dos agentes estatais que desconsideraram o Estado de Direito.

Nas críticas, sobressai a dificuldade de punir os culpados nos casos de desaparecimento forçado. A ausência de tipificação impede o exercício de recursos legais pelas vítimas e familiares, além de criar obstáculos jurídicos para julgar os responsáveis, o que fica muito claro no caso do desaparecimento forçado. Também são contundentes as críticas à competência da justiça militar, tanto em relação aos resultados quanto à abrangência do foro, haja vista a impunidade dos crimes cometidos por agentes de Estado. Cria-se, com isso, uma demanda para que o Estado assuma responsabilidades que lhe são próprias. Dispositivos concretos, no sentido dado ao termo por Boltanski e Chiapello (2009), mais precisamente a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado (1994) e a Convenção da ONU para a Proteção de Todas as Pessoas Contra o Desaparecimento Forçado (2007), considerados ferramentas capazes de punir o Estado em caso de omissão, foram evocados pelo assistente de acusação do Caso Murilo Soares. A federalização de todos os casos de denúncias de execuções e desaparecimentos surge, ainda, como objeto de debate, embora seja amplamente demandada. Nestes termos, ou seja, a respeito da dificuldade de criminalização e investigação, manifestaram-se os professores Dijaci David de Oliveira (OLIVEIRA, 2010a) e o citado assistente de acusação (RELATÓRIO DE LEGISLATURA 2009/2010).

Os críticos sociais são aqueles que articularam os canais de denúncia, são jornalistas, cientistas sociais, historiadores, e mesmo familiares engajados na causa, que estabelecem comunicação entre si, fundando os termos em torno dos quais se estrutura uma causa. Vários dos elementos acima formulados estruturam os documentos que resultam dos debates na arena de publicização. Temos em mente, aqui, os documentos originados na Alego, que tem como foco uma série de denúncias de assassinatos e desaparecimentos ocorridos em Goiás e na região do Entorno de Brasília a partir do final da década de 1990. Acerca desses

casos, uma série de matérias começou a ser publicada no jornal “O Popular”, contabilizando, listando e descrevendo as denúncias recebidas depois do ano 1999. Representantes da Anistia Internacional enviavam cartas para representantes do governo brasileiro cobrando punição dos envolvidos nas mortes. A Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados começava então a dar apoio às ações do Ministério Público na coleta de depoimentos de moradores locais.

2.5 A denúncia da violência estatal

Em torno da construção de indícios de uma associação entre a atuação de um grupo específico da Polícia Militar e o aumento da violência em Goiás foi uma *causa* debatida nas arenas de publicização em Goiás, que tem como cena não apenas as colunas do Jornal “O Popular” e manifestações públicas de intelectuais, mas também audiências e sessões públicas na Assembleia Legislativa (Alego), como já mencionado. *Causa* que, como tal, se sustenta dessingularizada de casos isolados, uma vez que entre estes é estabelecida uma equivalência⁴², de modo que generalizações se tornam possíveis. Fazemos este preâmbulo para destacar como se inserem os casos particulares em uma causa (em uma relação de equivalência), em uma pragmática da denúncia, e para interpretar o fato de que nos textos que se seguem à menção do caso Murilo⁴³, inseridos no mesmo Relatório de Legislatura, a referência direta a este caso, como a outros, não é realizada.

Ainda chamando atenção para outros *aspectos pragmáticos da denúncia*, as reivindicações que se estabelecem na arena política goiana – como em espaços políticos, como observa Boltanski (2000) – em alguma medida são marcadas pela formalização e normalização⁴⁴ das relações entre os actantes e a recepção coletiva da denúncia, de modo que: a) a fala dos denunciantes não raro apresenta como recurso estilístico o uso da primeira da pessoa do plural, observável, por exemplo, nas declarações de parlamentares que sempre se referem os grupos aos quais pertencem (como a Comissão de Direitos Humanos); b) as vítimas – familiares que denunciam execuções e desaparecimentos – encontram uma causa constituída ou que ajudaram a constituir⁴⁵; c) e os denunciantes, entre eles os intelectuais

⁴² Os casos exemplares, por sua vez, são utilizados a serviço dessa causa, que passa a ser considerada “geral”. Eles também se equivalem a outros casos particulares apropriados pelos “militantes”.

⁴³ Relatório de Legislatura 2009-2010 da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás.

⁴⁴ O termo aqui diz respeito ao processo de adequação das denúncias a coações situacionais.

⁴⁵ Sobre os conflitos pessoais recolhidos como exemplo de causas coletivas por instâncias políticas, escreve Boltanski (2000): “La presencia de recursos colectivos no sólo ejerce un efecto sobre la denuncia al permitir a

tornados críticos sociais, estão vinculados às vítimas por uma relação de apoio a uma causa. Como vimos, entram em cena os pedidos de federalização, as reivindicações de fiscalização do Ministério Público, os esclarecimentos públicos de declarações públicas.

Cabem aqui algumas observações acerca do que entendemos com o termo “arena de publicização”. Freire (2016) faz um apanhado da literatura sociológica que distingue os problemas sociais dos problemas públicos, bem como as arenas sociais das arenas públicas – suas referências são Gusfield (2014) e Cefai (2012). O problema social é uma condição reconhecida como problemática pela sociedade, mas nem todo problema social é um problema público, já que este exige uma resposta pública. Entendemos que durante muito tempo os “desaparecimentos no geral”, não eram reclamados enquanto problemas sociais e enquanto problemas públicos. Gusfield (2014) concentra-se na observação das arenas públicas e dos problemas públicos. Nas arenas de publicização observadas, apesar das particularidades que aqui se procura acentuar com o termo publicização, como já mencionado, acontece algo análogo ao que ocorre nas arenas públicas, onde a *accountability*, enfatizada por Garfinkel (2014), possui um sentido político “...a necessidade das performances públicas de se apresentarem como transparentes e de darem provas dos seus bons fundamentos” [tradução nossa](CEFAI, 2012, p.9).

A perspectiva dramática das ações públicas por Gusfield em suas origens realizava uma distinção entre atos políticos instrumentais e atos simbólicos. Os primeiros atos seriam aqueles que afetam a conduta de forma direta, como a legislação que versa sobre o conduzir alcoolizado. Os segundo tipo seriam aqueles atos que redefinem *status* de ações e de agentes sociais, mas não convidam à ação manifesta ou pública. Gusfield (2014) entende que seus últimos trabalhos são mais justos na compreensão de que atos instrumentais e atos simbólicos estão mesclados. Essa distinção, no entanto, parece nos encaminhar para a observação de um drama que, apesar de publicizado, não ganha a forma de problema público, neste sentido, se constituindo, sobretudo, enquanto atos simbólicos.

O Caso Murilo Soares pode ser assumido como parte de uma causa reivindicada como um problema público, em arenas de publicização. Interpretamos em documentos e textos produzidos (matérias de jornal, declarações em redes sociais, relatórios parlamentares, notas taquigráficas, etc.) a atuação, em alguma medida concertada, conjunta e coordenada

los individuos agraviados exteriorizar sus quejas organizándolas en un relato e incluso, em ciertas condiciones, hacerlas públicas com formas genéricas y, de ese modo, aceptables... [...] Los recursos que ejercen el poder de des-singularización más poderoso – y que son la asunción de de la denuncia por um partido político, una asociación o un sindicato – practicamente están disponibles sólo cuando el caso se produce en el espacio de las luchas políticas explicitamente definidas como tales [...]” (p.268).

entre os atores observados: parlamentares, representantes do governo, cientistas sociais, operadores da segurança pública, familiares de desaparecidos e jornalistas. Direcionando a atenção para representantes políticos pretensões de justiça não são denunciadas “como ilusões que dissimulam determinações de outra natureza – essencialmente da ordem do interesse ou da força” (BOLTANSKI, 2000, p.65), a intenção é observar a *competência*⁴⁶ para atuar dentro da gramática cívica, marcada por uma permanente desumanização de determinados grupos sociais. Algo análogo foi feito ao se observar as falas de Graça, as competências dessa mãe para articular críticas sociais, fazer considerações a respeito da justiça e do bem comum; sempre buscando demonstrar como experiências públicas estão contextualizadas em universos sociais, espaciais e temporais dos atores sociais.

2.5.1 Desaparecimentos forçados nas arenas de publicização em Goiás

A CDH/Alego foi inaugurada em agosto de 1997. De 2003 a 2014, teve na sua presidência o deputado Mauro Rubem. Uma série de documentos foi produzida pela Comissão de Direitos Humanos acerca das denúncias citadas, entre eles densos relatórios de legislatura; o relatório de 2009/2010, o mais detalhado; e um relatório sobre a segurança pública, com informações históricas, números e análises sobre a violência estatal (INSEGURANÇA PÚBLICA EM GOIÁS, 2012). Paralelamente, uma série de matérias era publicada na imprensa local sobre o mesmo assunto e “críticos sociais”, que não necessariamente jornalistas, acompanhavam o tema, emitindo opiniões nas redes sociais e nos jornais.

Tivemos acesso a documentos parlamentares da Alego produzidos após o ano de 2009, a maior parte de responsabilidade da equipe do então deputado, que teve como tônica de sua atuação a questão da segurança pública⁴⁷. O auge da atuação do deputado Mauro Rubem na temática em questão, violência estatal, ao que tudo indica, foi entre 2006 e 2012. Para esta avaliação, utilizamos como marcos a criação do Comitê Goiano Pelo fim da

⁴⁶ Como esclarece Werneck “[...] Por competência entende-se uma faculdade apresentada pelos atores para a desenvoltura em uma determinada lógica de ação” (2012a, p.91), ou seja, atuarem em uma determinada gramática moral.

⁴⁷ O deputado e presidente da CDH/Alego, Mauro Rubem, fecha o texto de apresentação do Relatório de Legislatura 2009-10 com a frase: “Longe de olvidarmos outras temáticas dos Direitos Humanos, que devem adequadamente ser entendidas como complementares e indissociáveis, chamo atenção para a necessidade da consolidação dos serviços básicos de saúde, educação, moradia, acesso democrático à justiça, entre outros. Contudo, não posso me omitir diante dos diversos casos que nos procuram em explícito descontentamento com os serviços da Segurança Pública, em que, por vezes, quem deveria proteger é o agressor. Assim, **concluo afirmando que este talvez seja o grande, senão maior, entrave político de nossa geração, a construção de uma Segurança Pública goiana cidadã**”.

Violência Policial, no ano de 2006, com amplo apoio do deputado, e a apresentação do relatório “Anacronismo em Goiás: insegurança pública e Caos”, no ano 2012, ao Conselho de Defesa da Pessoa Humana (CDPH). Além disso, os documentos produzidos pela CDH/Alego fazem referência a atuações posteriores, como no ano de 2014, à audiência na Organização dos Estados Americanos (OEA), na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em que um dos assuntos em destaque foi o desaparecimento forçado de 43 pessoas em Goiás, entre os anos de 2000 e 2013, e a violência policial⁴⁸. Sem maiores explicações, os documentos descrevem uma diminuição das denúncias de desaparecimento forçado e violência policial recebidas pela Comissão nos anos posteriores, a partir de 2013, inclusive após a saída de Mauro Rubem das atividades parlamentares. Tudo indica, no entanto, que a saída de Mauro Rubem, quando de sua candidatura a deputado federal, foi acompanhada pelo progressivo esmorecimento da pauta da violência estatal na Assembleia Legislativa e, conseqüentemente, pela perda de força da causa no espaço público em Goiás.

No Relatório da Legislatura dos anos de 2009 e 2010, em texto próprio, o deputado elevava os casos denunciados, entre eles o de Murilo, a outro nível, incorporando-os a conflitos locais, internacionais e nacionais. Aqueles casos particulares, embora não mencionados, eram contemplados, de maneira dessingularizada, na maior parte da peça escrita (RELATÓRIO DE LEGISLATURA, 2009-2010), inclusive nas referências ao temor à violência cotidiana (física e emocional). Como afirma Boltanski (1993), no regime da denúncia, a atenção se redireciona do “sofredor” para o acusado (que pode ser um sistema, uma estrutura), de modo que a piedade gerada pelo sofrimento, conduzindo à indignação, transforma-se em cólera, ou seja, o denunciador não pode concentrar sua atenção no sofrimento (em casos singulares).

Além disso, as denúncias de desaparecimentos e extermínios são relacionadas, em nível mais amplo, nacional e internacional, às práticas de exploração capitalista, que permitem a identificação de entraves de ordem econômica para a promoção dos Direitos Humanos. Não é necessário, assim, que os casos particulares sejam mencionados pelo deputado para que sejam associados à discussão porque as denúncias de desvio do mandato policial envolvendo estes casos de violência transbordam nas páginas que compõem todo o documento. Abordar os fenômenos como fenômenos sociais totais, utilizando os recursos analisados, é operar dentro de uma gramática própria a uma atuação política bastante marcada, uma atuação político-partidária.

⁴⁸ Relatório de Legislatura 2013.

Esclarecendo um pouco da apresentação política do então parlamentar e seus vínculos políticos, trazemos algumas informações encontradas no perfil político dele no *site* da Alego. O texto em questão atribui os votos que lhe proporcionaram três mandatos seguidos na Alego à proximidade com a sociedade civil organizada. A todo momento essa aproximação é acentuada como prova da *grandeza* do parlamentar. Outras informações são dadas, como a de que é filiado ao PT (desde 1999, antes era do PC do B), faz parte da “corrente marxista de legenda” e faz oposição ao grupo da situação, o grupo do governo estadual. Atualmente ele é presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT) de Goiás.

Podemos acompanhar que os direitos humanos são abordados de uma perspectiva que se afirma como total, sob o argumento de que sua promoção encontra entraves de ordem econômica. Esse argumento é um dispositivo de reivindicações específicas por segurança pública, por meio do qual se defende a ideia, por exemplo, de que violência não se combate apenas com investimentos em segurança (aumentando número de presídios, do pessoal da polícia, etc.). Tal dispositivo, por definição, nos termos de uma sociologia pragmática, reuniria coisas e pessoas, como a declaração dos direitos do homem e do cidadão (anexada ao relatório de legislatura), expectativas normativas de movimentos sociais da sociedade civil, etc.

Neste sentido, o deputado afirma que grupos segregados socialmente são aqueles vitimados pela exploração capitalista. Uma teoria do poder é adotada na denúncia, de forma explícita, de modo que é estabelecida uma relação entre acusados (sistemas e estruturas e, por vezes, agentes públicos) e vítimas. Essa ainda é uma manobra de engrandecimento dos denunciantes, porque insere denúncias particulares de extermínio em conflitos amplos⁴⁹ e enuncia o conflito em questão nos termos de uma “política de piedade” (BOLTANSKI, 1993). O parlamentar dialoga, aqui, com a denúncia acima identificada – feita por outros atores das arenas publicização em questão, por outros críticos sociais –, a da criminalização e da vitimização dos segmentos sociais pobres. Exemplificando, em seu discurso o parlamentar reclama o direito à vida e à presunção de inocência negados às vítimas de grupos de extermínio, identificados como aqueles sobre os quais recai a *acusação*. Esta demanda lembra-nos o modo como a questão humanitária opera na sociedade moderna, de acordo com Boltanski (1993). Com essa observação queremos fazer nota que as pessoas defendidas seriam aquelas possivelmente indefensáveis em um contexto tradicional, pré-moderno – visto que algumas delas foram associadas formalmente a crimes –, em torno das quais poderia se

⁴⁹ Podemos lembrar aqui das punições que os Estados podem receber quando omissos em relação às denúncias de desaparecimentos forçados (JARDIM, 2011).

levantar uma indignação que teria como fim o castigo, num processo de caráter “espontâneo, natural e emocional”. Ou seja, discursos como o do parlamentar remetem normativamente a outros que Boltanski descreve como dotados de uma “operação crítica por excelência”, típica de uma “*indignation éclairée*” moderna.

Retornando ao texto do parlamentar, ele utiliza diversos dispositivos “concretos” para sustentar seu trabalho de problematização ampliada, entre eles, peças escritas: a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Programa Nacional de Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Pensando nos *dispositivos* como um conjunto de objetos, regras e convenções orientados na direção da justiça (BOLTANSKI e CHIAPELLO, 2009), podemos observar que a peça escrita privilegiada é a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. Por meio dela, o bem comum entra no discurso, assim como a importância de “princípios superiores comuns”, como a “liberdade de palavra”, a “liberdade de viver a salvo do temor e da necessidade”, princípios da *cit  civica*⁵⁰, que seriam efetivos em um regime de justiça. Em seguida, o dispositivo guia a formulação dos problemas, em um percurso discursivo de resgate da memória dos anos de ditadura política pelos quais passou o país, para afirmar a permanência dos desvios no uso da força estatal. Assim como outros envolvidos na publicização do assunto, o deputado destaca a existência de uma “cultura do medo”, fomentada pela “mídia sensacionalista”, que instigaria em parte da população a tendência à legitimação da ação desses grupos denunciados por desvios. Essa cultura do medo, associada à herança do uso repressivo da força no período da ditadura estaria culminando na instrumentalização de uma polícia especializada, a Rotam, para a abordagem de pequenos delitos, com técnicas de guerrilha. A acusação deixa de ser direcionada a sistemas e encontra um sujeito coletivo, uma corporação policial (Relatório 2009-2010).

Em outra manobra de engrandecimento, ele, em nome da Comissão que representa, apoia o acesso aos arquivos da ditadura, a desmilitarização da polícia, uma formação diferenciada para os policiais. Esse apoio, na verdade, supera as atribuições da Comissão, que são claras: a promoção da temática dos Direitos Humanos e as atribuições legislativas; as avaliações de mérito de projetos de lei relacionados aos Direitos Humanos; a recepção de denúncias de violação aos Direitos Humanos e o seu encaminhamento ao executivo e ao judiciário (RELATÓRIO DE LEGISLATURA, 2009-2010). O deputado, ao

⁵⁰ O deputado enquanto representante político articula seu discurso nos termos da linguagem universal dos direitos, herança que em alguma medida orienta o corpo político do qual faz parte. Ocorre que frequentemente, neste mesmo espaço, o de atuação nas funções parlamentares, como vimos, entram em cena percepções particulares dos direitos humanos.

manifestar apoio a associações que buscam “superar situações de alienação política e estimular a atuação da classe para si” (podemos lembrar aqui do “Comitê Goiano pelo Fim da Violência Policial”, acompanhado pelo deputado) e ao defender uma organização política de “baixo para cima”, como declara, constrói, em uma estratégia política, sua *grandeza*, justificando a si, ao mesmo tempo que às bases que diz representar, por meio da reafirmação da base política como base e dele como representante que a consecução – ou pelo menos a reivindicação – de prováveis direitos sociais assumidos discursivamente engendra. Nesta direção, defende organizações comunitárias e societárias que alterem o quadro econômico de exploração – como as cooperativas.

Como se as dificuldades de consolidação da democracia fossem de caráter sociocultural, seu discurso insiste no diálogo entre gestores públicos, profissionais de segurança pública e a sociedade civil, emergindo daí a temática da necessidade de consolidação de um mandato policial democrático, sobressaindo-se na fala o tópico da *impunidade*: a responsabilização dos agentes públicos com comportamentos desviantes. Em matéria da Revista “Hoje” o então deputado reclamava, por exemplo, uma corregedoria independente, investimentos em inteligência para combater o crime, explicando se tratar neste caso de GPSs (Sistema de Posicionamento Global) nos carros e câmaras para filmar as abordagens policiais. Em entrevista, o deputado afirma⁵¹ que a polícia

[...] deve se modernizar, aumentar os investimentos em inteligência, integrar as polícias, dar segurança e dar garantia de bom trabalho para a grande maioria dos policiais que são homens honestos, cumpridores do seu dever, que prestam serviço para a sociedade.

É interessante notar que as ações propostas não são pontuais no sentido de serem exercidas localmente, em cada caso de desaparecimento denunciado à CDH/Alego. São ações públicas e coletivas que têm como objetivo construir o processo de democratização do mandato policial.

2.5.2 A resposta à crítica

No relatório citado e em outros documentos parlamentares, Mauro Rubem rebatia o fato de ser caracterizado como “defensor de bandidos e perseguidor de homens de família” -

⁵¹ “Por uma polícia Responsável”. *Revista Hoje*, Outubro de 2007.

(os policiais) que trabalham pela sociedade⁵². Interessante notar que a declaração imputada ao parlamentar parece acionar algo como um “regime de desumanização”, que Freire (2010) procura sintetizar. Os documentos produzidos pela Comissão registram respostas recorrentes que se aproximam da afirmação de que “Direitos Humanos são direitos de bandidos”⁵³. O próprio parlamentar se defendia, afirmando que não se referia ao desvio como característica da atuação de todos os policiais e enfatizava que a maior parte dos policiais não está envolvida com as práticas reprovadas. Os textos ainda respondem com números, mostrando as denúncias de execuções e desaparecimentos recebidas pela Comissão, em curto período de tempo, e lançam dúvidas sobre os registros dos autos de resistência. Ou seja, eles constroem o argumento de que o número de mortes e desaparecimentos denunciados era preocupante, ideia apoiada pelas reportagens da jornalista Rosana Melo, já há alguns anos⁵⁴. Se em algumas situações a condição de vítima era demandada pelos policiais (e não para os “bandidos”, parece haver aqui uma disputa), em seu texto, o deputado rebatia o argumento retórico, lembrando que os direitos humanos são também direitos dos policiais – portanto, defender os direitos humanos é defender os direitos dos policiais – e que a crítica era sobretudo a uma cultura repressiva e violenta.

Naquele mesmo período, em pesquisa realizada com operadores da segurança pública (agentes da polícia civil) e com a população de regiões como os moradores do Entorno do Distrito Federal (DF) e da Região Metropolitana de Goiânia, Rabelo e Souza (2009) notaram, por meio de dados de um *survey*⁵⁵, uma demanda crescente dos operadores da segurança pública por punição, mais precisamente organizada em torno de uma denúncia de impunidade, cujos percursos discursivos apontavam para uma punição que se daria “além da lei e da ordem, pelo extermínio das classes perigosas”. Para esses operadores da segurança pública, por exemplo, uma distinção parecia ser realizada entre duas correntes de pensamento, a doutrina da segurança pública e a doutrina dos direitos humanos, a segunda adequada para os profissionais dos direitos humanos, mas não para os profissionais da segurança pública: “[...] a doutrina dos direitos humanos protegeria os bandidos e assim fazendo acabava ficando

⁵² Em manifestações públicas os policiais acusados sempre lembram que foram absolvidos, que não há provas de envolvimento nos crimes. Sempre afirmam também que as pessoas mortas eram bandidos, que reagiram à abordagem.

⁵³ Esse discurso, como observa Freire (2010), questiona a legitimidade dos sujeitos de direitos humanos e também reforça a posição de vítima e a condição da humanidade “maior” do policial.

⁵⁴ Um dos títulos das matérias da jornalista em 2005, logo depois do desaparecimento de Murilo, foi “Democracia em Goiás mata mais que a ditadura”. Jornais não locais também denunciavam desvios no uso da violência policial em Goiás. Enfatizamos as declarações da jornalista em questão porque ela compõe a arena política que se estabeleceu em torno do assunto.

⁵⁵ Os dados do *survey* da pesquisa citada foram produzidos entre 2007 e 2009.

contra os homens e as mulheres de bem” (RABELO; SOUZA, p.6). Concomitantemente, pesquisa domiciliar apontava para altos índices de sentimento de insegurança entre os moradores da cidade de Goiânia, dos municípios da região metropolitana da capital de Goiás e do Entorno. Eram elevados os percentuais de apoio da população a uma legislação mais rigorosa, inclusive à redução da maioria penal (80%) e à pena de morte (43,2%).

É apropriado que se esclareça, a essa altura, que arena publicização, de modo análogo às arenas observadas por Gusfield (2014), é uma cena em que, diante dos *espectadores*, se enfrentam os pretendentes à definição dos problemas sociais. A polícia militar e os representantes do governo frequentemente se manifestam procurando definir a segurança pública em Goiás em termos diversos daqueles dos críticos sociais, como o deputado mencionado. A narrativa de fatos ocorridos na terça-feira, 25 de setembro de 2007, na Alego, é, nesse sentido, significativa, mesmo que pareça absurda.

Naquele dia, de acordo com matéria⁵⁶ da revista “Hoje” (A ROTAM NA ASSEMBLEIA, 2007), policiais militares entraram armados cobrando satisfações a respeito da suposta declaração do parlamentar ausente de que os policiais seriam “bandidos de farda”. A mesa diretora da Assembleia não se manifestara contra a ocupação, restando a apenas um parlamentar declarar oposição à presença armada dos policiais. O parlamentar se dirigiu aos demais presentes pontuando que nem mesmo no período da ditadura a Assembleia fora ocupada daquela maneira. Concluía dizendo que os policiais seriam bem recebidos, desde que desarmados. As colocações deste deputado e a constatação da ausência de Mauro Rubem⁵⁷ na sessão fizeram com que os policiais se retirassem do salão do plenário e se colocassem nas galerias. Na tentativa de registrar com maior fidelidade as palavras do deputado, os jornalistas da Revista “Hoje”, Vaterli Guedes, Janaina Gomes e Tarzan de Castro, reconstruíam a cena da crítica com riqueza de detalhes, inclusive as atitudes corporais e emocionais do parlamentar. De acordo com o que foi publicado na matéria:

Mauro Rubem, nem ninguém, falou dentro ou fora da Assembleia que os integrantes da Rotam são todos “bandidos de farda”. O parlamentar, em discurso de duas laudas, na sessão do dia 20 de setembro, verberou contra atos violentos levados a seu conhecimento por parentes das vítimas. Disse então: o pior dos bandidos é o bandido de farda.

Para que o comandante Urzeda e seus comandados ficassem sabendo “de fato o que aconteceu”, o caminho natural teria sido a obtenção, na seção competente da Assembleia, do inteiro teor do pronunciamento do deputado.

⁵⁶ Revista hoje, ano 2, edição 30, outubro de 2007.

⁵⁷ Mauro Rubem se encontrava no Seminário Nacional de Direitos Humanos, ocasião em que apresentava um dossiê com as denúncias de abuso policial apresentadas à Comissão de Direitos Humanos da Alerj/GO por familiares de vítimas.

Feito isso, caso julgassem a fala ofensiva à corporação, restaria o caminho ditado pela lei: os ofendidos representariam perante a Justiça contra o deputado (HOJE, p. 160)

Indignação e cólera são representadas na descrição. Como observa Boltanski (1993), na denúncia social, as emoções deslocam-se da figura dos sofredores para a dos acusados – que, na maior parte das vezes, não são agentes singulares, mas estruturas e sistemas – e em um movimento que vai da indignação à cólera. E, neste sentido, a matéria da revista é ilustrativa quando destaca frases do deputado como “Segurança Pública não rima com violência”, em um tom crítico, que subentende uma definição específica de segurança pública, que não é compartilhada por aqueles que são objeto da crítica. A acusação no espaço público, como descreve Boltanski (1993), é veiculada por denunciadores, ou seja, não é impessoal, portanto, deve ser fundamentada, deve ser argumentada, de modo que sua violência seja justificada por meio de provas. A acusação não pode ser reduzida a um insulto, ela deve comportar uma “prova de realidade ou ao menos uma argumentação capaz de garantir a adesão dos espíritos” [tradução nossa] (BOLTANSKI, 1993, p.101)⁵⁸. Nas palavras do parlamentar, as denúncias recebidas pela Comissão de Direitos Humanos não poderiam ser desprezadas, porque apresentavam evidências. Assim, ao mesmo tempo em que apresenta “evidências”, ele cobra a devida atenção, a resposta pública, como descrevem os jornalistas da revista:

Denúncias de torturas, agressões físicas, assassinatos e desaparecimentos foram encaminhados a diversas autoridades em Brasília, pelo presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, deputado Mauro Rubem (PT). Mauro Rubem acha que em Goiás essas denúncias feitas durante audiências públicas promovidas pela comissão que preside não tem merecido a devida atenção. Daí porque recorre ao âmbito federal. (Revista Hoje, out 2007, p. 164)

Embora a tensão entre policiais militares e alguns dos representantes políticos da Assembleia tivesse sido precipitada pela suposta declaração de que os “policiais eram bandidos de farda”, cabe lembrar que recorrentemente as manifestações dos membros da CDH/Alego, do presidente da Comissão e de críticos sociais vinculavam as denúncias de desaparecimentos e execuções à indícios de operacionalização desse grupo da polícia militar – operacionalização que a partir do ano 2000 se consubstancia em uma estratégia de segurança pública denunciada como violenta e letal.

⁵⁸ “recherche de la verité , ou du moins de l’opposable visant a augmenter l’adhésion des esprits à un enchaînements de propositions” (BOLTANSKI, 1993, p.101)

Mauro Rubem assumia a condição de denunciante e protestava afirmando que a ocupação era uma reação à sua recomendação ao governo federal de que condicionasse a liberação de recursos para a Segurança Pública em Goiás ao cumprimento de exigências relativas à proteção aos Direitos Humanos:

O Poder Legislativo do Estado de Goiás e a própria democracia foram duramente agredidos pela manifestação de um grupo da Rotam. Queriam intimidar posições de parlamentares, particularmente a minha posição, por conta de exigirmos da Secretaria de Segurança Pública e do próprio governador que tomem medidas para coibir a violência policial. Eles intimidaram todo um grupo de parlamentares, porque estavam armados e foram lá manifestar contra as ideias que foram apresentadas e cobradas por nós. (HOJE, p. 154)

Os jornalistas destacavam as falas de dois parlamentares que se manifestaram à favor da ocupação⁵⁹. Em tom de indignação, acrescentavam que a maior parte dos parlamentares “louvou a presença dos policiais invasores”. O texto se desenvolvia, avaliando os dias seguintes ao acontecimento, quando longe de uma indignação generalizada com a ocupação armada, o que parte significativa dos meios de comunicação e as declarações de parlamentares exibiram era quase o oposto. Parlamentares e a imprensa tiveram posições diversas acerca da presença dos policiais militares armados no plenário, um deles chegando a afirmar não ter percebido excessos na ocupação.

As autoridades políticas responsáveis pela segurança pública frequentemente tinham de se manifestar acerca do assunto da violência estatal. Mesmo porque este tipo específico de violência parecia contribuir para as altas taxas de homicídios em regiões críticas de Goiás. Não podemos deixar de salientar que, nos textos produzidos pela CDH/Alego e pelo então presidente, aparece claramente a problemática da violência na região do Entorno do Distrito Federal (DF): “Desde 1960, percebemos que a criação do Distrito Federal trouxe consigo a formação de uma faixa periférica de despossuídos vítimas da especulação imobiliária e da negligência dos gestores públicos, conhecida como ‘Entorno’” (INSEGURANÇA PÚBLICA EM GOIÁS, 2012). A fala de Mauro Rubem faz referência às denúncias de desaparecimentos e execuções, recebidas na Alego, dos moradores dos municípios goianos do Entorno.

Cientistas Sociais publicavam estudos sobre a violência no Entorno e na Região Metropolitana de Goiânia e socializavam os resultados das pesquisas, inclusive em reuniões

⁵⁹ A reação do suplente de deputado é descrita, na Revista Hoje (A ROTAM NA ASSEMBLEIA, 2007) como a de um oportunista, típica de um político disposto a mentiras e baixezas de várias ordens (subtendendo-, inclusive, corrupção política).

da CDH/Alego. Observavam Costa e Souza (2012), por exemplo, que os índices de violência no Distrito Federal, em especial de homicídios, eram crescentes, apesar dos investimentos consideráveis em segurança, sustentados com os recursos do Fundo Constitucional. Os índices elevados concentravam-se, principalmente, nas periferias pobres, embora o DF fosse a unidade mais policiada da federação e os profissionais de segurança pública de lá tivessem uma das remunerações mais altas do Brasil. Já a situação dos municípios da Ride (Região Integrada de Desenvolvimento Econômico) – mais especificamente, dos 8 municípios goianos mais dependentes do Distrito Federal, Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Formosa, Luziânia, Novo Gama, Planaltina de Goiás, Santo Antônio do Descoberto e Valparaíso⁶⁰ - era diversa, apresentando efetivos e equipamentos de segurança pública insuficientes e precários e índices altos de violência. A conclusão dos pesquisadores era de que as localidades mais afetadas pela violência eram aquelas mais pobres, com atendimento deficiente de serviços públicos, precária infraestrutura urbana e baixa oferta de empregos e lazer.

Em 2009, em audiência pública na Câmara de Deputados⁶¹ em que se discutia a violência no Entorno, o então Secretário de Segurança Pública de Goiás utilizava essas conclusões para rebater as críticas que recebia e defender os operadores de segurança pública lembrando que o tema não é exclusivo da polícia. Homicídios e desaparecimentos seriam explicados pela proliferação do crime nas regiões pobres e também pela cooptação dos jovens pelo crime. Desenvolvia o raciocínio de que o problema da segurança pública tinha sua origem em uma herança de baixos investimentos. Demonstrava, com números, em uma manobra de defesa do governo que representava, que os investimentos na segurança efetuados pelo governo naqueles últimos anos eram crescentes. Prosseguia no desenvolvimento do argumento de que o problema era de investimentos, defendendo que a segurança pública de Goiás deveria ter participação no Fundo Constitucional. Os números do Fórum Brasileiro de Segurança Pública eram utilizados para sustentar a ideia de que Goiás “sabia fazer segurança pública”, uma vez que as taxas eram muito mais baixas em média, em Goiás, do que a média do Entorno:

Então, Goiás sabe como fazer segurança pública; nossas polícias, nossos profissionais sabem como fazer segurança pública preventiva, ostensiva e repressiva. O que precisamos é dar ao jovem, à população do Entorno a oportunidade de não ter que ser adotada pela atividade criminosa ou não ser vítima da violência (NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 2009)

⁶⁰ Três desses municípios estão entre os mais violentos do país: Valparaíso, Luziânia e Águas Lindas de Goiás.

⁶¹ Notas taquigráficas, audiência pública n.1516/09, dia 16/09/2009, Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) da Câmara de Deputados. Tema: Debate sobre a violência nos municípios do Entorno do Distrito Federal e soluções para seu equacionamento.

Quanto à existência de grupos de extermínio em Goiás, a exemplo de declarações anteriores e posteriores de outros representantes governamentais, o Secretário de Segurança Pública do então governo de Alcides Rodrigues negava uma operacionalização da polícia militar que fomentasse os tais grupos: “[...] não há da parte da estrutura da segurança pública em Goiás [...] nenhum compromisso com a ilegalidade [...] temos investido muito no policiamento comunitário, na aproximação da polícia com a sociedade”. Utilizava números para negar a possibilidade de que homicídios ocorridos em 2008 fossem resultado de desvio de ação policial, defendendo que, quando comparadas com o ano seguinte, as taxas no município dos supostos crimes não se alteravam. Casos de excessos eram explanados como casos isolados, que seriam punidos. Ou seja, retoricamente, o argumento da existência de grupos de extermínio em Goiás era enfrentado. No mesmo período, entretanto, a promotora da Justiça Militar do Ministério Público do Estado de Goiás tratava da existência dos grupos de extermínio no Entorno acusados por jovens que denunciavam as ações desses grupos⁶². Mauro Rubem, por sua vez, rebatia o Secretário, confirmando a existência dos grupos de extermínio e afirmando que os índices de violência na região metropolitana de Goiânia não eram baixos.

Retornando aos documentos da Alego, ainda que eles não fizessem menção mais analítica à violência em geral na região metropolitana de Goiânia, as denúncias dos moradores da capital e da Região Metropolitana chamavam atenção para o problema. Além disso, como é possível observar na fala do parlamentar, o problema era acompanhado pela Comissão. O desaparecimento de Murilo, por exemplo, ocorreu em Aparecida de Goiânia, um dos municípios com altas taxas de violência letal. Assim como a área metropolitana de Brasília, a área metropolitana de Goiânia havia atraído muitos migrantes⁶³ na década de 2000, uma população desprovida de serviços públicos essenciais. A maior incidência de homicídios era registrada em bairros pobres de Goiânia e de Aparecida de Goiânia.

Souza e Frattari (2010), observando dados de 1998 a 2007, afirmavam que era possível notar a emergência de uma nova ordem social na região, vinculada ao aumento dos crimes relacionados às drogas e à sociabilidade violenta de que tratava Machado da Silva (2004). As pesquisadoras mostravam que embora a cidade de Goiânia não tivesse as maiores taxas de homicídios da região metropolitana, a capital, com Aparecida de Goiânia, Senador

⁶² A promotora começou seu discurso lembrando que as primeiras ações da Justiça militar em torno dos grupos de extermínio ocorreram em 1999, quando um garoto testemunhou um caso de tortura e homicídio. O corpo de José Roberto Correia Leite, o carroceiro Bertinho, foi encontrado e o policiais condenados.

⁶³ A família de Graça Soares é do interior de Goiás.

Canedo, Trindade e Goianira apresentavam altas taxas de vitimação, com números próximos aos de outras regiões metropolitanas brasileiras. A juventude e os homens eram as principais vítimas e o número de vitimados em confrontos com a polícia era alto, nos dados de 1998 a 2007.

As absolvições dos acusados pareciam confirmar a defesa dos Secretários, representantes do governo e agentes da segurança pública da inexistência dos grupos de extermínio, embora na fala dos críticos sociais “da oposição” a impunidade permanecesse como tópico. O “Caso Murilo” e outros, conseqüentemente, permaneceriam nas referências dos críticos sociais, mesmo depois que parte da arena social vinculada à causa tenha se desarticulado, ou seja, mesmo depois que o assunto da violência estatal perdeu centralidade na CDH/Alego, depois de 2013.

2.6 O “Caso Murilo Soares” feito causa

A jornalista Rosana Melo, assim como o promotor Haroldo Caetano, há algum tempo construía nos seus textos a ideia de que a violência sofrida por Murilo era um assunto que dizia respeito “a todo mundo”. Em março de 2010 ela publicava:

O ditado de que “bandido bom é bandido morto” não combina com o estado democrático de direito. Mas matar o filho de alguém e depois acusa-lo de ser bandido, um traficante perigoso ou coisa parecida, parece ter sido legitimado pelo Estado. O policial tem de ter em mente que ele é pago para defender os direitos da população, para impor a ordem e dar segurança. O agente público é funcionário do povo, representado pelo governo. Que esse desabafo faça alguma diferença, porque não sei mais em que mundo coloquei minhas três filhas.

Podemos afirmar que o Caso Murilo Soares tornou-se uma referência, de modo que outros casos a ele são referidos para que entrem na série das denúncias, categorizadas em torno de um mesmo fenômeno (BOLTANSKI, 2000, 287), pelo menos nas manifestações dos críticos sociais nas redes sociais e jornais. Em 21 de abril de 2017, em publicação de Haroldo Caetano já mencionada⁶⁴, é possível perceber como ele e outros se apropriam do drama de Graça para defender a ideia de que, de algum modo, a violência apontada diz respeito a mais

⁶⁴ Texto publicado no perfil pessoal de Haroldo Caetano, no Facebook. Disponível em: MELO, Rosane. Para promotor casos são semelhantes. **Jornal O Popular**. Editoria Cidades: Goiânia, 21 de abril de 2017. Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/para-promotor-casos-s%C3%A3o-semelhantes-1.1262384>> Acesso em 21/04/2017.

gente do que poderíamos imaginar à primeira vista, ou seja, para convidar mais pessoas para o engajamento na demanda por justiça. Naquela ocasião, o assassinato do jovem Roberto fazia com que o promotor fizesse uma *equivalência* entre o desaparecimento de Murilo e a morte de Robertinho:

Nada, absolutamente nada, será capaz de reparar a dor de uma família que acaba de enterrar um filho, sofrimento que se faz inimaginável e quase impossível de compreender quando um adolescente cheio de vida é assassinado de forma covarde pela própria Polícia Militar. Afinal, é inaceitável que as forças de segurança pública possam se voltar exatamente contra as pessoas que deveriam proteger.

Entretanto, a par do respeito ao luto de uma cidade inteira e, particularmente, de uma família em momento de extremo sofrimento, seria desejável, ao menos para os movimentos sociais que buscam a promoção dos direitos humanos no âmbito das políticas de segurança pública, que o assassinato do jovem Roberto Campos da Silva não viesse a ser somente mais um número na fria e vergonhosa estatística da violência em Goiânia, até mesmo em respeito à memória do garoto cuja morte nós todos, enquanto sociedade, acabamos por produzir em relações infelizmente cada vez mais marcadas pelo medo e pelo ódio.

Vale lembrar que outro menino foi morto há doze anos em operação da Polícia Militar de Goiás. O corpo de Murilo Soares Rodrigues jamais foi encontrado depois de uma abordagem da Ronda Ostensiva Tática Metropolitana (ROTAM) em 22 de abril de 2005. Entre o desaparecimento de Murilo e a morte de Robertinho muita coisa aconteceu, exceto a revisão das práticas operacionais da Polícia Militar goiana. É que talvez não sejam meras rotinas policiais, mas, sim, políticas públicas não declaradas e, sem qualquer regulamento, executadas na ilegalidade.

Parece que não aprendemos nada com o desaparecimento de Murilo e, agora, ignorantes por desconhecer a própria história, acabamos por cometer o mesmo erro com Robertinho.

As prematuras mortes de Murilo e Robertinho deveriam produzir algo mais, quem sabe instaurando discussões sobre a atuação da Polícia Militar, visando ao seu aperfeiçoamento enquanto instituição do povo goiano, assim como no sentido de evitar práticas ilegais em seus procedimentos operacionais e, particularmente, o uso indevido ou abusivo da violência.

Em matéria do jornal “O Popular” do dia 22 de abril do mesmo ano, dando ênfase à comparação feita pelo promotor nas redes sociais entre o recente assassinato do jovem “Robertinho” e o desaparecimento de Murilo, a jornalista Rosana Melo publicava texto com o título: “Para promotor, casos são semelhantes”. Aquela mesma edição do jornal trouxe dois textos para lembrar que o desaparecimento de Murilo Soares completava doze anos, com os títulos: “Caso Murilo: Doze anos de angústias” e “Processo foi arquivado”. Nesta última matéria, a jornalista escreveu que a conclusão da justiça “tornou impossível a defesa das vítimas”.

CAPÍTULO 3

A DESCONSTRUÇÃO MORAL DA DENÚNCIA

3.1 Desaparecimentos e vitimização na mídia escrita e televisiva

Podemos afirmar que a divulgação de alguns casos de desaparecimento nas décadas de 1970 e 1980, pelos meios de comunicação escritos e televisivos, abria possibilidades para que o drama fosse construído como problema público, aproximando aqueles que passavam por experiências semelhantes, e que tinham demandas em comum, e também gerando em alguns *espectadores* um engajamento que poderia convergir na construção de uma causa. No entanto, a exploração pela imprensa escrita e televisiva de alguns casos de desaparecimento resultou, quando muito, em uma sensação social de vitimização nas décadas de 1970 e 1980 e na percepção dos casos como a manifestação de um impreciso problema social. O primeiro caso amplamente divulgado pela mídia brasileira, ou pelo menos um dos primeiros, parece ter sido o Caso Carlinhos.

Segundo informações do *site* Desaparecidos do Brasil, o Caso Carlinhos foi o primeiro desaparecimento a ser amplamente divulgado na televisão. Carlinhos foi retirado à força de dentro de sua casa, no Rio de Janeiro, em 1973 e depois disso nunca foi encontrado. O homem que levou a criança teria deixado um bilhete de resgate, mas nunca os supostos sequestradores entraram em contato com a família ou com a polícia. O *site* “Desaparecidos do Brasil” relata a história e lembra que não era comum naquela época ouvir falar em desaparecimentos de crianças, “não que não houvessem [os tais desaparecimentos]”⁶⁵.

Funcionários da empresa farmacêutica do pai de Carlinhos foram investigados. Um comerciante e o cunhado, que haviam vendido um carro para o pai do garoto, foram presos. Nas investigações do desaparecimento de Carlinhos, a hipótese mais forte trabalhada pela polícia era a de que o pai do garoto passava por problemas financeiros e teria forjado o sequestro. Três anos depois do sequestro, a mãe do garoto e o pai divorciaram-se. Nada foi provado. Em 1977, um funcionário da empresa de Carlinhos chegou a ser acusado pelo sequestro, mas foi absolvido diante da falta de provas.

⁶⁵ Informação disponível em <www.desaparecidosdobrasil.org/o_desaparecimento_mais_antigo>. Acesso em 03/04/2015.

A família passou por, pelo menos, dez supostos reencontros, quando falsas pistas pareciam ter conduzido à localização do garoto. O pai de Carlinhos, principal suspeito para a polícia, realizou várias viagens atrás de supostas pistas sobre o paradeiro do filho e escreveu um livro, “O Sequestro de Carlinhos”, publicado em 1986 pela editora Record, no qual relata o que ele qualifica como “incompetência” da polícia, que atuava em “precárias” investigações e os prejuízos que lhe trouxeram a difamação gerada pelas suspeitas, estas últimas amplamente exploradas pela mídia.

Seis anos depois do desaparecimento de Carlinhos, na imprensa goiana ganhava espaço o desaparecimento da garota Aparecida Fernanda, subtraída ainda na maternidade, poucas horas depois do nascimento. O envolvimento dos pais nas buscas e investigações da subtração da filha demonstra como os esforços de familiares para inscrever o desaparecimento como assunto de polícia era acompanhado por respostas desta, que acabavam por descaracterizar a demanda daqueles pais e transformar o assunto em um problema privado⁶⁶. De forma semelhante ao que aconteceu no Caso Carlinhos, as buscas da garota Aparecida Fernanda se tornaram predominantemente um empreendimento familiar e, sobre a família, mais especificamente sobre o pai da garota, recaiu não apenas a responsabilidade pela localização, mas também a culpa pelo desaparecimento, já que a principal e praticamente única linha de investigação da polícia apontava como suspeita uma ex-amante de Sebastião Severino. Miranda et al (2010), estudando o trabalho policial nos registros de ocorrências e nos inquéritos referentes a homicídios dolosos consumados, concluíam que há uma lógica policial em que todos são suspeitos em potencial: vítimas, testemunhas e suspeitos alegados. De acordo com os autores:

[...] há uma lógica policial onde todos são suspeitos em potencial. Assim, a vítima precisa ter a vida investigada, a testemunha tem suas razões para depor questionadas todo o tempo, e os suspeitos, sobre quem pesa a culpa, resta apenas confessarem-se culpados (2010, p. 134)

Essa lógica orienta a produção da prova legal pela polícia civil. Deste modo, ainda que esta deva conduzir as investigações respaldada por fatos objetivos (vestígios materiais) e por fatos subjetivos (testemunhos sobre os fatos), é comum que os policiais afirmem que as melhores informações que conseguem são com os próprios autores e partícipes no crime

⁶⁶ Ainda hoje, na maior parte das vezes, a polícia não define o desaparecimento como um problema social, como notou Ferreira (2011) e como pudemos observar em visita ao setor de desaparecimentos da Polícia Civil em Goiânia. Como veremos mais adiante, a partir da década de 1990, no Brasil, mobilizações começam a tomar corpo em torno da temática, de modo que aos poucos agentes sociais começam a reclamar a condição de problema público para o assunto do “desaparecimento de pessoas”.

(homicídio, tráfico, etc.). Uma apostila de formação consultada pelos pesquisadores afirma que mesmo a confissão isolada não pode embasar uma condenação, caso não guarde harmonia com o conjunto probatório. No entanto, na prática, os testemunhos costumam alcançar um estatuto mais legitimado de verdade do que os vestígios materiais do local do crime, postura favorecida pelo fato de que os laudos periciais costumam ser precários e são entregues com atraso pelo instituto de criminalística (MIRANDA *et al*, 2010). Essa lógica policial contribui para que, nos casos de desaparecimentos, frequentemente as suspeitas recaiam sobre aqueles que se apresentam como vítimas, como aconteceu com o pai de Aparecida Fernanda.

Embora o desaparecimento de Aparecida Fernanda fosse noticiado nos jornais locais, impressos e televisivos, no que dizia respeito a investigações e buscas, ele permanecia, em grande medida, como problema privado, algo que só iria mudar, no que tange às investigações policiais, depois de 2002, quando a autora do crime estava muito próxima de ser identificada e o desaparecimento passou a ser relacionado a outro de grande repercussão na mídia.

3.2 O Caso Aparecida Fernanda

O casal Sebastião Severino e Francisca Maria Ribeiro havia se mudado da cidade de Santa Terezinha, Mato Grosso, para a capital goiana em 1978 e residia no bairro Jardim América, em Goiânia. No dia 02 de março de 1979, Francisca fora internada pelo Inamps, sistema público de saúde que vigorou até 1993 no país, na Maternidade de Maio, no Setor Oeste, também na capital. Houve o compromisso de uma compensação financeira, referente à diferença do valor dos serviços de acomodação coletiva e acomodação exclusiva, e Francisca foi alojada em um apartamento, no quarto 10, onde, no mesmo dia, deu à luz o bebê, registrada vinte e dois dias depois, no dia 24 de março, pelo pai, como Aparecida Fernanda Ribeiro da Silva. Dois dias depois do parto, no dia 04 de março, uma senhora alta, morena, entrou no quarto e, identificando-se como enfermeira da maternidade, retirou o bebê Aparecida do quarto 10. Os pais biológicos só voltariam a rever a filha vinte e quatro anos depois, porque a elucidação de outro caso de subtração de menor, o Caso Pedrinho, amplamente divulgado na imprensa nacional, conduziria à autoria do crime que vitimara Aparecida Fernanda.

Quanto à condução da denúncia de injustiça, a construção do desaparecimento de Aparecida pode ser classificada em dois momentos: a) o que vai do período de 1979 a 2002 e

é anterior às pistas que levariam à autora do crime. Nesse período, embora o desaparecimento tenha sido explorado pela mídia, ele permaneceu como uma denúncia apenas dos pais da garota desaparecida; b) aquele a partir do ano de 2003, o segundo momento: quando as investigações ocorrem em meio a um clima de indignação, fomentado pela mídia, a investigação é assumida pela polícia judiciária e pelas instituições de justiça, que passavam a representar o “clamor social”⁶⁷.

No primeiro momento, quando a denúncia era apenas do casal que procurava reencontrar a filha, o desaparecimento foi transformado em um assunto privado. Embora o envolvimento extraconjugal de Sebastião tenha sido uma linha de investigação da polícia, é curioso notar como essa foi a única hipótese na qual a polícia se empenhou, o que, observado em retrospectiva, permite-nos afirmar que contribuiu para que durante anos o desaparecimento permanecesse como um enigma e nos permite ainda defender que mesmo casos que ganham espaço na mídia escrita e televisiva podem ser inscritos pelos órgãos públicos de segurança como problema de família. A polícia insistia em inserir o desaparecimento da menina em possíveis desdobramentos de envolvimento extraconjugal de Severino (AUTOS 0000458/2003)

A percepção do desaparecimento como um evento gerado direta ou indiretamente na dinâmica das relações familiares, com a responsabilização e culpabilização da família, parece ser comum. Ela parece resultar na produção de conselhos, compromissos e estereótipos, o que Ferreira (2011) observou no Setor de Desaparecimentos da Polícia Civil do Rio de Janeiro. Nesse sentido, ela constatou, também, a construção de reputações “[...] boas ou más”. Ponderou que neste processo de construção de conselhos, compromissos, estereótipos e reputações não é fácil separar o que é proveniente das falas dos comunicantes dos desaparecimentos do que é favorecido pelas perguntas e falas da polícia. Fatos e comportamentos de pessoas enredadas nos casos eram explicados em um quadro de responsabilização das famílias pelos “casos” de desaparecimentos:

Para Fernando [inspetor chefe], “quem encontra um desaparecido é a própria família” o que acontece em dois sentidos: são as informações fornecidas pela própria família, e só elas, que habilitam policiais a localizar desaparecidos; e muitas vezes quem efetivamente encontra o desaparecido é um familiar que, cumprindo o compromisso muitas vezes firmado no ato da comunicação do desaparecimento, retorna à DP e relata que teve sucesso em sua busca. Para

⁶⁷ Na interpretação que fazemos adiante dos autos do processo penal, por vezes utilizamos o termo “denúncia” aproximando-nos mais da definição jurídica, embora não nos limitemos a esta significação, por vezes a pensando a denúncia como denúncia pública, nos termos de uma pragmática da denúncia pública, como elaborado por Boltanski (2000).

Fernando, “se a família não comunica, a polícia não vai investigar, e se a família não colabora, a polícia não tem por onde começar”. Da perspectiva dele, todo caso de desaparecimento começa e termina na família, apenas passando pela polícia: é a família que vai à delegacia e comunica o desaparecimento, e é a família que capacita (ou não) a polícia a descobrir o paradeiro do desaparecido e solucionar o caso (FERREIRA, 2011, p.146)

Pais e familiares de desaparecidos costumam reclamar que posturas como essa limitam as investigações policiais e acabam por resultar em buscas que eles têm de realizar sozinhos e por conta própria. Casos similares - como o Caso Aparecida Fernanda, que ao longo do tempo começa a ser descrito como um desaparecimento, embora penalmente tipificado - são desencadeados de modo similar. Em alguma medida, também foi assim nas investigações policiais geradas pelo desaparecimento de Pedro, como veremos adiante.

3.2.1 A polícia é o principal recurso

Cabe-nos, em um primeiro momento, observar como era recebida pelas instituições sociais a denúncia da subtração de Aparecida Fernanda antes que as investigações do Caso Pedrinho aproximassem a polícia de pistas seguras sobre a responsável pelo crime que vitimou a menina. Antes dessa avaliação, os autos do inquérito nos permitem observar as primeiras providências tomadas por administradores da maternidade, pelos pais da garota e pela polícia. Logo depois do desaparecimento, administradores da maternidade produziram documento anexado aos autos de investigação, afirmando que avisaram à Polícia Federal e à Polícia Rodoviária, bem como ao controle do Aeroporto Santa Genoveva o crime ocorrido. Nos documentos é possível notar que também fora realizada uma inspeção no hospital, inclusive tendo sido levantadas sobre algumas pessoas suspeitas equivocadas.

Constatamos, ainda, que Francisca e Sebastião, logo depois do desaparecimento, contrataram, por conta própria, serviço de advogado para acompanhar as investigações daquilo que passou a ser chamado ora de “sequestro”, ora de “rapto”. Apesar da tipificação penal, nos autos do inquérito a palavra desaparecimento era utilizada com frequência para descrever o acontecimento. A polícia do 1º Distrito Policial, por sua vez, registrava ter realizado diligências, descritas adiante (AUTOS 000458/2003).

Documentos anexados ao processo policial investigativo, produzidos pelo advogado de defesa da maternidade, fazem referência à ausência de investigações policiais. Provavelmente esta ausência diga respeito às limitadas e insuficientes investigações, comum nos casos de desaparecimentos. Os documentos da Secretaria de Segurança Pública do Estado

de Goiás, presentes também no inquérito, descrevem diligências: “determinações e pedidos através de documentos próprios, a vários destinos, com o fito de se tentar localizar o paradeiro da criança, sem, contudo, lograr êxito na pretensão”. Faz parte dos autos ofício circular, como documento representativo dessas diligências, não preenchido no campo “Clínica/Hospital”, expedido no dia 14 de março de 1979 pelo delegado da Delegacia do Primeiro Distrito Policial de Goiânia, solicitando “fichas de atendimento à clientela infantil” de hospitais e clínicas da capital e do interior. O levantamento tinha como fim uma triagem de crianças do sexo feminino com menos de um mês de vida que tivessem sido conduzidas à essas unidades de saúde com necessidade de cuidados médicos⁶⁸.

No entanto, não fazem parte dos autos as supostas respostas das unidades de saúde, fornecendo as informações solicitadas. Ou seja, não é possível saber ao certo qual foi o impacto dessa medida. Do mesmo grupo de ações, faz parte a emissão de um ofício, de 30 de março de 1979, confeccionado para fins de solicitação de arquivos de redes hospitalares e que tinha por objetivo encontrar enfermeiras com características da mulher que havia cometido o crime. O delegado trabalhava com a hipótese de que a autora do crime, pelo *modus operandi* empregado, descrito pelas testemunhas interrogadas, fosse uma profissional da saúde. As respostas das unidades hospitalares também não foram anexadas aos autos. Também não é possível saber se foram efetivas as respostas de outros órgãos e serviços de segurança, como as polícias rodoviárias, a Polícia Rodoviária Federal e outros acionados pelo hospital para comunicar a subtração.

Entre os interrogados pela polícia, estava uma mulher, Madalena⁶⁹, com quem Sebastião Severino se envolvera, e o seu marido. A polícia, como mencionado, trabalhava com a hipótese de que o crime tivesse sido motivado por conflitos pessoais, privados, e apontava Madalena e o marido como suspeitos. Madalena e o marido, entretanto, não estavam em Goiânia, o que exigiu uma parceria da Polícia Civil de Goiás com a Polícia Federal do Amazonas e a Polícia Federal de Rondônia com o fim de colher declarações. Os depoimentos de Madalena e do marido foram colhidos em Porto Velho e em Manaus, lugar onde residiam, respectivamente. Esta hipótese, no entanto, como é possível deduzir, não levaria a lugar algum.

Em 1991, Sebastião Severino abre uma Ação de Responsabilidade Civil contra a Maternidade de Maio. Essa iniciativa dos pais de Aparecida fez com que os arquivos do

⁶⁸ Os pais afirmavam que a garota tinha nascido com um problema de pele que possivelmente poderia demandar cuidados médicos.

⁶⁹ Nome fictício.

inquérito policial (penal) fossem resgatados, o que não significou, contudo, uma retomada das investigações. Os autos descreviam o caso por meio do termo “desaparecimento de menor incapaz”. Nesta ocasião, em uma certidão o escrivão da Delegacia do 4º Distrito Policial descrevia o percurso da peça investigatória. O delegado do 1º Distrito Policial, manifestando precariedade de condições de trabalho para o desenvolvimento das investigações, havia encaminhado o inquérito policial ao Departamento da Polícia Judiciária. Dali a peça investigatória seguiria para a 2ª Delegacia Distrital e, em 1982, fora para a 4ª Delegacia Policial, onde, segundo o relato, ainda se encontrava “em trâmite” (AUTOS 000458/2003).

O escrivão, no entanto, não faz referência a investigações posteriores àquelas efetuadas pelo delegado do 1º Distrito Policial, o que dá a entender que, de fato, elas não ocorreram. O inquérito, naquela altura, tinha o número 81/79, tinha sido aberto no Primeiro Distrito Policial e havia passado por três delegacias, não tendo acontecido, durante um longo período de tempo, mais especificamente, de 1981 a 2002, nenhum tipo de ação policial investigativa, nem sequer diligências. Os últimos documentos que apontavam pistas foram anexados aos autos em 1981 pelos advogados de Francisca e Sebastião e faziam referência a uma garota localizada em Conceição, no Estado do Pará, que poderia ser Aparecida Fernanda. Dias antes, provavelmente com o intuito de averiguar as suspeitas na cidade de Conceição, Sebastião solicitara certidão do inquérito policial, certificando o delegado do 1º Distrito Policial os autos de número 81/79 “em fase de tramitação”. Em 2002, quando da restauração do procedimento de investigação, o Delegado Antônio Gonçalves tinha dificuldade em encontrar os autos referentes ao desaparecimento de Aparecida Fernanda e fez boa parte das investigações sem as informações dos primeiros depoimentos e diligências (CASO PEDRINHO,2015).

Acerca das diversas falsas suspeitas, em depoimento à polícia, Francisca referia-se às frustrações, ao desgaste emocional e financeiro. A família buscou pistas em Goiás, no Pará, no Mato Grosso e em Minas Gerais. Gastou boa parte dos recursos que tinha em tentativas de reencontro. A casa própria no Bairro Jardim América foi vendida e substituída por uma casa de menor valor no Conjunto Novo Horizonte, bairro relativamente mais distante do centro da cidade. O marido adoeceu e faleceu em 1991, a família associa o câncer à frustração e à tristeza. Boltanski (2000) observa como vítimas de agressões que não conseguem encontrar apoio social e público que lhes permita reconhecimento, amparo social efetivo, bem como condições de mobilização contra as causas que lhes oprimem, tendem a associar seu

sofrimento a doenças endógenas⁷⁰, como o câncer. Sebastião lidou com vários tipos de acusação a ele atribuídas indevidamente, culpando-o direta ou indireta pelo desaparecimento da filha, o que por si já era causa de sofrimento.

Essa ausência de investigações teria sido o motivo para que a Maternidade de Maio, contra a qual pesava uma Ação de Responsabilidade Civil por Ato Ilícito aberta em 1991 pelos pais do bebê roubado, tivesse contratado um detetive particular para conduzir “investigações paralelas”. Como já mencionado, um dos depoimentos, tomado dias depois do crime, em 1979, apontava para um caso extraconjugal do pai da menina, meses antes da subtração, e esse foi o “indício” em que se ancorou o advogado de defesa da maternidade, onze anos depois, com a finalidade de evitar os custos de uma indenização. Um novo capítulo seria aberto na história de decepções de Francisca e do marido. Sebastião deixa de ser apontado apenas como possível vítima de conflitos pessoais nos quais estaria envolvido e passa a ser-lhe atribuída a autoria ou coautoria do crime de subtração da própria filha (surpreendentemente, alegava a defesa da maternidade que declarações dos advogados de Sebastião, feitas a um jornal local, poderiam conduzir a essa conclusão!). O advogado da maternidade ainda alegava que o pai de Aparecida não acompanhava as investigações, chegando mesmo a dificultá-las e “procrastinava” seu depoimento à polícia. Os arquivos do inquérito policial, entretanto, demonstram o contrário. Sebastião Severino, logo após a

⁷⁰ Sobre as violências incorporadas, presentes nos discursos das vítimas, escreve Boltanski: “[...] Quanto menos acceso tiene la víctima a recursos colectivos que le permitan objetivar sus quejas y des-singularizar la relación que mantiene con quien es causa de su problema, más tienden las persecuciones mismas que sufre a adoptar formas incorporadas, como se ve en el caso de las denuncias que hacen referencia a violencias físicas o mentales, e incluso a maniobras diversas apuntadas a afectar las fuerzas vitales. Las heridas y los malos tratos inflingidos a la víctima revisten ya sea formas objetivadas, cuyo instrumento y efecto son físicos, y cuyo agente, sobre todo, es un individuo exterior – como sucede cuando, por ejemplo, se recibe un golpe -, ya sea formas internalizadas y hasta incorporadas, invisibles, solapadas, que al actuar en individuo, concretan con más seguridad la destrucción del sujeto al que atacan en secreto, desde el interior. Se encuentra allí una oposición frecuente en el discurso corriente sobre la enfermedad, que distingue claramente entre las enfermedades exógenas, produtos de un agente exterior, objetivadas em una fiebre y limitadas em el tiempo, como ocurre com las enfermedades infecciosas, y, por outro lado, las dolencias endógenas, esencialmente el cáncer, que pertenecen al individuo, están incorporadas a él, lo carcomen y lo destruyen desde adentro” (BOLTANSKI, 2000, p.271). Boltanski desenvolve esse raciocínio afirmando que quanto mais próximos estão a vítima e o agressor, maior a probabilidade das agressões “endógenas”. Utiliza exemplos bastante específicos, como pessoas com limitações físicas ou mentais, constantemente expostas a privação de cuidados ou a outros tipos de agressão, como ruídos constantes e intoleráveis, veneno nos alimentos e na água, descargas elétricas durante o sono etc. Ainda segundo Boltanski (2000, p. 272): “[...] Esses crímenes recién alcanzan a concretarse cuando la víctima assume a pesar de sí misma la voluntad de su perseguidor y se convierte en ejecutora de la sentencia, lo cual, em certo modo, realiza la singularidade de la relación entre los actantes al conferir a la proximidade entre la víctima y su perseguidor un carácter de cuasi identidad [...]”. Exemplifica também com a experiência das pessoas que sofrem a agressão do plágio e opõem-se contra a publicação por outrem de suas próprias ideias. Nestes casos, vítima e agressor estão muito próximos, possuem laços intensos que os unem. Entendemos que as observações de Boltanski podem ser estendidas para vítimas de desaparecimentos de longa duração. Familiares de desaparecidos encontrando dificuldades para objetivarem suas demandas; expostos a agressões como a ausência de informações e acusações infundadas, fazem referência a doenças que atribuem como resultado do sofrimento, como problemas de coração.

subtração, procurou a Delegacia do 1º Distrito Policial, onde foi registrada a ocorrência 464/79. Embora no primeiro depoimento não tenha dado nenhuma informação neste sentido, o pai de Aparecida procurava contribuir com as investigações e confirmou a informação do irmão, de que tivera um envolvimento sexual meses antes da subtração da filha e de que a mulher com quem tivera este caso extraconjugal havia lhe exigido certa quantia em dinheiro.

Em depoimentos à polícia, em 2003, Francisca afirmava que a acusação do advogado nada mais era que uma manobra, porque a família, dentro dos esforços possíveis, nunca tinha deixado de buscar Aparecida, inclusive tendo Sebastião feito por conta própria várias viagens atrás de supostas pistas da localização. Em entrevista para a imprensa, no mesmo ano, Francisca afirmou que o marido e um cunhado dele investigavam o caso. Outras declarações deixam antever que os gastos com advogados e viagens tinham diminuído a qualidade de vida da família ao longo daqueles anos. Depoimentos de outros membros da família faziam menção à frustração de Sebastião, que em fase terminal, próximo da morte, lamentava não ter revisto a filha.

Descrevendo com mais detalhes a defesa do advogado da maternidade, quando da Ação de Responsabilidade Civil, no período de 1991 a 1993, constava aí, surpreendentemente, que o detetive particular contratado pela maternidade havia encontrado Aparecida Fernanda na cidade de Redenção, no Pará. Sustentava, ainda, uma acusação mais intrigante, principalmente para quem, de posse das informações sobre o paradeiro e percurso da garota naqueles anos, lê os autos hoje: Sebastião Severino, após encontrar a criança, teria negociado a “venda” da mesma com terceira. Sustentando essas informações suspeitas, o advogado ganhava tempo, exigindo que uma garota de Redenção fosse averiguada como Aparecida Fernanda por meio de um exame de paternidade. O advogado ainda afirmava que Francisca havia agido com negligência, entregando a filha à criminosa que se passava por enfermeira e levantava uma série de informações para sustentar a sua alegação. Naquela altura Sebastião encontrava-se bastante doente. Meses depois, internado com um câncer em fase terminal, ele viria a óbito. A defesa da maternidade descrevia como suspeita a decisão da família de abrir uma Ação de Responsabilidade Civil no momento em que Sebastião encontrava-se com problemas de saúde, dando a entender que o casal sabia que tinha responsabilidades no “sequestro” da garota e afirmando explicitamente que o casal procurava extorquir dinheiro da maternidade. Esta postura da defesa da maternidade era favorecida pelo fato de que os peritos nomeados pela justiça para o exame pericial, por motivos por nós desconhecidos, não tinham interesse em se apresentar para a realização do procedimento.

Com a morte de Sebastião, dona Francisca cobra da justiça a reparação do dano civil com o pagamento da indenização pela maternidade, o advogado da família afirmava, então, que com a morte já não era mais possível a prova pericial. A defesa da maternidade se ancorou neste detalhe para afirmar que o teste de paternidade era indesejado por Francisca, porque o resultado iria desfavorecê-la, e pedia a exumação do corpo para a realização do exame pericial. O casal, mesmo após a morte de Sebastião Severino, continuava sendo acusado pelo advogado da maternidade de “extorsão e chantagem”. A advogada de família de Francisca, em 1992 ainda respondia à justiça, afirmando que o ônus da prova não poderia recair sobre os requerentes da Ação de Responsabilidade Civil, mas que caberia à maternidade, que alegava estar sendo vítima de extorsão. A justiça, por sua vez, respaldava o advogado de defesa da maternidade, condicionando a reparação de danos civis ao resultado do exame pericial.

De fato, o ônus da prova recaiu sobre os requerentes da ação civil, acusados, no decorrer do processo civil pelo advogado da Maternidade, de extorsão. Se a justiça criminal não conseguia resolver o problema do “sequestro”, a justiça civil também não oferecia nenhuma reparação à família. O juiz a 2ª Vara Civil, mesmo diante do fato de os peritos nomeados não se apresentarem para o exame pericial, qualifica a paralisação do processo civil como negligência das partes, entende-se aqui como “partes do processo” não apenas a maternidade, mas também os autores do processo, ou seja, dona Francisca, e cobra a ação dos mesmos, caso contrário o processo seria arquivado e extinto (AUTOS DA AÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DANOS, nº 271/91) .

A resposta dos advogados de Francisca foi a solicitação da efetivação do exame pericial, ao que se segue a defesa do advogado da maternidade, alegando impossibilidade jurídica da representação de dona Francisca na ação em nome do marido falecido. Nos dias seguintes, dona Francisca se ocupou com a solução desse “impedimento”, colocando três filhos como autores da ação: Francimar, Francelina e Gerrimar e respondendo, deste modo, ao requerimento do Juiz de Direito da 2ª Vara C8 da Comarca de Goiânia de Goiás. Os advogados da família, apesar de atenderem à solicitação do juiz, ponderavam que a Ação para Reparação de Danos tinha sido aberta por Sebastião e pela esposa. Essa postura da justiça é curiosa porque a polícia nunca pôde deixar de trabalhar com a hipótese de algum tipo de responsabilidade da maternidade naquilo que na época era chamado de “sequestro”. Nos dias que se seguiram ao crime, bem como nos depoimentos policiais colhidos na investigação desencadeada pelo reencontro de Aparecida Fernanda, em 2003, funcionários do hospital,

mais especificamente enfermeiras e médicos, foram inquiridos, mas os depoimentos, tanto os colhidos na época como os de 2003, não levaram a nenhum tipo de penalização ou sanção.

3.2.2 A denúncia é da “sociedade”

Após 2002, quando a polícia judiciária e o Ministério Público são movidos pelo “clamor popular”, podemos notar como o sistema judiciário pôde atuar com intensidade na elucidação do caso que nem de longe se assemelha ao tratamento dado a outras investigações, inclusive de desaparecimentos. As investigações policiais foram tão surpreendentes que se tornaram livro – O Caso Pedrinho, publicado pelo jornalista do Correio Brasiliense Renato Alves⁷¹ – e filme⁷², O Quarto 10, da roteirista e diretora Isabela Eva. Gostaríamos de fazer algumas observações a respeito do tratamento policial dado ao caso Aparecida Fernanda, no processo judicial que conduziu à incriminação da autora do crime, o que contrasta com outros casos de desaparecimento, e sobre a produção da verdade no que tange ao processo de incriminação de Vilma Martins. Neste sentido, é interessante lembrar, seguindo os passos de Kant de Lima (1999), como os procedimentos judiciais brasileiros, quando comparados a outros, “apontam para o privilegiamento da escrita, da interpretação e da implicitude”⁷³, o que explica como o clamor público conseguiu influenciar o andamento e a intensidade das investigações e a tipificação e o rigor das sentenças no caso estudado. Destacando estes e outros elementos, o pesquisador nos mostrou como o sistema de produção da verdade judiciária criminal⁷⁴ não é nem universal, nem unívoco, como idealmente concebido. A

⁷¹ ALVES, Renato. **O Caso Pedrinho** – A emocionante história dos pais em busca do filho desaparecido por dezesseis anos e os bastidores da investigação policial e da cobertura jornalística. São Paulo, Geração, 2015.

⁷² O filme “O quarto 10” tem como personagem principal o delegado Antônio Gonçalves, interpretado pelo ator Stepan Necsrsian. Assim como o livro de Renato Alves, explora os bastidores da investigação policial envolvendo Vilma Martins, concentrando-se, no entanto, na subtração de Roberta Jamilly. O delegado Antônio Gonçalves morreu antes do fim das filmagens, em um acidente de helicóptero, quando acompanhava um crime de assassinato em uma fazenda em Doverlândia, Goiás.

⁷³ A preocupação de Kant de Lima (1999), ao mostrar como opera o sistema jurídico brasileiro é acentuá-lo como “*loci* privilegiados de produção, reprodução e manutenção da ordem social”, o que, entendemos, atende aos nossos propósitos de análise, quando, acentuando como práticas regulares aquilo que em contextos públicos apenas é admitido como distorção ou desvio, esclarece como opera e está constituído o sistema jurídico brasileiro de administração de conflitos.

⁷⁴ As palavras de Kant de Lima podem ajudar a compreender um pouco melhor o processo mencionado: “[...] Assim podemos dizer que o sistema de produção de nossa verdade judiciária criminal não é universal nem unívoco, como afirmam muitas vezes os que o descrevem, teoricamente. Pois não só os princípios de produção de prova são distintos, como também aplicam-se diferentemente a tipos de crimes e de criminosos. Os procedimentos judiciais da polícia se encarregam das investigações sigilosas e preliminares dos crimes e da sua negociação, visando ou a sua solução definitiva pela confissão e, posteriormente, seu abafamento, pela repreensão dos crimes menores – como era o caso dos “crimes de polícia”, no tempo do Império; ou ao indiciamento e envio à Justiça dos crimes mais graves ou daqueles – em geral denominados de “criminosos frios

punição da autora do crime apontava, no contexto, muito mais para vingança, como elemento intrínseco ao sistema punitivo, e para a irracionalidade, que é elemento constitutivo deste último, a ser ponderado e limitado, do que para considerações acerca do bem comum que em alguma medida deveria ser restabelecido na situação em questão, bem como para questões coletivas que envolvem o desaparecimento como problema social.

Em 2002, o famoso desaparecimento do menino Pedro chegava ao fim. O garoto de dezesseis anos havia sido criado como filho biológico de Vilma Martins, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, e registrado com o nome Osvaldo Borges Martins Júnior. Até àquela altura da vida, acreditava ter quatro irmãs biológicas, sendo uma delas a jovem chamada Roberta Jamilly. As investigações levantaram suspeita de que Roberta Jamilly também não fosse filha biológica da mulher que os criara até então⁷⁵. Esta suspeita levou um vizinho de Francisca a buscar um repórter do jornal “O Popular”, portando consigo um jornal antigo, que noticiava o desaparecimento de Aparecida Fernanda. Este repórter buscou um delegado, Dr. Antônio Gonçalves Pereira dos Santos, que se tornava o responsável pela retomada das investigações do caso no qual Francisca era a vítima.

No caso Aparecida Fernanda, havia controvérsias acerca da prescrição do crime, que também envolviam desentendimentos a respeito da qualificação e tipificação do crime. Nos jornais, era possível perceber a indignação que uma possível prescrição geraria. As investigações da polícia judiciária foram intensas, cobrindo cinco meses de atividades rigorosas. A sentença da acusada foi de regime fechado, inclusive naqueles crimes que poderiam ser interpretados como já prescritos, como veremos adiante. A acusação ganhou autonomia em relação aos pais da vítima, perdendo o *status* de problema de família e ganhando a condição de “clamor social”.

O delegado demonstrava descrença sobre a culpabilidade de Vilma no desaparecimento de Aparecida Fernanda⁷⁶ em um primeiro momento, mas Roberta Jamilly possuía dois registros de nascimento, com datas diferentes, sendo que uma delas trazia o mesmo dia de nascimento de Aparecida Fernanda. Esse indício foi suficiente para que, a

e calculistas” – que resistiram à tortura judiciário-policial, ou que se encontram fora do alcance dela em função de sua posição social.

Já o processo judicial se encarrega dos “crimes profissionais”, cometidos por aqueles que se dedicam a estas atividades como meio de vida; e o “Tribunal do Júri” se especializa em “crimes passionais”, teoricamente cometidos em defesa da honra – atributo social dos segmentos da sociedade que supostamente dela são portadores – naturalmente julgados pela justiça divina, expressa na iluminação da consciência dos jurados, sem levar em consideração, obrigatoriamente, testemunhos ou fatos do processo [...]” (LIMA, 1999, p. 35).

⁷⁵ Depoimentos da irmã de Vilma Martins, Guiomar Martins Costa, levantavam as suspeitas sobre a filiação biológica de Roberta Jamilly. Segundo Guiomar a irmã realizara uma laqueadura anos antes do suposto nascimento da jovem.

⁷⁶ Relatos de Renato Alves, jornalista do Correio Brasiliense, no livro “O Caso Pedrinho”.

pedido do Ministério Público Federal do Distrito Federal a Polícia Civil de Goiás, começasse a investigar a denúncia de que Roberta Jamilly não era filha de Vilma Martins, em novembro de 2002. O primeiro registro da garota havia sido encontrado em um cartório de Goiânia pelo próprio Renato Alves, um dos jornalistas que fazia a cobertura do desaparecimento de Pedro, o segundo, pela Polícia Civil de Goiás. Em vários momentos acontecia esse movimento: a polícia iniciava investigações com base em informações levantadas por jornalistas e repórteres. Desse modo, a repercussão do desvendamento do famoso desaparecimento de Pedro e a possibilidade da “solução” de mais um caso amplamente divulgado, o “sequestro” de Aparecida Fernanda, este explorado principalmente na imprensa escrita e televisiva goiana, incentivaram e dinamizaram intensos esforços de investigação policial.

As investigações policiais levavam a crer que Vilma Martins teria subtraído Aparecida Fernanda com o intuito de apresentá-la como filha de um empresário e fazendeiro com quem ela tivera envolvimento. O depoimento de uma das irmãs de Vilma Martins alicerçava essa hipótese, como podemos ler nos autos (AUTOS 0000458/2003). As certidões de nascimento de Roberta Jamilly foram cruzadas com outros dados de nascimento. O primeiro registro de nascimento havia sido feito em 1997, com data de nascimento em 1981. O segundo marido de Vilma, o mesmo que o garoto Osvaldo reconheceu como pai até recentemente, declarou em cartório ser o pai biológico da garota. Já a data de nascimento declarada nas escolas era 05/03/1979, um dia depois do crime contra Aparecida Fernanda na Maternidade de Maio. Nestas unidades escolares, o ex-amante de Vilma era declarado como o pai da jovem.

Os autos com o inquérito policial não eram localizados pela polícia, que precisava das informações neles presentes como o retrato falado da “sequestradora” e os depoimentos de testemunhas. Uma cópia dos documentos foi encontrada na ação da família contra a Maternidade de Maio⁷⁷. Uma foto de Francisca jovem foi comparada com uma foto de Roberta Jamilly pela Polícia Científica de Brasília, em janeiro de 2003. Além disso, nas investigações, muitos depoimentos foram colhidos, enquanto o delegado tentava manter alguns dos nomes das testemunhas em segredo⁷⁸: depoimentos do primeiro marido de Vilma; do empresário e ex-amante de Vilma que era identificado por ela e por Roberta como pai biológico desta; dos irmãos e do pai de criação de Vilma; da enfermeira da Maternidade de Maio; da técnica de enfermagem, das enfermeiras e de uma funcionária do hospital onde

⁷⁷ Informação de Renato Alves, no livro citado acima.

⁷⁸ Informação de Renato Alves, no livro citado acima.

supostamente havia nascido Roberta Jamilly⁷⁹; de pessoas de Itaguari – cidade do suposto parto – que haviam conhecido o médico dono do hospital e Vilma. Ao que tudo indica, o depoimento de uma irmã de Vilma Martins foi fundamental para que as investigações em torno da filiação biológica de Roberta Jamilly fossem intensificadas. A irmã de Vilma relatou conversas dos irmãos em que eles afirmavam ter indícios de que Roberta não era filha de Vilma e que esta tinha usado a garota para tirar vantagens financeiras de seu relacionamento com o empresário e fazendeiro citado.

Roberta não havia nascido no hospital declarado em sua certidão de nascimento, o Hospital São Francisco. Na verdade, nunca houve hospital com esse nome naquela cidade. Percebeu-se, em vários dos depoimentos, que Vilma não era vista grávida pelos familiares e amigos nos períodos em que alegava a gestação de Osvaldo Martins Borges Júnior e de Roberta Jamilly e que circulavam, na época, rumores entre alguns conhecidos e membros da família de que ela teria usado remédios para engordar e de que teria simulado a gravidez de Roberta. Algumas das testemunhas, como o primeiro marido de Vilma, foram procuradas por jornais e forneceram entrevistas que, aparentemente, davam novas provas contra a acusada⁸⁰. Enquanto isso, os depoimentos que poderiam favorecê-la eram considerados pela polícia como contraditórios, avaliação que se repetiria no processo judicial. Na Bahia, a mulher do ex-marido de Vilma Martins foi ouvida pela polícia, quase ao fim do inquérito, porque ela tinha informações sobre uma laqueadura feita pela investigada que impediria a gravidez. O médico responsável pelo parto de Francisca, em depoimento, afirmou que frequentava o seu consultório, no ano do desaparecimento, o médico de Itaguari, supostamente responsável pelo parto em que nascera Roberta Jamilly⁸¹. Esta informação reforçou as suspeitas da polícia civil. Em depoimento, outra irmã de Vilma afirmou que ela era a única pessoa internada no hospital onde supostamente Roberta Jamilly nascera, o que, para a polícia, ia de encontro às alegações feitas por Vilma, na véspera, de que houvera troca de bebês.

⁷⁹ Estas são as profissionais que trabalhavam no hospital onde foi simulado o parto de Roberta Jamilly. Vilma se internou no hospital do amigo médico, no interior de Goiás, e submeteu a uma cirurgia plástica abdominal. Relatos contam que criança foi lambuzada com o sangue do corte. A auxiliar de enfermagem notou que a bebê que ali chegara poderia ser Aparecida Fernanda, depois de assistir ao noticiário e ver no braço dela uma pulseira de identificação. Alertando ao médico, recebeu deste o conselho de silêncio, dada a ameaça que Vilma representava caso se sentisse delatada.

⁸⁰ As informações sobre as ações da imprensa no geral foram conseguidas no livro de Renato Alves. Tivemos acesso aos autos do processo de acusação de Vilma Martins e notamos o bom trabalho do jornalista de reprodução dos autos para a reconstituição da investigação policial com detalhes adicionais aos quais ele teve acesso na cobertura jornalística.

⁸¹ O médico de Itaguari namorava a secretária do obstetra de dona Francisca, por isso as idas frequentes ao consultório deste último. Além disso, o médico supostamente responsável pelo parto de Vilma era reconhecido como “amigo” dela, ou seja, estabelecia o com ela uma relação que não era apenas profissional.

Neste mesmo período, jornalistas não davam trégua à família de Vilma Martins, fazendo, inclusive, plantão em frente à casa da família⁸². Vilma era acompanhada por advogado – ela mudou de advogado pelo menos uma vez, porque tinha dificuldades para pagar os honorários, segundo justificativa própria – que respondia pela família, buscando evitar exposições, como a da cusparada de Roberta Jamilly, que poderiam prejudicar ainda mais a cliente. Outra postura da defesa dizia respeito à tipificação do crime, que implicaria também o entendimento de que ele estaria ou não prescrito. O advogado lutava para que a definição ocorresse como subtração de menor.

As investigações policiais, pautadas nos depoimentos, em informações levantadas pelos agentes da Deic – como as certidões de nascimento e registros de escola da jovem e o retrato falado da autora do crime; informações colhidas em hospitais nos Vilma Martins sustentava que teria feito pré-natal – já davam por certo que Roberta Jamilly era Aparecida Fernanda. No entanto, a polícia ainda se empenhou em comparar o material biológico de Roberta Jamilly com o DNA de Francisca, apesar da recusa da jovem de se submeter ao procedimento. Em vista disso, o delegado representou a expedição de uma Autorização Judicial para busca e apreensão de material biológico na casa de Vilma Martins que, como esclarecia o documento de representação, poderia ser recolhido em pentes, escovas ou quaisquer outros objetos de uso pessoal. O clamor público era evocado como argumento para a persistência na coleta do material, no documento redigido pelo delegado e na autorização expedida pela juíza de direito, sete dias depois. No entanto, antes mesmo do deferimento do pedido, o delegado que investigava o caso aproveitou uma das idas de Roberta Jamilly à DEIC para colher o material, sem seu consentimento: um toco de cigarro que fora fumado pela moça e jogado no lixo⁸³. O sangue de Francisca já tinha sido colhido. O método utilizado pelos agentes causou polêmica quanto à legalidade da “prova” (AUTO0000458/2003).

Em maio de 2003, ainda durante o inquérito policial, a promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás afirmava que Vilma Martins também tinha contado com a ajuda de uma profissional de saúde, uma enfermeira, para a realização do crime, mas

⁸² Relato do jornalista Renato Alves. Em uma dessas ocasiões, repórteres enfureceram Roberta Jamilly e a irmã Cristiane, colocando uma câmera no vão da janela aberta com o objetivo de filmarem o interior da casa da família. A reação de Cristiane foi sair para fora da casa, juntamente com a irmã, e dar uma cusparada no rosto de um deles, que estava com uma câmera na mão. Na tarde do dia seguinte, a imagem foi explorada no programa Domingo Legal, do SBT, pelo apresentador Augusto Liberato, Gugu. Renato Alves escreve que Vilma e suas filhas são “julgadas e condenadas à revelia, em rede nacional, sob aplausos, xingamentos e muita histeria de uma plateia formada só por mulheres. Muitas delas, mães”.

⁸³ O toco de cigarro de outra das filhas de Vilma, Cristiane, também foi recolhido e possibilitou que mais tarde fosse comparado o DNA da mulher com o de Vilma, o que, neste caso, comprovou a filiação biológica. Informação de Renato Alves, no livro “O Caso Pedrinho”.

que essa terceira pessoa não havia sido identificada. Parece-nos que essa terceira pessoa nunca foi encontrada e identificada. O inquérito, desde quando fora reaberto em 2003, se encontrava em trâmite na DEIC (Delegacia Estadual de Investigações Criminais) de Goiás. Em 26 de abril de 2003, é decretada a prisão preventiva de Vilma Martins em função do crime que vitimou Pedro. Foragida, em 9 de maio de 2003 ela assistiu ao seu segundo decreto de prisão preventiva, em razão da subtração de Aparecida Fernanda e, quatro dias depois, é presa, depois de ser encontrada pela polícia escondida na casa de uma amiga⁸⁴.

Os pedidos de prisão preventiva eram baseados nos crimes de sequestro e registro de filho alheio como próprio. A imprensa acompanhou a apreensão de Vilma e os primeiros dias dela na Casa de Prisão Provisória, marcados por protestos, inclusive com tentativas de depredação do veículo que conduzia os familiares da detenta. Os parentes dos reeducandos demonstravam revolta com as visitas dos jovens Roberta e Osvaldo Júnior à Vilma, porque eles não eram parentes de primeiro grau da mulher que reconheciam como mãe. A denúncia de privilégios foi considerada improcedente pela direção do presídio, que reafirmou o direito dos filhos da detenta de visitar a mãe de criação até que fossem pronunciadas as sentenças dos processos, que deveriam ser seguidas da troca dos documentos de identificação dos jovens (CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA, 2003). O episódio era resultado da comoção social gerada em torno dos desaparecimentos, bem como da hostilidade popular contra Vilma e as filhas. Roberta, que ainda resistia ao convívio mais intenso com a mãe biológica e expunha abertamente apoio (incondicional) à mãe de criação, apesar de vítima, era também alvo de reprovação do público que acompanhava o drama na mídia.

No inquérito, de quase cinco meses (mais de uma vez o delegado Antônio Gonçalves pediu para que a prazo de conclusão fosse estendido), a polícia concluía que Vilma Martins tinha contado, em 1979, com o auxílio de um médico, que já não estava vivo em 2003, para a simulação do falso parto de Roberta Jamilly; e tipificava o crime principal⁸⁵ como subtração de menor, apesar da acusação do Ministério Público de crime de sequestro. No dia 18 de maio, Roberta e a irmã Cristiane participavam do programa Paulo Behringhs, pela Rede Record local, no qual Roberta afirmava que a mulher que ela sempre iria reconhecer como mãe era Vilma Martins. A jovem acompanhava a mulher que a criara como mãe e, apesar de muito abalada, chorando constantemente durante as entrevistas, sempre

⁸⁴ Detalhes da localização e apreensão foram transmitidos pelas redes de televisão e jornais. As imagens mostravam Vilma sendo conduzida à delegacia, descreviam o modo como ela tinha se escondido dentro de um sofá, de modo que em revistas anteriores à residência ela não tinha sido encontrada pela polícia.

⁸⁵ Além do crime de subtração de incapaz, código penal 249, Vilma foi denunciada por falsidade ideológica, código penal 299, e registro de filho alheio como próprio, código penal 242.

manifestava apoio a Vilma Martins. Os jornais noticiavam a reação da mãe biológica, Francisca, e descreviam-na magoada e decepcionada com a filha de quem estivera separada forçosamente por tantos anos. Em 22 de maio de 2003, Vilma Martins participa da primeira audiência do processo sobre o sequestro de Aparecida Fernanda – a denúncia do Ministério Público tinha dado início ao processo seis dias antes. No mesmo período, ela vinha participando das audiências do processo de acusação do Caso Pedrinho. Alguns dias depois da primeira audiência de acusação pelo sequestro de Aparecida Fernanda, Vilma viu ser negado seu segundo pedido de *habeas corpus*.

A subtração da menor deixava antever uma série de problemas sociais – para além dos desaparecimentos de longa duração que são por demais imprecisos na percepção pública – , entre eles a “adoção à brasileira”⁸⁶ e o tráfico internacional de pessoas, embora nada comprovasse, no caso em questão, a relação da acusada com redes criminosas. Vilma Martins respondia penalmente por subtração de menor, artigo 249, crime que já estava prescrito; por dar parto alheio como próprio, artigo 299; e por registrar como seu filho alheio, artigo 242. Havia divergências no entendimento sobre a prescrição dos crimes. No dia 15 de agosto de 2003 tinha sido assinada a sentença de Vilma Martins quanto aos crimes de subtração de incapaz e de falso registro de Pedro Rosalino Braule Pinto. Até aquele momento ela se livrara do regime fechado porque o juiz tinha desconsiderado a denúncia do Ministério Público de Goiás de sequestro e cárcere privado e as condenações não ultrapassavam o período de 8 anos, limite de tempo para o direito ao benefício da semiliberdade.

A sentença pelo crime que vitimou Roberta Jamilly foi proferida em 1º de outubro de 2003. Os jornais descreviam as manobras para que a acusada recebesse uma sentença considerada “minimamente justa” pela opinião pública: a pena em regime fechado (CASO PEDRINHO, 2004). Inicialmente o Ministério Público sustentava a acusação de crime de sequestro, mas na parte final do processo a promotora Laudelina Angélica Amisy revisou o posicionamento e pediu a reclassificação do crime para subtração de menor. Na sentença, a acusada foi condenada em primeiro grau por subtração de menor, parto suposto e falso registro. Se tivesse recebido apenas a sentença do crime que vitimou Pedro Rosalino, teria ficado em regime semiaberto, no entanto, a somatória das condenações, que agregaram a sentença do crime que vitimou Aparecida Fernanda e outra sentença por estelionato⁸⁷, tirou da acusada o benefício do regime semiaberto. Pelo crime de subtração, Vilma foi condenada a

⁸⁶ A adoção à brasileira é aquela à margem dos trâmites legais, em que os adotantes registram a criança como se fosse filho biológico.

⁸⁷ Outras três pessoas também foram presas por ajudarem Vilma Martins neste ato ilícito.

quatro anos e seis meses de reclusão em regime fechado na Agência Goiana do Sistema Prisional. O juiz entendeu que o tempo de prescrição dos crimes de simulação de parto e falso registro só tinha início após o conhecimento dos crimes, ou seja, que eles não estavam prescritos.

Em documento da apelação, com data dos meses finais do ano de 2003, os advogados pediam a anulação do processo e alegavam vícios. Acerca da prisão preventiva (AUTOS 0000458/2003), eles defendiam que faltavam razões para “medida tão radical” e lembravam que Vilma tinha comparecido a todos os “reclames processuais do processo”. Qualificavam a sentença como “pior pena” no “pior regime possível”, resultado das “pressões da mídia” sobre o Judiciário. Defendiam que a influência dos meios de comunicação havia comprometido o “devido processo legal”, inclusive a participação efetiva e real no contraditório. Ainda, a legitimidade da denúncia do Ministério Público era contestada. Como mencionado, houve discussões públicas suscitadas pelo fato de que o crime de subtração de menor já tinha prescrito. Somadas, as condenações de Vilma em primeira instância eram de dezenove anos e nove meses de cadeia. De forma sucinta, a apelação afirmava que todos os crimes imputados à apelante (Vilma Martins) já estavam prescritos. Nela, os advogados questionavam os meios ilícitos para a obtenção de provas (o exame de DNA) e utilizavam, ainda, de outros argumentos, como o de que não haveria provas suficientes de que Vilma teria subtraído a criança.

A resposta à apelação, poucos dias depois, da Promotora de Justiça do Ministério Público afirmava que a peça acusatória estava “perfeitamente embasada em elementos colhidos pelo órgão responsável pela persecução inquisitorial”, de modo que era possível atribuir a autoria dos crimes à Vilma Martins e restava comprovada a materialidade dos fatos. Negava, também, a concepção da defesa de abuso de poder na acusação do Ministério Público. O entendimento de que o crime não estava prescrito era sustentado. A ilegalidade na produção das provas, especialmente o exame de DNA, não era aceita. A Promotora lembrava, inclusive, que o exame foi autorizado (AUTOS 000458/2003).

Com mais sucesso, em um dos recursos, no dia 06 de abril de 2004, Vilma Martins teve sua pena reduzida pelo Tribunal de Justiça em 6 meses, no processo em que foi condenada pelo registro falso de Aparecida Fernanda. Enquanto apresentavam recursos, nos meses seguintes, uma novela da Rede Globo de Televisão, Senhora do Destino, tinha uma de suas personagens principais baseada em Vilma Martins (CASO PEDRINHO, 2015). Essas e outras manifestações da mídia eram entendidas pela defesa de Vilma como obstáculos que

influenciavam a justiça, fazendo com que os recursos fossem indeferidos. O pedido de *habeas corpus* feito logo depois da progressão para o regime semiaberto foi negado, por exemplo. Faltas de Vilma, como períodos fora da Casa do Albergado, onde cumpria o regime semiaberto, eram noticiadas na imprensa local. Por fim, a pena total da condenada foi reduzida em cerca de 4 anos, de modo que em agosto de 2008 ela tinha cumprido um terço da pena, tendo passado pelos regimes fechado, semiaberto e aberto e ganhado liberdade condicional. O processo de número 200300794180, concluído, encontra-se arquivado na 9ª Vara Criminal do Fórum de Goiânia.

3.3 Polícia e justificações

É conhecido no Brasil o baixo índice de crimes investigados e elucidados, como os crimes contra a vida, e neste cenário podemos imaginar a relevância de ocorrências não criminais nas delegacias (ADORNO, PASINATO, 2009; FERREIRA, 2011). Oliveira (2007) observou essa depreciação das ocorrências de desaparecimentos na polícia civil do Distrito Federal, nos relatos dos familiares de desaparecidos e dos próprios delegados. No Setor de Paradeiros da Delegacia de Homicídios do Rio de Janeiro, exclusivamente dedicado ao registro e investigação de desaparecidos, Ferreira (2011) também notou o desprestígio das ocorrências em questão. Os pesquisadores constataram que há um questionamento entre os policiais sobre o *status* de ocorrência policial desses registros, classificados como ocorrências atípicas, ou seja, como ocorrências sem componentes criminais, como lembra Ferreira.

Algo semelhante acontece em Goiás, como podemos observar em declarações públicas da polícia civil. Um delegado responsável pelo setor que se ocupava das ocorrências de desaparecimentos em entrevistas nos disse que a polícia se aproxima dos casos “para dar auxílio à família e dar os primeiros passos na investigação daquilo que pode ser um crime [...] a polícia civil investiga porque pode se chegar futuramente à conclusão de que houve um crime”. Essa avaliação é comum a outros delegados da polícia civil e é manifestada publicamente, sem maiores questionamentos. Foi feita, por exemplo, pela delegada da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em entrevista para o Jornal Anhanguera⁸⁸, no ano de 2014, em uma série de reportagens sobre o desaparecimento de pessoas.

⁸⁸ Jornal veiculado pela TV Anhanguera, emissora local da Rede Globo de televisão em Goiás.

Sabemos, no entanto, que não é o domínio do crime que define a atividade policial, estando esta, boa parte das vezes, voltada para outras esferas, inclusive para procedimentos administrativos, embora, os agentes policiais em seus discursos definam sua atividade profissional no atendimento às ocorrências criminais. Estudiosos como Monjardet (1996) chamam a atenção para o fato de que a atividade policial não é definida pela atuação na esfera criminal e que a definição do que é a polícia e o que ela deve fazer reflete um campo de disputas mais amplo: o campo de definição do que é a segurança pública.

Muitos policiais se dedicam, por exemplo, a atividades administrativas. As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) são modalidades de atividade policial que mediam conflitos que, frequentemente, não chegam a ser penalmente tipificados (MUNIZ, 1996, SOARES, 1999), resultando apenas parte do seu trabalho no enquadramento de conflitos enquanto crimes, pesem as controvérsias no que diz respeito à essa mediação. Os agentes policiais dessas unidades acabam fazendo um trabalho de mediação informal de litígios porque as demandas por “direitos” que recebem (“Eu vim aqui para saber dos meus direitos”⁸⁹) quase sempre não se enquadram nas soluções oferecidas pela lógica do mundo jurídico-formal (MUNIZ, 1996). Frequentemente, instaura-se uma rotina de negociações semiprivadas para responder às percepções de que as rupturas da ordem familiar⁹⁰ são resultado de conflitos temporários a serem reestabelecidas com a mediação dos poderes públicos, como concluíram Enne, Vianna e Carrara (2002)⁹¹. O desafio não apenas dos operadores da segurança pública (mas também deles), continuava sendo, conforme os pesquisadores, a demarcação da ação pública que compreende tais conflitos como crime e aquela ação que media conflitos semiprivados⁹².

Nesse contexto, nas DEAMs é comum que os policiais e delegados descrevam suas atividades como não sendo propriamente policiais porque entendem que estão diante de “problemas de família” e não de ocorrências que devam ganhar um tratamento da instituição policial. De modo similar, no Setor de Paradeiros, os policiais descrevem sua rotina de atendimentos afirmando que frequentemente tinham que tomar as vezes de psicólogos e

⁸⁹ Frase de mulheres que buscam os serviços da DEAM onde Muniz (1996) fez estudo etnográfico.

⁹⁰ Aproximamos aqui as denúncias recebidas nas delegacias de violência contra a mulher da violência conjugal, ou seja, embora o universo das denúncias recebidas nas DEAMs seja maior do que aquilo que denominamos de violência doméstica, neste ponto do texto tratamos as duas como sinônimos.

⁹¹ As delegacias onde Soares (1999) e Muniz (1996) fizeram pesquisa de campo são as mesmas que instauraram os inquéritos dos processos judiciais analisados por Enne, Vianna e Carrara (2002).

⁹² Muniz (1996) problematizando a condição das delegacias como instâncias exclusivas de mediação, emitia a opinião de que essa limitação pode contribuir para ampliar o grau de desconfiança sobre o sistema jurídico, porque, embora a mediação da polícia nas DEAMs não seja necessariamente interpretada como ilegal, ela é informal e desregulamentada.

assistentes sociais, como notou FERREIRA (2011)^{93 94}. Ao fazer uma aproximação entre sua própria pesquisa e daquelas pesquisadoras citadas (MUNIZ, 1996; SOARES, 1999; ENNE, VIANNA; CARRARA, 2002), Ferreira (2011) demonstrava que os policiais do Setor de Paradeiros demarcavam o seu escopo de trabalho e, ao mesmo tempo, um conjunto de ocorrências em que eles não devem intervir, os “problemas de família”. As ocorrências de desaparecimentos, em sua maioria, são percebidas como remetendo a problemas de família.

Fugas, falsas denúncias de desaparecimentos com o objetivo de controlar “o desaparecido”, seriam geralmente aquelas ocorrências identificadas pelos agentes policiais como problemas de família, sobre as quais há um questionamento acerca de sua legitimidade como ocorrência policial. Qualquer classificação como essa, no entanto, obscurece o fato de que alguns casos são ambivalentes, como afirma Ferreira (2011), e escapam a “qualquer tentativa de produzir rótulos e estabilizações”. Apesar dos riscos de tal classificação, mesmo familiares militantes, representantes de ONGs, defendem que a polícia deve se ocupar, principalmente, daqueles casos de desaparecimentos com possíveis componentes criminais.

O trabalho de investigação policial nas ocorrências policiais de desaparecimentos de pessoas costuma ser parco e a percepção de que as ocorrências, em sua maioria, dizem respeito a problemas de família certamente também serve para arrefecer quaisquer dilemas advindos de um tratamento inadequado. Em 2010, uma delegada na CPI do desaparecimento da Criança e do Adolescente afirmava

Quando eu trabalhava na Delegacia de Proteção à Criança, eu via como é grande o número de crianças abusadas sexualmente, torturadas e maltratadas nos corredores da Delegacia. E fica difícil para o delegado tirar a equipe que está atendendo a essa criança para que investigue o caso de uma criança que desapareceu há 5 ou 10 anos. Não estou dizendo que um caso é mais importante do que o outro, até a criança desaparecida pode estar tanto ou mais do que aquela que está lá na Delegacia, mas a gente acaba atendendo a

⁹³Podem ser muitas as motivações de policiais e delegados que defendem as delegacias especializadas em desaparecimentos, alguns deles chefes de seções especializadas ou de delegacias especializadas. Na CPI do Desaparecimento da Criança e do Adolescente, a delegada chefe do Sicride curiosamente propagandeava as atividades da delegacia que chefiava e defendia a criação de outras delegacias especializadas em desaparecimentos.

⁹⁴ Monjardet (2003) afirma que a polícia é historicamente “[...] a instituição encarregada de possuir e mobilizar os recursos de força decisivos, com o objetivo de garantir ao poder o domínio (ou a regulação) do emprego da força nas relações sociais internas [...]” (2003, p.27). No entanto, “não há uma profissão policial no sentido substancial do termo”, não há um núcleo incontestado de atividades que caracterizariam o “verdadeiro trabalho policial”, antes o que existe é uma “condição policial”, fundamentalmente reativa, que produz os efeitos de profissão e teria sua origem em duas dimensões: 1) a percepção do risco de ser assassinado – no entanto, deve-se ressaltar que esse risco é menor do que em muitas outras profissões, como a de um mineiro, por exemplo, mas que produz efeitos pois é resultado de uma agressão que visa o policial de forma direta; 2) o sentimento dos policiais de que eles estão constantemente sob vigilância, ou seja, de que sobre eles recai uma suspeita constante (por vezes entendida como uma desconfiança injusta e infame). Esta impressão não é ilusória. Em um estado democrático, o movimento que institui uma força também institui sobre ela a vigilância, lembra Monjardet.

A depoente, na CPI do Desaparecimento de Crianças e adolescentes, ponderava que ocorrências policiais de outra natureza, provavelmente, são avaliadas como mais urgentes pelos agentes policiais, o que até poderia ser um equívoco, mas é uma consideração que pode orientar a seleção cotidiana da atividade policial. Esse era um dos motivos para o apoio manifesto à criação das delegacias especializadas em desaparecimentos. Até àquela data, a única delegacia especializada em desaparecimentos de pessoas era a delegacia do Paraná.

Em resposta a esse “descaso”, uma das iniciativas da sociedade civil organizada foi a de pressionar para a aprovação da Lei da Busca Imediata, que prevê registro imediato de crianças e adolescentes desaparecidos, assim como início imediato das buscas. Podemos inferir, no entanto, que uma organização informal do trabalho policial, que à primeira vista não aponta para um desvio, mas para o fato de que todo trabalho organizado necessita de interpretação e adaptação das regras (MONJARDET, 2002), pode conduzir a práticas policiais não subordinadas a essa lei. Muitas das injunções cotidianas que conduzem os agentes policiais a pensar em termos de racionalização de recursos não são conhecidas pela sociedade em geral e a polícia, muitas vezes, prefere não as declarar (MUNIZ, 2002)⁹⁵.

A maioria dos Estados possui algum dispositivo legal que estabelece que todas as leis devem ser aplicadas de forma plena e integral, destaca Muniz (2002), de modo que a aplicação seletiva da lei é um ato ilegal ou extralegal. No Brasil, o ato “discricionário” tende a ser interpretado juridicamente como prevaricação “um crime perpetrado por um funcionário público, que consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, atos de ofício, ou em praticá-los contra disposições legais expressas, para satisfação de interesses ou sentimentos pessoais” (MUNIZ, 2002, p. 99). Mas se as leis relacionadas à segurança das pessoas e ao

⁹⁵ O policial patrulheiro, a polícia judiciária, ou ainda a polícia em suas mais diferentes manifestações, dispõe de liberdade de ação e autonomia nem sempre admitidas e percebidas pela visão legalista de que a polícia deve sempre aplicar, de forma literal e automática, a lei. Como nos ensina Muniz (2002) “... a oportunidade mesma da ação policial se dá exatamente pela tomada de decisões discricionárias” (p.8). Falar em discricionariedade ou seletividade – como por vezes faz a literatura anglo-saxã – na ação policial requereria uma análise mais aprofundada, mas em nosso contexto de análise nos remete, sobretudo, à “subordinação” da polícia à lei ou a dispositivos legais.

Frequentemente o decisionismo policial gera, como argumenta a pesquisadora, uma desconfiança coletiva prévia. As objeções à discricionariedade da polícia têm fontes diversas: avaliações da subordinação da polícia às leis, da violação do princípio constitucional da separação dos poderes e, ainda, a leitura “simplória” de que “...a discricionariedade policial no uso do aparato legal levaria inevitavelmente à arbitrariedade...”. Enfim, considerando como impossível a supressão da discricionariedade policial, Muniz conclui que qualquer avaliação sobre possibilidades de se prevenir violação, favoritismo ou discriminação na ação da polícia devem considerar essa dimensão da ação policial.

patrimônio são uma obrigação ou dever da polícia, a pesquisadora lembra que, ao mesmo tempo, não é possível que todas sejam cumpridas, por motivos diversos.

O delegado mencionado expunha o tratamento “possível” dado às ocorrências de desaparecidos adultos, não deixando claro quais os tipos e qual a regularidade de/das ações tomadas diante da comunicação do desaparecimento. Em um momento da entrevista, diante do pedido de uma avaliação do desaparecimento como ocorrência policial, as colocações vieram na forma de respostas às expectativas sociais de buscas aos desaparecidos, expectativas que, supostamente, eu poderia representar. Assim se manifestou o delegado:

Em regra esses desaparecimentos [desaparecimentos de adultos com possíveis elementos criminais] estão relacionados ao uso de drogas, à prática de crimes. E a atividade da polícia nesse primeiro momento é interessante, porque acaba antecipando uma investigação, elucidando um crime que talvez se ficasse por conta de outro órgão estatal, talvez essa busca por elementos ficasse, restasse prejudicada. A gente vê..., ...a estrutura teria que ser um pouco melhor para que a polícia pudesse dar uma resposta à altura da demanda, à altura daquilo que o cidadão espera e merece também, mas a estrutura não é tão satisfatória. Então a gente trabalha diante das possibilidades e diante daquilo que a gente tem em mãos, a gente faz aquilo que é possível, né? A gente faz até muito. Existe por outro lado uma insatisfação de muitos familiares que não conseguem perceber a dificuldade, a complexidade que é encontrar uma pessoa desaparecida. A família quer que seja localizada: “olha, a gente precisa...”, “por favor, ajuda”, “ a gente tem que localizar”. Mas num país como o nosso, com um contingente populacional como o nosso, num espaço físico imenso que é o nosso, você encontrar uma pessoa desaparecida é muito difícil, é muito difícil. E não é... a gente não pode atribuir à ineficiência, à falta de estrutura. Porque eu poderia ter aqui cem mil policiais pra procurar uma pessoa desaparecida em Goiânia e ainda seria difícil. Cem mil, não, mil policiais, vamos pegar... vamos procurar uma pessoa desaparecida em Goiânia, difícil... porque nós temos um milhão e meio de habitantes. A região metropolitana é imensa, mesmo que eu tivesse mil policiais aqui seria difícil. E a gente não pode restringir aqui, porque se a pessoa pegar um ônibus ela chega em Brasília com uma hora e pouco, então meus mil policiais teriam que agir aqui, em Brasília, e de repente estar agindo em todo o país, é difícil, difícil. Principalmente em casos onde a própria pessoa desaparecida não quer o contato, não faz questão nenhuma de deixar uma pista, deixar um rastro, deixar uma forma de identificação de paradeiro e tal, é muito complicado, muito mais complexo do que as vezes a população imagina, localizar uma pessoa desaparecida.

O delegado procura esclarecer a importância do trabalho policial em ocorrências classificadas como desaparecimentos, limitando, no entanto, a legitimidade dessa atuação às ocorrências que podem vir a revelar elementos de crime. Parece ponderar, dada a sequência das falas, que mesmo nestes casos, nem sempre é possível dar uma resposta policial “à altura

da demanda”, “à altura daquilo que o cidadão espera e merece”, provavelmente considerando o fato de que muitas ocorrências recebem como único tratamento o registro de ocorrência, o que ele não declara. As expectativas morais daqueles que buscam os serviços da Delegacia são abordadas e remetem-nos às expectativas sociais frustradas de que a polícia garanta a segurança pessoal, o controle de territórios e de pessoas. Essa frustração frequentemente é seguida de críticas. Familiares criticam publicamente a atuação da polícia nas ocorrências de desaparecimentos e em casos identificados como tal, à despeito da classificação policial, como já mencionado. Essas críticas geram respostas, como esta declaração do delegado, como a elaboração de leis, a criação de delegacias especializadas, etc.

A avaliação do delegado é marcada pela repetição da expressão “é difícil”, para assinalar alegada dificuldade em encontrar os desaparecidos, alegada a dificuldade em dar tratamento adequado às ocorrências ou em lidar com as expectativas dos familiares, o que em alguma medida nos remete a um vocabulário de *desculpas dadas*⁹⁶, que por sua vez, responde à alegada “ineficiência” da polícia nas ocorrências policiais. Consideramos aqui desculpas, nos termos de Werneck (2012^a, 2012b): um dispositivo por meio do qual, e diante do qual, o ator admite que o ato criticado é inapropriado, mas nega ter total responsabilidade sobre ele. Constitui-se ainda *a desculpa* solicitação para permissão de descumprimento da regra (moral ou legal) em circunstâncias específicas. É um *account*, “uma afirmação feita por um ator social para explicar um comportamento imprevisto ou impróprio” (SCOTT, LYMAN, 2008)⁹⁷. Neste sentido, prossegue o delegado, afirmando que uma estrutura melhor não seria suficiente para a localização, porque o controle total de territórios e corpos não é possível. Delegados e policiais não costumam ser tão claros acerca dos parcos trabalhos policiais nas ocorrências de desaparecimentos.

⁹⁶ Do mesmo modo que o depoimento da delegada acima reproduzido, na CPI do Desaparecimento da Criança e do Adolescente.

⁹⁷ Justificativas e desculpas são *accounts*, mas enquanto na justificativa o ator aceita a responsabilidade pela ação e renega a associação pejorativa a este ato, na desculpa o ator admite que o ato em questão é ruim, errado ou inapropriado, ao mesmo tempo em que nega ter total responsabilidade sobre ele. Werneck (2008) lembra que pode haver uma dificuldade na diferenciação entre uma desculpa e uma justificação, quando entra em jogo a retórica da necessidade. Neste sentido, escreve: “[...] Dois exemplos de explicação para atrasos são bons para ajudar a esclarecer esses limites: no caso de um atraso de um trem que provoca o atraso do passageiro, essa motivação é apresentada como algo totalmente fora do seu controle, configurando uma motivação superior comum, algo que efetivamente é partilhado por ambos os envolvidos. Já no caso de uma ida ao banco, o atraso foi motivado por uma decisão tomada pelo actante, que acabaria se atrasando, o que caracteriza sua responsabilidade. Em certo sentido, entretanto, toda desculpa objetiva ser recebida como justificação, ou seja, tem a pretensão de ser plenamente entendida como justa (e é por isso que se desloca a decisão para o plano da necessidade – “Tive que ir”). Afinal, os actantes não produzem “justificações” ou “desculpas”; eles produzem falas nas situações, ou seja, eles não pensam necessariamente de antemão na categoria [...] (p. 55).

Considerações acerca das escolhas e urgências no trabalho policial cotidiano, que se tornam um obstáculo para que policiais se dediquem às ocorrências de desaparecimentos, conforme apontado, estão implícitas nas arenas de publicização que têm como causa o desaparecimento de pessoas e parecem estar na origem, por exemplo, da demanda de delegacias especializadas. A despeito disso, na fala dos familiares sobressai, sobretudo, a manifestação de uma necessidade indiscutível do tratamento policial imediato e que elucide os casos. E se a crítica dirigida à ausência da ação policial (e não necessariamente à polícia) remete a um desprezo pela urgência e importância das ocorrências, ela também denuncia uma discriminação que supostamente orienta a ação da polícia. Nesse discurso, a ação da polícia é apontada como reprodutora de condições de *status* e privilégios, sendo os estratos mais pobres alvo desprivilegiados quando estão na condição de solicitantes diante da polícia.

É exemplificativo o relatório da CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes que descreve a investigação de desaparecimentos de crianças retiradas de dentro dos barracos onde moravam, em uma região carente de Natal, Rio Grande do Norte, na década de 1990. Até 2010, as investigações estavam paradas, permanecendo os desaparecimentos sem explicação, e apenas foram retomadas em razão da interferência dos membros da CPI. Fazia-se então uma crítica:

Na análise da CPI este caso [das crianças retiradas dos barracos onde moravam, em Natal] é emblemático sobre o fenômeno de que tratamos: há total descaso das autoridades, especialmente porque se tratam de pessoas de baixo poder aquisitivo. O sofrimento destas mães não tem fim. Provavelmente essa quadrilha ainda age por lá, impunemente, justamente pelo total descaso com as investigações. (RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR, 2010)

Casos registrados como desaparecimentos frequentemente são reclamados como casos pouco investigados com elementos criminais. Os garotos desaparecidos de Luziânia, cidade do Estado de Goiás, no fim do ano de 2009 e início do ano de 2010, geraria o mesmo tipo de crítica, manifesta no relatório da CPI, como veremos adiante. Ainda, a presidente do Portal Kids, na mesma ocasião, denunciava uma suposta rede de prostituição infantil por trás do desaparecimento de meninas pobres:

(...) É claro que a gente precisa cuidar dos nossos filhos, mas nós, enquanto cidadãos, precisamos ser amparados, precisamos ter uma investigação de qualidade. Infelizmente, agora, depois de tanto tempo, é que estamos sendo alertados para isso. Por quê? Porque essas meninas que são sequestradas e desaparecem são meninas de renda baixa. Essa tragédia não atinge a população como um todo. Eu falei isso até na Secretaria de Segurança. Não é

como bala perdida. Bala perdida pode atingir qualquer um de nós. Essas meninas são escolhidas, elas são sequestradas justamente pelo perfil frágil delas e porque se sabe que não existe investigação. (RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR, 2010)

O tratamento dado à denúncia dos desaparecimentos de pessoas, ou melhor, à comunicação na delegacia, é seletivo desde o momento em que os agentes policiais optam por fazer, ou não, o boletim de ocorrência. O delegado entrevistado contava-nos como sua equipe operava no registro e buscas de desaparecidos adultos. Perguntado se havia algum protocolo que tinham de seguir, ele afirmou que não, mas que algumas perguntas são feitas para que o comportamento daquele que é comunicado como desaparecido seja conhecido e isto, de algum modo, sirva para orientar o atendimento. Afirmou que mesmo algumas buscas nos sistemas da segurança pública, em hospitais, por vezes, eram realizadas antes da decisão do registro da ocorrência. Emitiu uma precaução quanto à classificação e registro de uma comunicação como desaparecimento. Os agentes, segundo o relato, embora não exista um protocolo, são orientados a perguntarem ao comunicante se o desaparecido tinha uma rotina, saía e chegava de casa nos mesmos horários, se em outras ocasiões já ficara sem dar notícias por vários dias, se é usuário de entorpecentes, se tinha desavenças com a família, se estava sendo ameaçado ou tinha alguma desavença, se tinha envolvimento com crimes e, por fim, se tinha algo que justificasse o desaparecimento (uma ameaça, uma discussão, uma briga, etc.)

Existe o entendimento de que pessoas envolvidas com drogas ou com crimes não apenas apresentam com mais frequência o comportamento de deixarem os familiares sem notícias quanto a sua localização, como devem assumir os riscos que tomaram para si e de que ocorrências de desaparecimentos devem ser resguardadas para os “verdadeiros desaparecidos”, o que o delegado descreve como sendo uma questão de “bom senso” do agente que recebe a comunicação. Quando se pressupõe que o “desaparecido” pode retornar para a casa em pouco tempo, o registro da ocorrência pode ser adiado, dependendo do registro de uma avaliação que envolve bom senso, de acordo com o relato, o que pode evitar uma “falsa” ocorrência de desaparecimento à qual logo deverá ser dada baixa.

3.4 A crítica ao trabalho policial

A audiência da CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, no dia 03 de fevereiro de 2010, na Câmara Municipal de Luziânia teve a participação das mães de vários dos jovens que estavam desaparecidos naquele período naquela cidade. O relatório final da

CPI, publicado em novembro daquele ano, quando já haviam sido localizados os corpos, concluía que o episódio revelava “extrema fragilidade das autoridades no tratamento de casos similares” (RELATÓRIO PARLAMENTAR, 2010). Reproduzia textos de matérias do jornal Correio Brasiliense, em que jornalistas traziam a informação de que a polícia goiana tinha relutado para abrir investigações acerca dos sumiços em série dos garotos de Luziânia.

O episódio do desaparecimento de seis jovens aconteceu na cidade de Luziânia, em Goiás, entre dezembro de 2009 e janeiro de 2010. Os desaparecimentos geraram críticas à mobilização tardia da polícia. Em abril de 2010, foi preso um homem que confessou os crimes. Naquele mesmo mês, alguns dias depois, foi encontrado morto em uma cela da Delegacia Estadual de Repressão a Narcóticos (Denarc), antes que a investigações fossem encerradas. Um sétimo jovem vitimado ainda foi associado ao maníaco, depois do suposto suicídio.

No mesmo período em que acontecia a CPI da Criança e do Adolescente Desaparecido, em Goiás, mais especificamente no mês de fevereiro daquele ano, em matéria do Jornal “O Popular”, o professor Dijaci Oliveira avaliava que a polícia civil de Goiás não estava preparada para trabalhar com as demandas dos familiares dos desaparecidos. Mencionava as mães dos jovens desaparecidos de Luziânia; denunciava que casos tipificados como desaparecimentos permaneciam fadados ao descaso e esquecimento, desde o momento do registro policial⁹⁸; criticava o fato de que crimes contra o patrimônio receberam mais atenção da polícia do que as ocorrências de desaparecimento, fazendo referência às demandas das mães dos desaparecidos de Luziânia pela federalização das investigações e à determinação do Ministério da Justiça, que em 09 de fevereiro ordenava o apoio da Polícia Federal à Polícia Civil de Goiás, Dijaci Oliveira fazia uma ponderação, seguida de uma crítica:

Federalizar não é a solução, salvo quando as instituições locais não se mostram capazes de conduzir os trabalhos de investigação. A falta de diálogo com os familiares, a falta de competência para lidar com a dor de uma mãe que perdeu o filho, ou a falta de tato na hora de entrar nas casas desses mesmos familiares, tem demonstrado que a polícia da cidade de Luziânia está longe de ser capaz de elucidar os casos de desaparecimentos.⁹⁹

⁹⁸ Ferreira (2011) afirma que a tipificação de uma ocorrência como desaparecimento incide de modo determinante sobre o caso. No trabalho dos agentes policiais do Setor de Paradeiros da Delegacia de Homicídios do Rio de Janeiro ela notara que “[...] como profecias que se autocumprem, desaparecimentos são inicialmente registrados como ocorrências desimportantes e assim seguem seu curso até o momento de seu arquivamento, sem que registros firmados entre seus documentos deem origem a muito mais que novos registros.” (.p. 123).

⁹⁹ OLIVEIRA, Djaci David de. *Desaparecidos: quem investiga?* Publicado no Jornal O Popular, em 10 de fevereiro de 2010.

Mais tarde, quando da prisão do homem identificado como o assassino dos jovens, em matéria publicada no dia dezessete de abril, o professor, no mesmo jornal, avaliava a atuação do sistema de segurança pública de Goiás quando do desaparecimento de pessoas: “O sistema de segurança precisa responder a várias questões, entre elas se seria possível salvar estas vidas. Pode-se dizer que a resposta é sim [...]” (OS JOVENS DE LUZIÂNIA, 2010). Criticava a ausência de investigação mais consistente do episódio, desde o momento do desaparecimento do primeiro adolescente. Defendia que, em casos semelhantes, as primeiras horas são fundamentais para encontrar a pessoa com vida¹⁰⁰.

Dois anos depois da CPI, em 2012, atendendo às demandas da movimentação nacional em torno da questão do desaparecimento de pessoas, em Goiás, uma portaria¹⁰¹ publicada pela Delegada Geral da Polícia Civil criava o Grupo Especial de Investigação de Desaparecimento de Pessoas, subordinado à Delegacia de Homicídios, que substituiu a Divisão de Pessoas Desaparecidas, da mesma Delegacia¹⁰² (PORTARIA nº185/2012). O grupo tinha como objetivo a identificação e localização de pessoas desaparecidas, em especial crianças e adolescentes e, de acordo com a portaria, ele deveria ser articulado à Redesap, sistematizando e divulgando dados sobre desaparecimentos, no entanto, não durou muito tempo. Em 2015, os casos de desaparecimentos de crianças e adolescentes já estavam centralizados na Delegacia de Proteção e Apoio à Criança e ao Adolescente (DPCA) e os casos de desaparecimentos de adultos na Delegacia de Investigações Criminais (DEIC), mais especificamente, no Grupo Antissequestro e de Desaparecidos, hoje apenas Grupo Antissequestro. As movimentações de gestores públicos, representantes políticos e da sociedade civil organizada, envolvidos com a causa do desaparecimento de pessoas, tinham alguma repercussão. Algumas delegacias e setores especializados surgiram depois dos encontros da Redesap, entre eles o grupo mencionado, vinculado à Delegacia de Homicídios de Goiás, respondendo à demanda por um tratamento adequado das ocorrências de desaparecimentos. Em São Paulo, foi criada a 4ª Delegacia de Investigação sobre Pessoas Desaparecidas e, no Rio, a Delegacia de Paradeiro de Desaparecidos (DDPA), criada em 2014.

¹⁰⁰ OLIVEIRA, Djaci David de. Os jovens de Luziânia. In: Jornal O Popular. Publicado em 17 de abril de 200.

¹⁰¹ Portaria 185/2012.

¹⁰² A Divisão de Pessoas Desaparecidas era chefiada pelo delegado Jorge Moreira e, ao que tudo indica, foi também idealizada por ele. Nesse setor estavam sendo apurados alguns dos casos de desaparecimentos de vítimas de violência policial cujas denúncias dos familiares foram encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, principalmente de 2005 a 2011.

A delegada que criara o Grupo Especial de Investigação de Desaparecimento de Pessoas em Goiás tinha participado da audiência CPI da Criança e do Adolescente Desaparecido que, entre outras coisas, apurava o desaparecimento dos jovens de Luziânia, em março de 2010. Nessa época, ela era delegada titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente. Participara dessa audiência também o deputado Mauro Rubem, na época envolvido na arena de publicização dos desaparecimentos forçados em Goiás. Na ocasião, o Secretário de Segurança Pública foi indagado sobre rumores de que os jovens desaparecidos em Luziânia tivessem sido exterminados por policiais (CPI, 2010). Ele respondeu que essa hipótese não compunha as linhas investigativas da polícia naquele momento. Como veremos adiante, a delegada mencionada começa a se associar à pauta das pessoas desaparecidas, sem relacionar essa sua atuação à crítica aos abusos do uso da força policial e à demanda pela punição de agentes de segurança pública acusados de desvios. Na verdade, no espaço público goiano, os atores engajados na causa dos desaparecimentos forçados e na causa da localização dos desaparecidos participam das mesmas arenas de debate público.

Em 2011, outra comissão reuniria pessoas articuladas na causa dos desaparecimentos de pessoas, dessa vez uma comissão provisória, com trabalho por tempo determinado. A Comissão Especial de Defesa da Cidadania averiguava as denúncias de desaparecimentos forçados na primeira década do século em Goiás e nela estariam a já citada delegada, Adriana Accorsi, na época Superintendente da Secretaria de Direitos Humanos, e Mauro Rubem, então deputado estadual e presidente da CDH/Alego¹⁰³. Noticiando as ações da comissão, uma reportagem do Jornal “O Popular” dizia que Goiás tinha mais registros de desaparecidos naqueles últimos dez anos do que no período da Ditadura Militar, contabilizando em 15 o número de desaparecidos no período da Ditadura e em 36 o número de casos investigados pela Comissão (COMISSÃO AINDA BUSCA, 2011). Os casos registrados naqueles últimos dez anos e mencionados na matéria do jornal tinham sido recebidos como denúncias pela CDH/Alego. Adriana Accorsi e o advogado Alexandre Prudente Marques informavam, em março de 2011, que eles e outros membros daquela comissão levantavam dados dos inquéritos e das investigações, com a intenção de confirmar crimes, mesmo sem a localização dos corpos. Naqueles dias, o advogado, por sugestão do promotor de justiça Haroldo Caetano, defendia que o Estado de Goiás era responsável por indenizar as famílias. Meses mais tarde, mais especificamente em outubro, em audiência da CDH/Alego, Adriana Accorsi lembrava que a legislação brasileira dificulta a punição de

¹⁰³ A atuação do deputado Mauro Rubem na pauta do desaparecimento de pessoas relacionado à violência estatal é abordada no capítulo 4.

culpados porque não tipifica o desaparecimento forçado como crime, fazendo menção a esforços frustrados da Comissão Especial de Defesa da Cidadania. (Relatório de Audiência, 2011)

Em 2015, projeto de lei de instituição do “Sistema Estadual de Cadastro Preventivo ao Desaparecimento de Pessoas de Goiás”, a ser constituído, entre outros, pelos dados do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, era apresentado por Adriana Accorsi, já como Deputada Estadual, na Alego. Meses depois apresentaria o projeto de lei de instituição do Alerta Amber, nas hipóteses de desaparecimentos, raptos, sequestros ou abusos sexuais de crianças e adolescentes. Em março de 2017, em sessão ordinária da Assembleia Legislativa de Goiás, ela ainda apresentaria requerimento de criação de uma delegacia especializada em desaparecimento de pessoas em Goiás. Em seu *site* pessoal, a deputada menciona como uma das suas pautas a questão da defesa da criança e do adolescente.

CAPITULO 4

A DEMANDA PELA LOCALIZAÇÃO DE DESAPARECIDOS

4.1 Caso Pedrinho¹⁰⁴

Lia conta como Pedro foi um filho esperado. Afirma que ela e o marido sempre tiveram o desejo de ter uma família grande e que o falecimento da segunda filha, dias depois do nascimento, foi vivido com muita tristeza. A terceira tentativa de gravidez fora interrompida por um aborto espontâneo. Pedro foi a quinta gestação de Lia, que naquele momento tinha duas filhas. No dia 20 de janeiro de 1986, ela dava à luz, no quarto 10 do Hospital e Maternidade Santa Lúcia, em Brasília, o bebê, registrado como Pedro Rosalino Braule Pinto. Horas depois, uma mulher de tez moreno-clara, de olhos castanhos escuros, de cabelos pretos e compridos, descrita como bonita e simpática, segundo o relato de Lia em seu livro, entra no quarto e se apresenta como Assistente Social. Faz perguntas a respeito do nascimento da criança e do estado “geral” da parturiente e do bebê à própria Lia e à avó do bebê. Após ausentar-se brevemente, a suposta Assistente Social retorna ao quarto e comunica que Lia e o bebê teriam de se submeter a exames clínicos. Questionada sobre a finalidade dos procedimentos, a “funcionária do hospital” responde que eram exames de praxe.

Angustiado, temendo pela saúde do filho, receosa de que ele tivesse nascido enfermo – como a outra filha, falecida dez anos antes –, mesmo não se sentindo convencida com a resposta de que os exames eram de rotina, Lia seguiu as instruções da falsa profissional. A “Assistente Social” encontrara um meio de retirar a mãe de Lia do quarto, usando do artifício de pedir para que a avó do bebê fosse à recepção buscar uma encomenda que lá estava à disposição da família. Lia conta que sua mãe se retirou do quarto, contrariada. Ela e a mãe percebiam que alguma coisa não estava normal na abordagem.

Enquanto a mãe de Lia estava ausente, a “assistente” diz que levará o bebê ao berçário, lugar mais adequado para fazer os exames, em seguida apanha o telefone, disca um número, informa para o suposto interlocutor que “está tudo pronto” e sai do quarto com a

¹⁰⁴ Aqui a reconstrução do desaparecimento de Pedro e das circunstâncias por ele desencadeadas tem como referência o modo como Lia rememora e narra os acontecimentos. As fontes utilizadas foram o livro que ela escreveu (*Devolvam meu filho*, 1988), a entrevista realizada com ela para pesquisa; o diário também por ela escrito e tornado público (*DIÁRIO*, 1987-2007); e algumas informações complementares levantadas pelo desembargador Geraldo Tasso e registradas em forma de romance no livro *“Berço Vazio: O Caso Pedrinho”* (BERÇO VAZIO, 2003), assim como aquelas publicadas pelo jornalista Renato Alves, no livro *“O Caso Pedrinho”* (CASO PEDRINHO, 2015) – sobre a cobertura jornalística e os bastidores policiais no caso.

criança nos braços. Momentos depois, a família e a equipe do hospital começam a perceber que o bebê possivelmente fora subtraído. O quarto se enche de familiares e de repórteres.

Lia queixava-se de que, em meio ao alvoroço, a máquina fotográfica com as primeiras e únicas fotos do bebê sumira. Ainda no hospital ela é interrogada por um delegado e por um escrivão no dia seguinte ao crime. A polícia interroga também duas testemunhas: uma acompanhante do quarto ao lado, o quarto 9, Maria Eugênia; e uma enfermeira, Juliana – ambas afirmavam terem visto a falsa Assistente Social.

Transtornada, ainda no mesmo dia Lia, com Maria Eugênia e Juliana, participa da confecção do primeiro retrato falado. Ela se sentiu extremamente insatisfeita com o resultado do retrato falado e lamentou que aquela fosse a imagem divulgada e utilizada nas buscas, o que, tempos depois, a induziu a produzir outro retrato com o apoio da Polícia Federal. Em meio ao desespero daquele dia, a mãe de Lia ainda sofreu um enfarte.

Três dias depois do parto, Lia deixou o hospital sem o filho. Sua casa, nos dias seguintes, estaria cheia de repórteres, policiais e religiosos “católicos, crentes e espíritas”, segundo seu relato. Nos anos seguintes, Lia e Jayro fizeram questão de participar de programas de rádio e de televisão, nas palavras de Lia “[...] fazendo apelos, repetindo meu drama à exaustão” procuravam autoridades. Ademais, sempre estavam acompanhados de um advogado, pago com recursos próprios. Buscaram, sempre, envolver autoridades nas buscas.

4.1.1 Buscando um “lugar” para reivindicação

No mesmo dia do sequestro, Jayro foi à sede da rede de televisão Globo e deu a primeira de uma série de entrevistas para jornais. No dia seguinte, o Caso Pedrinho, como começava a ser chamado, ganhava a primeira página do Jornal de Brasília, com reportagem completa. Lia conta a ocasião em que procurou na Câmara dos Deputados apoio para a busca do filho, poucos dias depois da subtração. Segundo seu relato, a intenção era “denunciar a falha das leis que cuidam de sequestros” (DEVOLVAM MEU FILHO, 1998). Ela não descreve, contudo, quais seriam, no seu entendimento, essas falhas. Frustrada diante da indiferença da deputada Beth Mendes¹⁰⁵, quando esta responde que aquele não era o lugar

¹⁰⁵ Beth Mendes era atriz da Globo e ficou conhecida por sua participação em movimentos sociais e sindicais, inclusive na organização de extrema esquerda Vanguarda Armada Revolucionária de Palmares (Var-Palmares), no período da ditadura militar brasileira, aos dezenove anos de idade. Anos mais tarde, foi uma das fundadoras do PT (Partido dos Trabalhadores) e por esse partido se elegeu deputada federal com mandato no período de 1983-1987. Nesse período, em uma viagem ao Uruguai, reconheceu o coronel Brillhante Ustra, que atuava na

apropriado para o encaminhamento da sua demanda, Lia descreve a indignação. Aquela parlamentar se identificava como “feminista” e “partidária dos direitos humanos”, no entanto, o roubo de uma criança, “em plena capital federal”, “não despertava interesse algum nos tais fazedores de leis” (DEVOLVAM MEU FILHO, 1998). Devemos lembrar que, na época, não havia projetos de leis com o fim de dinamizar buscas, investigações policiais, ou qualquer outro tipo de assistência a dramas como aqueles de que Lia era vítima. Mais tarde, como sabemos, a despeito dos questionamentos sobre sua efetividade, em 2005 é sancionada a Lei da Busca Imediata, Lei 11259/2005, em resposta à conduta policial de espera de 24 horas para registro da ocorrência e suposto início das buscas.

No entanto, a divulgação do caso na televisão e nos jornais contribuía para que o desaparecimento fosse percebido como um problema, algo ainda impreciso, mas um problema social. Nas próprias palavras e de acordo com aqueles que a ela se dirigiam, Lia parecia procurar um lugar para inserção política da sua demanda. De algum modo, ela esbarrava em pautas tradicionais de luta e na ausência de mecanismos legais que lhe auxiliassem. Contudo, ela apelava a princípios bem gerais, tidos como recursos tradicionais, como os princípios humanitários, a justiça, os direitos humanos. Reclamava a condição de mulher, os seus direitos de cidadania, a segurança da família e do filho, que deveriam estar assegurados, falando sempre em seu próprio nome e do marido.

Lia e Jairo recebiam várias cartas de pessoas que se solidarizavam com seu drama. Em uma delas, reproduzida no livro (DEVOLVAM MEU FILHO, 1998), a remetente demonstrava indignação, descrevia o sentimento de insegurança que traziam casos como o desaparecimento do filho de Lia e, em tom eloquente, solicitava a mulheres engajadas em pautas tradicionais, “mulheres operárias”, “mulheres servidoras públicas”, “mulheres do campo” etc., ou “simplesmente mulheres”, que se sensibilizassem com aquela luta. Aí a dor de Lia é apresentada de forma *essencializada*, como uma questão feminina, como um sofrimento corporificado em outras mulheres com a mesma experiência social, que gera automaticamente empatia em outras mulheres mães, (motivo pelo qual a criminosa não poderia ser uma mãe, concluía a remetente) e como um problema social mais amplo, porque se vinculava à ausência de segurança pública dos brasilienses, dos moradores da “capital nacional”. A sensação social de vitimização transparece no conteúdo da carta.

embaixada do Brasil em Montevideu, como aquele que a torturou quando foi presa nos porões do DOI-CODI. No mandato dos anos 1987-1990, elegeu-se novamente deputada federal, dessa vez pelo PMDB. Participou da Constituinte de 1987. Nos anos seguintes apoiou as candidaturas à presidência de Luiz Inácio da Silva.

Ainda que não tenham obtido o efeito desejado, a autora da carta e Lia, ao reproduzirem o escrito, em manobra de engrandecimento, procuram associar o caso particular do desaparecimento de Pedro ao *interesse geral* e mostrar a relação “entre o singular e o coletivo”, como observa Boltanski (2000) ao estudar o “sistema actancial da denúncia”¹⁰⁶. A autora da carta é capaz de demonstrar, ainda, como espectadora daquele sofrimento amplamente explorado pela televisão e jornais impressos, a faculdade de *imaginação* da qual fala Boltanski (1993), ou seja, ela demonstra a capacidade de dar a si a representação dos sentimentos e das sensações do sofredor, e quando opera este movimento, o leitor é remetido a uma *simetrização* dos agentes sociais, a uma regra comum de humanidade, que garante, ela mesma, a passagem dos particulares “isolados” para a “generalidade” (DUARTE, 1996). Uma mesma pessoa pode estar, ora na condição de sofredor, ora na condição de espectador. A mensagem é que todos podem ser vítimas se não há garantida de segurança pessoal e pública¹⁰⁷.

Lia conta que pessoas desconhecidas até então, inclusive profissionais da imprensa, se uniram a eles em protestos, em frente ao Hospital Santa Lúcia e em outros locais, carregando faixas. Uma das estratégias do casal era tentar sensibilizar autoridades, principalmente aquelas diretamente ligadas à questão da segurança, para o assunto¹⁰⁸. Em carta enviada ao Presidente José Sarney, anexada aos autos (AUTOS 299/2003), Jayro descrevia a dificuldade em encontrar acolhimento social para a sua denúncia:

Os diversos sentimentos atravessados por minha esposa e por mim, juntamente com minhas filhas podem ser expressos por uma centena de palavras, destaco a esperança, a angústia, o desespero, a ansiedade e a saudade. Nada disso parece comover as [...] instituições responsáveis pelos direitos da família e do cidadão.¹⁰⁹ (AUTOS 299/2003)

¹⁰⁶ Em cartas enviadas ao jornal *Le Monde*, com pretensões de se constituírem enquanto denúncias públicas, Boltanski analisou quando e como elas eram avaliadas enquanto tal e não como meros disparates. Sobre as cartas em que o autor fazia uma denúncia em seu próprio nome, sem o apoio de uma instituição, escreve Boltanski: “[...] Los denunciantes deben, entoncenes, para escapar a la singularidade, realizar conexiones muy fortes y ligarse com los otros em um nível de generalidade muy elevado (por ejemplo, invocando los grandes principios humanitarios, la justicia en general, los derechos del hombre, etc.) [...]” (1993, p. 285).

¹⁰⁷ A capacidade de imaginação do espectador é fundamental nas questões humanitárias modernas, segundo Boltanski (1993): “La médiation de l’imagination est importante parce qu’elle soutient le edifice moral et sociétal sans recourir à l’identification communautaire ou à la fusion édénique [...]” (p.63).

¹⁰⁸ Segundo Geraldo Tasso, autor do livro “Berço Vazio: O Caso Pedrinho”, Jayro buscou o Ministro da Justiça Paulo Brossard, relatou o desaparecimento do filho e tentou convencê-lo a se comprometer com as buscas. Saiu decepcionado do Palácio da Justiça, quando ouviu como resposta do Ministro o conselho para que deixasse “a polícia cuidar do caso” e fosse para casa tomar conta da família.

¹⁰⁹ Carta recebida na Secretaria de Administração em 23/10/1983 e anexada aos autos da peça jurídica, de número 299/2003.

Esta carta foi anexada pelo casal (Lia e Jayro) ao inquérito policial. Assim, foi constatado que foram juntadas, além da documentação exigida nos trâmites policiais, recortes de jornal com possíveis pistas levantadas por repórteres e cartas que eles endereçavam às autoridades. Lia e Jayro sabiam que eram avaliados moralmente pelos agentes públicos. Logo após a subtração, por exemplo, quando abordados inicialmente pela polícia, as primeiras inquirições foram no sentido do levantamento de dados sobre possíveis conflitos pessoais que poderiam ter resultado na subtração do filho. As cartas enviadas às autoridades¹¹⁰, solicitando esforços efetivos de localização, e outros documentos anexados aos autos do inquérito pelo casal podem ser lidos como tentativas de imprimir particularidade ao desaparecimento do filho em contraste ao abandono destinado a casos semelhantes, uma resposta muito parecida com a de outros familiares de desaparecidos observados por Ferreira (2011, 2015).¹¹¹

Além de estabelecer comunicações escritas, o casal se esforçava por ter encontros presenciais com as autoridades às quais se dirigiam. Conferenciou com o Governador do Distrito Federal (José Aparecido) e com o Secretário de Segurança Pública (Olavo Castro); foi, também, ao gabinete do Ministro da Justiça (Fernando Lira). Com a ajuda de amigos e parentes, fizeram protestos em uma cerimônia de posse do Diretor da Polícia Federal, Romeu Tuma. Na ocasião, de acordo com o relato de Lia, Jayro conseguiu trocar algumas palavras com o diretor. Esses contatos não pareciam ter resultados efetivos. Lia reclama que as autoridades em questão costumavam ser evasivas em suas respostas e “frios”.

¹¹⁰ Como observou Ferreira (2013, 2015), famílias de desaparecidos são avaliadas moralmente por meio de procedimentos de serviços públicos (como entrevistas), estes revelando parâmetros morais que vão gerar diferentes tipos de intervenção pública como aconselhamentos, visitas domiciliares de técnicos do SOS Criança Desaparecida e avaliações das condições econômicas, habitacionais e emocionais de acolhimento da criança denunciada como desaparecida. Ocorre que, assim como Jayro e Lia, as famílias não são agentes passivos neste processo e disputam com os agentes e serviços públicos a definição destas avaliações. O modo de reagirem, percebido por Ferreira, é a *disputa de papéis*, com a apresentação de *papéis* para além daqueles obrigatórios exigidos pelos agentes públicos – tais como registros de identidade, certidões de nascimento, etc. –, como cartas pessoais, cartões de dia das mães, de Natal, desenhos feitos pelas crianças em dias festivos etc. Interpretando sua pesquisa de campo no SOS Criança Desaparecida do Rio de Janeiro, a pesquisadora escreve: “[...] todos os papéis que, em série e cumulativamente, constituem um caso de desaparecimento cadastrado no SOS operam ao mesmo tempo nos dois planos revelados pelo recurso das famílias à linguagem dos documentos: por um lado, são peças fundamentais na cadeia formal de atos e autoridades constitutivas do campo burocrático, e por outro são artefatos carregados de valores morais, capazes de transcender sua aparente formalidade e produzir diferentes efeitos. Nesse sentido, ao contar com as capacidades performativas e com os valores morais acionados por documentos como cartões de Dia das Mães, as famílias acabam por explicitar que também documentos oficiais, padronizados, corriqueiros e de verificação obrigatória no SOS, cumprem mais que a função meramente cartorial de oficializar procedimentos” (p.228).

¹¹¹ Paixão (1986) afirmava que frequentemente instituições e organizações proporcionam a seus membros esquemas interpretativos que definem, com autoridade, a realidade dos fatos com que lidam. Esta interpretação marca a conversação, que passa a ser estruturada por meio de assimetria dialógica, de modo que a manifestação de não membros ocorre dentro de uma arquitetura de conversa engendrada por membros (da organização), em cursos programados. As pesquisas de campo de Ferreira (2013b) nos permitem observar como na interação em questão aqueles que buscam a polícia procuram subverter esta lógica.

Lia e Jayro fizeram, ainda em 1986, manifestação em frente ao Palácio do Planalto, pedindo apoio ao Presidente (José Sarney), o que lhes rendeu uma “audiência” com o Ministro-chefe do Gabinete Civil (Hugo Castelo Branco). Receberam como resposta o *compromisso* de que a Polícia Federal “se empenharia, no Brasil e no Exterior, em encontrar Pedrinho” (TASSO, 2003). As palavras de Castelo Branco geraram muitas expectativas na família, que depois se frustrou percebendo que alguns agentes da Polícia Federal “apenas passaram a dar assessoria à Polícia Civil, fazendo-se presente em raríssimas situações”¹¹².

A sensibilidade esperada das autoridades seria aquela capacidade de representação dos sentimentos e das sensações do sofridor, fundamental ao engajamento daquele que se apropria politicamente do sofrimento alheio, do sofrimento que está distante de si, na construção de uma *política da piedade*, processo observado por Boltanski (1993), já descrito. A respeito dessa ausência de *simpatia* e de *imaginação*, escreve Lia, utilizando do termo *piedade* em um sentido diverso daquele de Boltanski:

Ouvimos, de todos os que recorremos, promessas de empenho e trabalho. Por piedade, fomos recebidos em suntuosos gabinetes, onde falsas e belas palavras de conforto nada acrescentavam à nossa luta, deixando-nos assim cheios de amargura.

Observando o sistema actancial da denúncia, Boltanski (1993) também afirma que para que uma crítica seja recebida na forma de uma denúncia é importante que ela se vincule a alguma demanda socialmente reconhecida, ou que engendre o reconhecimento social de uma demanda. Neste sentido, fica mais fácil entender a dificuldade de Lia de obter garantias quanto ao compromisso que demandava. Ela falava em nome de si, do marido e da família. De maneira incipiente, vinculava sua dor a problemas reconhecidos como sociais ou a causas coletivas. Suas súplicas comoviam principalmente porque refletiam em outros seu lugar social de mãe e sua dor socialmente corporificada¹¹³.

Parecia caber à Lia e à família levantar as possibilidades sobre o desaparecimento do filho nas investigações. Ela acreditava que o filho tinha sido subtraído por uma rede de tráfico de crianças, apesar das afirmações da Polícia Civil de que o *modus operandi* da falsa Assistente Social que roubara Pedro não confirmava essa hipótese. De qualquer modo, suas suspeitas apontavam para uma série de temas que podem estar na origem dos

¹¹² Ainda segundo Geraldo Tasso, o Ministério Público começa a auxiliar a Polícia Federal e o promotor de justiça encarregado do caso, que recebeu Jayro pelo menos uma vez, fez viagens ao Rio de Janeiro e à Belo Horizonte na busca de informações sobre o tráfico de crianças. Na época, suspeitas de envolvimento com crime de tráfico de crianças foram levantadas pela Polícia do Distrito Federal.

¹¹³ Victoria (2011) chama a atenção para dimensão social do sofrimento, fala que o sofrimento é um processo corporificado nos sujeitos históricos.

desaparecimentos e que, por isso, suscitam discussões públicas, como o tráfico de pessoas e a adoção ilegal, inclusive por famílias estrangeiras¹¹⁴. Inserir um caso particular em uma série, como demonstra Boltanski (2000) é uma das manobras de engrandecimento da vítima, ou seja, é uma das formas de dar legitimidade a uma denúncia que almeja ser pública.

Como acreditava que Pedro tinha sido vítima de uma rede de tráfico de pessoas, no livro que escreveu, Lia levantou informações sobre o assunto, hipoteticamente inserindo o desaparecimento do seu filho nesta série de crimes com dimensão coletiva. Reproduziu excertos de um jornal local, cuja autoria e publicação não são declaradas, em que o Hospital Santa Lúcia, onde Pedro nasceu, é relacionado a uma investigação de tráfico de crianças, e identificou supostas falhas cometidas pelo mesmo hospital como o fato de não ter colhido impressões plantares do seu filho e a falta de controle da entrada e saída de pessoas nos quartos. O livro trazia, ainda, considerações a respeito de outro fenômeno de dimensão coletiva: a adoção à brasileira; e relatos de tristes histórias que ela acompanhou, geradas por adoções, quando buscava o filho Pedro.

Lia e Jayro observavam criticamente o trabalho policial no processo de buscas e, sentindo-se inseguros quanto às investigações (que pareciam parcas e/ou ineficientes), levantavam pistas por conta própria, protagonizavam buscas, cobravam o envolvimento da polícia – que se empenhava quando pressionada pela exposição do desaparecimento em revistas e jornais e, em outros momentos, movida pelo desejo de desvendar o famoso caso. Há de se ponderar, portanto, que os recursos utilizados por Jayro e Lia, como a constante exposição do caso nos jornais escritos e televisivos, tiveram algum efeito. Isso convenceu as pessoas que acompanhavam o drama e a suspeita inicial de que a subtração da criança tivesse sido motivada por conflitos pessoais foi dissipada, ou seja, o casal conseguiu construir sobre si uma boa reputação e passou a ser percebido com verdadeira vítima. Conseqüentemente, a atenção policial se reorientou para outros suspeitos, que também seriam fustigados por desgastes e prejuízos morais trazidos por essa condição.

¹¹⁴ Nesse sentido, ainda que muitos mitos tenham sido criados e informações falsas divulgadas em torno do tráfico de crianças, cabe lembrar que redes especializadas no comércio da adoção internacional foram descobertas pelas autoridades brasileiras, agindo em maternidades e hospitais orientados para a clientela pobre. Muitas das crianças traficadas, hoje adultos, procuram estabelecer contato com os pais biológicos, nas redes sociais. Em Santa Catarina, Arlete Hilu foi condenada por ser chefe de uma quadrilha que traficava, na década de 80, bebês para Israel¹¹⁴. Em seu livro, Lia faz menção às matérias de jornal da época, sobre a atuação da traficante.

Estabelecendo uma crítica ao modo como adoção no geral e a adoção internacional pode vitimar a população pobre, Fonseca (2006) faz um exercício de imaginação dos abusos que sofreram as vítimas dos esquemas de tráfico denunciados: de pressões indevidas sobre as mães, para que as mesmas abrissem mão de seus filhos, até roubos.

A impressão que temos lendo os autos do inquérito é de que a polícia, conduzida por falsas pistas, verificou muita informação, inclusive efetuando prisões. Contudo, a utilização de procedimentos padronizados e limitados produziu falhas nas investigações. De fato, a dificuldade em localizar desaparecidos demonstra o alcance limitado do sistema policial e desmascara o ideal de que o trabalho policial alcança “com integridade as totalidades populacionais inscritas em suas circunscrições”, controlando efetivamente corpos e territórios, como observa Ferreira (2011) – que faz referência à Foucault (2006) na sua formulação.

Este fato é curioso porque desaparecimentos amplamente noticiados pela mídia ganham atenção maior da polícia quando comparados a outros que ocorrem todos os anos. No caso de Lia e Jayro, essa impressão é confirmada no fato de que os agentes policiais se envolviam em diligências e coleta de depoimentos, mesmo diante de hipóteses que não lhes pareciam convincentes, ainda que esse envolvimento fosse avaliado como pouco efetivo pelo casal. Antes de 2002, período que antecede à revelação das pistas que conduziram ao encontro de Pedro, o inquérito policial do desaparecimento já contava com vários volumes, ainda que, como é possível inferir, se constituísse a documentação de uma série de diligências infrutíferas, que geravam na família uma alta dose de envolvimento emocional e expectativa, seguidas de grande frustração.

Podemos notar como o desaparecimento, embora inicialmente relacionado a “problemas de família”, ganha reconhecimento social quando Lia e Jayro passam a ser percebidos como vítimas, mesmo nas linhas de investigação policiais. A pressão social para a elucidação do crime aumenta. Ainda assim, investigações frustradas acabaram por devolver o problema à família, exclusivamente a ela, já que não era construída uma linha de investigação que pudesse solucionar o desaparecimento e porque as ações policiais eram desencadeadas por pressões sociais e da família.

Cabem aqui algumas considerações a respeito dos obstáculos para que o desaparecimento de Pedro fosse percebido como um caso ilustrativo de um *problema público*, ainda que o tratamento dado pela polícia ao desaparecimento fosse considerado intenso. O recurso às instituições judiciais, mesmo que bem-sucedido do ponto de vista dos familiares, não confere isoladamente uma dimensão política a um conflito. Reconhecer isso ajuda-nos a elucidar a distinção dos *problemas sociais* em relação aos *problemas públicos*, realizada por Gusfield (2014). O desaparecimento de pessoas encontra, ainda hoje, dificuldades para ser percebido como um problema social, inclusive nas instituições policiais. O desaparecimento

como *problema público*, como veremos adiante, começará a ser constituído no Brasil no final da década de 1990.

Lia não buscou fundar nenhum coletivo de militância como fez Ivanise Esperidião, embora houvesse, na época, a experiência internacionalmente conhecida das Mães de Maio na Argentina¹¹⁵. Não procurou também se envolver em instituições ou coletividades já instituídas. Seu discurso expunha o empenho, seu e do marido, em divulgar o caso na mídia na tentativa de sensibilizar as autoridades. Talvez Lia não percebesse muitas semelhanças do seu drama com o de outras mulheres que se organizaram em coletivos no Brasil ao longo dos anos do desaparecimento de Pedro.

É comum, também nos dias de hoje, que mães e familiares de desaparecidos tenham alguma dificuldade para uma mobilização mais confluyente, como observa Leal (2017). Para o pesquisador, isso acontece porque essas mães possuem demandas diversas, em razão da “própria configuração de cada caso de desaparecimento” e da “multiplicidade de causas e condições sociais dos sujeitos desaparecidos”. Neste sentido, atualmente iniciativas e ações ocorrem em torno de lideranças de

[...] mães que compõem organizações, associações de familiares, servidores públicos, ou instituições, ou mães que alcançam certo reconhecimento público através de sua luta e de suas ideias a respeito do desaparecimento (LEAL, 2017, p. 109)

Na década de 1990, aconteceram no Brasil, conforme demonstrou Leal, uma série de movimentações às quais aderiram mães com filhos desaparecidos – movimentos esses que tinham um claro componente de classe. Nesses anos, as Mães de Acari se empenharam em cobrar justiça, denunciando o desaparecimento dos seus filhos e dando visibilidade pública à vitimação de jovens pobres pelo uso abusivo da força policial. A década, caracterizada por Araújo (2014) como a “era das chacinas”, foi aquela em que o massacre de crianças e adolescentes de rua e os desaparecimentos de crianças e adolescentes do sexo feminino conduziram, respectivamente, aos protestos das mães que ficaram conhecidas como Mães da Candelária e Mães da Cinelândia. Como observou Freitas (2002), estas mulheres eram de segmentos pobres do Rio de Janeiro. Uma das críticas dessas mães dizia respeito ao desprestígio de suas denúncias nos meios de comunicação quando comparadas aos casos de desaparecimentos das classes médias.

¹¹⁵ Durante o regime militar argentino, grávidas em cativeiro, militantes da oposição à ditadura, tiveram os filhos subtraídos e encaminhados para adoção. A organização Mães da Praça de Maio reivindica, entre outras causas relacionadas aos direitos das vítimas da ditadura, que o Estado reconheça os crimes cometidos durante o regime militar e que repare familiares e crianças vitimadas.

Em entrevista, Lia afirma ainda que na época do desaparecimento de Pedro o serviço instituído que ela dispunha era a polícia, basicamente a polícia civil, embora considerasse não ter “muito retorno”. Neste sentido, também na entrevista em 2007 (PINTO, 2007), ela dizia que os serviços públicos de apoio a pessoas que buscam desaparecidos não existiam no fim da década de 1980 e que a iniciativa da polícia esteve sempre vinculada a uma insistência da parte deles:

[...] esse trabalho do SOS agora eu acho assim... Eles fizeram uma integração... os pais vão lá e lá eles têm notícias de tudo, sabe; eles têm a projeção fotográfica, eles têm a divulgação, eles têm uma reposta, uma ligação com a polícia, normalmente tem uma... um... um policial que assiste as reuniões, que dá: “Olha, o seu filho... nós fizemos isso, isso e isso”. Não tinha nada disso. Eu ia na delegacia e chegava lá: “Ah, o processo tá noutra, a não, o processo tá na primeira DP”. Você vai na primeira DP: “Não, tá não sei onde”, sabe. Então, a gente tinha que ir atrás. Então a gente.... eles faziam um trabalho, faziam, de investigação, desde que eu levasse: “Olha, eu recebi isso....”. (PINTO, 2007)

Lia tinha dificuldades, nos anos que se seguiram ao desaparecimento, de encontrar formas institucionais que dessem objetividade a sua denúncia. Apesar de não ter vinculado sua denúncia a ações coletivas e também de não ter encontrado serviços assistenciais, aparelhos de justiça e de polícia especificamente voltados para a questão do desaparecimento de pessoas, as ações e clamores de Lia são aqui descritas como *protesto*; inscrevemo-las, acompanhando Boltanski (2000)¹¹⁶, em uma gramática de protesto que lhes é própria, almejava-se que compusessem uma *denúncia pública*¹¹⁷. Neste sentido, ela utiliza como recurso principal a exposição do caso nos programas televisivos e nos jornais e sempre se coloca em primeira pessoa, revivendo o dia do crime, contando o seu drama e sua dor. Um

¹¹⁶ Escreve Boltanski (2000) sobre a legitimidade do protesto como objeto das ciências sociais: “La distinción entre la acción individual y la acción colectiva constituye una de las oposiciones fundamentales sobre las cuales descansan, a menudo em forma implícita por ser tan autoevidente, la sociología y la historia social de los modos de protesta. Estas disciplinas no reconocen como objeto legítimo más que las reivindicaciones asociadas a un movimiento social y dejan fuera de su universo de competencia – para encauzarlas, por ejemplo, hacia el psicoanálisis histórico o la psiquiatría social – y en la anomalía las violencias físicas o simbólicas, las manifestaciones de rebelión o las quejas cuyos autores actúan solos y sin que sea posible vincular sus quejas a una serie que presente características repetitivas o bien ligarlas a regularidades económicas [...] querríamos esbozar una problemática dirigida a superar esta oposición y, mas precisamente, tratar de construir un sistema de transformación – o, si se quiere, una gramática – que permita explicar las variaciones que afectan los actos de protesta y ala percepción que los otros tienen de ellos según el grado em que se presentan y reciben como actos ‘individuales’ o como actos ‘colectivos’, y ello utilizando las mismas reglas para analizar los casos ‘normales’ (de los cuales se ocupan la sociología y la historia social) y los casos ‘anormales’ (que habitualmente interesan a las ciencias psicológicas o psiquiátricas)” (BOLTANSKI, 2000, p. 237).

¹¹⁷ Não desconsideramos o fato de que o desaparecimento de pessoas tem dificuldades em se estabelecer como protesto ainda hoje, ainda nos últimos anos, quando encontramos ações coletivas constituídas, porque é um fenômeno multifacetado, impreciso, e geralmente construído como enigma. Talvez o desaparecimento de pessoas seja uma causa ainda em processo de constituição.

dos recursos estilísticos é a repetição, o contar de novo, o *reviver*, momento em que ela revive o crime e os esforços de localização, que se dirige para pessoas que não lhe são próximas e às quais pretende informar e sensibilizar, atingindo um público cada vez maior. Este reviver, esta repetição, é comum nas falas das mães que conseguem utilizar a mídia jornalística e televisiva para fazer a denúncia pública do desaparecimento dos filhos.

Assim, o protesto de Lia é sustentado pelo *estilo emotivo*, descrito por Boltanski (1993). É possível constatar que a denúncia pública de Lia, no mínimo, faz referência a uma crítica social que se dirige àqueles que formalmente deveriam localizar Pedro, demandando responsabilidades. Dessa forma, a denúncia de Lia se assemelha bastante a de mães que hoje atuam em coletivos que militam na causa do desaparecimento de pessoas no Brasil por força do *estilo emotivo*, usado como recurso na construção das justificativas das reivindicações dirigidas ao Estado.

Acontece que quando a denúncia de injustiça é encaminhada por uma mãe que fala apenas em seu próprio nome e no de sua família, construindo casos eminentemente particulares e não demandas que possam ser institucionalmente assumidas, voltando-se para agentes singulares e não para as instituições por eles representadas – como quando em determinado momento em que Lia e Jayro buscaram o diretor da polícia civil ou quando procuraram Deputada Federal Beth Mendes – a denúncia enreda-se em um compromisso potencial a ser estabelecido entre indivíduos, a mãe e o agente, caso este avalie a demanda como uma prioridade passível de ser atendida, considerando interesses e recursos disponíveis caso considere que a uma tarefa que lhe diga respeito. Desse modo, a deputada Beth Mendes, como mencionado, responde à Lia que não cabe ao Poder Legislativo procurar crianças desaparecidas e o diretor da Polícia Federal irá alegar obstáculos financeiros e “diplomáticos” para a busca de Pedro em outro país. Sobre a resposta do diretor geral da Polícia Civil, escreve Lia:

Mostrou-se irredutível a princípio, seria impraticável atender o pedido, uma viagem dessas oneraria bastante os cofres públicos... “Por razões diplomáticas”, uma criança que se encontrava no Exterior (não importando os motivos da sua ida) não poderia ser trazida de volta, seria quase impossível. Citou como exemplo uma senhora que teve o filho sequestrado pelo ex-marido e levado a França. Essa mãe lhe fizera o mesmo pedido e o apelo fora negado. Lembrei-lhe que o nosso caso não poderia ser comparado ao dela, o de Pedrinho era bem diferente, fora brutalmente roubado! Nós os resgataríamos, se soubesse do seu paradeiro em qualquer lugar do mundo, com ou sem diplomacia! (DEVOLVAM MEU FILHO, 1998)

Pode ser que a resposta do Diretor Geral da Polícia Federal envolvesse outras avaliações, além daquelas declaradas, afinal a Polícia Civil já “constatara” que Pedro não tinha sido vítima de uma rede de tráfico de pessoas, porque a mulher que o levava não agira dentro do *modus operandi* de tais criminosos. De qualquer modo, o Diretor Geral da Polícia Federal, assim como a Deputada Federal, faziam avaliações a respeito da plausibilidade da demanda, sem discussões sociais mais amplas. Algo diverso acontece hoje, embora de maneira incipiente, já que as demandas dos familiares de desaparecidos podem ser recebidas por órgãos públicos (como o SOS Criança Desaparecida), por movimentos coletivos e por outras organizações constituídas, ou em vias de constituição, que tratam o desaparecimento de pessoas como uma demanda social, estabelecendo equivalências entre os casos particulares, inserindo essas demandas em ações sociais e assistenciais e procurando dinamizar o apoio de aparelhos jurídicos e policiais. Não que as pessoas que se entendem como vítimas acreditem que suas demandas são plenamente atendidas. Elas sabem que seus pedidos passarão por avaliações de recursos, viabilidade e interesses, mas suas demandas em alguma medida conseguem se objetivar como demandas políticas.

4.1.2 O controverso papel da polícia nas investigações

Horas depois do crime, as primeiras suposições da polícia pareciam gravitar em torno de conflitos pessoais que poderiam ter motivado um sequestro ou a subtração do bebê. De acordo com as lembranças de Lia (DEVOLVAM MEU FILHO, 1998), no interrogatório conduzido pelo delegado e pelo escrivão da Polícia Civil, ainda no hospital, perguntaram-lhe se tinha conhecimento de que o marido tivesse alguma amante, indagaram se algum namorado antigo a teria procurado naquele período (talvez evitando referência a algum possível amante, eufemisticamente) e se ela, o marido, ou os dois possuíam inimigos. Lia contrasta as hipóteses que sustentavam aquele interrogatório com a ausência de procedimentos investigativos que poderiam conduzir a outras respostas. Ela conta que:

Chegam o delegado e o escrivão, passam a me interrogar. Entre outras coisas, perguntam se meu marido possuía amantes, se algum namorado antigo me procurara recentemente, se algum inimigo me rondara durante a gravidez; afora outras tonteiras. O mais importante não fizeram: impedir que as barreiras de Brasília continuassem livres. A quadrilha já poderia estar a quilômetros de distância com o meu Pedro. Sequer lembraram de fazer uma

perícia no quarto onde a ladra deixara as impressões digitais – nas maçanetas das portas, no telefone, em outros objetos. Uma incompetência total!¹¹⁸

Para aquilo que Lia qualificara como incompetência, competiam muitos fatores. Um deles, já mencionado, pode ser a utilização de procedimentos padronizados pela polícia. Ferreira (2011) observa que, no modo como a polícia opera em casos de desaparecimentos de pessoas, procedimentos padronizados podem contribuir para que os desaparecimentos sejam construídos como enigmas, porquanto as hipóteses levantadas com a utilização desses procedimentos podem ser escassas e precárias. Algo parecido acontece em casos penalmente tipificados nos registros de ocorrência. A frustração na utilização dos procedimentos padronizados, a ausência de procedimentos de perícia, a falta de atuação policial em fronteiras e barreiras – todas essas ausências e limitações contribuem para que o desaparecimento seja construído como algo indecifrável. O filho desaparecido de Lia era um bebê, portanto, neste caso não se operava com a possibilidade de fuga do lar. Diante disso, a primeira hipótese, ou pelo menos a única em torno da qual a polícia trabalhou inicialmente, foi a de crime motivado por conflitos pessoais nos quais possivelmente estariam envolvidos Lia, Jayro ou ambos.

Um diretor da Polícia Civil, ávido em elucidar o caso, conduziu, para reconhecimento, a assessora de um Senador que apresentava semelhanças físicas ao retrato falado da raptora. Lia não explica em seu livro como foi que a Polícia Civil chegou à essa mulher, ou seja, não apresenta informações sobre os caminhos que conduziram às suspeitas da polícia sobre a assessora. O procedimento de reconhecimento foi impedido graças a pressões políticas para que a mulher suspeita fosse preservada.

Além disso, a polícia civil acompanhou, da casa da família, telefonemas de um suposto sequestrador que procurava arrancar dinheiro do casal. Por meio do trabalho

¹¹⁸ Em entrevista para minha dissertação, em 2007, depois de cinco anos de reencontro com Pedro, Lia avaliava as primeiras ações policiais: “No próprio dia do sequestro... a delegacia ficava atrás do hospital. Atrás, praticamente atrás, não demorava nem uns... nem uns cinco minutos, pegando o carro e chegando lá. Eles demoraram quatro horas pra chegar lá. Sabe, quer dizer, em quatro horas eles já estavam em Goiânia né. E, quer dizer, não deram a devida importância, não sei se... Hoje nem... nem... eles nem estão mais nos seus postos, mas na época acho que não acreditaram na... na... no acontecido, não se sabe. Então perdeu muito tempo assim... sabe... te colocam numa sala e ficam te interrogando, interrogando, interrogando, ao invés de... porque o interrogatório tem que ser feito sim, mas depois né, primeiro acha e vê, torna... tornar viável a busca pra depois caçar o culpado, botar na cadeia. Então, aí... nesse tempo foi... foi fundamental esse tempo perdido, né... E depois... e depois aqueles telefonemas, aí depois trote e depois aquele monte de coisa, sabe, que... pra desviar, né, você... e vai atrás de um, de outro, nossa, horrível... Então são... não tinha a eficiência que a gente... que a gente exigia que tivesse porque era uma coisa assim parece que até... pra quem não é parte desse sistema assim... de policial nem nada, você pensa mais que eles”. Enquanto instala aqui dentro um quartel, aqui dentro da minha casa... Sabe, assim, umas coisas assim... que primeiro a família é a culpada né, primeiro... tem que ter alguma coisa errada ali, ou é a amante ou é isso ou aquilo. Então gasta-se muito tempo nesse... nessa busca de... de... de... do culpado em casa da família. Eu acho que pode tá... ter o culpado em casa, isso é não é trabalho que é feito assim assado, mas acho que a... a prioridade era fechar saída, era correr, era cercar, era perguntar todo mundo ali em volta do hospital entendeu...

investigativo feito na maior parte pela própria família, segundo crítica de Lia, a polícia prendeu em flagrante o estelionatário, que logo depois teria sido posto em liberdade (DEVOLVAM MEU FILHO, 1998). Lia afirma que houve suporte técnico da polícia para o rastreamento, mas que o rastreamento efetivamente foi realizado pela própria família, cansada das tentativas de extorsão.

Depois de Jayro ter ouvido de uma enfermeira do Hospital Santa Lúcia, logo após o crime, que uma funcionária da Embaixada do Gabão, dias atrás internada na Unidade de Saúde, era bastante parecida com a falsa Assistente Social, e ouvindo rumores de que a Embaixada estava envolvida em uma rede de comercialização de crianças no exterior, Jayro e Lia fizeram protestos diante do Itamaraty, com faixas, exigindo investigação da Embaixada. Uma secretária e outra funcionária da Embaixada foram ouvidas pelos delegados da polícia do Distrito Federal e apresentadas para os pais de Pedrinho para o reconhecimento. A secretária era apontada por Lia como suspeita, porque se parecia com a autora do crime. A outra funcionária era aquela de quem a enfermeira suspeitara. Sentindo a necessidade de prestar satisfações públicas, os diplomatas da Embaixada publicaram uma nota oficial nos jornais, defendendo-se das acusações.

Outra denúncia não formal conduziu o casal a mais uma Embaixada, desta vez a Embaixada Americana. A informação era de que lá havia uma criança parecida com Pedro prestes a deixar o país. Depois que um amigo que lá trabalhava confirmou a informação, Lia, Jayro, o advogado que os representava e um agente da polícia para lá se dirigiram. Foram recebidos pelo cônsul, um advogado e dois diplomatas, que negavam a existência ali de qualquer criança. Pressionados, apresentaram uma criança que estava na Embaixada para Lia e Jayro, em uma delegacia, para reconhecimento. Tratava-se de um bebê doado pela mãe biológica. A polícia recebeu documentos do hospital onde a criança havia nascido, o nome da mãe biológica e a data de nascimento. O delegado localizou a mãe biológica, colheu dela depoimentos e promoveu um encontro desta mulher com a estrangeira que recebera a criança, Lia e Jayro. Lia conta que o encontro foi muito doloroso porque a mãe biológica havia se arrependido da doação.

A polícia indiciou a auxiliar de enfermagem do Hospital Santa Lúcia como coautora do crime. Como o caso foi muito divulgado, a família recebeu cartas anônimas. A polícia averiguou as pistas dadas por essas cartas. Foi assim que a suspeita recaiu sobre um casal que levava um bebê para o Hotel Del-Rei, em Belo Horizonte, no dia 22 de janeiro de 1986. A polícia conseguiu a informação de que o casal de suecos estivera hospedado naquele

hotel neste período e que saíra de lá pouco tempo depois do suposto recebimento do bebê. Consultando o Diretor Geral da Polícia Federal a respeito do prosseguimento daquela investigação em específico, que já se arrastava há quase um ano, foi-lhes apresentado como obstáculo às investigações a consideração de que viagem para outro país era muito onerosa para os cofres públicos. Ouviram, também, ponderações que expunham as dificuldades de se trazer de volta uma criança que se encontrava no exterior. Um delegado foi a Estocolmo, um ano depois da denúncia anônima, aproveitando uma diligência na Itália, e voltou com a informação de que a criança em poder do casal sueco era uma menina, nascida na Suécia. Lia reclamava a ausência de documentos que comprovassem a veracidade dessas informações. Um casal de americanos que compareceu à Polícia Federal tentando retirar passaporte para um bebê, que afirmavam ter nascido em sua casa, no Brasil, foi interrogado, porque a polícia desconfiava de uma falsa filiação biológica. O casal acabou negando as declarações anteriores e disse à polícia que a criança nascera na cidade de Medianeira, Paraná, no Hospital Nossa Senhora da Luz, e que tinham pagado uma quantia à mãe biológica, que cobriria as despesas do internamento. Jayro e Lia foram encaminhados para o Juizado de Menores no Rio de Janeiro, onde a criança lhe foi apresentada. Enviaram ao Paraná o advogado da família, a fim de encontrar a mãe biológica informada pelo casal americano. Ele encontrou a mulher, que confirmou as informações. Um exame de paternidade, autorizado dias depois pela Secretaria de Segurança Pública, viria a trazer a certeza de que aquele bebê não era Pedro.

No ano de 1988, uma ex-funcionária do Banco de Brasília foi apontada pelo ex-companheiro como autora do crime contra Pedrinho. A foto da suspeita foi comparada ao retrato falado da mulher que subtraíra o filho do casal e sua prisão preventiva foi decretada. Jayro e Lia foram chamados para fazer o reconhecimento da criança sob a guarda da mulher denunciada. As investigações demonstraram que a mãe biológica da criança era de uma cidade satélite de Brasília¹¹⁹.

Depois da participação de Lia e Jayro no programa Linha Direta, da TV Globo, em 1990, Jayro recebeu a informação de que Pedro estaria em Rondônia. A criança foi recebida com festa em Brasília e passou alguns dias com a família de Lia, no entanto, um exame de paternidade mostraria que não se tratava de Pedro, mas de um garoto nascido em Cascavel, no Paraná. Naqueles dias, Lia relatou em seu diário que sua mãe falecera. Seis anos depois¹²⁰, mais uma vez Lia e o marido acreditaram ter encontrado Pedro. Desta vez, a Polícia

¹¹⁹ Esta investigação foi relatada por Geraldo Tasso, no livro acima mencionado (BERÇO VAZIO, 2013).

¹²⁰ Lia não relata esse evento no seu diário, no ano de 1996. A informação é do jornalista Renato Alves (CASO PEDRINHO, 2015).

Civil acreditava ter encontrado o menino em Ceilândia, cidade satélite de Brasília, mas um exame de DNA mostraria que Renerson também não era o garoto procurado.

A carta de um suicida de Brazlândia, cidade satélite a cinquenta e nove quilômetros do Plano Piloto de Brasília, com a informação de que sua ex-amante estava associada a uma enfermeira da Maternidade do Hospital Santa Lúcia em crimes de subtração e venda de crianças, conduziria a polícia a mais uma investigação em 1997 e ao desarquivamento do processo. Lia menciona em seu diário as investigações e encerra contando que elas não levaram a lugar algum. A suspeita, uma enfermeira chilena, foi presa, mas a participação dela no “rpto” não fora comprovada. Anteriormente, o inquérito apontava outra enfermeira, a responsável pelo berçário no dia do crime, como coautora.

4.1.3 Da produção de bens de cuidado

Diante do desaparecimento, mulheres empenhadas na luta de reencontro do desaparecido afirmam que a única coisa que lhes mantém vivas é a persistência nas ações de localização. Lia fazia declarações semelhantes. Em seu diário, ela escrevia que a família havia se mudado para Porto Xavier, cidade do Rio Grande do Sul, no ano de 1988, porque em Brasília eram constantemente reconhecidos, o que os remetia sempre à dor do desaparecimento. Mas o isolamento não foi suficiente para dar fim à dor, como relatava Lia:

Tenho estado angustiada. O fato de estarmos longe de Brasília me dá sensação de ter abandonado a luta por sua procura. Tenho necessidade urgente de fazer alguma coisa que alivie essa horrível sensação de abandono, senão certamente enlouquecerei. (DIÁRIO, 1987-2007)

Naqueles dias, Lia resolve escrever um livro, para que um “[...] número maior de pessoas possível o leia [...]”, embora em seu diário ponderasse, afirmando que a iniciativa não tinha “grandes pretensões”. Lia lembra em entrevista que a filha Ana Cláudia se reportava a esses dias como traumáticos, porque a mãe mantinha-se alheia ao cotidiano familiar, dormindo ou escrevendo, enquanto ela, a filha mais velha, cuidava da irmã.

O diário de Lia era manuscrito e ela manteve o hábito de escrever à mão mesmo depois de comprar um computador em 1996, ano em que a história de Pedro começava a ser divulgada em um *site* pessoal de um primo de Jayro. Tomamos esse diário como um documento público porque, embora seja em parte a descrição de sua vida familiar e privada, Lia passou esses escritos para serem publicados no livro aqui citado do desembargador e em

jornais. Com o diário, ela pretendia que o filho, de algum modo, tivesse acesso àquela vida familiar da qual ele fora privado quando fosse reencontrado. Em suas entrevistas, Leal (2017) observou um comportamento parecido em outros casos de desaparecimentos de longa duração. Neles há uma percepção do “vínculo do parentesco como uma raiz que pode ser reavivada com o tempo”.

No diário existem registros de como Lia define a maternidade na circunstância de desaparecimento do filho, ou seja, mesmo em sua ausência, como um compromisso que não cessa. É assim, por exemplo, que, como já mencionado, buscando evitar encontros com pessoas que os identificavam e os relacionavam ao drama, a família se mudou para uma cidade do interior, cerca de dois anos depois do desaparecimento. Lia avaliava, no entanto, que a mudança não era suficiente para que eles vivessem em paz e que, distante de Brasília, se sentia abandonando o seu compromisso nas lutas (DIÁRIO 1987-2007).

Do mesmo modo, diante da orientação da terapeuta para que ela parasse de escrever no diário, Lia deixa registrado, ali mesmo, que apesar de suspensa a escrita por algum tempo ela não esquecia o filho, que não desistiria das buscas. Curioso que mesmo o cuidado dos demais filhos e do marido era justificado no modo como ela apresentava o *backstage* de suas lutas – os bastidores. Ela cuidava para não descuidar da família, porque naquele vínculo afetivo com os presentes ela encontrava forças para a busca do filho. Neste sentido, podemos imaginar que a falta e a expectativa do reencontro de Pedro justificavam pelo menos parte da dinâmica familiar nos anos do desaparecimento. Em outros momentos (PINTO, 2007), depois do reencontro do filho, Lia lembrava do seu intenso desgaste emocional e como isso a afastou das filhas e do marido.

Em maio de 1995, Lia discutia na 3ª Vara de Família do Distrito Federal as responsabilidades do Hospital Santa Lúcia na subtração de Pedro. Os defensores do hospital alegavam que este não tinha nenhum tipo de culpa, uma vez que o recém-nascido não estava no berçário, mas nos braços da mãe, em um quarto apartamento do hospital.

Ela continua com a série de entrevistas para repórteres. Após o reencontro de Pedro, entrevistas começariam a ser evitadas, um acordo da família. Em 1995, ela e o marido dão entrevista à Revista “Veja”, para matéria que tratava de pais e filhos separados, sempre com a esperança de encontrar o filho diante da divulgação do desaparecimento. Em 2001, um desembargador, Geraldo Tasso, procura a família com objetivo de escrever um livro sobre o “Caso Pedrinho”. O livro era visto como um modo de divulgar a história. Cópias do processo e inquéritos policiais, recortes de jornais e revistas, cartas recebidas pela família, de pessoas

solidárias ao drama, e escritos de Lia foram disponibilizados ao desembargador aposentado. No diário que Lia escrevia, na forma de um diálogo com o filho (ela pretendia entregá-lo para o filho quando o encontrasse), percebemos a motivação:

Querido, é tudo muito difícil, mas agora eu quero viver e reviver nossa história até que ela possa ser transformada em uma obra literária e chegar às mãos de muitas, muitas pessoas, pois uma dessas pessoas nos dará notícias de você. (DIÁRIO, 1997-207)

Em 2002, a família ainda era procurada pela imprensa. No início daquele ano, Lia e Jayro deram uma entrevista para o *Correio Brasiliense*, para uma reportagem sobre os dezesseis anos de Pedro¹²¹. A publicização do drama era sempre entendida como um esforço de localização e todos esses esforços eram registrados. É interessante notar como o diário foi um modo encontrado por Lia para deixar materializada a ligação com o filho ausente. Neste manuscrito, na maior parte do tempo, Lia falava de sua condição emocional. Uma das palavras mais utilizadas era “tristeza”. Além disso, ela menciona as tentativas de reencontrar o garoto e o dia-a-dia da família, a relação com os demais filhos, etc. Acompanhemos uma anotação dedicada ao filho:

Sabe querido que o propósito destas cartinhas que te escrevo é manter um relatório das coisas que aconteceram durante sua ausência, em sua casa, sua família, além é claro de ser um canal onde eu posso falar abertamente dos meus sentimentos. Beijos, mamãe.

Podemos aproximar o diário e outros escritos e papéis produzidos e agrupados por Lia e pelo marido como “bens de cuidado”, termo cunhado por Vianna (2001). Os *bens de cuidado*, no contexto observado pela autora, seriam aqueles reunidos e apresentados em processos judiciais de guarda de criança e adolescentes como evidência do cuidado e afeto daquele que requeria a guarda da criança. No contexto do desaparecimento, os *bens de cuidado* são aqueles que evidenciariam desvelo e afeto, segundo Ferreira (2011, 2013).

4.1.4 Justiça para a família biológica

Como mencionado, com a ampliação do uso da internet, a partir do ano de 1995 a foto de Pedro estava em *sites* de desaparecidos. Em outubro 2002, na época da internet discada, o *site* Missing Kids divulgava informações do desaparecimento de Pedrinho, que

¹²¹ Meses depois, em Goiânia, morreria o homem que criou o menino Pedro como filho biológico, Osvaldo Borges Martins.

tinham sido colhidas em um *site* pessoal, mantido por um primo de Jayro. O *site* era uma rede internacional de busca de crianças e adolescentes desaparecidos, que teve seus trabalhos iniciados com uma ONG dos Estados Unidos, com sede em Washington D.C, subsidiada pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos. O Missing Kids era administrado em parte pelo SOS Criança Desaparecida de Brasília, o que parece não acontecer mais.

Segundo informações publicadas pelo SOS Criança Desaparecida de Brasília – órgão público vinculado à Secretaria de Estado de Ação Social do Governo do Distrito Federal –, o primeiro contato que conduziria ao reencontro de Pedro, foi por telefone, no dia 22 de outubro de 2002 (CENTRO DE ATENDIMENTO SOS CRIANÇA, 2003). Nele a notificante limitou-se a informar um número de telefone de Goiânia, onde estaria vivendo Pedrinho, conhecido e registrado como Osvaldo Borges Martins Júnior. Dois dias depois, por meio de outro telefonema, a informante forneceu o endereço residencial do possível Pedrinho. A interlocução com a gerente do SOS Criança Desaparecida foi frequente até a data da realização do exame de DNA. Segundo nota publicada pelo órgão público, a informante demonstrara inicialmente preocupação e receio quanto ao ato da denúncia, mas a gerente do órgão estabeleceu com ela um vínculo de confiança, garantindo-lhe anonimato. Segundo Renato Alves (CASO PEDRINHO, 2015), mais de sessenta telefonemas ocorreram entre a denunciante e os atendentes do SOS, entre outubro e novembro daquele ano.

A denúncia foi encaminhada pelo SOS Criança Desaparecida de Brasília à Polícia Civil do Distrito Federal no dia 23 de outubro de 2002 e as ações policiais tiveram início no dia 24 de outubro, depois que funcionários do SOS Criança Desaparecida contataram um Deputado Distrital, ex-presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Distrito Federal (SINPOL), entidade parceira do SOS Criança Desaparecida na divulgação de fotos de crianças desaparecidas. Fotos e descrições do garoto e da família goiana foram encaminhadas à Polícia Civil. Os agentes policiais foram à Goiânia, onde filmaram e fotografaram o adolescente. Dali por diante, as investigações foram realizadas em sigilo até a divulgação do resultado do exame de DNA.

Nos dias seguintes, apesar do sigilo que seria mantido até o dia 07 de novembro quando, em uma coletiva, a Polícia anunciou que estava muito próximo de encontrar o jovem conhecido como Pedrinho, Jayro foi informado a respeito das investigações e doou sangue para um provável exame de DNA. Os agentes policiais compararam fotos do suposto filho com fotos do pai e de outros membros da família. Para evitar novas frustrações, Jayro não comunicara à esposa e aos demais integrantes da família as novas pistas e investigações. Nas

buscas por material para o exame de DNA, a polícia tentou coletar fios de cabelo do rapaz com a ajuda da informante, mais tarde, publicamente reconhecida como sobrinha do jovem Osvaldo, mas não conseguiu. Cruzando informações de repórteres com os autos do inquérito, a polícia de Goiás (e não a polícia do Distrito Federal, como afirmaram alguns jornalistas) conseguiu abordar o rapaz em uma *blitz* simulada e conduzi-lo.

Ainda seguindo informações do repórter policial Renato Alves, com a informação de que o garoto dirigia sem carteira de habilitação, os policiais alegaram que o carro dele era suspeito de ter provocado um acidente. Na Delegacia revelaram ao jovem, em parte, o real motivo de terem-no atraído até ali, dando-lhe a informação de que nascera no mesmo ano de um bebê sequestrado em um hospital da capital do país, e tentaram convencê-lo a doar sangue para um exame de DNA. Em informação confirmada pela Polícia Civil do Distrito Federal, nos autos do inquérito, em um primeiro momento o jovem aceitou, mas foi dissuadido pela mãe que o criara, Vilma Martins. No entanto, alguns dias depois, por telefone, Jayro conseguiu convencer o garoto a se submeter ao exame. O garoto tinha perdido o pai Osvaldo Borges há poucos dias, em 19 outubro daquele ano. Osvaldo Borges foi vitimado por um câncer e o jovem Osvaldo Júnior ainda estava muito abalado. Havia a suspeita de que a denúncia ao SOS Criança Desaparecida tinha vindo à tona por causa da disputa de uma herança deixada por Borges.

No dia 8 de novembro, um dia depois da coleta do sangue do garoto Osvaldo Borges, o suposto Pedrinho, sai o resultado do exame de DNA: Pedrinho fora encontrado, o jovem Osvaldo Borges Júnior era, de fato, Pedro Rosalino Braule Pinto, filho desaparecido de Lia e Jayro, que durante dezesseis anos esteve em Goiânia, a 200 quilômetros de Brasília. Um dia antes, no dia 07 de novembro, seria realizada uma coletiva com a imprensa para divulgar as investigações que levaram a Pedrinho, cancelada porque o garoto não quisera participar. Neste dia, o Jornal de Brasília já trazia matéria com o título “Mistério Pedrinho está perto do fim” (MISTÉRIO, 2002). No dia 09 de novembro, o Correio Brasiliense publica todo um caderno, o Caderno Especial, com o título “Caso Pedrinho: O fim do Mistério”. O caderno, de várias páginas, trazia informações a respeito da luta dos pais biológicos para reencontrar o filho; informações acerca dos bastidores do exame de DNA; informações do momento em que a família recebeu a notícia do exame confirmando a filiação biológica e da reação dos vizinhos. Especulava-se a respeito da personalidade do jovem Osvaldo Borges; da opinião dos colegas e amigos sobre ele; do padrão de vida social e econômico que ele tivera até então; do seu desempenho escolar; do modo como poderia reagir às notícias; da escolha da família com

a qual o garoto ficaria¹²²; do procedimento da justiça em relação ao registro de nascimento (CASO PEDRINHO, 2002a).

Alguns detalhes da investigação policial também eram publicados. A polícia reafirmava a posição de outrora: o crime não estava relacionado à compra de crianças para adoção ou qualquer outra rede de tráfico, tratava-se de caso isolado. No entanto, já naquele dia a polícia afirmava que a autora do crime já tinha sido localizada e que nada já podia ser feito, pois o crime prescrevera. Desde o dia em que o garoto fora abordado pela Polícia e conduzido à delegacia, a mãe “adotiva” também fora interrogada e passou a figurar como suspeita nos depoimentos dos policiais do Distrito Federal e de Goiás. No caderno do jornal Correio Brasiliense, as reações dos funcionários do Hospital Santa Lúcia também eram assunto. O diretor administrativo dizia que havia “um sentimento de culpa” e que era um alívio o reencontro do garoto. A reação dos moradores do Distrito Federal, que acompanharam por anos o drama, era descrita. Os jornais impressos de Goiânia apresentavam esse mesmo padrão no modo como exploravam o assunto.

Assistindo ao Jornal Nacional, no dia 09 de novembro, Lia, pela primeira vez, viu a imagem da mulher que Pedro reconheceu como mãe biológica durante dezesseis anos e não teve dúvidas de que Vilma Martins era a mesma mulher que tinha entrado no quarto da maternidade, dizendo ser Assistente Social, e subtraído seu filho. O casal ainda hesitou algum tempo antes de prestar depoimento à polícia, apontando Vilma Martins como a autora do crime (ENTREVISTA, 2007). Porém, o período de nove dias nos quais Pedro foi impedido por Vilma de manter contato com os pais biológicos, mesmo por telefone, foram avaliados por jornalistas como decisivos para a decisão de formalizar a denúncia contra Vilma Martins. (SUSPEITA, 2002; FOI VILMA, 2002).

No dia 18 de novembro, Lia presta depoimento de mais de três horas, na Delegacia de Homicídios do Distrito Federal e, em seguida, dá uma entrevista coletiva afirmando ter reconhecido Vilma. Dias depois, outra pessoa reconhece Vilma como autora do crime, pois a mulher que criara Pedro com mãe natural tinha entrado em outro quarto do Hospital Santa Lúcia, no dia em que subtraiu o bebê. A partir de então, o inquérito prossegue, com declarações da Polícia Civil do Distrito Federal de que Vilma Martins era autora do crime. Eles confrontavam o depoimento de Vilma com outros já colhidos, como o depoimento

¹²² Os primeiros encontros da família como o filho biológico foram minuciosamente descritos e acompanhados por repórteres.

do irmão da suspeita, para fazerem tais afirmações¹²³. Naqueles dias, a família biológica tornava público que Vilma impedia o diálogo deles com Pedro e que eles recorreriam à justiça, caso fosse necessário, a fim de manter a comunicação.

Temendo a reação do jovem Osvaldo, Lia e Jayro buscaram explicar a decisão da denúncia para ele. Lia enviou uma carta, por intermédio da diretora da escola onde ele estudava¹²⁴ e Jayro conversou com o filho por telefone logo depois do depoimento da esposa. Os pais biológicos tentavam estabelecer uma relação de confiança com o filho encontrado, transmitindo a ele a segurança de que ele perdia no convívio com a mãe que o criara, sem desconsiderar a forte ligação do jovem com esta.

Nos dois dias seguintes, a conclusão do inquérito e a denúncia do Ministério Público começam a ser exploradas nos jornais. O Ministério Público sustentava a tese de sequestro de menor e denunciava Vilma também por registro falso. O inquérito policial da Delegacia de Homicídios do Distrito Federal apontava que a mãe de criação de Pedrinho havia cometido crime de subtração de incapaz, Artigo 249 do Código Penal Brasileiro, e registro falso, Artigo 299. Naqueles dias, a irmã de Vilma depõe na Polícia Civil do Distrito Federal, afirmando que a irmã seria responsável por outro crime, a subtração da garota que ela criava como filha e que tinha registrado com o nome de Roberta Jamilly. (AUTOS, 299/2003).

A prescrição, ou não, do crime cometido por Vilma se torna debate jurídico; havia entendimentos diferentes sobre o caso. Defendia-se que o tempo de prescrição deveria ser contado a partir do momento em que o crime ocorreu ou, em outra tese, que a contagem deveria partir do momento em que o crime veio ao conhecimento público. Avaliações eram feitas acerca da ausência de severidade da pena. Na mesma matéria, o vice-presidente da OAB, Carlos Mário Velloso Filho, comparava o período da pena da subtração de incapaz com outros crimes e concluía que aquela era desproporcional e injusta (SEQUESTRO VIRA DEBATE JURÍDICO, 2002).

O garoto Pedro permanecia afastado da família biológica. Em programa televisivo da Rede Globo, exibido no dia vinte e dois de novembro de 2002, Lia justificou o depoimento que deu à polícia, incriminando Vilma Martins. Ela afirmava que a convivência que ela queria estabelecer a partir daquele momento com o filho seria prejudicada se ela se comportasse de outro modo. A apresentadora se emociona e demonstra simpatia com a família biológica,

¹²³ Segundo Renato Alves, durante o inquérito a Polícia Civil do Distrito Federal “declara oficialmente Vilma Martins a autora do sequestro de Pedrinho.

¹²⁴ Informação fornecida para mim em entrevista. (ENTREVISTA, 2007)

fazendo um apelo ao garoto para que ele atenda ao pedido dos pais “verdadeiros” (LIA PROVOCA, 2002).

Naquele mesmo dia o jovem falou com a mãe biológica pelo telefone e a informou de que passaria o fim de semana com a família. No dia seguinte, ele chegava na casa dos pais biológicos, em Brasília, em veículo de uma emissora de TV de Goiânia, acompanhado de um jornalista de um programa sensacionalista goiano¹²⁵. Cabe lembrar que, antes desse encontro, a família biológica só tinha estado com o filho na presença da mãe “adotiva”, em um encontro em um restaurante cercado por repórteres. Aqueles dois dias de Osvaldo Júnior na companhia da família biológica também foi assunto nos jornais, os repórteres estiveram durante todo o tempo de plantão na porta da casa. Naquele período, Lia recebeu de uma escola infantil em que o filho estudou fotos da infância escolar do garoto. Tudo isso foi noticiado nos jornais.

Assim como no inquérito de investigação do crime que vitimou Roberta Jamilly, muitas testemunhas foram ouvidas no inquérito de investigação que apurava a subtração de Pedro Rosalino. Parte dos depoimentos eram colhidos pela Polícia Civil goiana. Alguns depoimentos tornados públicos, como já mencionado, comprometiam a suspeita. Um deles era o do primeiro marido, que afirmava ter autorizado uma laqueadura em 1974, que poderia ter complicado as gestações alegadas de Roberta Jamilly e do jovem Osvaldo Borges (Júnior). Depoimentos de Vilma também eram colhidos e ela, até então, comparecia a todos. Cabe lembrar que no mês de outubro, Vilma e Osvaldo Júnior foram conduzidos, sob a alegação de que o jovem dirigiu sem carteira de habilitação, à DEIC (Delegacia de Investigações Criminais) e as primeiras reações de Vilma, que convenceu o jovem a não se submeter ao exame de DNA, já figuravam nos autos do inquérito como algo que lhe desfavorecia. Agentes da Polícia Civil do Distrito Federal descrevem em relatório que Vilma já estava sendo formalmente inquirida no dia 01 de novembro de 2002 (AUTOS, 209/2003).

Na tarde de 11 de dezembro de 2002, Vilma dá seu primeiro depoimento à justiça, respondendo à acusação pelo crime que vitimou Pedro. Entre outras coisas, Vilma negava ter se submetido à cirurgia de laqueadura e dizia que o ex-marido, Osvaldo Borges, tinha recebido a criança de um gari. A defesa insistia que havia erro na classificação do crime como sequestro e afirmava que a tipificação correta seria a de crime de subtração de incapaz, já prescrito. No mesmo período, os jornais exploravam os problemas com a justiça das filhas de Vilma. Naqueles dias, Pedro viajou com Jayro para assistir a um jogo de futebol em São

¹²⁵ O jornalista era Batista Pereira, apresentador do programa Chumbo Grosso, da TV Goiânia, emissora da Rede Bandeirantes.

Paulo e passar as férias com a família biológica. A família de Goiânia está se dispersando: as filhas de Vilma que moraram fora do país deixam a casa da mãe. Uma delas leva consigo a filha pequena que era criada por Vilma, que neste momento já está com a vida muito tumultuada. Roberta e Pedro já não estão também na casa da mãe. Pedro alugou um apartamento e foi morar com amigos. Essa decisão iria durar por pouco tempo, meses depois ele se mudaria definitivamente para Brasília, lugar onde iria encontrar a família que o esperara durante todos aqueles anos. Tudo isso é noticiado e bastante explorado pela imprensa.

A prisão preventiva de Vilma pelo crime que vitimou Pedro é decretada no dia 28 de abril de 2003. No dia 12 de maio, Vilma é surpreendida na casa em que estava foragida. A condução dela para a Delegacia, e em seguida para a prisão, contestada pela defesa, foi descrita em detalhes nos jornais, com abordagem sensacionalista¹²⁶. Imagens de vídeo e fotos da acusada, depois de um desmaio, sendo carregada para Delegacia nos braços de policiais, são divulgadas em jornais locais e nacionais. Em seguida, são também veiculadas imagens de Vilma Martins chegando em cadeira de rodas na Casa de Prisão Provisória. Algumas das consequências da espetacularização do crime para os primeiros dias de Vilma na cadeia foram descritas no capítulo anterior.

No dia 24 de agosto de 2003, Vilma recebe a sentença pelo crime contra Pedro, assinada pelo Juiz da 10ª Vara Criminal de Goiânia, Adegmar José Ferreira. Ela é condenada por subtração de incapaz e registro falso. A acusação inicial de sequestro é desclassificada. Por subtração de incapaz, ela recebeu a sentença de um ano e oito meses de prisão. Por falsificar a certidão de nascimento do filho de Jayro e Lia, ela teve pena de sete anos. O juiz concluía que ela tinha simulado uma gravidez para obrigar Osvaldo Borges, na época seu amante, a abandonar a família. Afirmava que o plano tinha dado certo¹²⁷ e o homem morreu sem saber que Osvaldo Júnior não era seu filho biológico. Quanto aos direitos retirados de Pedro, afirmava o juiz, entre outras coisas:

Por mais de 16 anos, Vilma Martins Costa reteve e manteve Pedro Rosalino Braule Pinto como sendo Osvaldo Martins Borges Júnior, privando-o de todos os direitos inerentes ao seu estado civil e à sua personalidade, inclusive liberdade de ir e vir, de vir e ficar com seus pais verdadeiros. Em 7 de novembro de 2002 o adolescente conhecido por Osvaldo Martins Borges Júnior teve conhecimento que foi vítima de um sequestro e que efetivamente se trata de Pedro Rosalino Braule Júnior [...]. (AUTOS 299/2003)

¹²⁶ Nas prisões brasileiras, 44% dos encarcerados são presos provisórios.

¹²⁷ Resultado diferente daquele que Vilma lograra anos antes, quando tentara dissuadir outro homem a deixar a família e apresentara-lhe Roberta Jamilly como filha biológica, como já descrito no capítulo anterior.

Sobre as consequências do crime, avaliava o juiz:

[As] Consequências foram avassaladoras nas vidas das vítimas. Anos a fio os pais choraram desesperadamente pelo filho. Pessoas foram presas e perseguidas pela polícia como possíveis autores do crime. Ao longo dos anos a acusada enganou a si mesma e a todos que estavam ao seu redor, inclusive o Estado, falseando a verdade, perante o oficial de registro civil. (AUTOS 299/2003)

Vilma saía periodicamente da Casa de Prisão Provisória para as audiências em que respondia por dois crimes de subtração de menor e um crime de estelionato, já que, na sentença que recebeu pelo crime contra Pedro ela não foi condenada à prisão em regime fechado. No entanto, a soma das outras sentenças a conduziu para o regime fechado, embora ela tenha cumprido dois anos, sete meses e dezenove dias, um sexto da sua pena, na Casa de Prisão Provisória, de onde saiu diretamente para a Casa do Albergado, onde cumpriu a pena em regime semiaberto, após a progressão.

Traços da personalidade de Vilma foram explorados no julgamento. Ela era descrita como ardilosa, inadaptável ao convívio social e sorrateira. Partes da sentença, carregadas de todos estes adjetivos, eram reproduzidas em alguns jornais escritos. A espetacularização do caso, com certeza, tinha desfavorecido Vilma Martins, que teve decretada prisão preventiva e foi punida pelo crime de subtração, entendido por alguns como prescrito. Se nos atentarmos para a estabilidade e transparência de que necessita uma cultura jurídica para preservação de direitos que possuem um indiciado, um acusado ou um réu, fica claro como está presente em nossa cultura jurídica o regime de desumanização de que fala Jussara (2010), que está longe de nivelar todos aqueles que sofrem uma persecução penal.

A atenção pública estava voltada para esse processo de incriminação e, apenas de modo ligeiro, nos jornais escritos e televisivos, o drama particular de Pedrinho era relacionado ao drama de outros desaparecidos. O drama vivido por Lia e Jayro era mais associado à sensação social de vitimização do que a uma *causa* que parecia estar se constituindo com os protestos das mães e familiares dos desaparecidos. Algumas notas, no entanto, vinculavam o caso ao trabalho do SOS Criança Desaparecida do Distrito Federal, como veremos a seguir.

4.1.5 Pedrinho e a figura do desaparecido no SOS Criança Desaparecida

A garota que se identificava como sobrinha do jovem Osvaldo Borges e que realizou a denúncia ao SOS Criança Desaparecida encontrou um serviço de assistência social público estruturado com fins de cadastrar, administrar e divulgar casos de crianças desaparecidas e de dar suporte às famílias. A denúncia acabou colaborando, como vimos, para o encontro de dois jovens que, até então, eram considerados desaparecidos. A estrutura institucional do SOS Criança Desaparecida fora favorecida anos antes pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e dá mostras de como são construídos serviços, associações e militâncias em torno da infância e do desaparecido.

Como demonstrou Ferreira (2015), em etnografia a respeito do SOS Criança Desaparecida do Rio de Janeiro, no cotidiano do trabalho destas instituições geralmente ocorre uma seleção de denúncias que serão avaliadas em sua procedência pelos técnicos do serviço. As informações da denunciante que teriam tornado a denúncia convincente para os técnicos do SOS Criança Desaparecida, segundo nota publicada, foram a data de nascimento do garoto que morava em Goiânia e as fotos que mostravam semelhança entre ele e os pais biológicos, circunstâncias estas que geraram, na denunciante, a desconfiança de que Osvaldo Júnior poderia ser Pedrinho. As primeiras informações foram suficientes para a intervenção institucional. O gerente do SOS e outros funcionários, desde o primeiro momento, insistiram em manter contato com a denunciante, informaram imediatamente a denúncia ao Serviço de Prevenção e Atenção ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes (SPAD/Missing Kids), acionaram a polícia no dia seguinte e acompanharam de perto as primeiras tentativas de coleta do material genético do garoto para o exame de DNA. Deve-se destacar que no primeiro contato a denunciante apenas informou o número de telefone da residência onde estaria vivendo Pedrinho.

O Caso Pedrinho, conhecido por todos, era um caso exemplar de “desaparecimento”, embora a família de Lia não tivesse o perfil daquelas que são percebidas pelo serviço como “produtoras” de desaparecimentos – famílias desestruturadas, com conflitos pessoais, etc. (FERREIRA, 2011, 2015). O caso estava presente no imaginário social, porque era explorado pelos jornais e programas televisivos, sua longa duração e o fato de que estava associado diretamente a um crime gerava uma sensação social de vitimização, fazendo crescer a demanda por esclarecimento. A respeito de casos exemplares, afirma Boltanski (2000, pp. 283-284):

[...] Os casos assumidos em nome de uma pessoa coletiva se associam, em sua maioria, a uma causa constituída, que permite realizar a operação de generalização sem ter que construir conexões muito fortes. De fato, uma causa que está sempre associada a um grupo ocupa uma posição

intermediária entre a singularidade (a causa de Fulano de Tal) e uma generalidade (a humanidade) [tradução nossa]¹²⁸.

Na época, detalhes do trabalho do SOS Criança Desaparecida foram explorados pela mídia, entre eles o envelhecimento de fotos. O Caso Pedrinho mereceu uma nota oficial do serviço (CENTRO DE ATENDIMENTO, 2003) a despeito da sequer sugerida singularidade diante de outros casos, pois contrariando a representação de família desestruturada, a família de Pedro tinha sido vítima de um crime e, depois dos primeiros depoimentos e ao longo das investigações policiais, não foi apontada como geradora do desaparecimento, nem pela polícia, nem por repórteres e jornalistas (como foi visto, os agentes públicos tendem a responsabilizar as famílias dos desaparecidos). No documento escrito produzido pelo SOS Criança Desaparecida, aquele caso não parecia ser mais um que apontava para a imprecisão do fenômeno do desaparecimento de pessoas, ele sintetizava essa personagem da criança desaparecida de que fala Ferreira (CENTRO DE REFERÊNCIA, 2003).

Como observa Ferreira (2015), dramas muito distintos são englobados sob o termo “pessoas desaparecidas”. No entanto, a figura da criança desaparecida, nos objetivos e nas atividades de servidores e de técnicos do serviço público do SOS Criança Desaparecida, é eficaz “[...] em produzir o grau de generalização necessário à criação, implantação e até mesmo avaliação de quaisquer políticas e serviços públicos estatais [...]” (2015, p. 219). Para ser mais objetiva quanto ao modo como o SOS Criança Desaparecida atua nessa definição e como se constitui por meio dela, a pesquisadora descreve a estrutura da Fundação da Criança e do Adolescente (FIA): outros programas da FIA se dedicam a outros personagens como a criança e o adolescente vítimas de maus tratos, a criança em situação de rua, a criança vítima de exploração sexual, mas o SOS Criança Desaparecida lida exclusivamente com a criança desaparecida. Ainda interpretando a recepção e o tratamento dados às denúncias pelos técnicos e demais servidores do SOS Criança Desaparecida do Rio de Janeiro, Ferreira (2015) demonstrou como a figura da “criança desaparecida” delimita a área de competência do programa e confere legitimidade ao modo de atuação e procedimentos adotados por funcionários. Neste sentido, entre outras coisas, as famílias atendidas respondem a perguntas sobre a incidência de alcoolismo, espancamento, uso de tóxicos e abuso sexual entre os

¹²⁸ “[...] Los casos assumidos em nombre de una persona colectiva se asocian, en su mayoría, a una causa constituída, lo cual permite realizar la operación de generalización sin tener que construir conexiones demasiado fuertes. En efecto, una causa, que está siempre asociada a un grupo, ocupa una posición intermedia entre la pura singularidade (el caso del señor Fulano de Tal) y la mayor generalidade (la humanidad)”.

membros, que revelam um imaginário sobre a criança desaparecida e que resultam em aconselhamentos e avaliações ¹²⁹.

A família de Pedro fizera, ao longo dos anos, esforços públicos de localização, produzindo muitos “artefatos de cuidado” – como já citados: livros, documentos, anexos nos inquéritos, participações em programas de televisão e jornais, palestras, etc. –, elementos que a afastavam de pressuposições que poderiam desfavorecê-la. O casal não era percebido como constituindo uma família “desestruturada”, envolvida em conflitos, ou pelo menos como o tipo de família passível de sofrer possíveis intervenções frequentemente previstas em serviços públicos, como os do SOS Criança Desaparecida, que incidem sobre as famílias de modo a “reuni-las, guiá-las e conduzi-las” – uma manifestação do poder pastoral de que fala Foucault (1990), como observou Ferreira (2015).

Outras famílias em situação parecida podem ser submetidas a avaliações de suas condições socioeconômicas e habitacionais e passarem por uma regulação, tendo de provar, por exemplo, capacidade para reintegrar o membro que, até então, estava ausente, como observou Ferreira. Mas se o poder pastoral, como lembra a pesquisadora, não incide do mesmo modo sobre todas as famílias, o trabalho de instituição de que fala Bourdieu (1996) abarca todas, porque o estabelecimento do esquema classificatório sob a aparência de descrição opera a instituição da família como um corpo social específico. Neste sentido, sem uma “intervenção pastoral” Jayro e Lia iriam receber o filho reencontrado, restando-lhe outros ajustes e desafios que eram previstos, como a anulação do registro de nascimento do filho, a negociação de uma possível troca do nome e a difícil aproximação afetiva com o garoto de quem ficaram separados por tantos anos. Ora colocando-se na perspectiva do garoto, ora na perspectiva dos pais biológicos, um dos técnicos do SOS escrevia naqueles dias no *site* do SOS Criança Desaparecida de Brasília:

Pedro Rosalino Braule Pinto, o "Pedrinho", pode, a partir de agora, retomar uma trajetória de vida desviada 13 horas após o seu nascimento, no dia 21 de janeiro de 1986, quando foi sequestrado no Hospital Santa Lúcia em Brasília. Dessa vez de posse de sua verdadeira identidade, com toda a dor e sofrimento que isso possa significar. "Pedrinho", o filho sequestrado de Brasília, que habitava o imaginário de todos aqueles que viveram com seus pais o drama do desaparecimento, agora vai poder crescer. Pedro, ou Osvaldo, como foi criado até aqui, poderá compartilhar com Jairo e Maria Auxiliadora seu álbum de fotografias, suas histórias da meninice, seu caminho pela vida, preenchendo um pouco de um vazio de quase 17 anos, cheio de agonias e incertezas.

¹²⁹ Neste imaginário a criança desaparecida seria em sua quase totalidade de uma família com incidência de espancamento, alcoolismo, uso de tóxicos, violência doméstica, abuso sexual e/ou maus tratos.

Jairo e Maria Auxiliadora vão dormir em paz, sabendo que o filho está vivo e, principalmente, está bem. O filho ausente, que foi mais presente do que qualquer outro filho, em cada dia de suas vidas marcadas pelo sofrimento. Como nos disse Jairo, "Pedrinho" foi a grande escola de sua vida. Parabéns, papai! Parabéns, mamãe! Parabéns, Brasília! Pelo retorno do seu filho. Em algum momento futuro, quando se apagarem os holofotes e se desligarem as câmeras e microfones da imprensa, deixando Jairo e Maria Auxiliadora se encontrarem com o filho, quando Pedrinho for apenas Pedro, ou Osvaldo, e ninguém mais falar sobre o assunto, gostaríamos de pedir à família uma foto de PEDRO ROSALINO BRAULE PINTO, para exibirmos em nosso site, na seção de crianças e adolescentes localizados. Uma imagem dedicada à esperança de pais, mães, parentes e amigos de crianças e adolescentes desaparecidos que um dia ainda vamos encontrar. (CENTRO DE ATENDIMENTO, 2003)

Mas se nessa época a “figura do desaparecido” era capaz de instituir ações e serviços estatais, ela também articulava coletivos, ou melhor, produzia um tipo de protagonismo social, marcado pelo gênero, mais especificamente por mães que passavam a falar em nome de outras mães com filhos desaparecidos e a fundar associações e ONGs que buscavam divulgar casos e fazer um trabalho preventivo.

4.2 A universalização dos dramas

Há duas décadas, não seria possível fazer a avaliação de que a agenda governamental na política do desaparecimento é pouco efetiva. Nos últimos anos, o assunto do desaparecimento de pessoas tem recebido cada vez mais a atenção de agentes e de agências públicas brasileiras, de cientistas sociais realizando pesquisas, de jornalistas, repórteres e intelectuais. Mães, familiares de desaparecidos, agentes de segurança pública, agentes governamentais, pesquisadores de algum modo estão envolvidos no estabelecimento da questão como *problema social* e como problema público.

Vechiulli (2005) lembra que, do ponto de vista dos organismos dos direitos humanos, a figura da pessoa “desaparecida” é uma categoria falida, o que é atribuído à dificuldade em especificar os motivos que produziram o desaparecimento e em estabelecer responsabilidades. De qualquer modo, parece-nos que o “desaparecimento de pessoas”, em alguma medida e de modo peculiar, é reivindicado como generalidade política por alguns agentes sociais. É a singularidade da emergência do desaparecimento no espaço público que queremos em alguma medida interpretar.

Cabe lembrar que na primeira década deste século, quando Pedro e Aparecida Fernanda foram localizados, a mobilização social em torno do desaparecimento estava se

constituindo, o que não implicou que as discussões que fizeram referência à localização de Pedro e Aparecida Fernanda tenham significativamente direcionado a atenção para o “desaparecimento de pessoas” enquanto problema social nos jornais escritos e televisivos. Apesar da grande repercussão da localização dos jovens, a atenção da mídia escrita e televisiva estava muito mais voltada para o processo de incriminação, em razão dos sentimentos de repulsa gerados pela mulher à qual eram atribuídos os crimes e aos consequentes clamores públicos de punição severa.

No entanto, nas primeiras décadas do presente século, em encontros nos quais agentes sociais se empenhavam para dar ao “desaparecimento de pessoas” o *status* de problema público, em meio a outros, o Caso Pedrinho era mencionado¹³⁰ sem maiores descrições ou narrativas, já que era bastante conhecido como representativo do universo de desaparecimentos que acontecem todos os dias, e também pela excepcionalidade de alguns poucos desaparecimentos com ampla divulgação, como presenciou Ferreira (2011) nos encontros da Redesap. Novas condições objetivas estavam dadas, ampliando as possibilidades para que experiências de buscas de pessoas desaparecidas fossem compartilhadas. Casos de grande repercussão como o do desaparecimento de Pedro permitiam que hipóteses de enfrentamento do problema fossem levantadas¹³¹ para resolverem problemas coletivos e estas tentativas de enfrentamento ganharam formato legislativo, como a Lei da Busca Imediata no estado do Paraná e a Lei da Busca Imediata Nacional. De acordo com Ferreira (2011), nas reuniões da Redesap:

A recorrência de referências a um mesmo repertório de casos sugere que certos desaparecimentos, aos quais foi conferido amplo espaço de divulgação em diferentes meios de comunicação, compõem uma fonte comum que alimenta imaginações e sustenta enunciados acerca do fenômeno, ainda que tais enunciados sigam em direções divergentes (p. 202).

Quando da localização de Pedro, o desaparecimento de pessoas já era reconhecido por alguns segmentos como problema social e, entendemos, começava a se articular como uma demanda por políticas públicas no espaço público. Anos antes, em 1990, havia sido

¹³⁰ O que atestou Ferreira (2011).

¹³¹ A Lei da Busca Imediata, por exemplo, parece ter sido formulada a partir da percepção de falhas do atendimento policial em casos particulares de desaparecimentos. Leal (2017) descreve a militância de uma mãe de interior de São Paulo, Sandra Moreno, que formulou um projeto de lei para a busca de desaparecidos. A legitimidade do texto-base, segundo o relato de Sandra para o pesquisador, viria de sua própria experiência, de sua condição de vítima, que a colocaria como pessoa mais indicada para perceber as falhas no atendimento aos familiares de desaparecidos. A filha de Sandra Moreno desapareceu ao sair para o trabalho, por volta das 5h30m da manhã. Imagens das câmaras de segurança da região mostram que naquele dia a garota nem mesmo chegou a embarcar no ônibus que a conduziria ao trabalho.

aprovada a primeira legislação brasileira voltada para a infância, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). O estatuto, marcado pela doutrina da proteção integral, instaurava a criança e o adolescente como sujeitos especiais de direitos, neste sentido se diferenciando do Código de Menores de 1979, marcado pela preocupação de intervir sobre a infância “errada”, ou seja, crianças e jovens infratores, abandonados, etc.

Na década de 1990 surgiram os serviços do SOS Criança Desaparecida. A ONG Mães da Sé, ou melhor, a Associação Brasileira de Busca e Defesa de Crianças Desaparecidas, ABCD, havia sido fundada em 1996. No Paraná, em 1995, foi criado o Serviço de Investigação da Criança Desaparecida (Sicride), subordinado ao Delegado Geral da Polícia Civil daquele estado¹³². O livro “Cadê Você”, resultado de uma pesquisa realizada no ano de 1998, foi lançado em 1999, por pesquisadores do Movimento Nacional de Direitos Humanos, com coautoria do professor Dijaci Oliveira. Mais tarde, o professor Dijaci de Oliveira apresentaria sua tese em que, entre outros elementos, defendia a importância jurídica da categoria “desaparecido civil”, cuja definição foi apresentada acima. Em 2002, era formada a Redesap (Rede Nacional de Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos), constituída por delegacias, ONGs, conselheiros tutelares e outras instituições para o tratamento da questão do desaparecimento de crianças e adolescentes. Em São Paulo, no mesmo ano, Clarisse Barbosa¹³³ criava a ONG “Movimento Nacional de Busca a Pessoas Desaparecidas e Vítimas de Violência”, conhecida como União de Mães do Brasil.

Em audiências públicas em todo o país, nos encontros da Redesap, na CPI da Criança e do Adolescente Desaparecidos, uma política do desaparecimento de pessoas passava a ser discutida, proposta e criticada por servidores públicos, mães e familiares de desaparecidos que atuavam em coletivos, mães e familiares de desaparecidos e intelectuais e representantes políticos. Essa política, que não é unívoca, e também a oposição que lhe é apenas dirigida, podem ser percebidas no esforço analítico de reconstituição deste mosaico, porque as críticas são elaboradas por atores sociais em situação. Apenas pretendemos observar aqui, como base na análise de documentos e manifestações públicas, algumas das generalizações que sobressaíram desses contatos ao longo desses anos.

¹³² A experiência única de criação da delegacia especializada em desaparecimento de pessoas no Paraná, na década de 90 do século passado, com já mencionado, está relacionada ao desaparecimento do filho de Arlete Caramês, mais tarde, uma das militantes na causa do desaparecimento de pessoas no Sul do país. A polícia do Estado do Paraná durante um bom tempo foi a única no Brasil com atuação direta na questão do desaparecimento de crianças.

¹³³ Clarisse é uma das lideranças do PSD Mulher de São Paulo. O Movimento Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas e Vítimas de Violência está ativo.

As denúncias públicas do desaparecimento de pessoas operam equivalências entre os casos, sendo marcadas por discursos que universalizam o problema. Nas manifestações públicas das mães que representam coletivos de militância na causa, uma das características das narrativas públicas é o esforço de colocar o próprio caso e os demais casos particulares em uma série que supostamente possui uma dimensão coletiva¹³⁴. Assim, elas realizam uma manobra de engrandecimento de si mesmas e dos filhos desaparecidos como vítimas (BOLTANSKI, 2000), quando associam seus dramas e dos desaparecidos a fenômenos coletivos¹³⁵. Este empreendimento de generalização não se concretiza sem dificuldades, porque as causas geradoras dos desaparecimentos são múltiplas e não raro desconhecidas, o que dá a marca da imprecisão às denúncias e aos engajamentos.

Conforme mencionado, na dinâmica das emoções, quando um problema social é gerido nos princípios de uma política da piedade, no espectador há a passagem da piedade para a indignação e posterior transformação desta última em cólera, de modo que a atenção daquele que se engaja na causa se desloca do sofredor para o acusado. É neste processo que a denúncia é articulada (BOLTANSKI, 1993) em militâncias tradicionais. No entanto, na dificuldade de colocar o desaparecido como vítima e na consequente dificuldade de identificar o “culpado”, costuma-se tornar pública a dor e denuncia-se a falta de apoio da Polícia, do Estado (LEAL, 2015). Neste sentido, Ferreira (2011) afirma que o desaparecimento de pessoas é percebido como um problema social ocasionado por múltiplas ausências: a ausência do Estado assistente, a ausência de uma polícia sensível, a ausência de uma família protetora – cada uma desses diagnósticos situacionalmente gestados.

Se o “fenômeno” do desaparecimento de pessoas é multifacetado e não raro suas causas são totalmente desconhecidas, essa imprecisão não impede agentes sociais envolvidos com o assunto de atribuir causas e fazer generalizações. Por exemplo: diante da ausência de pistas que marca uma parte dos casos, uma das estratégias encontradas, ainda que para tornar apenas uma das faces do fenômeno visível, é a cunhagem do termo *desaparecimento enigmático*, que dá conta daqueles casos de desaparecimentos que aparentemente não estão ligados a conflitos familiares e que também não podem ser diretamente relacionados a um crime.

Se o termo *desaparecimento enigmático* é criado para explicar uma das facetas do universo dos casos em questão – como vimos nas falas de uma das coordenadoras do Portal

¹³⁴ Foi possível notar que Lia utilizou-se de um recurso parecido.

¹³⁵ Cabe assinalar que nem sempre elas apresentam consenso em suas interpretações do problema e nas formas de combatê-lo.

Kids, citada (COMISSÃO PARLAMENTAR, 2010) –, tão emblemático quanto ele e mais generalizante nos parece o termo desaparecimento civil. Em 2007 o professor Dijaci David de Oliveira defendeu sua tese “Desaparecidos civis, conflitos familiares, institucionais e segurança pública” e nela propôs o termo “desaparecido civil”. Seria então o *desaparecido civil*

[...] uma pessoa que saiu de um ambiente familiar de convivência, ou de algum grupo de referência emocional-afetiva – como uma roda de amigos –, para realizar qualquer atividade cotidiana, não anunciou a sua intenção de partir daquele lugar e jamais retornou. Sem motivo aparente, sumiu sem deixar vestígios (OLIVEIRA, 2012, p.11)

A categoria *desaparecido civil* distinguiria o desaparecimento civil do desaparecido forçado, este último causado pela repressão política dos Estados ditatoriais, como desaparecimento “político”, oferecendo recursos para o enfrentamento do problema. Obstáculos bastante precisos, civis e penais, como o julgamento dos responsáveis pelos desaparecimentos, conduziram, no contexto argentino, ao estabelecimento da figura jurídica do desaparecido, bem como do familiar do desaparecido, uma nova vítima cuja condição não é atestada necessariamente pelas relações de parentesco, mas por parâmetros técnicos que avaliam aqueles que denunciam diante dos órgãos oficiais (VECCHIOLI, 2005).

Parece-nos que a categoria *desaparecido civil*, além disso, é expressão de uma nova fase da construção do desaparecimento de pessoas como problema social, aquela observada nos movimentos sociais por Leal (2017) depois dos anos 1990, quando o protagonismo de algumas mães desemboca em iniciativas que se diferem em relação àqueles das mães de desaparecidos vitimados pela violência urbana e policial. As primeiras acabam por fundar associações e ONGs, de caráter mais propositivo e menos reivindicativo quando comparadas às últimas, portadoras de denúncias em que ficam explícitas a segregação e opressão dos segmentos pobres e negros. Essa nova fase também é marcada nas organizações governamentais pelas políticas de proteção à criança e ao adolescente para as quais o desaparecimento é um problema a ser enfrentado, o que resultou em serviços como o SOS Criança Desaparecida em algumas cidades. Uma das marcas das mães que militam na causa do desaparecimento de pessoas é a utilização do estilo emotivo em suas denúncias, com veremos no próximo tópico.

A reunião de mães que vivem dramas semelhantes, em ambientes públicos e redes sociais, manifestando-se por meio de cartazes e/ou utilizando camisetas com fotos dos filhos, constitui outra forma de generalização da denúncia pública. Nestas aparições públicas das

mães, às vezes poucos casos particulares são relatados, às vezes, nenhum deles e a exploração dos rostos dos desaparecidos – com poucas informações, como data e tempo do desaparecimento – opera uma equivalência dos casos particulares que não se revela quando da investigação das histórias individuais. Alguns desaparecidos possuem problemas mentais e se perderam da família ou fugiram, outros provavelmente foram sequestrados por redes de tráfico de pessoas, etc. O gesto da exposição das fotos de crianças e adultos desaparecidos, em redes sociais e nas praças, por mães, apaga as particularidades dos desaparecidos e das possíveis causas associadas aos desaparecimentos e por alguns instantes unifica as demandas. Além disso, as militantes, por meio das tecnologias de informação e comunicação, almejam alcançar a divulgação que parece reservada aos casos publicamente conhecidos. Boa parte do trabalho de ONGs e associações está voltada para a arrecadação de recursos para divulgação dos casos, para o estabelecimento de convênios com empresas que divulgam fotos de desaparecidos em seus *sites*, em seus produtos, etc.

4.3 Estilo emotivo e as denúncias públicas em nome de desaparecidos

A denúncia pública do desaparecimento, mesmo em coletivos, como demonstra Leal (2017), não é marcada por consensos. Ações e atividades são protagonizadas por mães, que nem sempre encontram entre os seus casos semelhanças suficientes para uma ação “unificada”. No entanto, no espaço público estas mulheres utilizam a figura do desaparecido, que opera uma generalização das denúncias; criam associações de familiares e ONGs que recebem famílias com dramas que se aproximam dos seus próprios e compartilham suas experiências de sofrimento.

Observemos a participação de Ivanise¹³⁶ na CPI de Crianças e Adolescentes Desaparecidos. Ivanise, como mencionado, é a presidente das Mães da Sé. A CPI das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos foi instaurada em dezembro de 2009 e realizou audiências em todo o Brasil. Teve como objetivo manifesto em relatório final a investigação “das causas, consequências e responsabilidades pelos desaparecimentos de crianças”. No

¹³⁶ No dia 23 de dezembro de 1995, enquanto Ivanise trabalhava, a filha, Fabiana Esperidião, de treze anos, saiu de casa, acompanhada de uma amiga que morava a trezentos metros de distância, por volta das 20 horas. As duas adolescentes foram cumprimentar uma colega que aniversariava naquele dia. A visita à colega foi rápida, pois não havia festa. No caminho as duas garotas se separaram, cada uma seguindo em direção à própria casa. Nesse trajeto Fabiana desapareceu. A filha de Ivanise, segundo relato da mãe, nunca tinha saído de casa desacompanhada. No programa Fátima Bernardes¹³⁶, do dia 23 de maio de 2013, Ivanise conta estes momentos anteriores ao desaparecimento da filha com os olhos marejados, em seguida relata o surgimento das Mães da Sé, conforme descrito acima.

relatório é descrito o drama pessoal de Ivanise, seguido por trechos do depoimento, no qual ela transmite sua percepção do próprio drama e das demais famílias para as quais presta apoio e com as quais milita. No discurso, Ivanise não fala apenas em nome próprio, mas em nome daqueles que buscam a organização que ela criou e das mães de desaparecidos com as quais ela compartilha experiências ao longo dos anos. Reelabora a leitura que os agentes de segurança pública dão ao problema, de modo a reclamar a condição de vítimas das famílias. Ferreira (2015), observando os eventos públicos promovidos pela Redesap, afirma

[...] gestores de políticas públicas da área de assistência social, direitos humanos e segurança pública posicionam-se a partir de um só diagnóstico: entendem que o fenômeno é consequência de conflitos domésticos e de episódios de violência intrafamiliar, em função dos quais crianças e adolescentes fogem de suas casas e passam a ser considerados desaparecidos. Nesse sentido, apresentam cifras, estatísticas, e “enunciados de saberes” (BOLTANSKI, 1993, p. 87) que confirmariam que desaparecimentos de crianças e adolescentes decorrem majoritariamente de problemas familiares, ocorrendo sobretudo em unidades por eles classificadas como famílias desestruturadas [...] (p.208)

Ivanise é membro da Redesap e conhece esses diagnósticos elaborados por agentes governamentais. Além disso, na CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, ouviu esta mesma avaliação ser reproduzida por vários agentes de segurança pública (policiais e delegados) e por outros agentes públicos. Seu ato de crítica e de denúncia no depoimento à CPI não tem a força de um “enunciado de saber”, opera nos termos de uma “política da piedade”, sendo marcado pelo “estilo emotivo”, o que explica a inserção do assunto (desaparecimento de crianças e adolescentes) no espaço público, como trataremos adiante, à despeito da reiterada dificuldade de inserção do tema na agenda governamental. A capacidade de engajar o “espectador” no discurso advém do fato de que Ivanise é mãe e de ser, nessa condição, percebida socialmente como a mais legítima portadora da dor da perda de um filho¹³⁷. O seu protesto, assim como o de outras mães que tornam pública sua busca por filhos desaparecidos, não se encaixa nos moldes dos movimentos sociais tradicionais porque não aponta um problema para o qual facilmente são identificados responsáveis e causas.

O *estilo emotivo* explica a inserção da discussão dos desaparecidos civis no espaço público, apesar da imprecisão deste. Nos discursos, a inaceitabilidade social do desaparecimento de uma pessoa é reclamada, ainda que seja difícil a objetivação do problema social como problema público. Na CPI, afirmava Ivanise:

¹³⁷ Basta pensarmos no lugar simbólico da maternidade em nossa sociedade. Quase sempre as mães que adotam para si a “luta” na busca de desaparecidos descrevem suas trajetórias por meio de narrativas religiosas como a esperança, a missão e o destino (LEITE, 2004, LEAL, 2017).

[...] Essas fugas são geradas por conflitos familiares e às vezes não. Tenho ouvido muito falar: “Ah, é por abandono, por negligência”. Não é isso. Será que essa mãe é negligente por ter que sair muito cedo para trabalhar e não ter condições de pagar alguém para olhar aquela criança? O Estado ou a Prefeitura não têm um local onde ela possa deixar aquela criança de manhã e buscar no final do dia. Então, aquela criança vai para a escola sozinha; ela começa a ser aliciada pelo traficante na porta da escola, ela começa a faltar na escola, ela é aliciada na rua para mendigar, para pedir esmola, para fazer malabarismos nos semáforos. Tão importante quanto detectar o problema é resolvê-lo. Então é mais fácil para o Estado acusar a família do que resolver.¹³⁸

A imagem dos familiares dos desaparecidos elaborada por agentes públicos (policiais e técnicos do SOS Criança Desaparecida) nas rotinas de suas atividades é reapropriada por Ivanise, que recusa os estereótipos ligados ao desaparecido e à família do desaparecido. No discurso, os motivos atribuídos ao desaparecimento não conduzem à culpabilização das famílias dos desaparecidos. Vocabulários de motivo são formulados de modo a se recuperar a defesa dos familiares de desaparecidos (WRIGHT MILLS, 2016; DUNN, 2005). É possível observar, nos encontros da Redesap e na CPI do desaparecido, uma tentativa de acentuar a possível condição de vítima dos desaparecidos e familiares, embora esta postura não seja adotada por todos os familiares de desaparecidos. Como observa Leal (2017), não raro opiniões díspares e contraditórias são apresentadas pelas mães de desaparecidos que estão à frente de organizações e associações falando em nome de si mesmas e de outras e não é fácil destacar um padrão unívoco que configura a ação em movimentos sociais tradicionais. Uma das mães na CPI, por exemplo, afirmava que “tem mãe que prefere que o filho desapareça”.

Se alguns agentes públicos, como policiais, com frequência indicam que a fuga de crianças não é um problema abrangido por suas competências profissionais ou se empenhem em dar conselhos às famílias, por meio dos quais procuram inscrever o desaparecimento como um problema privado (FERREIRA, 2011), no enunciado acima o desaparecimento, inclusive aquele entendido como uma fuga, é inscrito como problema social e reclamado como problema público, ficando subentendida, no discurso, à demanda por apoio público para que fugas sejam evitadas, sem a responsabilização das famílias. Na última frase da citação reproduzida acima da CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes 2010, Ivanise, em

¹³⁸ Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar as Causas, as Consequências e Responsáveis pelo Desaparecimento de Crianças e Adolescentes no Brasil, no período de 2005 a 2007. (CPI – Desaparecimento de Crianças e Adolescentes).

específico, critica a desconfiança e responsabilização de mães e familiares de desaparecidos quando do registro policial de desaparecimentos e das buscas policiais¹³⁹.

As emoções trabalhadas no discurso de Ivanise, de modo parecido ao que acontecia no discurso de Lia, reclamam o reestabelecimento do exercício da maternidade e operam nos termos deste papel (tradicional). Leal (2017) lembra que nem toda agência deve ser compreendida como “resistência a relações de dominação, subversão ou resignificação de normas hegemônicas”. O pesquisador utiliza Mahmood (2006) para construir seu argumento de que o desejo de liberdade e libertação diante das relações de subordinação não é universal e Foucault (2004), ao observar que as práticas de liberdade não envolvem necessariamente processo de liberação. Desse modo, defende Leal (2017) que as mães em questão, conseguem dinamizar novas relações de poder, formadas a partir da reafirmação de normas sociais. O pesquisador considera, aqui, entre outras coisas, a ausência da tentativa de subversão do papel materno de cuidado na vida privada. Lembra ainda que o movimento de familiares de pessoas desaparecidas dos últimos anos “[...] não se reduz e ou não é catalizado apenas pelas ONGs”, no entanto, esse protagonismo pode se “[...] reverter em capital para a institucionalização de movimentos em ONGs ou do ingresso dessas militantes em carreiras públicas” (2017, p. 80). O terceiro setor, por sua vez, seria aquela esfera pública que nos últimos anos substituiu sindicatos e partidos políticos e que tem como característica o fato de ser menos ou nada politizado.

Retornemos às contribuições da sociologia pragmática. Com vistas a realizar a distinção entre as diferentes fórmulas morais, Boltanski (1993) define os enunciados de saber (aqueles que, como mencionamos acima, são apresentados por delgados, servidores públicos e outros agentes sociais que lidam com o desaparecimento de pessoas): eles são do tipo que se submetem a um critério de validade segundo uma prova de realidade (no caso, como não há estatísticas seguras sobre desaparecimentos, as generalizações são realizadas a partir de inferências no trabalho cotidiano em delegacias, serviços de atendimento do SOS Criança Desaparecida, etc.). A fórmula moral aceitável na comunicação do sofrimento, por outro lado,

¹³⁹ Nos registros policiais de desaparecimentos, inclusive no registro das diligências, segundo Ferreira (2011) são construídas reputações boas e más do desaparecido, das pessoas envolvidas no desaparecimento e daqueles que comunicam os desaparecimentos, que emergem no “cenário de desconfiança e no quadro de responsabilização das famílias pelos casos de desaparecimentos” (p.149). Ainda escreve Ferreira: “[...] Mirando finalidades múltiplas, essas descrições desenham imagens pessoais ora positivas, ora negativas: ou descrevem pessoas idôneas, trabalhadoras, tranquilas e localizáveis em círculos sociais, instituições e endereços residenciais ou, por outro lado, apresentam pessoas desgovernadas, desgarradas, intranquilas e envolvidas em situações e relações obscuras” (p.150).

possui um *estilo emotivo*, que marca o sujeito naquilo que é enunciado, revelando emoção ¹⁴⁰ e coordenando, ao mesmo tempo, as emoções daqueles a que se dirige, pois apresenta o sofrimento como algo indiscutível. Nos enunciados do sofrimento, a afirmação ganha um caráter absoluto, excluindo a possibilidade de uma afirmação contrária, que a contradiga.

Entendemos que o *estilo emotivo* trabalhado pelas mães de desaparecidos e daqueles que integram movimentos sociais que militam na causa remete o *espectador* predominantemente ao papel de cuidador na vida privada. De qualquer modo, outro aspecto importante do estilo emotivo, perceptível em especial nos desaparecimentos de longa duração e naqueles que são chamados de enigmáticos é que ele tem potencial para transferir o espectador para outros cenários, como a violência sexual, a violência urbana, a violência contra a mulher, o tráfico de pessoas, a violência gerada pelo tráfico de drogas, etc.¹⁴¹. As mães falam por quem elas julgam estar incapacitadas de se pronunciarem – as filhas e os filhos desaparecidos –, reclamando direitos imprecisos. Neste sentido, no dia 10 de dezembro, dia internacional dos direitos humanos, Sandra Moreno publicava em sua página do Facebook:

Dia 10 de Dezembro...
Dia do Descaso...Dia do pouco caso...
Dia da grande hipocrisia...
Dia dos Direitos Humanos...

Sendo as mulheres aquelas às quais, historicamente, coube o cuidado no espaço privado, a elas cabe reclamar a pessoa desaparecida que pode estar desamparado nos seus direitos fundamentais, em um movimento parecido àquele observado por Vianna e Farias (2011) no protesto das mães de filhos vitimados pela violência estatal. Este mandato simbólico é um desdobramento, como lembra Leal (2017), do fato de que há formas socialmente instituídas de reconhecimento da dor pelo desaparecimento. Não é que o pai, os irmãos e outros membros da família não sofram¹⁴². No entanto, em razão desse sofrimento

¹⁴⁰ O estilo emotivo contrasta neste sentido com o enunciado de opinião, que também é marcado pela presença do sujeito no enunciado. O enunciado de opinião remonta a um ponto de vista, a uma afirmação que pode ser relativizada. As afirmações do estilo emotivo tiram sua força de seu caráter absoluto, que exclui a possibilidade de uma afirmação contrária (BOLTANSKI, 1993).

¹⁴¹ Boltanski, como veremos à frente, nos diz que uma das habilidades do espectador é a capacidade de imaginação.

¹⁴² Os pesquisadores Azevedo e Basso (2008) fazem algumas reflexões do segurança pessoal como direito fundamental. Lembram que o crescimento da criminalidade urbana violenta nos remete ao direito à segurança pública e à relação desta com os direitos fundamentais. Afirmam que a abordagem constitucional do tema encontra guarida no Estado de Direito e este, por sua vez, sustenta a proposição de uma ordem de paz, garantida pelo ordenamento jurídico. Considerando a distinção entre os “direitos do homem”, direitos naturais que não são ou ainda não foram positivados; os “direitos humanos”, direitos naturais que foram positivados na esfera do

corporificado, lembra o autor, a experiência do desaparecimento suscita a construção de subjetividades e evoca uma transformação de si.

4.4 Política Nacional de Localização de Desaparecidos

Outro elemento que dificulta, mas não impede, os esforços de mães e familiares de generalizarem a sua dor, associando-a a dor de outros, é a ausência de estatísticas seguras do “fenômeno” do desaparecimento. Esta falta acontece porque alguns casos não são registrados nas delegacias e reencontros não são notificados pelas famílias. Além disso, casos de desaparecimentos podem, mais tarde, gerar um inquérito policial e uma ação penal, sem que seja sinalizado na ocorrência do desaparecimento que um corpo foi encontrado ou sem se dar baixa naquele registro de desaparecimento. Esta falta de registros e notificações nas delegacias, por si só, já comprometeria uma leitura quantitativa do problema. Soma-se a ela, ainda, uma outra dificuldade, diretamente relacionada à gerência do almejado Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas: existe a dificuldade de efetivação do banco de dados, porque policiais e outros agentes sociais que deveriam enviar dados e atualizá-los, por motivos diversos, não o fazem. Todos esses percalços geram imprecisões sobre o número de desaparecimentos registrados pela polícia, de localizações, de causas associadas aos desaparecimentos solucionados, entre outras.

Uma das demandas das mães e familiares de desaparecidos, compartilhada com outros agentes sociais envolvidos na causa, é pela efetivação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas que, segundo seus defensores, daria uma dimensão estatística para o fenômeno e possibilitaria que dados de desaparecimento fossem compartilhados em todo o território nacional. Diferentemente de outros cadastros, como a Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública e Justiça (INFOSEG), cadastro geral que disponibiliza dados de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, por meio da internet, a Redesap reuniria somente dados sobre pessoas desaparecidas¹⁴³. O cadastro nos parece um dos recursos mais

direito internacional; e os “direitos fundamentais”, aqueles que a ordem jurídica vigente qualifica enquanto tais – concluem que é possível conceber a segurança pública como um direito fundamental de segunda dimensão, entendido como a dimensão pública da segurança pessoal, “ambas internalizadas via cláusula de abertura do §2º do art. 5º da Constituição Federal”. Complementam: “[...] Por outro lado, [as considerações e inquietações por eles compartilhadas] alertam para a crescente flexibilização dos direitos fundamentais em razão de políticas de segurança pública, o que acaba por colocar em risco o próprio Estado Democrático de Direito em nome do qual elas são implementadas” (AZEVEDO, BASSO, 2008, p. 32).

¹⁴³ O software que dava base ao cadastro da Redesap, pelo menos até 2010, foi desenvolvido pelo pessoal da SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública), responsável pela rede INFOSEG. Uma das discussões dos membros do comitê gestor da Redesap, entre 2008 e 2010, era a respeito da gestão do cadastro (CNPD) pela

simbólicos daquilo que seria uma ação de política pública voltada, exclusivamente, para a questão do desaparecimento de pessoas.

Ele foi dinamizado pela Redesap, mais especificamente por funcionários de órgãos governamentais, instituições de assistência social e Conselhos Tutelares, servidores do judiciário, grupos de mães de desaparecidos e grupos de policias. Boa parte do tempo das reuniões dos membros do Comitê Gestor da rede foi para categorizar os tipos de desaparecimento, segundo Ferreira (2011), distinguindo, entre eles, aqueles que são questão de “assistência social” daqueles que são competência exclusiva da polícia¹⁴⁴. Os membros da Redesap partilhavam de alguns pressupostos sobre o desaparecimento de pessoas, entre eles o de que era possível fazer a distinção¹⁴⁵ que acabamos de mencionar¹⁴⁶.

Nesses encontros, segundo Ferreira (2011), gestores de políticas públicas das áreas dos Direitos Humanos, Assistência Social, Segurança Pública e Relações Internacionais apresentavam o problema como consequência de conflitos e violência intrafamiliar. Esforçavam-se, no entanto, para construir as famílias como vítimas de um processo de desestruturação de relações e vínculos pelos quais a sociedade contemporânea estaria

equipe do SENASP. A controvérsia, segundo Ferreira (2011), acontecia porque a Redesap era coordenada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos (SDH), de modo que o CNPD, reunindo esforços e desejos dos membros da Redesap, gerava nestes uma expectativa de que a gestão fosse da SEDH/PR (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República). A pesquisadora notou, no entanto, algo mais na indagação da gestão do cadastro (CNPD): existia por parte dos membros do comitê da Redesap uma preocupação em não delegar o desaparecimento como área temática apenas de policiais. Aqueles entendiam que a administração da ferramenta pelo SENASP inscreveria o problema social na temática da segurança pública. Essa compreensão, comum aos membros da rede, era favorecida pelo entendimento de que era possível distinguir desaparecimentos que são “questão de segurança pública” dos desaparecimentos que são “questão de assistência social”. Nos encontros da Redesap os membros do comitê criaram classificações, tipos de desaparecimento, nas quais essa distinção se fazia presente.

¹⁴⁴ Algumas críticas também eram compartilhadas pelos membros da rede: uma delas dizia respeito ao pequeno espaço do assunto na agenda pública, que contrasta com a gravidade reclamada do “fenômeno”. Outra crítica era voltada à ausência do amparo legal para o enfrentamento do assunto. Segundo a pesquisadora, a instituição legal tardia da rede, apenas depois dos três encontros nacionais, era entendida como exemplar dessa falta de amparo.

¹⁴⁵ Na CPI do Desaparecimento da Criança e do Adolescente, utilizando-se dessa classificação, afirmava Ivanise: “[...] As crianças que fogem de casa são maioria, são os casos mais fáceis que temos para solucionar. Agora a criança que desaparece, e que classifico como o desaparecimento mesmo, são esses os casos em que elas desaparecem em circunstâncias muito próximas a suas casas, como é o caso da minha filha. Essas crianças desaparecem brincando na porta de suas casas, indo ou vindo da escola, indo à mercearia ou ao supermercado, tudo muito próximo de casa. E são crianças que... Passa muito tempo, anos a fio, e não se consegue uma pista do paradeiro dessas crianças. Então dá a entender que elas já estão sendo observadas há muito tempo e que, na primeira oportunidade que essas pessoas têm, elas as levam embora. Então essa é a teoria que tenho tido. [...] que são levadas por quadrilhas organizadas para diversos fins [...]”.

¹⁴⁶ Em sua análise, a antropóloga chamava a atenção, entre outras coisas, para os possíveis efeitos nocivos deste empreendimento classificatório. Lembrava que algo parecido acontecia na rotina de trabalhos dos agentes do Setor de Desaparecimento de Pessoas por ela estudado, na Delegacia de Homicídios do Rio de Janeiro, quando os agentes policiais, demarcando a maior parte dos casos como “problemas de família”, isentavam-se de responsabilidade diante destas ocorrências. Esta classificação, lembra Ferreira, se assemelha a outra, também empreendida em delegacias, quando o recebimento de queixas de violência doméstica não são realmente estabelecidas como problema social. (ENNE, VIANNA, CARRARA, 2002).

passando como um todo, independentemente da classe social. As mães de desaparecidos, por sua vez, utilizavam do estilo emotivo, descrito anteriormente e sintetizado por Boltanski (1993), afirmando que suas famílias haviam se desestruturado depois do desaparecimento, em razão da ausência de apoio sensível e adequado de agentes de segurança pública, dos “governantes”, ou do “Estado”. Os policiais, por fim, apresentavam basicamente uma posição de defesa, afirmando que não possuíam a estrutura necessária para o atendimento aos familiares de desaparecidos, que se consubstanciaria inclusive em falta de conhecimento e de meios de investigação para tratar do problema. Responsabilizavam, no entanto, as famílias que não retornavam às delegacias para comunicar reencontros, impedindo assim a sistematização adequada das informações sobre o fenômeno.

Declara-se, no relatório final da CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, lido na Câmara de Deputados em novembro de 2010, que os recursos previstos para a Implantação da Rede de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos não tinham sido empenhados em sua totalidade entre os anos de 2002 e 2010. A deputada relatora da CPI era da oposição, mais especificamente do PSDB/RJ. Esse texto gerava polêmica e os deputados federais da base do governo pediam alterações. Além disso, o relatório tinha como uma de suas principais propostas a criação de delegacias especializadas, no modelo da delegacia do Paraná. Curioso como a defesa da criação de delegacias especializadas estava presente nesse relatório final, já que o tratamento das ocorrências de desaparecimento de pessoas nas delegacias é desprestigiado por policiais e delegados, como já mencionado. Experiências como o Sicride eram apresentadas como bem-sucedidas e como uma solução para o problema. Cabe destacar o caráter fragmentário do relatório, que não apresenta os depoimentos em sua totalidade, mas apenas trechos.

Recentemente, em novembro de 2017, foi aprovado na Câmara dos Deputados o projeto de lei da criação da Política Nacional de Busca dos Desaparecidos (PL 6699/09), com previsão de ações articuladas de busca de desaparecidos e reformulação do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. O texto propõe, entre outras coisas, que as Secretarias de Segurança Pública que não enviarem os dados de desaparecidos para o sistema do cadastro poderão perder dinheiro enviado pelo Governo Federal por meio de convênios e parcerias; prevê mudanças que presumidamente contribuirão para evitar o tráfico de crianças e adolescentes, com condições mais rígidas para o deslocamento sem autorização expressa de pais ou responsáveis – as restrições passariam a ser para menores de 16 anos e não para

menores de 12 anos como prevê a legislação atual; determina também busca imediata e intensiva, a ser realizada pela polícia, até que haja a localização do desaparecido.

O contexto de aprovação do projeto de lei foi criticado por vários jornalistas e deputados de oposição. Na semana em que foi aprovado na Câmara de Deputados, outros quatro projetos de endurecimento das leis de segurança pública também o foram, com o apoio da conhecida “bancada da bala”¹⁴⁷. Neste “pacote”, o projeto de lei sobre a política de busca de desaparecidos era descrito por alguns jornalistas como o “menos conservador”. Outros questionavam o alcance das mudanças legislativas propostas, ou seja, o impacto destas mudanças legislativas no executivo e sua viabilidade. No final de novembro, o projeto, com o número 144/2017, estava sendo apreciado pela Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal.

Todas estas controvérsias sinalizam para as dificuldades encontradas na efetivação de uma política pública voltada para a questão dos “desaparecidos civis”. Uma das mães militantes entrevistadas por Leal (2017), Vera Lúcia¹⁴⁸, da ONG Mães em Luta, considera que a militância na causa é desgastante e atribui parte deste desgaste à associação de alguns políticos, que apenas querem se promover, à causa. Como descreveu o pesquisador, Vera não acredita na efetividade da Lei da Busca Imediata¹⁴⁹ e defende uma política pública de prevenção e esclarecimento, políticas que ajudem e amenizem o sofrimento, já que erradicar o problema não seria possível. Afirma que o desaparecimento permanece “invisível” para o Estado, embora as constantes audiências públicas tenham incentivado a elaboração de cadastros municipais por algumas prefeituras. Ademais, casos de fuga do lar não são cadastrados como “desaparecimentos”, ainda que se defenda uma ação social para evitar e reverter casos de violência doméstica e conflitos familiares, que são considerados como os principais motivos das fugas.

Na ausência dos “dados” as mães utilizam outros recursos para interpretar os seus dramas particulares como parte de problemas sociais. Inferindo da rotina das atividades da ONG, Ivanise, presidente da ONG Mães da Sé, por exemplo, na CPI do Desaparecimento de Crianças e Adolescentes, defendeu que a maior parte dos desaparecimentos é resultado de

¹⁴⁷ “Bancada da bala” é o nome pejorativo que ganhou a frente parlamentar composta por políticos que lutam principalmente pelo direito ao acesso de armas pela população civil.

¹⁴⁸ Ainda segundo Leal (2017), Vera Lucia Ranu é mãe de Fabiana Renata Gonçalves, que desapareceu em 1992, com 13 anos de idade, em São Paulo.

¹⁴⁹ A descrição da fala de Vera por Leal dá a entender que para ela apenas o reconhecimento do problema pela sociedade como um todo poderia resultar em uma pressão social que de fato conduziria ao cumprimento da lei. Segundo Leal (2017, p. 93): “[...] Para ela, uma lei federal não iria resolver o problema, uma vez que seria necessária uma cultura, uma demanda na resolução do problema, uma política pública de prevenção e esclarecimento, pois muitas famílias acreditam que estão imunes ao problema”.

fugas do lar, casos de elucidação mais fácil. No entanto, para além desses casos estariam, em sua percepção, aqueles de longa duração, os “desaparecimentos enigmáticos”, possivelmente relacionados a crimes, como o desaparecimento da própria filha. Por fim, a esta leitura do fenômeno, Ivanise acrescenta que quanto maior o tempo de desaparecimento, menor a possibilidade de encontrar a criança com vida, fazendo referência à Lei de Busca Imediata.

Grande parte das pessoas que percebem o desaparecimento de um familiar tem dificuldades para realizar o registro de ocorrência, porque são orientadas a aguardar o retorno. Uma vez realizado o registro, notam que as investigações policiais não são efetivas. A cultura policial das 24 horas é apresentada como um dos grandes obstáculos à ação policial eficaz em casos de desaparecimento. A agenda legislativa incluiu a causa de crianças e adolescentes desaparecidos como um problema a ser tratado pelo poder público executivo, ganhando a pauta do desaparecimento de pessoas generalidade normativa no que tange à infância. Aqueles que insistem na coação legislativa destacam a orientação da população quanto aos seus direitos. Esta postura resulta no esclarecimento de famílias de crianças e adolescentes, destacando que a busca imediata aumenta as chances de localização da criança e/ou adolescente desaparecido – inclusive com vida, caso ele esteja em risco de morte.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Experiências e gramáticas morais que emergem dos dramas de desaparecimentos surgem de configurações plurais de manifestações públicas, estas últimas resultando de intersecções de condições de classe, de raça, de gênero e de competências diversas para mobilização de recursos morais e políticos para enfrentar a perda e buscas. Os três casos aqui estudados são representativos neste sentido. Dois dos casos estudados, o Caso Pedrinho e o Caso Murilo Soares foram marcados pelo empenho de mães e familiares em construí-los como *casos exemplares* de dramas sociais e coletivos. O Caso Aparecida Fernanda não se apresenta como *caso exemplar* de uma denúncia ou de um drama, mas antes, como representativo da desconstrução moral de uma denúncia.

Lia e Jayro sensibilizaram a opinião pública para suas demandas. Neste sentido, as suas manifestações nos jornais escritos e televisivos pareciam representativas de um drama capaz de desestabilizar uma condição emocional e afetiva compartilhada e/ou valorizada. A condição de funcionários públicos e moradores de uma região de classe média alta em Brasília lhes favorecia, dava-lhes algum crédito, e eles mobilizavam esse capital social e outros na tentativa de sensibilizar repórteres, advogados, delegados, deputados, a opinião pública. Articulavam registros escritos e orais que pudessem lhes favorecer. Nas oitivas policiais, por exemplo, Jayro questionava os procedimentos administrativos do hospital, as investigações da polícia, aqueles porque as impressões plantares dos recém-nascidos não eram colhidas na maternidade e estas porque não houve coleta de impressões digitais no quarto do hospital logo depois de constatado o crime.

Como descrito, em jornais e revistas, a família era apresentada e reafirmada por ele e pela esposa como um agrupamento originado e orientado ao longo dos anos para o cuidado dos filhos, que em uma determinada altura de sua trajetória foi vitimado por um crime – com motivações nas quais não estavam envolvidos direta, ou indiretamente, nenhum dos membros da família. Jayro e Lia conseguiram subverter uma lógica policial que resulta na responsabilização das famílias, na suspeição de que elas estão direta, ou indiretamente, envolvidas em conflitos que podem ter resultado no desaparecimento. Consequentemente, de maneira atípica a polícia se empenhou em várias diligências, frequentemente motivada por pistas levantadas por repórteres, por denúncias da população, etc., embora não tenha sido necessariamente esses esforços da polícia que precipitaram o reencontro do garoto.

Casos de grande repercussão na mídia, como o Caso Pedrinho, costumam ganhar uma atenção das agências de justiça criminal, inclusive das delegacias não dedicadas a casos comuns. Essa operação atípica no “Caso Pedrinho”, como era chamado o conjunto das perseguições penais pela polícia e pela imprensa, se repetiu depois de 2002, quando pistas mais seguras conduziram à autoria do crime e o sofrimento precipitado pela subtração voltava a ter muito espaço nos jornais escritos e televisivos. Em um outro extremo, familiares que vivem dramas semelhantes ao enfrentado por Lia e Jayro lamentam o descaso da polícia para com os seus dramas¹⁵⁰.

Não obstante, os esforços de Lia e de Jayro ao longo dos anos de buscas em fazerem equivalência dos seus dramas com outros similares, como a separação forçada de pais e filhos foram bem sucedidos em alguma medida. Depois de reencontrarem Pedro, Jayro e Lia frequentaram algumas reuniões do SOS Criança Desaparecida. Nestas e em outras ocasiões o caso deles, em vários aspectos, passou a ser percebido como representativo de alguns impasses vividos por famílias com problemas similares, inclusive das dificuldades de comunicação com polícia.

Bastante diferente foi a construção moral das demandas de Sebastião e de Francisca, que observamos no resultado das práticas policiais de registro de depoimentos, de diligências. Os autos do processo penal apontam para habituais práticas policiais, com investigações parcas, limitadas hipóteses de investigação e, concomitantemente, para a responsabilização dos comunicantes de crimes e desaparecimentos.

Desde as primeiras oitivas, logo depois da subtração, um comportamento negligente era associado a Sebastião. Os depoimentos de todos os membros da família, irmão, cunhada, esposa de Sebastião respondiam a indagações sobre o paradeiro de Sebastião no momento e horas antes do crime. Nesses depoimentos, as informações eram de que após o parto Francisca esteve sem acompanhante no apartamento da maternidade. Ainda, segundo esses registros, Sebastião que trabalhava no Estado do Mato Grosso, teria chegado em Goiânia um dia depois do parto, por volta das vinte e uma horas, e aguardado a manhã do dia seguinte para ir à maternidade visitar a filha e a mulher. No segundo dia após o parto, Sebastião fora para a

¹⁵⁰ Segundo estudos de pesquisadores do INEAC, elementos extrajudiciais e extrapoliciais entram em cena, levando ao funcionamento do sistema de justiça criminal, que apenas em casos excepcionais funciona, apurando, denunciando e julgando responsáveis. Entre estes estudos estão: EILBAUM, Lucia; KANT DE LIMA, Roberto; MEDEIROS, Flávia (Org.). "Casos de repercussão": perspectivas antropológicas sobre rotinas burocráticas e moralidades. Rio de Janeiro: Consequencia, 2017; MEDEIROS, Flávia. “Linhas de investigação: uma etnografia das técnicas e das moralidades dos homicídios”. Tese (Doutorado em Antropologia), UFF, 2016; NUÑES, Izabel Saenger. “Aqui não é casa de vingança, é casa de justiça!”: Moralidades, Hierarquizações e Desigualdades na Administração de Conflitos no Tribunal do Júri da Comarca do Rio de Janeiro. Tese (Doutorado em Antropologia), UFF, 2018.

maternidade, passara a manhã com a esposa e no período da tarde dirigiu-se ao Estádio Serra Dourada, onde assistia a uma partida de futebol no momento em que a filha foi subtraída.

Nos registros das oitivas, termos de depoimentos e termos de declarações, não são transcritas perguntas; eles são marcados pelo uso da terceira pessoa, de modo que não é possível saber até onde o que foi dito foi provocado por perguntas. Ainda assim foi possível observar que todos os membros da família ouvidos pela polícia eram provocados a falar sobre o comportamento de Sebastião.

Uma suposta responsabilidade de Sebastião, para além da negligência, desdobra, ainda, a única hipótese de investigação a que a polícia realmente se dedica: a de que a garota tinha sido subtraída por uma ex-amante do pai. Essa hipótese se mostrou pouco produtiva e o inquérito foi arquivado. Mais tarde, conforme demonstrado, essas especulações ainda foram exploradas pelos meios de comunicação que jogaram sobre o pai a suspeita de ter forjado a subtração da própria filha, a fim de negociá-la.

A configuração da denúncia apenas se alterou a partir do momento em que pistas seguras aproximaram a polícia da autoria do crime contra Aparecida Fernanda, vinte e quatro anos depois. Mesmo diante de fortes indícios de que a filha tinha sido encontrada, naquela altura, Francisca não se sentia respaldada para dirigir suas suspeitas para a polícia (jornal), demorou para procurar a delegacia. Os anos de ataque à reputação dela e do marido tiveram consequências, haviam-na intimidado (POLÍCIA VAI INVESTIGAR, 2002). Entretanto, as apurações caminhavam, vários depoimentos eram colhidos. A polícia trabalhava entusiasmadamente. Um exame de DNA foi feito sem o consentimento da possível filha biológica de Francisca e justificado pelo clamor social. Mais tarde, já no processo de acusação judicial, o entendimento de que o crime pudesse ter prescrito não prevaleceu e as penas recebidas pela condenada, resultaram em regime fechado, um desfecho mais rígido do que provavelmente seria caso a opinião pública não tivesse sido mobilizada tão intensamente, segundo argumentos da defesa. No pronunciamento da sentença, o juiz atribuía à ação impiedosa da autora do crime todo o sofrimento de Sebastião e Francisca. Outras condutas, como a responsabilização do pai da garota pela polícia, que sustentaram a própria persecução penal, não foram mencionadas:

Talvez, por isso, jamais tenha escutado o choro, muitas vezes contido, da Sr.^a FRANCISCA [...] Talvez, nunca imaginado suas madrugadas intermináveis [...] Seu sono muitas vezes interrompido pelo choro da filha, quem sabe agredida, violentada... Sem sua proteção... Talvez por isso não tenha se condoído ao ver as notícias de jornais da época que atribuía ao próprio pai

da vítima a suspeita de tê-la "sequestrado" e que mais tarde morreria sem conhecê-la [...] (SENTENÇA CASO ROBERTA, 2003).

No ano de 2003, nos depoimentos, Francisca pontuava que o marido tinha falecido extremamente inconformado com as responsabilidades que lhe foram atribuídas na subtração e com as suspeitas que a mídia lhe dirigira. Na mídia, algumas cogitações eram feitas sobre dissonâncias entre a solução penal dada para os dramas das famílias de Pedro e de Aparecida Fernanda e as soluções e impasses a partir de então que seriam enfrentados por cada família. As informações eram de que Roberta, já com vinte e quatro anos, acompanhou Vilma Martins até o momento da prisão e evitava a aproximação com os pais biológicos. Pedro, por sua vez, mantinha contato com Vilma Martins, mesmo depois de se mudar para a casa dos pais biológicos.

Lia e Jayro, alguns anos depois, quando lhes entrevistei, lamentavam a insistência do filho em manter contato com a mãe que lhe criara. O jovem parecia, em alguma medida, não confrontar Vilma Martins com explicações, justificações, julgamentos públicos, porque pelo menos parte da ligação dele com a mulher se dava fora desses parâmetros e essa parte era suficiente para que ele não cortasse totalmente os vínculos¹⁵¹. Essa postura gerava impasses. Jayro e Lia não se sentiam plenamente reconhecidos, justificados, porque o filho mantinha relações com a mulher que lhes vitimara.

No Caso Pedrinho e no Caso Murilo Soares foi possível observar tentativas de construção de uma experiência pública, familiares problematizando as circunstâncias que viviam, procurando dar a elas um significado social compartilhado - o que chamamos, ao longo da tese, de *dessingularização* ou objetivação das denúncias - tornar seus casos exemplares de dramas similares. Essas e outras tentativas de inscrição social de dramas, no entanto, é mais intensa em alguns períodos e perde força em outros. Essas oscilações são bem visíveis em dramas de longa duração, como os três casos aqui observados. Por fim, algumas considerações sobre a temporalidade da experiência do sofrimento podem ser importantes.

Na experiência de Jayro e Lia ao longo dos anos de desaparecimento, a apuração de possíveis pistas pela polícia tornou-se menos intensa, o caso cada vez mais parecia um mistério. Lia contava no diário que ocasionalmente repórteres a procuravam, quando alguma matéria jornalística rememorava o drama vivido pela família e, nestes momentos, lhe parecia inevitável a conclusão de que as chances de encontrar o filho eram pequenas. Restavam-lhe

¹⁵¹ Thévenot (1994) modeliza um regime de engajamento em que a relação que estabelecemos com o ambiente é de familiaridade, ou seja, modeliza situações em que os objetos são quase extensão do próprio corpo, em que não há um imperativo de justificação.

algumas revelações espirituais como recurso para lidar com a perda, de cartomantes, pais de santo, o que lhe era suporte de esperança, de expectativas, frustrações.

Esse sofrimento ao longo do tempo é marcado sobretudo por um grande envolvimento psicológico e emocional com a perda e são comuns os relatos sobre a dificuldade de estabelecer relações afetivas com os outros membros da família, com amigos; os relatos sobre a incapacidade do “habitar”, de que fala Breviglière (2011), já descrita. Em alguns momentos parece ser preciso se afastar da “luta”, tentar reestabelecer vínculos afetados, em outros momentos, de profunda depressão, a mobilização simplesmente não é uma alternativa viável. No geral, a manutenção as relações afetivas parece bastante comprometida ao longo do tempo.

Nos primeiros anos que se seguiram ao desaparecimento de Murilo, Graça encontrou no espaço público representantes políticos, jornalistas, cientistas sociais, um grupo de críticos sociais que atuava de forma coordenada, elaborando uma gramática política que dava vazão para a indignação que ela carrega e esperanças de que a justiça fosse esclarecer o crime, com o reconhecimento público da injustiça sofrida. Os atores sociais, nessas arenas de publicização, sustentaram uma gramática política de denúncia da fragilidade do Estado Democrático, da descaracterização das vítimas de violência estatal, da ação de grupos de extermínio e ainda marcada pela problematização da defesa social de uma polícia violenta. Em alguma medida, operavam a passagem do “eu” para “nós” que engrandecia a denúncia e que justificava a indignação de Graça. Hoje, parte importante deles encontra-se desmobilizada na causa e as denúncias permanecem nas publicações de alguns críticos isolados. Sem a sensação de reparação do dano pessoal sofrido, Graça se sente emocionalmente desconstruída, psicológica e fisicamente doente. As lembranças dos períodos de engajamento e mobilização estão lhe parecendo distantes. Ocasionalmente ela se manifesta em jornais, porque ainda mantém contato com jornalistas que lhe acompanharam na denúncia nos primeiros anos depois do crime.

A configuração da denúncia em casos de desaparecimento forçado passa por uma dupla tentativa de desconstrução pelo uso da força. Como aponta Araújo (2014), a ausência de materialidade e do corpo da vítima é um dispositivo de governo-gestão comum em contextos urbanos marcados pela violência e resulta de tentativas de impedir, forjar ou destruir a construção de provas por parte dos familiares das vítimas. Além disso, os familiares constantemente sofrem represálias, o que dificulta os esforços associativos em torno de uma causa.

Por fim, tornam-se necessárias algumas considerações teóricas sobre a comunicação social dos dramas dos desaparecimentos. Restam às mães e familiares de desaparecidos, desprovidos de canais de comunicação efetivos e permanentes com movimentos sociais, instituições sociais de justiça e instituições públicas a manutenção de uma manifestação pública que bastante prejudicada no estabelecimento de significações compartilhadas.

Isso porque entre as diferentes maneiras de problematizar os dramas – de familiares e de instituições¹⁵² – são poucos os vasos comunicantes, à despeito das recentes organizações sociais de mães e familiares que emergiram no espaço público. A forte concentração nos meios de comunicação como meio de divulgarem os dramas e sensibilizarem a opinião pública traz características muito particulares para essa experiência pública¹⁵³. Querè (2016) demonstra como o estabelecimento coletivo da significação de acontecimentos fica comprometido nessas condições, quando é débil a “conversação social”. O *Common Knowledge* não é critério suficiente do *público*. A publicização no sentido de “anunciar”, “informar”, “levar ao conhecimento de todos”, por si só não gera “[...] significações compartilhadas que são normativamente estimadas e apreciadas” (QUERÈ, 2016, p. 236, tradução nossa)¹⁵⁴.

Permanece, enfim, a insatisfação na interação com a polícia, a constatação de que mecanismos legislativos são insuficientes para assegurar alguns direitos, a sensação de que audiências públicas, CPIs, não têm resultado efetivo na proposição de uma agenda e de soluções para os problemas, a manifestação de uma dor que parece, sobretudo, materna ou familiar, que não ganha a condição de uma dor compartilhada. Isso, à despeito do fato de que algumas percepções comuns acerca dos fenômenos comecem a ser compartilhadas nos últimos anos.

¹⁵² A presidente da ONG Mães em Luta, em São Paulo, em entrevista a Leal (2017), manifestava-se cética diante da efetividade de iniciativas como Lei da Busca Imediata¹⁵² ou dos “resultados dos relatórios parlamentares” para a solução dos problemas dos familiares de desaparecidos.

¹⁵³ Em etnografia, Leal (2017) observou como a cobertura jornalística e televisiva está na origem ou reconhecimento de atuais movimentos de mães de desaparecidos, muitas dessas iniciativas e ações ocorrendo “em torno das lideranças”. Observa que esses movimentos não possuem a postura de enfrentamento e denúncia de movimentos de mães predominantes na década de 90, marcados pela condição de classe das mães de vítimas da violência urbana.

¹⁵⁴ Tradução nossa de: “[...] significaciones compartidas que son normativamente estimadas y apreciadas [...]” (QUERÈ, 2016, p. 236).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio; PASINATO, Wânia. Violência e Impunidade Penal – da criminalidade detectada à criminalidade investigada. **Dilemas** – Revistas de Estudos de Conflito e Controle Social, vol.3, n.7, pp. 51-84, jan/fev/mar 2010.
- ALVES, José Augusto Lindgren. **A arquitetura internacional dos direitos humanos**. São Paulo: FTD, 1997.
- ARAÚJO, Fábio. “Falta alguém na minha casa”: desaparecimento, luto, maternidade e política. In: Kant de Lima, Roberto. **Antropologia e Direitos Humanos 5**. Brasília, Booklink/ABA/Fundação Ford, 2008.
- ARAÚJO, Fábio. **Das Técnicas de Fazer Desaparecer Corpos**: desaparecimentos, violência, sofrimento e política. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.
- ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. Rio de Janeiro, LTC, 2006.
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringelli; BASSO, Maura. Segurança Pública e Direitos Fundamentais. Direito & Justiça – **Revista de Direito da PUCRS**, v.34, n.2 (2008).
- BEATO, Claudio C.: “Suicídio ou Homicídio: A Definição de um Fato”. In. **Análise e Conjuntura**, Fundação João Pinheiro, v.7, n.2, 1992.
- BOLTANSKI, LUC. **La souffrance à distance**: morale humanitaire, médias et politique. Paris: Gallimard, 1993.
- BOLTANSKI, LUC. **El amor y la Justicia como competencias** – Tres ensayos de sociologia de la acción. Buenos Aires, Amorrortu Editores, 2000.
- BOLTANSKI, LUC; CHIAPELLO, Ève. **O novo espírito do capitalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.
- BOLTANSKI, LUC; THÉVENOT, Laurent. **De la justification**: les économies de la grandeur. Paris: Gallimard, 2014a.
- BOLTANSKI, LUC. **De La Critique** – Précis de sociologie de l’émancipation. France, Gallimard, 2014b.
- BOLTANSKI, Luc; THÉVENOT, Laurent. The Sociology of Critical Capacity. **European Journal of Social Theory**. London, Aug 1, 1999, v. 2, n. 3, p. 359-377.
- BREVIGLIERI, Marc. Pensar a dignidade sem falar a linguagem da capacidade de agir: uma discussão crítica sobre o pragmatism sociológico e a teoria do reconhecimento de Axel Honneth. **Terceiro Milênio**: Revista Crítica de Sociologia e Política, Vol. 6, n.1, jan-jun 2016. p.11-34.
- BUTLER, Judith. **Precarious life**: the powers of mourning and violence. London/NY, Verso, 2004.

CARDIA, Nancy. Direitos Humanos e Exclusão moral. In: Sociedade e Estado. **Revista Semestral de Sociologia**. Brasília: Departamento de Sociologia UNB. Vol.X, n.2, julho-dezembro de 1995.

CATELA, Ludmila. **Situação -limite e memória**: a reconstrução do mundo dos familiares de desaparecidos na Argentina. São Paulo, HUCITEC/ANPOCS, 2001.

CEFAÏ, Daniel. Qué es una arena pública? Algunas pautas para um acercamiento pragmático. Tradução de Mariela Hemilse Acevedo (2012). Original: CEFAÏ, Daniel. Qu'est-ce qu'une arène publique? Quelques pistes pur une approche pragmatiste, in: CEFAÏ, D y Joseph, I. (coords). **L'heritage du pragmatisme**. Conflits d'urbanité et épreuves de civisme. La Tour d'Aigues: Éditions de l'Aube, pp. 51-81.

_____. Públicos, problemas públicos, arenas públicas. O que ensina o pragmatismo. *Novos Estudos – Cebrap*, v.36, n.02, pp 129-142, julho 2017.

CLAVERIE, Elisabeth. La naissance d'une forme politique: l'Affaire du Chevalier de La Barre, in: ROUSSIN, Ph. (ed.). **Critique et Affaires de Blasphème à l'Epoque des Lumières**. Paris, Honoré Champion, 1998.

COMEFORD, John. **Fazendo a luta**. Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 1999.

CRUZ, Gisele dos Reis; FREIRE, Jussara. Participação e arenas públicas: um quadro analítico para pensar os conselhos municipais setoriais e os fóruns de desenvolvimento local. **Cadernos Metrópole**, n.10, pp.75-102, 2º sem. 2003.

DAS, Veena. La antropologia del dolor. En: ORTEGA, Francisco (ed.). **Veena Das: sujetos del dolor, agentes de dignidade**. Bogotá: Universidad Nacional de Colombia. Facultad de Ciencias Humanas: Pontificia Universidad Javeriana. Instituto Pensar, 2008.

D'INCAO, Maria Ângela. Mulher e Família Burguesa. In: DEL PRIORI, Mary (org.). **História das Mulheres no Brasil**. São Paulo, Contexto, 2007.

DUARTE, Luiz Fernando D. **Ensaio bibliográfico**: Distanciamento, reflexividade e interiorização da pessoa no ocidente. *Mana*, vol.2, n.2, pp.163-176, 1996.

DUNN, Jennifer L. "Victims" and "Survivors": Emerging Vocabularies of Motive for "Battered Women Who Stay". **Sociological Inquiry**, Vol.75, No. 1, February 2005, 1-30.

ENNE, Ana Lúcia; VIANNA, Adriana R.B.; CARRARA, Sérgio. **Entre o Crime e a Conciliação**: A violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro. In: Acervo. *Revista do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro, v.15, n^o1, p.39-58, jan/jun 2002.

FERREIRA, Leticia. **Uma etnografia para muitas ausências** – O desaparecimento de pessoas como ocorrência policial e problema social. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Rio de Janeiro: UFRJ/Museu Nacional/PPGAS, 2011.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. **De problema de família a problema social:** notas etnográficas sobre o desaparecimento de pessoas no Brasil Contemporâneo, Anuário Antropológico [Online], 2012-1 /2013, p. 191-216.

FERREIRA, Letícia Carvalho de Mesquita. **Formalidades, moralidades e disputas de papel:** A administração de casos de crianças desaparecidas no Rio de Janeiro, Dilemas, vol.8, n^o 2, abr/mai/jun 2015, p. 207-234.

FONSECA, Cláudia. **Caminhos da Adoção.** São Paulo, Cortez, 2006.

FOUCAULT, Michel. (1990), “**Omnes et singulatim:** Por uma crítica da ‘razão política’”. *Novos Estudos*, no 26, pp. 77-99.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2006.

FREIRE, Jussara. Agir no regime de desumanização: esboço de um modelo de análise da sociabilidade urbana na cidade do Rio de Janeiro. **Dilemas:** Revista de Estudos de Conflito e Controle Social. Vol.3, n.10, out/nov/dez 2010.

FREIRE, Jussara. Quando as emoções dão forma às reivindicações. In: COELHO, Maria Claudia; REZENDE, Claudia Barcellos (orgs). **Cultura e Sentimentos:** ensaios em antropologia das emoções. Rio de Janeiro, Contra Capa, 2011, pp.169-195.

FREIRE, Jussara. **Problemas públicos e mobilizações coletivas em Nova Iguaçu.** Rio de Janeiro, Garamond, 2016.

FREIRE, Jussara; FERREIRA, Diogo da Cruz; SOARES, Viviany Férreas da Motta dos Santos; SANTOS, Tayná. (2017), “Violência Urbana” e experiências públicas de familiares de vítimas “no interior” do Estado do Rio de Janeiro. **Sociabilidades Urbanas:** Revista de Antropologia e Sociologia, v.1, n.2, p.165-168.

FREITAS, Rita de Cássia Santos. **Famílias e Violência:** Reflexões sobre as Mães de Acari. *Psicologia USP*. V.13. No. 2. São Paulo: 2002.

GARFINKEL, Harold. **Studies in ethnomethodology.** Los Angeles, Polity Press, 1996.

GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade.** São Paulo, UNESP, 1993.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade.** São Paulo, Martins Fontes, 2003.

GUSFIELD, Joseph. R. **La cultura de los problemas públicos** – el mito del conductor alcoholizado versus la sociedade inocente. Tradução (Teresa Arijón). 1. ed. Buenos Aires, Siglo Veintiuno Editores, 2014. 345 p. Tradução de: *The Culture of Public Problems. Drinking-Driving and symbol order.*

KANT DE LIMA, Roberto. Polícia, Justiça e Sociedade no Brasil: uma abordagem comparativa dos modelos de conflitos no espaço público. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v.13, p.23-38, nov, 1999.

LEAL, Eduardo Martinelli. **“Todas as portas que eu encontrei estavam fechadas”**: a política do sofrimento na “ausência” e no “desaparecimento” de pessoas. In: 38º Encontro Anual da Anpocs, GT 37 – Sociologia e Antropologia da Moral, 2015, Caxambu.

LEAL, Eduardo Martinelli. **A dúvida mais persistente**: as formas de governo o desaparecimento de pessoas no Brasil. Tese (Doutorado em Antropologia Social). Porto Alegre: UFRS/ PPGAS, 2017.

MIRANDA, A.P.M. de; OLIVEIRA, M. B. de; PAES, V. F.. A reinvenção da “cartorialização”: análise do trabalho policial em registros de ocorrência e inquéritos policiais em “Delegacias Legais” referentes a homicídios dolosos na cidade do Rio de Janeiro. **Segurança, Justiça e Cidadania**, n.4, pp. 119-152, 2010.

MONJARDET, Dominique. **O que Faz a Polícia** – Sociologia da Força Pública. Série Polícia e Sociedade n.10. São Paulo: Edusp, 2002.

MUNIZ, Jacqueline. Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ. In: SOARES, Luiz Eduardo et al. **Violência e política no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, ISER/Relume Dumará, 1996.

MUNIZ, Jacqueline. Discrecionabilidade Policial e Aplicação Seletiva da Lei na Democracia. **Revista Ultima Ratio**, ano 2, n.2, Ed. Lumen Júris, pp.97-122.

MURICY, Kátia. O indivíduo e sociedade em Machado de Assis. In: ALMEIDA, Ângela Mendes de (org.). **Pensando a família no Brasil – da colônia à modernidade**. Espaço e Tempo, Rio de Janeiro, 1987.

OLIVERIA, Djaci David de. **Desaparecidos Civis**: conflitos familiares, institucionais e segurança pública. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

OLIVERIA, Djaci David de. Desaparecidos civis: transformando o desaparecimento de pessoas em um problema de segurança pública, in: PINHEIRO, Paulo Sérgio; PINTO, Regina Pahim (org.). **Acesso aos direitos sociais**: infância, saúde, educação e trabalho. Série Justiça e Desenvolvimento/IFP-FCC. São Paulo: Contexto, 2010.

OLIVERIA, Djaci David de. **O desaparecimento de pessoas no Brasil**. Goiânia, Cânone Editorial, 2012.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Revista de Estudos feministas**, Florianópolis, v.16, n.2, may/aug 2008.

PAIXÃO, Antônio Luiz. A etnometodologia e o estudo do poder: notas preliminares. **Análise e Conjuntura**, Belo Horizonte, v.1, n.2, maio/agosto de 1986, pp. 93-110.

PERRUSO, Camila Akemi. **O desaparecimento forçado de pessoas no sistema interamericano de direitos humanos**. Direitos Humanos e Memória. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

PITA, Maria Victoria. La construcción de la maternidade como lugar político en las demandas de justicia. Familiares de víctimas del terrorismo de estado y de la violencia institucional em Argentina. **Arenal**. Revista de historia de las mujeres. Instituto de Estudios de la Mujer de la Universidad de Granada. Vol.8, n. 1 (enero-junio 2001). Granada, España, pp.127-154.

PORTO, Maria Stela Grossi. Análise weberiana da violência. IN: COELHO, M.F.P; BANDEIRA, L.; MENEZES, M.L. (org.). **Política, Ciência e Cultura em Max Weber**. Brasília: UNB, 2000.

QUADRAT, Samantha Viz. O direito à informação: os arquivos da "guerra suja" na América Latina. **Topoi (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 9, p. 205-212, dez. 2004. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-101X2004000200205&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 04 ago. 2017.

QUERÉ, Louis; TERZI, Cédric (2015). Pour une sociologie pragmatiste de l'expérience publique. **Sociologies**. Disponível em: <<https://sociologies.revues.org/4949>>. Acesso em: 3 jun. 2016.

QUERÉ, Louis (2016). Introducción a uma sociologia de la experiencia pública. **Revista de la Carrera de Sociología**, v. 7, n. 7, p. 228-263.

RABELO, Francisco Chagas E.; SOUZA, Dalva Maria Borges. Modernidade e punição: o apelo por mais punição no contexto da luta por direitos. Rio de Janeiro, **XIV Congresso Brasileiro de Sociologia**, 2009.

SABOTTKA, Emil A.; SAAVEDRA, Giovanni A. Justificação, reconhecimento e justiça: Tecendo pontes entre Boltanski, Honnet e Walzer. **Civitas**, Porto Alegre, v.12, n.1, p.126-144, jan/abr 2012.

SARTI, Cintia. A vítima como figura contemporânea. **Caderno CRH (UFBA. Impresso)**. v.24, p.51-61, 2011.

SCOTT, Marvin B.; LYMAN, Stanfords. "Accounts". **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, vol.1, n.2, pp.139-172, 2008 [1968].

SOARES, Bárbara Musumeci. **Mulheres invisíveis: violência conjugal e novas políticas de segurança**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

SOUZA, Dalva Borges de; FRATARRI, Najla Franco. Homicídios na região metropolitana de Goiânia. **Seminário Nacional de Governança Urbana e Desenvolvimento Metropolitano**. Natal, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, setembro de 2010. ISBN 978-85-61693-03-09.

THEISSEN, Ana Lucrecia Molina. La desaparición forzada de personas em América Latina. **KO'AGA ROÑE'ETA**. Se. VII, 1998. <www.derechos.org/vii/molina.html>. Acesso em dezembro de 2016.

VANDENBERGUE, Frédéric. Construção e crítica na nova sociologia francesa. **Sociedade e Estado**, Brasília, v.21, n.2, p.315-366, mai/ago 2006.

VECCHIOLI, Virginia. "La nación como familia". Metáforas políticas em el movimiento argentino por los derechos humanos. In: Frederic, Sabina y Germán Soprano (comp.).

Cultural y Política en Etnografias sobre la Argentina. Buenos Aires. Ed. UNQ/Prometeo. 2005.

VIANNA, Adriana de Resende B.. Direitos, Moralidades e Desigualdades: Considerações a partir de processos de guarda de crianças, in: LIMA, Kant de. **Antropologia e Direitos Humanos 3**. Niterói: EDUFF, 2001.

VIANNA, Adriana; FARIAS, Juliana. A guerra das mães: dor e política em situações de violência institucional. **Cadernos Pagu**, v.37, julho-dezembro de 2011, pp. 79-116.

VICTORA, Ceres. Sofrimento Social e corporificação do mundo: contribuições a partir da antropologia. RECIIS – **R. Eletr. de Com. Inf. Inov. Saúde**. Rio de Janeiro, v5, n.4, p.3-13, Dez., 2011

WERNECK, Alexandre. A contribuição de uma abordagem pragmatista da moral para a sociologia do conflito. In: **Conflitos de (grande) Interesse** – estudos sobre crimes, violências e outras disputas conflituosas. Rio de Janeiro: Garamond, 2012a.

WERNECK, Alexandre. **A desculpa**: as circunstâncias e a moral das relações sociais. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012b.

WIEVIORKA, Michel. L’emergence des victimes. **Sphera Pública**, Paris, n.3, pp.19-38, 2003.

WRIGHT MILLS, Charles. “Ações situadas e vocabulários de motivos”. [Tradução de Mauro Guilherme Pinheiro Koury]. RBSE – **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção**, v.15, n.44, p.10-20. ISSN: 1676-8965.

REFERÊNCIAS – DOCUMENTOS PÚBLICOS, JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, DOCUMENTOS PESSOAIS, LIVROS E ARTIGOS NÃO ACADÊMICOS

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

NOTAS TAQUIGRÁFICAS, 02:57:00. Departamento de taquigrafia, revisão e redação. Audiência Pública. Comissão de Direitos Humanos. Assunto: Debate sobre violência nos municípios do Entorno do Distrito Federal e soluções para o seu equacionamento. Comissão de Direitos Humanos e Cidadania. Câmara de Deputados. 16/09/2009.

RELATÓRIOS PARLAMENTARES

INSEGURANÇA PÚBLICA EM GOIÁS: Anacronismo e Caos. Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de Goiás e Movimento Nacional dos Direitos Humanos. Brasília, 21 de agosto de 2012.

RELATÓRIO DA COMISSÃO PARLAMENTAR de inquérito destinada a investigar as causas, as consequências e responsáveis pelo desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil, no período de 2005 a 2007 (CPI – desaparecimento de crianças e adolescentes). Relatora: Deputada Andreia Zito. Câmara de Deputados. Novembro de 2010.

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA Pública. Providências tomadas pelo Governo Estadual no que tange às indicações contidas no relatório produzido pela Comissão Especial de Defesa da Cidadania instituída para investigar casos de desaparecimentos após abordagens da Polícia Militar. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Editora Assembleia. Goiânia, 20 de outubro de 2011.

RELATÓRIO DE LEGISLATURA 2009-2010. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa. Assembleia Legislativa do Estado de Goiás. Editora Assembleia. Goiânia, 2010.

RELATÓRIO DE REUNIÃO CONJUNTA da CDHM e CDH/Alego para discutir a temática “Violência urbana e existência de grupo de extermínio nesta capital e região metropolitana”. Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa da Assembleia Legislativa de Goiás. 04 de setembro de 2012.

JORNAIS IMPRESSOS E DIGITAIS

CASA DE PRISÃO PROVISÓRIA – Filhas reagem a agressão. Christiane e Roberta defendem Vilma Martins, rejeitada pelas presas. **DM Online**. Editoria Cidades. Goiânia, 22 de julho de 2003. <http://www2.dm.com.br/impresso.php?id=1097&edicao=5742> Acesso em 10/09/2004

CASO MURILO: Doze anos de angústia. MELO, Rosane. **Jornal O Popular**. Goiânia, 21 de abril de 2017. <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/caso-murilo-doze-anos-de-ang%C3%BAstia-1.1262373>> Acesso em 21/04/2017

CASO PEDRINHO. Caderno Especial. **Correio Brasiliense**. Brasília, 9 de nov 2002.

CASO PEDRINHO – Pena menor. PRATEADO, Hélimiton. **DM online**. Editoria Cidades: Goiânia, 28 de maio de 2004. Disponível em: <<http://www2.dm.com.br/impresso.php?id=43712&edicao=6050>> Acesso em 10/09/2004

CPI DAS CRIANÇAS DESAPARECIDAS em Goiás. <<http://zedudu.com.br/cpi-das-crianas-desaparecidas-em-gois/>> Acesso em 05/04/2010

COMISSÃO AINDA BUSCA pistas de desaparecidos. FREITAS, João Gabriel de. **Jornal O Popular**, Goiânia, Editoria Cidades, <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/comiss%C3%A3o-ainda-busca-pistas-de-desaparecidos-1.82985>> Acesso em 28/04/2014

“FOI VILMA”. AMORIM, Rovênia. **Correio Brasiliense**. Brasília, 19 de dezembro de 2002.

LIA PROVOCA comoção no “Mais Você”. SATO, Sandra. **Diário da Manhã**, Goiânia, 23 de dez, Caderno Cidades.

MISTÉRIO Pedrinho está perto do fim. **Jornal de Brasília**. Brasília, 07 de nov de 2002.

POLÍCIA VAI investigar o sequestro de 1979. Folha de São Paulo. São Paulo, 23e nov de 2002.

SEQUESTRO VIRA DEBATE JURÍDICO .CARDOSO, KÁTIA. **Jornal de Brasília**. Brasília, 20 de novembro de 2002.

SUSPEITA afasta o garoto – Investigada pela polícia, mãe adotiva diz que a apuração do sequestro prejudica relação do adolescente com a família de Brasília e avisa que ele não falará com mais ninguém. **Correio Brasiliense**. Brasília, 13 de nov de 2002, Editoria Cidades, p.16.

VILMA FINALMENTE PRESA – Empresária é encontrada na casa de filha da amiga após 14 dias de buscas. LÉLIS, Flávia. **DM Online**. Editoria Cidades. Goiânia, 13 de maio de 2003. Disponível em: <<http://www2.dm.com.br/impresso.php?id=4435&edicao=5672>>. Acesso em 10/09/2004

PUBLICAÇÕES DE JORNALISTAS, CIENTISTAS SOCIAIS E AGENTES DE JUSTIÇA SOBRE A VIOLÊNCIA URBANA

ASSIS, Deire. Nós também não esquecemos Graça. **Jornal O Popular**. 30 de janeiro de 2010.

BELÉM JÚNIOR, Lourival. Drogas e violência contra os pobres. **Revista Espaço PSI**, Conselho Regional de Psicologia, Goiânia, ano III, n.48, abril de 2009.

MELO, Rosane. Estranhas Coincidências. **Jornal O Popular**, 10 de janeiro de 2008.

MELO, Rosane. Mãe luta há 5 anos para esclarecer desaparecimento de Murilo Soares. **Jornal O Popular**, 28 de janeiro de 2010.

MELO, Rosane. Para promotor casos são semelhantes. **Jornal O Popular**. Editoria Cidades: Goiânia, 21 de abril de 2017. Disponível em: <<https://www.opopular.com.br/editorias/cidade/para-promotor-casos-s%C3%A3o-semelhantes-1.1262384>> Acesso em 21/04/2017.

MOREYRA, Sergio Paulo. Ordem Unida e Educação. **Jornal O Popular**, 18 de julho de 2000.

OLIVEIRA, Dijaci David de. Desaparecidos: quem investiga. **Jornal O Popular**, 10 de fevereiro de 2010a.

OLIVEIRA, Dijaci David de. Os jovens de Luziânia. **Jornal O Popular**, 17 de abril de 2010b.

SILVA, Haroldo Caetano da. Direitos Humanos e direitos de bandidos. **Jornal O Popular**, 12 de outubro de 2010.

REVISTAS

GUEDES, VALTERLI. Uma luz no fim do túnel: parentes de vítimas, como Maria da Graças, mãe de Murilo, 12, desaparecido após abordagem policial, criam comitê pelo fim das violações de direitos cometidas pela polícia. **Revista Hoje**, 23 de agosto de 2006, pp.14-19.

ALECRIM, Miche; AZEVEDO, Solange. Infância Assassinada. **Revista Isto É**, 23 de setembro de 2011. <https://istoe.com.br/162259_INFANCIA+ASSASSINADA/> Acesso em 24/05/2014.

A ROTAM NA ASSEMBLEIA. **Revista Hoje**. Editora C&C, Ano 2, Edição 30, outubro 2007. pp.153-166.

PMS Matadores atrás das grades. **Revista Hoje**. Editora Caraíba. Ano 3, Edição 39, abril 2009. pp.168-175

AUTOS DE PROCESSOS

Autos 0000458/2003. AÇÃO PENAL PELA SUBTRAÇÃO DE APARECIDA Fernanda. 9ª Vara Criminal – Juiz 1. Processo 200300794180. Autora: Justiça Pública, Vítima: Aparecida Fernanda Ribeiro, Réu: Vilma Martins Costa.

Autos 299/2003. AÇÃO PENAL PELA SUBTRAÇÃO DE PEDRO Rosalino Braule Pinto. 10ª Vara Criminal – Juiz 1. Processo. 200300578312. Autora: Justiça Pública, Vítima: Pedro Rosalino, Réu: Vilma Martins Costa.

SÍTIOS

CENTRO DE ATENDIMENTO SOS CRIANÇA. Missing Kids. Caso Pedrinho: satisfação pelo dever cumprido. Disponível em: <www.missingkids.com>. Acesso em 01 de julho de 2007.

DESAPARECIDOS DO BRASIL. <www.desaparecidosdobrasil.org>

LIVROS

CASO PEDRINHO: A emocionante história dos pais em busca do filho desaparecidos por dezesseis anos e os bastidores da investigação policial e da cobertura jornalística. ALVES, Renato. São Paulo, Geração, 2015.

DEVOLVAM MEU FILHO! O Caso Pedrinho. PINTO, Maria Auxiliadora. Editora Alhambra, Brasília, 1998.

BERÇO VAZIO: O Caso Pedrinho. TASSO, Geraldo. Rio de Janeiro, Record, 2003.

DIÁRIO PESSOAL

DIÁRIO - escritos de Lia para o filho Pedro. PINTO, Maria Auxiliadora. 1987-2007.

OUTROS

INCIDENTE DE DESLOCAMENTO DE COMPETÊNCIA N^o3. Procuradoria Geral da República. Ministério Público Federal. Brasília, 22 de agosto de 2014

PORTARIA N^o 185/2012 – GDGPC. Gabinete da Delegada Geral. Polícia Civil do Estado de Goiás. Secretaria de Segurança Pública, 2012.

SENTENÇAS

SENTENÇA DO CASO PEDRINHO. Ré: Vilma Martins. 10^a Vara Criminal. Protocolo n^o: 200300578312. Adegmar José Ferreira, Juiz de Direito.

SENTENÇA DO CASO ROBERTA JAMILLY. Ré: Vilma Martins Costa. 9^a Vara Criminal. Protocolo N^o 200300794180. Marcelo Fleury Curado Dias, Juiz.

ENTREVISTAS

Delegado da Polícia Civil de Goiás. Entrevista para a tese “Onde está o meu filho? – a denúncia em casos de desaparecimentos de pessoas”. Gravação digital. (0:54:00). Janeiro de 2015.

PINTO, Maria Auxiliadora R. Braule. Entrevista para a dissertação “O Caso Pedrinho – um estudo dos significados de família”. Gravação digital. (4:16:13). Abril de 2007.

SOARES, Graça. Entrevista para tese “Onde está o meu filho – a denúncia em casos de desaparecimentos de pessoas”. Gravação digital. (4:05:00)